SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Valmir Sanches Ribeiro - ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo da ampliação do sistema de esgotamento sanitário.
VIGÊNCIA: 18/06/2015 a 17/12/2015.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:646CB44F

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2015

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social I Período Julho à Dezembro/2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS – Período Julho à Dezembro/2014.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 30 de junho de 2015.

DEIVE APARECIDA LOPES MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:4181F8A3

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA 108/2015

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder ao servidor **WASHINGTON ISMAEL RIBEIRO COSTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá), a partir de **01/07/2015**, com retorno em **29/09/2015.**
II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Junho de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:843B9537

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO N.º 41/2015

DECRETO N.º 41/2015, de 01 de junho de 2015.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 617/2014 de 27 de outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Abatiá, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 97.351,09 (noventa e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e nove centavos), conforme descrito abaixo:

03 - Administração Geral
03,004 - Divisão de Finanças
04.123.0308.2.014 - Manutenção da Divisão de Finanças
0037 - FR 000 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
03 - Administração Geral
03,005 - Divisão de Fazenda
04.129.0309.2.015 - Manutenção da Divisão de Fazenda
0038 - FR 000 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 2.500,00
04 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 - Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0403.2.019 - Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais
0048 - FR 000 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 22.000,00
0050 - FR 000 - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.800,00
04 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 - Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
26.782.0403.2.062 - Manutenção do Transporte Rodoviário
0058 - FR 000 - 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 13.000,00
05 - Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2.024 - Manutenção da Saúde Pública

0073 - FR 303 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 14.990,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0605.2.041 – Manutenção do Transporte Escolar
0152 - FR 103 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 2.950,00
0152 - FR 104 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 19.950,00
08 - Secretaria de Assistência Social
003 - Fundo para Infância e Adolescência
08.243.0802.6.059 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
0212 - FR 730 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 1.161,09

Art. 2º. – Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

I – Anulação R$ 40.390,00
03 - Administração Geral
03,003 - Divisão Contábil
04.123.0307.2.013 - Manutenção da Divisão Contábil
0036 - FR 000 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.500,00
05 - Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2.024 - Manutenção da Saúde Pública
0080 - FR 303 - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 14.990,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2.036 - Manutenção da Educação - Demais Recursos
0132 - FR 104 - 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat. R$ 14.950,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0605.2.041 – Manutenção do Transporte Escolar
0154 - FR 103 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 2.950,00
0154 - FR 104 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 5.000,00
II – Superávit Financeiro R$ 56.961,09
- Superávit Financeiro Rec. Vinculado da Fonte de Recurso Livre R$ 55.800,00
- Superávit Financeiro Rec. Vinculado da Fonte de Recurso 730 R$ 1.161,09

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 01 de junho de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:F70D22D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do concurso público municipal pelo **Edital nº 08/2015** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos vagos convoca os seguintes candidatos aprovados, para comparecer na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais, certidões e 02 fotos 3x4 recentes.
O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

1. DIEGO LEDO FERREIRA SERVENTE DE PEDREIRO

Altamira do Paraná, 30 de Junho de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:D2070C03

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 61/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

OBJETO: Aquisição de refrigerador vertical para vacinas, imunobiológicos, reagentes e termolábeis, com capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: 7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais).
PAGAMENTO: O pagamento será de imediato, após entrega do bem, instalação e mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA inscrito no **CNPJ: 78.589.504/0001-86** situada a Av. Tiradentes, 4.455, Setor Industrial, na cidade de Londrina – Pr.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da secretaria de saúde no que se referem à aquisição do objeto solicitado, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 30 de Junho de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:ECB0A0CD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 61/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

OBJETO: Aquisição de refrigerador vertical para vacinas, imunobiológicos, reagentes e termolábeis, com capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a prefeita municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** inscrito no **CNPJ: 78.589.504/0001-86** para a efetivação da presente dispensa que se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição do material.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de Julho 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:96A453E1

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2015 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 61/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar.
CONTRATADO: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA inscrito no **CNPJ: 78.589.504/0001-86** situada a Av. Tiradentes, 4.455, Setor Industrial, na cidade de Londrina – Pr.
OBJETO: Aquisição de refrigerador vertical para vacinas, imunobiológicos, reagentes e termolábeis, com capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Altamira do Paraná.
DATA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2015.
VIGÊNCIA: 01/07/2015 03 (Três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais).
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:495809EA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015

OBJETO: Aquisição de um Turbidimetro, para atendimento ao Programa VIGIASUS, no Município de Altamira do Paraná.
VALOR: R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO: A Vista, após a entrega do equipamento.
CONTRATADO: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de agilizar os serviços de Vigilância Sanitária, principalmente no sentido de realizar procedimentos para garantir a qualidade da agua em nosso Município. Saliento também, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço e pela qualidade do produto. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Pessoa Jurídica que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 01 de Julho de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:FFCFECAF

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015

OBJETO: Aquisição de um Turbidimetro, para atendimento ao Programa VIGIASUS, no Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretario Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA – EPP – CNPJ 60.160.975/0001-09.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de Julho de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B12F5753

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2015 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.561-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ 60.160.975/0001-09, com sede na Avenida Prof. Benedito de Andrade, nº 649, Distrito Industrial Unileste, em Piracicaba – São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Aloisio Gomes da Silveira, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 062/2015 e Dispensa n. 024/2015, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de um Turbidimetro, para atendimento ao Programa VIGIASUS, no Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da Aquisição do Equipamento, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar (01) um Turbidimentro TB -1000 P, marca TECNOPON, conforme orçamento/proposta apresentada a Administração Municipal.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, a vista, após a apresentação da Nota fiscal e entrega do equipamento.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 01 de Julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:428A1475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO N° 014/2015, PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015

Ata de Registro 014/2015, Pregão Presencial n° 018/2015 publicado no dia 30/06/2015, página nº 04, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 24.03.2015 à 23.03.2016

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 24.06.2015 à 23.06.2016

Andirá, 30 de junho de 2015.

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeira

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:E1219148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015

Resultado de Licitação, Pregão Presencial n° 018/2015 publicado no dia 29/06/2015, página nº 03, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

OCELINA DE MELLO TARDELI-ME, CNPJ: 01.875.909/0001-56, com o valor total de R$ 88.836,50 (Oitenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos).

LEIA-SE:

OCELINA DE MELLO TARDELI-ME, CNPJ: 01.875.909/0001-56, com o valor total de R$ 88.736,50 (Oitenta e oito mil setecentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos).

Andirá, 30 de junho de 2015.

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeira

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:78257C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, (água mineral, gás de cozinha (GLP) e copos descartáveis, para atender as necessidades de diversas Secretariais Municipais.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/07 à 10/07//2015
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 13/07/2015;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 13/07/2015;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2015; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de junho de 2015.

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:8156B525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de um conjunto de equipamento de pintura para cal e tinta viária, para utilização de pintura em guias, sinalização viária de vias e ruas do Município, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/07 à 10/07//2015
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 13/07/2015;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 13/07/2015;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2015; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de junho de 2015.

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:CD92453D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 005/2015
Origem: Dispensa de Licitação nº CMA 001/2015
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.
Objeto: Serviços Técnicos Profissionais especializados em radiodifusão, para divulgação de Atos Oficiais, Transmissões de Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas e Serviços Técnicos em Operação de Mesa e Equipamentos à

Sonorização e Gravações das Sessões Ordinárias realizadas na Câmara Municipal de Antonina.
Valor Mensal do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor Total do Contrato: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Prazo de Execução do Contrato: 07 (sete) meses, com início em 01 de junho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.
Forma de Pagamento: Mensal
Data de Assinatura: 29/05/2015.

VEREADORA MARIGEL ALVES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:EB674EB5

CISLIPA
EDITAL Nº 06/2015 CONCURSO PUBLICO 01/2015 NÃO COMPÁRECIMENTO FIINAL DE LISTA E VINCULO PÚBLICO NÃO ACUMULÁVEL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL nº 006/2015

NÃO COMPARECIMENTO, PEDIDO FINAL DE LISTA E VÍNCULO PUBLICO NÃO CUMULÁVEL CONFORME CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Sumula: Dispõe sobre a relação de candidatos que não atenderam ao Edital n.º 03/2015 e suas retificações, que não compareceram para entrega de documentação exigida ou pediram Final de Lista e os candidatos que declararam possuir vínculo público não passível de acumulo conforme Constituição Federal, do Concurso Público nº 01/2015 e suas retificações, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – Edital nº 01/2015, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento e que declararam vínculo público não passível de acumulo conforme Constituição Federal e os candidatos que solicitaram reclassificação pelo pedido de final de lista, conforme Edital n.º 03/2015 e suas retificações do Concurso Público nº 001/2015, de acordo com o Edital nº 01/2015, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados e reclassificados pelo pedido de final de lista, do Concurso Público nº 001/2015, conforme Edital nº 01/2015 por:

1 -NÃO COMPARECIMENTO:

NOME	CLASS	EMPREGO PÚBLICO
REINALDO LUIZ WEIGERT	1º	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – GESTOR PÚBLICO**
ESMAEL SILVA ABOU HASSAN	8º	**CONDUTOR VEÍCULO EMERGÊNCIA TERRESTRE**
LEDIANE CRISTINE DUARTE PINTO	5º	**TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONCOMITANTE**
WANIA MARA ALBINO ALVES	4º	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA CONCOMITANTE**
JESSICA DA SILVA	6º	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA CONCOMITANTE**
MICHELI CRISTINA DE SOUZA AMORIM	8º	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA CONCOMITANTE**
MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	12º	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA CONCOMITANTE**
MARILENE ALVES DE ARAUJO	15º	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA CONCOMITANTE**
TAIS BRUSANTIN DE OLIVA	1º	**MEDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR CONCOMITANTE**
DANIELE MASSUQUETO DE MORAES YOSHITOMI	2º	**MEDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA CONCOMITANTE**
BRENNO CARDOSO GOMES	5º	**MEDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA CONCOMITANTE**

2 – CANDIDATOS QUE DECLARARAM VÍNCULO PÚBLICO NÃO PASSÍVEL DE ACUMULO CONFORME CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

NOME	CLASS	EMPREGO PÚBLICO
RODRIGO VELOSO CAPETA	4º	**CONDUTOR VEÍCULO EMERGÊNCIA TERRESTRE**
CESAR FABIANO CHIQUETO	6º	**CONDUTOR VEÍCULO EMERGÊNCIA TERRESTRE**
KATI HELLEN RICARDO DA COSTA	7º	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA CONCOMITANTE**

3

3 - CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE APROVADOS:

NOME	CLASS	EMPREGO PÚBLICO
SANDRO CARLOS MARQUES	1º	**CONDUTOR VEÍCULO EMERGÊNCIA TERRESTRE**
EURIPDES TADEU DOS SANTOS	2º	**CONDUTOR VEÍCULO EMERGÊNCIA TERRESTRE**
MARCOS VALERIO VAZ	3º	**CONDUTOR VEÍCULO EMERGÊNCIA TERRESTRE**
LAERTES JOSE DE FREITAS JUNIOR	5º	**CONDUTOR VEÍCULO EMERGÊNCIA TERRESTRE**
LUIS CLAUDIO VELOSO DO NASCIMENTO	9º	**CONDUTOR VEÍCULO EMERGÊNCIA TERRESTRE**
CLAUDIO GIOVANI NASCIMENTO DAS NEVES	10º	**CONDUTOR VEÍCULO EMERGÊNCIA TERRESTRE**
RENATO LEO FARY JUNIOR	1º	**RADIO OPERADOR**
GISELE PATRICIO DE SOUZA	1º	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA CONCOMITANTE**
ELISANGELA MARIA CUNHA RODRIGUES	9º	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA CONCOMITANTE**

9

Paranaguá, 30 de junho de 2015.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:A0E907D3

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 29 E 31/2015 - INEXIGIBILIDADE 01/2015

Processo Licitatório n° 02/2015
INEXIGIBILIDADE n°01/2015
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório:	02/2015
inexigibilidade:	01/2015
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Objeto:	Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde de Urgência e Emergência, para operacionalização dos serviços do SAMU 192 no Litoral do Paraná, nos Municípios de Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.
Enquadramento:	Artigo 25, da lei federal 8.666/93;
Justificativa:	Compatível com preço de mercado
Dotação orçamentária:	01.002.10.202.0902.2002.3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
Valor da contratação:	**R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**
Prazo:	31/12/2015
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Assinatura:	24/06/2015

Número do contrato	CPF	NOME DO CONTRATADO
29/2015	448.437.710-15	ADRIANA VALENTE DA COSTA
31/2015	036.186.949-54	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO

Paranaguá, 30 DE JUNHO DE 2015.

JEMIMA ALIANO
Diretora Executiva

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:97BE8999

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATOS 32, 33, 34 E 35.2015 - INEXIBILIDADE 01/2015

Processo Licitatório n° 02/2015
INEXIGIBILIDADE n°01/2015
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório:	02/2015
inexigibilidade:	01/2015
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Objeto:	Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde de Urgência e Emergência, para operacionalização dos serviços do SAMU 192 no Litoral do Paraná, nos Municípios de Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.
Enquadramento:	Artigo 25, da lei federal 8.666/93;
Justificativa:	Compatível com preço de mercado
Dotação orçamentária:	01.002.10.202.0902.2002.3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
Valor da contratação:	**R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**
Prazo:	31/12/2015
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Assinatura:	25/06/2015

Número do contrato	CPF	NOME DO CONTRATADO
32/2015	616.269.299-04	EURÍPDES TADEU DOS SANTOS
33/2015	755.143.629-49	SANDRO CARLOS MARQUES
34/2015	749.165.809-15	LUÍS CLÁUDIO VELOZO NASCIMENTO
35/2015	721.220.489-72	RENATO LÉO FARY JUNIOR

Paranaguá, 30 DE JUNHO DE 2015.

JEMIMA ALIANO
Diretora Executiva

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:3519FCC8

CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2015 - DISPENSA 12/2015

Processo Licitatório n°024/2015
Dispensa n°012/2015
Contrato nº 36/2015

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 30 de junho de 2015

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:EDA49CEE

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 036/2015 - DISPENSA 12/2015

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório:	24/2015
Dispensa:	12/2015
Contrato:	36/2015
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	Espaço da Limpeza LTDA - ME
Cnpj:	03.136.242/0001-03
Objeto:	Aquisição de material de limpeza à central de regulação do SAMU litoral.
Justificativa:	Artigos 23, §8° e 24, II, da lei federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor da contratação:	R$7.848,55 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo:	imediato
Vigência:	12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	30/06/2015

Paranaguá, 30 de junho de 2015.

JEMIMA ALIANO
Diretora Executiva

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:B7581D62

CISLIPA
ATO 053/2015

Súmula: Autoriza à servidora Everllin D. C. Guiguer duas diárias para curso no TCE-PR.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à servidora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER o valor referente a 02 (duas) diárias para participação em curso do TCE-PR: *"Licitações segundo o Tribunal de Contas do Paraná"*- nos dias 01 e 02/07/2015 no auditório do Museu Oscar Niemeyer.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 30 de junho de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:9A0E5F24

CISLIPA
ATO 054/2015

Súmula: Autoriza ao servidor MARCELO MENDES FIORIN duas diárias para curso no TCE-PR.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo ao servidor MARCELO MENDES FIORIN o valor referente a 02 (duas) diárias para participação em curso do TCE-PR: *"Licitações segundo o Tribunal de Contas do Paraná"* - nos dias 01 e 02/07/2015 no auditório do Museu Oscar Niemeyer.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 30 de junho de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:F92B8E2A

CISLIPA
ATO 055/2015

Súmula: Autoriza à servidora DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO duas diárias para curso no TCE-PR.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à servidora DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO o valor referente a 02 (duas) diárias para participação em curso do TCE-PR: *"Licitações segundo o Tribunal de Contas do Paraná"*- nos dias 01 e 02/07/2015, no auditório do Museu Oscar Niemeyer.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 30 de junho de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:082C3182

CISLIPA
ATO 056/2015

Súmula: Autoriza ao servidor RICARDO CURY SANTANA uma diária para atuação fora do local de trabalho

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo ao funcionário RICARDO CURY SANTANA uma diária para atuação fora do local de trabalho para atender exigências de procedimentos administrativos junto ao DETRAN-PR e Polícia Militar do Paraná na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 30 de junho de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:42BDF70F

CISLIPA
ATO 057/2015

ATO nº 57/2015

Súmula: Autoriza à servidora JEMIMA ALIANO uma diária para atuação fora do local de trabalho.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à funcionária JEMIMA ALIANO uma diária para atuação fora do local de trabalho para Negociação e Parcelamento de Débitos Previdenciários de Pessoa Jurídica no escritório da Receita Federal na cidade de Curitiba no dia 01/07/2015.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 30 de junho de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:3F55BDFC

CISLIPA
RESOLUÇÃO 13/2015

Resolução nº 13/2015 de 30/06/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
21-3.1.90.04.00.00	1496	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 260.000,00
Total Suplementação:			**R$ 260.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
25-3.1.90.11.00.00	1496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 260.000,00
Total Redução:			**R$ 260.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, 30 de junho de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:55DD611E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 5º ADITIVO PREGÃO 22/2015

EXTRATO
5º ADITIVO - PRORROGAÇÃO
CONTRATO N0 PMA 018/2013 – ID N0 1387.
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 – SRP
HOMOLOGADO EM 09/05/2013.
Data de homologação do Aditivo em 24/06/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **João Ubirajara Lopes**, Brasileiro, Casado, CPF nº. 223.581.881-15; portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.
CONTRATADO: LEOTAN COMERCIAL LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o Nº 13.235.887/0001-49, estabelecida na Rua Abel Scuissiato, nº 2931 – LJ. 11 – Atuba, CEP 83408-280 – na cidade de Colombo – PR,neste ato representadopelo**Sr.Adelir da Silva Pereira**,brasileiro, casado portadorda Carteira de Identidade RG nº. 3.356.293-4 / PR e CPF/MF sob o n.º 448.114.039-91, residente a Rua Nicolau Vorobi, 625 CEP 81250-210 – Curitiba – PR.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação, sob demanda, de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios originais do fabricante, balanceamento, alinhamento e cambagem, para os veículos e máquinas desta municipalidade, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato para **29/06/2016.**
DATA: 29/06/2015.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL E PELA CONTRATANTE, E O SR.ADELIR DA SILVA PEREIRA PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:006BB422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 007/2014

ERRATA
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR - REF:
CONTRATO Nº PMA 016/2014 – ID Nº 1481
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 007/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 013/2014
HOMOLOGADO EM 15/04/2014
HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO EM 24/11/2014
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO UBIRAJARA LOPES,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.844,434 - PR, e CPF Nº 222.581.881–15, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, N° 136, Centro, Antonina-PR.
CONTRATADA: LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 08.111.496/0001-82 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 90378523-30, localizado na Rua Abílio Lopes Vieira, 195, km 04 - CEP 83370-000 – Antonina – PR, neste ato representado pelo Sr. **Denílson Martins Costa**, brasileiro, portador da identidade nº 2.055.454-0 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.233.789-49, residente e domiciliado na Rua Abílio Lopes Vieira, 195, km 04 - CEP 83370-000 – Antonina – PR.
OBJETO: Alterar o valor contratual para prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, a serem executados nas instalações do Grupamento de Bombeiros de Antonina, em atendimento ao FUNREBOM, conforme justificativa e Planilha, em anexo, apresentada pelo Corpo de Bombeiros de Antonina e a Contratante.
VALOR: O Presente Contrato terá seu valor acrescido em R$ 8.604,72 (oito mil seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos); a partir da assinatura do presente Termo Aditivo**.**
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em *seu artigo 65 parágrafo I°* e suas alterações e legislações pertinentes e responsabilidades das partes.
DATA: 25 de novembro de 2014.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, E O SR. **DENÍLSON MARTINS COSTA** PELA EMPRESA **LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA EPP**.
LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO ADITIVO - REF:
CONTRATO Nº PMA 016/2014 – ID Nº 1481
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 007/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 013/2014
HOMOLOGADO EM 15/04/2014
HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO EM 24/11/2014
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO UBIRAJARA LOPES,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.844,434 - PR, e CPF Nº 222.581.881–15, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, N° 136, Centro, Antonina-PR.
CONTRATADA: LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 08.111.496/0001-82 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 90378523-30, localizado na Rua Abílio Lopes Vieira, 195, km 04 - CEP 83370-000 – Antonina – PR, neste ato representado pelo Sr. **Denílson Martins Costa**, brasileiro, portador da identidade nº 2.055.454-0 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.233.789-49, residente e domiciliado na Rua Abílio Lopes Vieira, 195, km 04 - CEP 83370-000 – Antonina – PR.
OBJETO: Alterar o valor contratual para prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, a serem executados nas instalações do Grupamento de Bombeiros de Antonina, em atendimento ao FUNREBOM, conforme justificativa e Planilha, em anexo, apresentada pelo Corpo de Bombeiros de Antonina e a Contratante.
VALOR: O Presente Contrato terá seu valor acrescido em R$ 8.604,72 (oito mil seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos); a partir da assinatura do presente Termo Aditivo**.**
PRAZO: O Presente Contrato fica ao termino deste, prorrogado por mais 03 (três) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em *seu artigo 57 e 65 parágrafo I°* e suas alterações e legislações pertinentes e responsabilidades das partes.
DATA: 25 de novembro de 2014.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, E O SR. **DENÍLSON MARTINS COSTA** PELA EMPRESA **LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA EPP**.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:C930ED33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 10/2015 - REPUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 010/2015

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 14h00min do dia 15 de Julho de 2015,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição e fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (toner e cartuchos de tinta) originais ou compatíveis, para utilização pelas Secretarias Municipais, do Município de Antonina, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 353.417,75 (Trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina:
www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41)3978.1048
e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 30 de Junho de 2015.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:AD04F67F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 018/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 012/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 10h00min do dia 16 de julho de 2015,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de papel sulfite A4, para uso das Secretarias Municipais, conforme relação e descrição no Anexo I que faz parte integrante do edital.

Valor Máximo Estimado: 65.720,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: O Edital de Licitação poderá ser adquirido através do Site www.antonina.pr.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Antonina - PR, sito à Rua XV de Novembro, 150 - Centro, Antonina – PR, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

Antonina, 30 de junho de 2015.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:57C8B394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 013/2015 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 14h00min do dia 16 de Julho de 2015,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Pães e Frios, em atendimento às Secretarias Municipais e FUNREBOM, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 102.080,00 (Cento e dois mil e oitenta reais).

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina:
www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41)3978.1048
e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 30 de Junho de 2015.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:B90629AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, que julgou ás 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2015 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015*** de 12 de Junho de 2015, prestação de serviços técnico para capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análise de dados que visa o atendimento a normas e leis em vigência, abrangendo os diversos setores da Administração Municipal para atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - SIM-AM, sendo a empresa vencedora **ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA,** conforme proposta comercial no valor global de R$ 30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais). Ficando portando o valor mensal de R$ 2.504,00 (dois mil quinhentos e quatro reais).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 30 de Junho de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:6E81F42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CONTRATO Nº 020/2015
PREGÃO PRESENCIAL: 013/2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico para capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análise de dados que visa o atendimento a normas e leis em vigência, abrangendo os diversos setores da administração municipal para atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - SIM-AM.
VALOR: R$ 30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais)., a serem pagos da seguinte forma: mensalmente no valor de R$ 2.504,00 (dois mil quinhentos e quatro reais), mediante apresentação da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do orçamento vigente
04.001.2009 –
04.001.2015 –
04.002.2020 –
04.002.2021 –
04.001.2012 e
04.002.2010
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.
DURAÇÃO: 12 (doze) meses. Previsão de Prorrogação
DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2015.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:55849ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015, COMUNICA AOS INTERESSADOS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA, REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - RODEIO/2015/2016, CAVALGADA CAMINHOS DO CAMPO, FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E DEMAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, *OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:*

PROPONENTE	*VALOR GLOBAL*
SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME	R$ 63.480,00

Município de Atalaia/PR., em 30 de Junho de 2015.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:723C4A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 875/2015

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano.
Art.2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de junho de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5C63B5F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o fim da designação de **Adilson Portela Franco,** portador do RG nº 209.402-4, registrado na matrícula nº 3941-1, como responsável interinamente da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo de Balsa Nova.
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência até 30/06/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:55A3F0D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 306/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3073/2015.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **PAMELA DREWNIAK LONGATO**, assistente administrativo, Matrícula 3152-1, portadora da Cédula de Identidade 9.724.389-1, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 19 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de junho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2586453B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2015
Aos dois dias do mês de abril do ano de 2015, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001 - 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 509.879 SSP/PR e do CPF/MF Nº 109.496.239-20, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **LUANE IANIK COSTA** inscrita no CPF/MF sob Nº 038.205.599-30, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **OSMAR ISRAEL DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob Nº 006.332.799-60, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF Nº 031.893.169-96 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **PEDRO MANTOVANI DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.309.749-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO BALSA NOVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 75.080.432/0001-59, com sede a Av. Brasil, Nº 1.003, Centro, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **MOISÉS RICARDO COSTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 654.926.849-49, doravante denominada **CONTRATADA,** por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Municipal 86, de 30 de junho de 2014 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 018/2015**, ajustam entre si, através desta **ATA REGISTRO DE PREÇO**, referentes aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	3249	Aditivo Arla 32 Galão de 20 Litros.	157,00	Gl	R$ 46,00
2	3778	Diesel S-10	127.009,57	Lt	R$ 2,87
3	485	Gasolina Comum	110.000,00	Lt	R$ 3,35
4	487	Óleo Diesel Comum.	113.500,00	Lt	R$ 2,75

Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata Nº 006/2015.
Os direitos e deveres das **CONTRATADAS** e do **CONTRATANTE**, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital do Pregão Presencial n° 018/2015 e seus Anexos.
Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Munic. de Educação

OSMAR ISRAEL DOS SANTOS
Secretaria Munic. de Saúde

JUCELIA LEAL FERREIRA
Secretaria Munic. de Agricultura

POSTO BALSA NOVA LTDA.
CNPJ Nº 75.080.432/0001-59

LUANE IANIK COSTA
Secretaria Assist. Social

ADILSON PORTELA FRANCO
Secret. Munic. de Administr.

PEDRO MANTOVANI SANTOS
Secretaria Munic. de Obras

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5BDE2F55

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 061/2015

PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ROBERTO GENESIO KULIG
OBJETO: Locação de um imóvel destinado para acomodação das instalações da Casa da Cultura e Centro de Informações Turísticas no Distrito de São Luiz do Purunã.
VALOR: Até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.36.00.00.1000;
08.002.13.392.0011-2072-3.3.90.36.00.00.1000;
13.001.08.122.0015-2173-3.3.90.36.00.00.1000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 23 de junho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:605CD9A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 305/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3081/2015.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **BRUNA DOS SANTOS**, contabilista, Matrícula 3149-1, portadora da Cédula de Identidade 9.296.348-9, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 21 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de junho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ECAEA58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 052/2015

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ELSON ZACARIAS DE SIQUEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **GESTÃO DE PATRIMÔNIO: BENS MÓVEIS E IMÓVEIS,** ministrado pelo palestrante o Sr. ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA, a ser realizado pela Acampar - Associação de Câmaras Municipais, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná. Local: nas dependências da Faculdade Facel - Avenida Vicente Machado, 156 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.155,00- (um mil cento e cingüenta e cinco reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 30/06/2015 e retorno no dia 03/07/2015**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 30 de junho de 2015.

ELSON ZACARIAS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Vice Presidente da Câmara

RONNIE TAVARES FILHO
1º Secretário

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:830A41B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2015
OBJETO: ARBITRAGEM DE FUTSAL, REFERENTE A COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAFEARA-PR, NO DECORRER DO ANO DE 2015.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL AMADOR DO PARANÁ - AAFA-PR, CNPJ nº 18.238.131/0001-77
VALOR: R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
DATA: 30/06/2015

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:429BCF63

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2015

Processo dispensa nº 38/2015
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL AMADOR DO PARANÁ - AAFA-PR, CNPJ nº 18.238.131/0001-77,
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Menor Preço Processo dispensa nº 38/2015
Data de Assinatura: 30/06/2015
Objeto: Arbitragem de futsal, referente a competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes de Cafeara-pr, no decorrer do ano de 2015.
VALOR: R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Vigência: 180 dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A4A7410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 058/2015

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

A Prefeita do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Califórnia – PR:

Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Eliane de Fatima Vanzela
Suplente: Andreia Regina Alexandrino

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marcos Marcelo Sasso
Suplente: Josana Costa Barbosa de Faria

III - Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Comunicação:
Titular: Maria Stela dos Santos
Suplente: Adriana Canovas Matias Cassins

IV- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Jéssica Daiane de Oliveira

Suplente: Ilzelene Krupniski França

V – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:
Titular: Antonio Roberto de Souza
Suplente: Paulo Abílio da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

I – Grupo da Terceira Idade, de vinculação à APMI:
Titular: Vilma Aparecida Bento
Suplente: Neide dos Santos Silva

II – Credo Religioso:
Titular: Elvira Monaro da Silva
Suplente: Jorgina Aparecida dos Santos

III – Lar São Vicente de Paulo:
Titular: Maria Célia Marques
Suplente: Gilson Monteiro Bernardes

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Maria Shirley Voltarelli Guerra
Suplente: Evelise Rosa de Araújo

V – Associação de Moradores:
Titular: Basílio Ferensovicz
Suplente: Nelson da Cruz Sene

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Califórnia, 29 de junho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:39FE099C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EMBARGO PROVISÓRIO

Considerando a recusa ao recebimento do auto de embargo provisório, o MUNICÍPIODE CALIFÓRNIA, nos termos do art. 230 da Lei 1.506/2013, notifica a empresaCONSTRUTORA TRÊS IRMÃOS LTDA, que fica embargado provisoriamente,conforme arts. 216, I e 217 da Lei 1506/2013, as obras de meio-fio com sarjeta, drenagem,pavimentação, instalação de energia elétrica e água que estão sendo executadas noLoteamento Residencial Rafaela por AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARAEXECUÇÃO DE OBRA, necessário às referidas obras. Nos termos do art. 229, tem oembargado o prazo de 30 dias, contados da presente publicação, para apresentar defesa.

Califórnia (PR), 30 de junho de 2015.

GERALDO CARLOS FORNEL
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:97FA3361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 059/2015

SÚMULA: Cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1577, DE 29 DE JUNHO DE 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Califórnia, estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes e metas, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;
III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano a Alimentação Adequada - (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - buscar informações tanto a órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII - acompanhar e analisar o encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Municipal 1577/2015 de criação dos componentes do SISAN Nacional, com a Lei Federal 11.346/2006 e os Decretos Federais 6272/2007, 6273/2007 e 7272/2010.
Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de SAN deverá:
I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal 7.272/2010, dentre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será integrada por representantes titulares e suplentes indicados, pelos

respectivos titulares das pastas, das mesmas Secretarias que compõem o CONSEA, além de representantes governamentais titulares e suplentes indicados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Comunicação e Secretaria do Fomento Agropecuário, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pasta com atribuições de articulação.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aos 30 dias de Junho de 2015.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita do Município de Califórnia

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:E8EBF893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1577/2015

SÚMULA: Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar do Município de Califórnia, Estado do Paraná, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo Único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfretamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição de renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étnico-culturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com seus maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentos, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Califórnia, Estado do Paraná, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Capítulo II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Califórnia, Estado do Paraná, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Califórnia;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando

diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.
Parágrafo Único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, e seus procedimentos operacionais serão coordenadas no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 10. O chefe do executivo municipal deverá editar norma regulamentando a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 29 dias do mês de Junho de 2015.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita do Município de Califórnia

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:64FDE8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°044/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de piso tátil e paver.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 22/06/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais)
Fornecedor: A S L - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME,
CNPJ: 08.344.984/0001-30
Valor total: R$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/06/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:CA24D38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°045/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Molas e Afins para todos os Ônibus, Micro-ônibus e Caminhões desta Prefeitura.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 19/06/2015, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$193.437,74 (cento e noventa e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Fornecedor: AEE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.192.930/0001-73
Valor total: R$193.437,74 (cento e noventa e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 29/06/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:A9DA04DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 057/2015 MODALIDADE: DISPENSA N° 011/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Hospedagem do Site e Sistemas Web do Município, conforme Especificações.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 053/2015, e, nas formas e condições expostas no **Processo de Dispensa nº 011/2015** que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Hospedagem do Site e Sistemas Web do Municipio, conforme Especificações,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
CENTRAL SERVER INFORMATICA LTDA EPP	04.151.097/0001-94	R$ 298,80
Valor Total Homologado-		R$ 298,80

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 057/2015, na modalidade, Dispensa: nº 011/2015**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 01 de julho de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:F3EE74A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 057/2015
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 011/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Hospedagem do Site e Sistemas Web do Município, conforme Especificações.
RAZÃO DA DISPENSA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi adquirido através de um levantamento técnico realizado em três empresas sendo que a de menor valor é de R$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Fornecedor: CENTRAL SERVER INFORMATICA LTDA EPP,
CNPJ: 04.151.097/0001-94
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
DATA: 01/07/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:D3E37BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

A Prefeita do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação **n° 011/2015**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Hospedagem do Site e Sistemas Web do Município, conforme Especificações.**

Califórnia, 01 de julho de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:76ECC1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 463/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

O Senhor Laureci Miranda, Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 486 de 08 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2015, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2-005 – Manter Ativ. Admin. Geral e Rec. humanos
0160 00000 3191.13.00.00 Obrigações patronais R$ 5.000,00
04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001 – CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
04.123.0403.2-007 – Controle Interno , Contabilidade e Tributação
0240 00000 3191.13.00.00 Obrigações patronais R$ 3.000,00
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – CULTURA E ESPORTES
13.392.1301.2-023 – Manter E Desenvolver Atividades Culturais
0770 00000 3190.11.00.00 vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil R$ 5.000,00
0780 00000 3191.13.00.00 Obrigações patronais R$ 5.000,00
07.000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.2-037 – Manter o Fundo Municipal de Assistência Social
1280 00000 3190.13.00.00 Obrigações patronais R$ 10.000,00
Total da Suplementação R$ 28.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001 – CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
04.123.0403.2-007 – Controle Interno , Contabilidade e Tributação
0270 00000 3390.30.00.00 Material de Consumo R$ 8.000,00
08.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2-045 – Manutenção do Viveiro Municipal
1420 00000 3390.30.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
08.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2-045 – Manutenção do Viveiro Municipal
1420 00000 3390.30.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
Total do Cancelamento R$ 28.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, em 26 de junho de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauber Antonio Kloster Rocha
Código Identificador:06725D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2015

Dispõe sobre o deferimento das inscrições para Conselheiro Tutelar do Município de Campo do Tenente.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo do Tenente – PR – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, as resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, e a Lei Municipal nº 862 de 13 de abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º- Divulgar a relação dos nomes dos candidatos a Conselheiro Tutelar do Município de Campo do Tenente – PR, do processo de escolha unificado do quadriênio 2016/ 2019, que tiveram suas inscrições deferidas:

Nome	N° RG	N° CPF
ALEXANDRA DE LIMA	7930000-4 SESP/PR	039.591.219-97
ANDRE LOPES	10C3496818 SESP/SC	015.151.419-42
CARLA CRISTIANE MAI	9690650-1 SESP/PR	069.989.629-08
CASIANA PEREIRA	6923100-4 SESP/PR	019.267.699-70
CASSIANA GONÇALVES	8691536 -7 SESP/PR	052.133.109-90
DANIELE DE MEDEIROS	9508947-0 SESP/PR	046.013.119-26
ELIANE AVILA ARRUDA	5863619-9 SESP/PR	023.297579-56
FRANCIELE PISCKE	9221433-8 SESP/PR	061.297.989-03
JULIANA KATIELLY SCHLOCOBIER	10289972-5 SESP/PR	079.738.099-02
MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	5893316-3 SESP/PR	964.894.059-20
NARISLEI APARECIDA BARBOSA CORDEIRO	10802367-8 SESP/PR	077.066.309-51
RAFAEL MERLIN VERNILLO	10116439-0 SESP/PR	072.907.659-82
RIGOBERTO WERNER	10093977-11 SESP/PR	230.331.000-82
TATIANE FERNANDES	5192897 SESP/PR	056.912.099-30
VANESSA OLIVEIRA SOEZECK	6638829-8 SESP/PR	025.815.519-17

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 29 de junho de 2015.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:47359D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2015

PROCESSO: 138/2015
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico de histerectomia, destinado à paciente Maria do Carmo Teixeira.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CLINICA MEDICA E IMAGEM SANTA CATARINA LTDA - ME
CNPJ: 02.621.446/0001-69

Fica homologado o presente processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:A1536B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2.015
Processo Interno: 168/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: Luciano Ferreira Rodrigues Filho CPF nº 052.030.969-37
Objeto: Contratação de palestrante destinado a ministrar palestras oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência do Contrato: 23/06/2015 a 31/12/2015
Valor Contratual: **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**
Data de Assinatura: 23/06/2015

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:0D5D6F34

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA DO DECRETO N° 3016/2014.

No decreto 3.016/2014 que dispõe sobre Aprovação de Loteamento Urbano e dá Outras Providências, em seu artigo 5º, leia-se em destaque conforme adiante se seguem procedidas as devidas retificações á redação orginária.

As demais disposições do referido Decreto permanecem inalteradas.

“DECRETO N° 3016/2014:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Cidadão Marcos Antonio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o parecer do Conselho Municipal de Urbanismo, em processo de pedido de aprovação de loteamento urbano de sua competência consultiva, bem como os demais pareceres e documentos contidos no referido processo de pedido de aprovação de loteamento, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado “**LOTEAMENTO AMARAL**”, idealizado por Jara Empreendimentos Imobiliários Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 15.106.079/0001-07, com endereço comercial junto à Rua Benedito Salles, nº 2112, Bairro Jaboticabal, Carlópolis, Estado do Paraná, localizado no perímetro urbano desta cidade, Bairro Jaboticabal, com área total de 153.387.00 m², com 326 (trezentos e vinte e seis) lotes que corresponde a 61,75% da área total.
Art. 2º - O Loteamento ora aprovado contém área total de 153.387.00 m², devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca nas matriculas de nº 7.010 e 7.014, e será constituido de 27 (vinte e sete) quadras e 326 (trezentos e vinte e seis) lotes, com a seguinte composição: Área total de 153.387.00 m²; 326 lotes: 94.710.95 m² (61,75%); Sistema Viário: 48.124.34 m² (31,38%); Prologamento da Rua Benedito Salles: 9.914,05m² e Área Institucional 637.66 m² (0,41%).
Art. 3º - A área correspondente às vias públicas e ao prologanmento da Rua Benedito Salles, respectivamente, na metragem de 48.124.34 m² e 9.914,05m², bem como à área institucionaI de 637.66 m², passam a integrar o patrimônio do Municipio de Carlópolis, conforme o projeto aprovado.
Art. 4º - As obras de demarcação de quadras e lotes, arruamento, rede de água, rede de esgoto, energia elétrica e iluminação pública, guias e sarjetas, asfalto ou calçamento, arborização, terão prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão, a contar da publicação do presente decreto, obedecendo rigorosamente ao cronograma de obras apresentado pela empresa loteadora.
Art. 5º - À título de caução, como garantia da execução das obras de infraestrutura acima qualificadas, cuja responsabilidade é exclusivamente da empresa loteadora, ficam caucionados e constritos, no interesse do Município de Carlópolis, os seguintes lotes:
I – Piquetamento das Quadras e Lotes, Abertura de Ruas:
Quadra “E” Lotes 01 ao 05;
II – Redes de Galerias Pluviais:
Quadra “E” Lotes 06 a 15;
III – Guias, Sarjetas e Calçamento em Blocos de Concreto Sextavado:
Quadra “K” Lotes 01ao 25- Quadra “E” Lotes 16 ao 22;
IV –Rede de Energia Elétrica, Iluminação Pública e Arborização
Quadra “H” Lotes 01 ao 18;
V- Àgua Potável e Esgoto Sanitário
Quadra “G” Lotes 01 ao 18.
Parágrafo Único – Os lotes caucionados poderão ser liberados a favor da empresa loteadora na proporção em que as obras de infraestruturas forem realizads e, por via de conseqência, forem inspencionadas e liberadas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura desta municipalidade.
Art. 6° - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 30 de junho de 2.015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:472EC2E2

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE CARLÓPOLIS – PARANÁ

Resolução n° 002/2015

SÚMULA – Dispõe Sobre a Convocação da 9º Conferência Municipal de Saúde de Carlópolis e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de Junho de 2015, fundamentadas na Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei Municipal n°116/1991.

CONISDERANDO a Resolução 500 de 12 de Fevereiro de 2.015 do Conselho Nacional de Saúde - CNS e a Resolução 003/2015 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR.
CONSIDERANDO ainda as recomendações do Guia de Orientações Básicas Sobre o Processo de Conferência Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1° - Convocar a 9º Conferência Municipal de Saúde de Carlópolis, com o objetivo de terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base nas políticas estadual e federal de saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes;
Art. 2° - O evento terá como tema central: *"SAUDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA OS CARLOPOLENSES"*. sendo discutido em quatro eixos orientadores à saber:

Eixo 1 – Consolidação das Redes de Atenção à Saúde no Paraná (promovendo a integralidade da Atenção);
Eixo 2 – Fortalecimento do Controle Social na Saúde;
Eixo 3 – Participação do cidadão na promoção da sua saúde;
Eixo 4 – e Financiamento, democratização e qualidade da gestão pública em saúde.

Art. 3º - A 9º Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 13 de Julho 2015, às 08h00min no Salão Paroquial da Igreja Senhor Bom Jesus, localizado na Praça Leovegildo Salles, s/n – Centro, Carlópolis-PR;
Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 9º Conferência Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

Presidente: **MOISÉS CUSTÓDIO ALVES**
Coordenadora Geral: **VIVIAN MARIANO DA SILVA CUENCA**
Coordenador Adjunto: **WAGNER APARECIDO BENTO**
Secretárias Executivas: **JOCELEM CLAUDIA CASTRO NAGY**
KARLA CAROLINE CASTRO MELLO
Tesoureira: **MARIA INÊS DE LIMA**
Secretarias de Credenciamento: **VANESSA MACHADO LEITE**
JESSELI FERREIRA
Secretária de Divulgação: **DAIANE RAMOS PEREIRA**
Relator: **JORGE SERGIO DE CAMARGO**
Assessoria Técnica: **JULIANA CRISTINA DE CASTRO**
Assessoria Jurídica: **DANILO MOURA SERAPHIM**

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 30 de junho de 2015.

JORGE SERGIO DE CAMARGO
Vice-Presidente do CMS

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:5DBCF99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 3231/2015

Sumula: Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Carlópolis.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pelo Artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

DECRETA:

Art. 1 º - Fica convocado a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Carlopolis para o dia 30 Junho de 2015, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - O tema central da Conferência será: "Comida de Verdade no Campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar".
Art. 3º - A Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, será realizada no Salão Paroquial da Igreja Católica a partir das 18 horas.
Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão postas em votação no dia da conferencia, pela mesa organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2015.

Carlópolis, 30 de junho de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:0BDF3FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 01/2014

ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.543.019-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 735.449.499-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 0.165.960/0001-01, neste ato representada por SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº .251.574-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 488.200.089-04, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam: **PRORROGAR** o Contrato nº 01/2014 que tem por objeto a atualização mensal e manutenção de programas para computador denominados *softwares*, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos *softwares* adquiridos, migração e conversão de dados e suporte técnico, compreendendo os sistemas de gestão pública referidos no Anexo I - Descrição do objeto, constante do Contrato nº 01/2014, com alteração da Cláusula Terceira, e dos valores constantes na Cláusula Sexta, item 6.4, até o dia 30 de abril de 2016, nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor global estimado deste Contrato é de R$ 72.701,16 (setenta e dois mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos), para o prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme incluso Anexo - Detalhamento dos Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(...)
6.4. Pelos serviços de atendimento técnico descritos no item 6.3 deste contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão executados dentro do horário comercial (08h às 18h). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

RECURSOS	VALOR POR HORA
Atendimento Técnico em loco	95,00
Atendimento Técnico remoto	85,00

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Câmara Municipal de Colombo, 30 de abril de 2015.

Câmara Municipal de Colombo
WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA

Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
SILVIO LUIS STROZZI

ANEXO
DETALHAMENTO DOS PREÇOS

SOFTWARE	Valor Mensal	Valor Anual
Administração de Frotas – AF	R$ 464,37	R$ 5.572,44
Contabilidade Pública – CP	R$ 381,33	R$ 4.575,96
Controle Interno – CI	R$ 464,37	R$ 5.572,44
Gestão de Pessoal – GP	R$ 583,51	R$ 7.002,12
Gestão de Pessoal Atos Legais	R$ 463,84	R$ 5.566,08
Informações Automatizadas – IA	R$ 613,80	R$ 7.365,60
Licitações – LC	R$ 424,20	R$ 5.090,40
Patrimônio Público – PP	R$ 464,37	R$ 5.572,44
Planejamento e Orçamento LOA – PL - LOA	R$ 464,37	R$ 5.572,44
Responsabilidade Fiscal – RF	R$ 424,20	R$ 5.090,40
Tesouraria – ST	R$ 381,33	R$ 4.575,96
Tramitação de Processos – TP	R$ 464,37	R$ 5.572,44
Transparência Brasil – TB	R$ 464,37	R$ 5.572,44
TOTAL	**R$ 6.058,43**	**R$ 72.701,16**

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:89EAFDE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 415/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 15441/2015,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores Vânia Aparecida Ribas de Paula Schneider, matrícula nº 5668, Marco Aurélio Gastão, Matrícula, nº 10698 e Maristela de Souza, Matrícula nº 1537, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 15441/2015, dando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 29 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F6EED879

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 354/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Milton Cezar do Nascimento,** portador do RG nº 6.024.459-6, para atuar como Fiscal da Ata nº 111/2015, Processo Licitatório Pregão nº 044/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original para os veículos (leves e médios) da Prefeitura Municipal de Colombo, atendendo a necessidade de todas as Secretarias Municipais.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 15 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:14F6E665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 58/2015

Processo:	10099/2015 - Dispensa 58/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **CASABAND TRANSPORTES LTDA – EPP.**
	CNPJ: 11.011.698/0001-67.
Objeto:	Referente Aquisição de bandeiras oficiais para uso nas instalações da Prefeitura e atender demais necessidades em órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 2.652,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data	30/06/2015.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C42AC78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 6126/2015

Extrato do Empenho

N° Empenho:	6126/2015.
Data:	30/06/2015
Valor do Empenho:	R$ 2.652,00(dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
Dispensa:	58/2015
Contratado:	**CASABAND TRANSPORTES LTDA – EPP.**
	CNPJ: 11.011.698/0001-67.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente Aquisição de bandeiras oficiais para uso nas instalações da Prefeitura e atender demais necessidades em órgãos da Administração Pública Municipal.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte. Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BDEB61A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2015 – PREGÃO 037/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Câmeras Fotográficas Digital e DSLR com Flash e Lente, aparelhos de telefone fixo com fio e sem fio para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colombo
Valor: R$ 24.706,00 (vinte e quatro mil, setecentos e seis reias)
Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin
Contratado: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA LTDA. ME. - CNPJ sob nº 20.021.875/0001-87
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 26 de junho de 2015 a 25 de junho de 2016.

Colombo, 26 de junho de 2015.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:C205DCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 12/2015

Processo:	1186002/14 - Inexigibilidade 12/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **S.B. DOS SANTOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – ME.**
	CNPJ: 17.348.587/0001-27.
Objeto:	Fornecimento de refeições aos servidores da Prefeitura municipal de Colombo, em conformidade com a Lei 1263/2012.

Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade é R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data	30/06/2015

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9B17ED34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d' água, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 17 de julho de 2015 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C3162F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO N.º 005 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Súmula: Aprova a Pactuação das metas da Saúde para o ano de 2015 – SISPACTO, do município de Fernandes Pinheiro.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, em reunião ordinária realizada em 10 de junho de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 509/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o SISPACTO - Pactuação das metas da Saúde para o ano de 2015, tendo em vista a análise do Conselho Municipal de Saúde e deliberação pela aprovação da referida pactuação.

Fernandes Pinheiro, 10 de junho de 2015.

MAFALDA SERPE ARAUJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D4654CEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO N.º 004 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Súmula: Aprova a PAS (Programação Anual de Saúde) para o ano de 2015.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 509/2013;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2015 do município de Fernandes Pinheiro, tendo em vista a análise do Conselho Municipal de Saúde e deliberação pela aprovação da referida programação.

Fernandes Pinheiro, 25 de março de 2015.

MAFALDA SERPE ARAUJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:44554F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal de Goioerê a ausentar-se do município e dá outras providências.

Com fulcro no Inciso IX, do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea "b", do Artigo 168 e Artigos 323, 324 (Inciso IV) e 325, todos da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno).

Faço saber que a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Goioerê autorizado a ausentar-se do Município, no período compreendido de 15 (quinze) a 30 (trinta) de Julho do ano vigente, para viagem ao exterior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de Junho 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D80A517B

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO – Nº. 5.111/2.015

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.348/2.015 de 30 de Junho de 2015 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), com a seguinte especificação:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.18.541.0023.1.121-MANUTENÇÃO DA - ATA – ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS – PROGRAMA - AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL	
3.3.50.41.763-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 266.000,00
TOTAL	R$. 266.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, será anulada a importância, da seguinte dotação orçamentária.

0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.737-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$. 266.000,00
TOTAL	R$. 266.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2299/2014 datada de 15/04/2014 e Lei Municipal Anual nº 2320/2014 datada de 16/12/2014.

Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em, 30 de Junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D2DE0962

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI – Nº. 2.348/2.015

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), com a seguinte especificação:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.18.541.0023.1.121-MANUTENÇÃO DA - ATA – ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS – PROGRAMA - AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL	
3.3.50.41.763-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 266.000,00
TOTAL	R$. 266.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, será anulada a importância, da seguinte dotação orçamentária.

0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.737-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$. 266.000,00
TOTAL	R$. 266.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2299/2014 datada de 15/04/2014 e Lei Municipal Anual nº 2320/2014 datada de 16/12/2014.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em, 30 de Junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:919852D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa A C DOS SANTOS – MATERIAIS ESPORTIVOS E ORTOPÉDICO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.568.127/0001-77, representada pela Senhora ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 054/2014 referente ao Pregão nº 070/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo do Item 19 - BOLA PARA FUTSAL - MAX 100, CATEGORIA MIRIM/FRAUDINHA, Tecnologia Termotec, Diâmetro 50-55cm, peso 300-350gr, Câmara airbility, acabamento PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado – Marca Penalty, ou seja, 05 (cinco) bolas; e 3,4% (três vírgula quatro por cento) no Item 21 - BOLA PARA FUTSAL - MAX 500, CATEGORIA JUVENIL/ADULTO - Masculino e feminino, Tecnologia termotec oficial, diâmetro 61-64cm, peso 410-440gr, câmara airbility, acabamento PU ultra 100%, Miolo Slip System removível e lubrificado – Marca Penalty, ou seja, 01 (uma) bola, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) no item 19 e R$-133,00 (cento e trinta e três reais) no Item 21, perfazendo o total de R$-635,50 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação: (Desp 559) 12.001.08.244.0033.2.081.3.3.90.30.00.00.00.00.0746

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS
A C dos Santos – Mat Esport e Ortopédico - ME

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:9633A03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕPES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado

à empresa HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.280.907/0001-01, representada pela Senhora SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETO HIRATA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 054/2014 referente ao Pregão nº 070/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo do item 01 - AGASALHO, TECIDO MALHA (TIPO ADIDAS) - CALÇA E BLUSA, TAM M, G GG - Tecido malha 65% poliéster e 35% algodão, cor azul royal escuro c/ detalhes amarelo ouro e branco, costura dupla - JAQUETA c/ ziper até na gola, c/ punho, bordado logo marca do Município na frente e bordado c/ aplique nas costas nome do Município, forrada c/ PV, da mesma cor, c/ dois bolso faca na frente, corda na cintura - CALÇA c/ dois bolso faca, bordado da logo do Município no lado direito – Marca Fibrafio, ou seja 30 (trinta) conjuntos, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação: (Desp 757) 10.001.27.811.0029.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETO HIRATA
Hirata Uniformes e Materiais Esportivos LTDA - ME
Rtopédico - ME

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:036B1BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 046/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: VERITÀ VEÍCULOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 83.528.232/0001-44, situada na Rua ROD. SC 477, 77 KM 0 - CEP: 89460000 - BAIRRO: INDUSTRIAL 02; neste ato representada por ANDRE ALLAGE FUCK, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3.117.540 SSP/S, e CPF sob n.º 023.980.099-04, residente e domiciliado à RUA MAJOR VIEIRA , 620 - CEP: 89 460 0 - BAIRRO: CENTRO , Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 023/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Necessidade de aquisição de um automovel novo modelo 2015 utilitario com caçamba, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Municipio de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/06/2015.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:2D29C6EF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

Pregão Presencial 029/2015
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Aquisição de Material de consumo, sendo estes para reposição elétrica, com relação a iluminação das vias publicas, bem como manutenção/reposição de itens elétricos de departamentos e secretarias da prefeitura
TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.
ABERTURA E JULGAMENTO: 13/07/2015 às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 30/06/2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:9DED04C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015
ERRATA N.º 002/2015

A Prefeitura Municipal de Guaraci**,** por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, vem pela presente errata informar que em decorrência de erros na elaboração do edital houveram as seguintes correções no Termo de Referência e Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 026/2015, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de coxa e sobrecoxa de frango com inspeção do SIF para o Município de Guaraci,** porém sem prejuízo a Elaboração das propostas, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

No Termo de Referência:

Onde se lê:
Abertura: Dia 13.07.2015 às 09:00horas.

Passa-se a ler:
Abertura: Dia 13.07.2015 às 14:00horas.

No Edital:

Onde se lê:
A Comissão de Licitação de Guaraci - PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 13 de julho de 2015 (...).

Passa-se a ler:
A Comissão de Licitação de Guaraci - PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 13 de julho de 2015 (...).
Onde se lê:
3.1. O credenciamento deverá ser realizado até o dia 13 de julho de 2015, às 08:50hrs.

Passa-se a ler:
3.1. O credenciamento deverá ser realizado até o dia 13 de julho de 2015, às 13:50hrs.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Guaraci, 30 de junho de 2015.

ALISON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:23C23341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 01/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.1/2015, objetivando a Contratação de empresa para locação de som automotivo para divulgação de eventos municipais.. decorrente de Convite n° 1/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LUIZ ANTONIO BUSIGNANI inscrita no CNPJ sob nº. 09.455.739/0001-62. aditivam o contrato na importância de R$ 5.046,00 (cinco mil e quarenta e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Guaraci 30 de junho de 2015

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:905B2DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 045/2015

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa refere-se à aquisição de Óleos Lubrificantes para os veículos de propriedade da prefeitura municipal de Iguatu.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Descrição	Proponente	Valor Total
Aquisição de Óleos Lubrificantes para os veículos de propriedade da prefeitura municipal de Iguatu.	JOAO CAPPELLETTO E CIA LTDA CNPJ sob nº. 07.726.735/0001-46.	R$ 7.991,00 (Sete mil novecentos e noventa e um reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 30 de junho de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C73A4585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2015. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2015

Objeto: Aquisição de 01 (um) refrigerador vertical, com finalidade para vacinas, imunobiológicos, reagentes e termolábeis.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 15/07/2015
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R$ 17.350,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu – Paraná.
Informações: (45) 3248-1159
E-mail: adm.iguatu@hotmail.com

Iguatu, 30 de junho de 2015.

ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Pregoeiro

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2B494672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 53/2015

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h do dia 16/07/2015**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço Unitário, para **Aquisição de Utensílios de Cozinha para a Secretaria de Promoção Social**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em
www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email: licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:5A4330FB

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 44/2015

Ata de registro de preço nº 51/2015; Modalidade: Pregão nº 44/2015; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo para o Departamento de Esportes e Secretaria Municipal de Educação; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LETICIA ZANONI E CIA LTDA; CNPJ da Contratada: 08.347.642/0001-73; Valor Contratual: R$ 372,00 (Trezentos e Setenta e Dois Reais); Assinatura: 25/06/2015; Prazo Execução: 25/06/2015 a 24/07/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:C6031AB2

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 44/2015;

Ata de registro de preço nº 52/2015; Modalidade: Pregão nº 44/2015; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo para o Departamento de Esportes e Secretaria Municipal de Educação; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME; CNPJ da Contratada: 20.525.422/0001-98; Valor Contratual: R$ 14.298,80 (Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos); Assinatura: 25/06/2015; Prazo Execução: 25/06/2015 a 24/07/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:7E2ACD35

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 44/2015

Ata de registro de preço nº 53/2015; Modalidade: Pregão nº 44/2015; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo para o Departamento de Esportes e Secretaria Municipal de Educação; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS; CNPJ da Contratada: 97.546.883/0001-71; Valor Contratual: R$ 5.540,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais); Assinatura: 25/06/2015; Prazo Execução: 25/06/2015 a 24/07/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:8657BD96

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 44/2015

Ata de registro de preço nº 54/2015; Modalidade: Pregão nº 44/2015; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo para o Departamento de Esportes e Secretaria Municipal de Educação; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALCINEI SOKOLOWSKI; CNPJ da Contratada: 09.101.515/0001-52; Valor Contratual: R$ 16.358,40 (Dezesseis Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta Centavos); Assinatura: 25/06/2015; Prazo Execução: 25/06/2015 a 24/07/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:2289D590

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 44/2015

Ata de registro de preço nº 55/2015;Modalidade: Pregão nº 44/2015;
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo para o Departamento de Esportes e Secretaria Municipal de Educação;
Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20;
Contratada: A.C. DOS SANTOS; CNPJ da Contratada: 18.568.127/0001-77;
Valor Contratual: R$ 3.463,00 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais);
Assinatura: 25/06/2015;
Prazo Execução: 25/06/2015 a 24/07/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:98403367

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 45/2015

Ata de registro de preço nº 56/2015; Modalidade: Pregão nº 45/2015; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, ferramentas, material elétrico e hidráulico; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: J E MENEGUEL E CIA LTDA; CNPJ da Contratada: 04.334.401/0001-39; Valor Contratual: R$ 415.125,00 (Quatrocentos e Quinze Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais); Assinatura: 29/06/2015; Prazo Execução: 29/06/2015 a 28/07/2016

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:836AEE1E

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 45/2015

Ata de registro de preço nº 57/2015; Modalidade: Pregão nº 45/2015; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, ferramentas, material elétrico e hidráulico; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALTO DA SERRA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME; CNPJ da Contratada: 00.114.620/0001-51; Valor Contratual: R$ 900.095,85 (Novecentos Mil e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos); Assinatura: 29/06/2015; Prazo Execução: 29/06/2015 a 28/07/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:E24653C8

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 45/2015

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, ferramentas, material elétrico e hidráulico;
Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20;
Contratada: COMERCIAL MENEGON LTDA; CNPJ da Contratada: 05.866.675/0001-31;
Valor Contratual: R$ 95.682,30 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos);
Assinatura: 29/06/2015;
Prazo Execução: 29/06/2015 a 28/07/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:434978F6

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 42/2015.

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 42/2015. Objeto: Revisão do Veículo Pálio AZG 5217 lotada na secretaria de Promoção Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 79.571.519/0002-60. Valor Contratado: R$ 383,30 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, vinte e cinco dias de junho de 2015

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:5F81778C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 43/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 43/2015. Objeto: Contratação de seguradora para os veículos AMG 1855 Renault Master Minibus16, ASC 4169 Renault Master Altechamb e AVS 9205 Renault Master lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A, CNPJ da Contratada: 27.833.136/0001-39. Valor Contratado: R$ 7.886,94 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, vinte e seis dias de junho de 2015

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:F28B50BA

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 51/2015

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h do dia 14/07/2015**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço Unitário, **para contratação de empresa de instrutor/professor de Música (banda) para atendimento junto a Secretaria de Promoção Social** . O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email: licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:76A5EC86

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 52/2015

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h do dia 15/07/2015**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço Unitário, para **Aquisição de equipamentos de escritório e recreativo para a Secretaria de Promoção Social**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email: licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:6816CB41

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 54/2015

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h do dia 17/07/2015**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço Unitário, para **Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de furos de sondagem**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email: licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:4A1D9B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 018/2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO.

JUBINEIS ALVES DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora VALENTINA DE AGOSTINHO, protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 040/2015, em data de 30 de junho de 2015; e

Considerando a informação do Secretário de Administração Geral e do Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos deste Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **VALENTINA DE AGOSTINHO**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, Nível SC-29, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 05/12/2013 a 05/12/2014, a serem gozadas por trinta dias, no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 31 de julho de 2015.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Constitucional de 1/3 (um terço) das férias da Servidora acima nominada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2015.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F2FB94DA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 025/2015

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR IVAN CÉSAR DE SOUZA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR IVAN CÉSAR DE SOUZA, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 039/2015, EM DATA DE 29 DE JUNHO DE 2015.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor IVAN CÉSAR DE SOUZA, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2015, para participar do CURSO "GESTÃO DE PATRIMÔNIO: BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. Problemas Enfrentados Pela Gestão Patrimonial; Algumas Definições; O Que é a Gestão Patrimonial? O Gestor Patrimonial; Bens Permanentes; A Aquisição de um Bem Permanente; Aceitação de um Bem Permanente; Recebimento e Aceitação; A Classificação do Bem Permanente; Codificação e Catalogação; Registro, Tombamento e Incorporação de um Bem Permanente; Incorporação; Duas Perguntinhas Importantes; O Termo de Responsabilidade; A Responsabilidade do Signatário do Termo de Responsabilidade; Da Responsabilidade do Usuário; Retirada de Bem para Conserto; Movimentação Interna de Bens; Levantamento Físico de Bens; O Inventário de Bens; Inventário Físico; O Controle dos Veículos; Alienação, Desfazimento e Renúncia; Doação de Bens; Baixa Patrimonial de Um Bem; Procedimento para Leilão; Sugestões de Etiquetamento; Avaliação do Acervo Patrimonial; Irregularidades na Gestão Patrimonial; Desaparecimento Bens; A Responsabilidade por Danos; Lei 4.717/65 (Ação Popular); Noções; Natureza Jurídica; Objeto; Finalidade; Cabimento; Não Cabimento; Legitimação Ativa; Legitimação Passiva; Procedimentos; Competência Julgadora ou de Julgar; Debates Sobre os Temas Abordados Relacionados a Lei 4.717/65; LC 101/00; CF/88 Art. 182; Lei 4.320/64; Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001-STN; Instrução Normativa nº 89/2013 – TCE/PR; SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998; SRF nº 130, de 10 de novembro de 1999; Resolução CFC nº 1.129/08; CFC nº 1.136/08 e CFC nº 1.137/08; Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990; Instrução Normativa nº 205/SEDAP, de 08 de abril de 1988. Promovido pela ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARA E VEREADORES DO PARANÁ, que será realizado no Auditório da FACULDADES FACEL, Avenida Vicente Machado, nº 156, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6921558B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1360/2014**, de **08/10/2014**, publicada no Órgão Oficial do Município "**Diário Oficial dos Municípios do Paraná**", em data de **09/10/2014**, edição de nº **599**, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 156.700,00 (Cento e cinquenta e seis mil e setecentos reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
66 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
67 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados á Educação Básica
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
84 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 10.000,00
96 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
109 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB
SOMA.....R$ 95.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.450,00
185 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082440018.2.042000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL Nº 1098/2010)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 20.000,00
192 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.2.002000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
230 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 26.450,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.650,00
248 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.000,00
250 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.1.058000 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.600,00
254 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.199000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
266 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.250,00

SOMA GERAL.....R$ 156.700,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por cancelamento parcial de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.450,00
187 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
209 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.2.002000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.000,00
228 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 16.450,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.650,00
251 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
256 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
258 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
261 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
262 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.080000 EDUCAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
263 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.082000 ARBORIZAÇÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.000,00
264 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.199000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
265 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.199000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
268 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
270 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 FOMENTAÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL À PEQUENOS AGRICULTORES
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 800,00
271 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
272 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.800,00
277 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 125.250,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R$ 15.000,00
320 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
SOMA GERAL.....R$ 156.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e quinze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E9E8CD4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE IPORÃ
Rua Katsuo Nakata, 1779 – Centro – Fone (44) 36521414
Lei Municipal nº 911/2007 de 13/12/2007

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ – CMSI, NO USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19/09/1990, LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28/12/1990, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 911/2017 DE DEZEMBRO EM REUNIÃO ORDINARIA RTEALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2015,

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Quadrimestral realizada em 29/05/2015

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme a deliberação em reunião ordinária,

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o 1º Relatório Quadrimestral realizado nas dependências da Câmara Municipal de Iporã a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Iporã – PR, 30 de Junho de 2015.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

MARISA AGOSTINI DA SILVA BUZINHANI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:149E5CB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE IPORÃ
Rua Katsuo Nakata, 1779 – Centro – Fone (44) 36521414
Lei Municipal nº 911/2007 de 13/12/2007

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ – CMSI, NO USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19/09/1990, LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28/12/1990, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 911/2017 DE DEZEMBRO EM REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2015,

Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme a deliberação em reunião ordinária,

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o SISPACTO 2015 com pactuação de metas para 2015.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Iporã – PR, 30 de Junho de 2015.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

ELIE ALVES DIZIDERIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:28DF52B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE IPORÃ
Rua Katsuo Nakata, 1779 – Centro – Fone (44) 36521414
Lei Municipal nº 911/2007 de 13/12/2007

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ – CMSI, NO USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19/09/1990, LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28/12/1990, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 911/2017 DE DEZEMBRO EM REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2015,

Dispõe sobre a aprovação do novo Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme a deliberação em reunião ordinária,

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a composição do novo Conselho Municipal de Saúde para 2015/2017.
Artigo 2º - Escolher e aprovar o presidente, vice presidente e secretário
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Iporã – PR, 30 de Junho de 2015.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

ELIE ALVES DIZIDERIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6C3411B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE IPORÃ
Rua Katsuo Nakata, 1779 – Centro – Fone (44) 36521414
Lei Municipal nº 911/2007 de 13/12/2007

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ – CMSI, NO USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19/09/1990, LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28/12/1990, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 911/2017 DE DEZEMBRO EM REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2015,

Dispõe sobre a Posse o Presidente, Vice e Secretário do CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme a deliberação em reunião ordinária,

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar para biênio 2015/2017 os Conselheiros:
Presidente: Elie Alves Deziderio
Vice-Pesidente: Marisa Agostini da Silva Buzinhani
Secretário: Rosa Martinez Ferreira
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Iporã – PR, 30 de Junho de 2015.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

MARISA AGOSTINI DA SILVA BUZINHANI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2F8FD39C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE IPORÃ
Rua Katsuo Nakata, 1779 – Centro – Fone (44) 36521414
Lei Municipal nº 911/2007 de 13/12/2007

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ – CMSI, NO USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19/09/1990, LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28/12/1990, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 911/2017 DE DEZEMBRO EM REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2015,

Dispõe sobre a Formação da Comissão Acompanhamento das Atividades de Controle da Dengue

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme a deliberação em reunião ordinária,

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar Comissão de Acompanhamento das atividades de Controle da Dengue os seguintes conselheiros:
Marisa Agostini da Silva Buzinhani
Aparecido Nogueira
João Vicente Ribeiro

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Iporã – PR, 30 de Junho de 2015.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

ELIE ALVES DIZIDERIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E6F44D13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30.06.2015	FPM	295.546,13
30.06.2015	FUNDEB	32.917,43
30.06.2015	FMS IPORÃ APS E	16.150,00

Iporã-(PR), 30 de junho de 2015.

MICHELL CHRISTIAN UHDRE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:058D60C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 019/2015

CONSIDERANDO o Recesso Parlamentar no período de 01 a 31 de julho de 2015, o Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

DETERMINAR o recesso administrativo da Câmara Municipal de Itambaracá no período de 01 a 31 de julho de 2015, no horário das 13h30min às 17h00min, sendo o retorno normal das atividades no dia 01 de agosto de 2015.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, em 30 de junho de 2015.

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:393931A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1550/2015

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.163/2007 de 29 de Novembro de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.163/2007 de 29 de Novembro de 2007 que trata da carga horária do cargo de Assistente Social, conforme Lei Federal nº 12.317/2010, que passa a partir da aprovação da presente Lei, a vigorar com a seguinte redação:

"Assistente Social – carga horária 30 horas/semanal"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:153FCAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1551/2015

SÚMULA: Incorpora ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, área de terras medindo 39.343,00m² e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica incorporada ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, uma área medindo 39.343,00 m² (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três) metros quadrados conforme matrícula nº 14.623 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com a seguinte descrição:

PROPRIEDADE: Magnoaldo Germano Teixeira Ribeiro e Outros
ÁREA: 39.343,00m²
IMÓVEL: Partes do Sítio São Geraldo e Sítio Irmãos Tostes – Bairro Agua dos Patos
MUNICÍPIO: ITAMBARACÁ
ESTADO: PARANÁ

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Ponto inicial – 0 (zero) da planta de desmembramento – coordenadas U.T.M. – Datum S.A.D. 69 – Fuso 22K: N 7.462.010,104 – E 558.026519, com a seguinte descrição: partindo do marco 0 (zero), situado no vértice formado pelas divisas da Área de Preservação Permanente – A.P.P. do lago Usina Hidroelétrica Canoas I, pertencente à Companhia Energética de São Paulo – C.E.S.P. (50,00 m) e com terras de Olair Viola, segue a divisa limitando com este, com azimute e distância de: 247º11'08" – 111,00 m até o marco 1, onde deflete à direita e limitando inicialmente com terras de Marcelino Tostes Junior – matrícula nº1.814, e em seguida com terras de Marcelino Tostes Junior e Outros – matrícula nº904, segue com azimute e distância de 339º00'16" – 125,00 m até o marco 2, onde deflete à esquerda e limitando ainda com terras de Marcelino Tostes Junior e Outros – matrícula nº904, segue com os seguintes azimutes e distâncias 2 – 3) 312º42'54" – 5,38 m 3 – 4) 284º46'05" – 185,00 m e 4 – 5) 14º46'15" – 110,50 m. No marco 5, situado no limite com a A.P.P. – C.E.S.P., inicialmente citada, deflete à direita e limitando com esta, segue com azimutes e distâncias de 113º13'04" – 28,76 m. 104º46'05" – 190,70 m, 117º40'20" – 33,47 m e 152º08'52" – 13,12 m, 157º10'01" – 23,27 m, 172º18'55" – 34,92 m, 159º00'19" – 50,26 m e 150º21'43" – 47,45 m até encontrar novamente com o marco 0 (zero) início da descrição, fechando assim o perímetro que contém a área de 39.343,00 m² (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três) metros quadrados ou 3,9343 hectares ou ainda 1,62574 alqueires paulista, cujo imóvel acha-se cadastrado no Incra em sua forma original sob os nºs.712.086.003.450-7, com a área total de 96,700 há, modulo rural 26,7930 há nº de módulos rurais 3,43 há. Modulo fiscal 18,00 há e nº

de módulos fiscais 5,37000 há e F.M.P. igual a 3,000 há. E com o nº 0.367.201-8 (Nirfe) na Receita Federal e nº712.086.000.884-0, com a área total de 8,5400 há. Modulo rural 0,000, nº de módulos rurais 0,00 há. Modulo fiscal 18,00 há e nº de módulos fiscais 0,4744 há e F.M.P. igual a 3,000 há com o nº 0.826.525-9 (Nirfe) na Receita Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:48A9F58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1552/2015

SÚMULA: Acresce Inciso XII ao artigo 9º da Lei nº 1.208/2008 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 9º, o Inciso XII da lei nº 1.208/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII. As áreas públicas a que se refere o inciso II, deste artigo, poderão ser convertidas pelo seu valor equivalente em dinheiro, mediante avaliação, a ser recolhido pelo loteador/empreendedor diretamente ao Tesouro Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A3FC685C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1553/2015

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Município de Itambaracá, Estado do Panará, autorizado a participar, com reservas, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST,** constituído pelos Municípios de Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira, Sabáudia e Santa Fé, observando o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º - A do Estatuto do CINDAST.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto, publicado nos jornais de circulação de Âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST,** visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo somente à finalidade prevista no inciso II, do artigo 6º, do Estatuto do Consórcio, qual seja, de **"pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.".**

Art. 3º - O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único – Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

I – firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II – ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III – promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe;

IV – promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V – realizar licitação d qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

Art. 4º - O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Para concretização do ingresso do Município de Itambaracá/PR, no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial, para o ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, na dotação orçamentaria abaixo:

05.000.00.000.0000.0000	Secretaria de Urbanismo, Obra e Viação.	
05.001.15.452.0023.2108	Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de	

	Astorga – CINDAST	
33.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	R$- 50.000.00

Art. 8º - Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações, na fonte 1000, constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 1.506, de 2.014.

05.000.00.000.0000.0000	Secretaria de Urbanismo, Obra e Viação.	
05.001.15.452.0023.1033	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00

Art. 9º - Ficam alteradas as Leis nº 1.448/2013 (PPA), nº 1492/2014 (LDO) e nº1506/2014 (LOA).
Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:624AF45B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve

Art. 1º- Conceder Gratificação de coordenação de 50% sob salário base para o servidor (a), **Adriana Maria Bonfim dos Santos, RG: 6.637.514-5** ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:695FA16C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve

Art. 1º- Conceder Gratificação de 88% sob salário base do servidor (a), **Juliano Vidal de Oliveira, RG: 5.895.605-8** ocupante do cargo em Comissão, Assessor Assuntos Jurídicos cc2.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:676788CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Conceder licença sem vencimentos pelo prazo de **02 anos** para a Servidora **Denise Tosto, RG 7.329.162-3** lotado na secretaria de Educação onde exerce a função de Professora.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:BE1F14D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **Etman Batista do Carmo** RG: 7.003.591-3 no dia vinte de março de dois mil e quinze.

CONSIDERANDO que esse executivo só recebeu a certidão de óbito na data 18/06/2015.

Resolve
Art.1º - Exonerar por motivo de falecimento o servidor **Etman Batista do Carmo**, portador do RG: 7.003.591-3/PR do Cargo de Auxiliar Administrativo onde foi aprovado no concurso Publico ato de nomeação da portaria de Nº 16/1994.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:8B544EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 36-2015

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2015
Decreto nº 36/2015 de 11/06/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 112.000,00 (one hundred twelve thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003.		GERENCIA RECUSOS HUMANOS	
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034.		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
237 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
239 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.010.10.301.0010.2.197.		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SAUDE BUCAL	
281 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	
11.020.08.244.0009.2.082.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
365 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
367 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Suplementação:	112.000,00
Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	112.000,00
		MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	
		Total da Receita:	112.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 11/06/2015.

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9FA58D2B

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2016
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	168.540,00	Utilização da Reserva de Contingência	168.540,00
SUB-TOTAL	168.540,00	SUB-TOTAL	168.540,00
TOTAL	168.540,00	TOTAL	168.540,00
Comentários -			

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:13063593

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2016
Consolidado

			R$
RECEITAS REALIZADAS	2014 a	2013 d	2012
RECEITA DE CAPITAL	488.912,39	32.700,00	873.019,03
Receita de Alienação de Ativos	488.912,39	32.700,00	873.019,03
Alienação de Bens Móveis	488.912,39	32.700,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	873.019,03
Total	488.912,39	32.700,00	873.019,03
DESPESAS LIQUIDADAS	2014 b	2013 e	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	3.686.789,23	3.748.217,59	2.562.058,42
DESPESAS DE CAPITAL	3.686.789,23	3.748.217,59	2.562.058,42
Investimentos	2.312.631,51	3.038.834,70	1.811.782,50
Inversões Financeiras	940.095,58	0,00	0,00
Amortização da Dívida	434.062,14	709.382,89	750.275,92
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	3.686.789,23	3.748.217,59	2.562.058,42
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f)	(f) = (d-e)+ (g)	(g)
	-8.602.433,82	-5.404.556,98	- 1.689.039,39

Jaguapitã 30 de junho de 2015

Comentários-

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:62A4D05F

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

	R$
EVENTO	2016
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Aumento Permanente da Receita	38.274.116,20

(-) Transferencias Constitucionais	31.820.879,20
(-) Transferências ao FUNDEF	4.388.782,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I)	2.064.455,00
Reducao Permanente de Despesas(II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.064.455,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC(III-IV)	2.064.455,00
Notas -	

Jaguapitã 30 de junho de 2015

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6EFECE32

GOVERNO MUNICIPAL
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	29.062.053,62	
2014	33.661.743,96	115,83
2015	35.989.881,00	106,92
2016	38.192.243,20	106,12
2017	40.530.301,40	106,12
2018	41.066.700,00	101,32

Nota:

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	2.102.526,12	
2014	2.482.612,68	118,08
2015	2.579.742,00	103,91
2016	2.734.531,00	106,00
2017	2.898.612,00	106,00
2018	3.130.500,00	108,00

Nota:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	413.889,12	
2014	480.061,66	115,99
2015	489.826,00	102,03
2016	519.216,00	106,00
2017	550.370,00	106,00
2018	595.000,00	108,11

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	246.245,61	
2014	313.499,82	127,31
2015	220.970,00	70,48
2016	234.421,00	106,09
2017	248.692,00	106,09
2018	257.000,00	103,34

Nota:

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	175.310,02	
2014	231.672,67	132,15
2015	150.681,00	65,04
2016	159.913,00	106,13
2017	169.712,00	106,13
2018	171.700,00	101,17

Nota:

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	1.878.453,67	
2014	1.936.588,28	103,09
2015	2.400.914,00	123,98
2016	2.586.441,00	107,73
2017	2.786.720,00	107,74
2018	394.300,00	14,15

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	24.218.884,05	
2014	28.235.289,74	116,58
2015	30.019.688,00	106,32
2016	31.820.879,20	106,00
2017	33.730.145,40	106,00
2018	36.428.600,00	108,00

Nota:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	202.055,05	
2014	213.691,78	105,76
2015	278.741,00	130,44
2016	296.755,00	106,46
2017	315.762,00	106,40
2018	261.300,00	82,75

Nota:

RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	1.806.838,58	
2014	1.969.582,14	109,01
2015	4.064.100,00	206,34
2016	2.827.304,00	69,57
2017	4.747.146,00	167,90
2018	2.545.000,00	53,61

Nota:

Operação de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	15.240,00	
2014	0,00	0,00
2015	1.000.000,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	32.700,00	
2014	464.010,00	1.418,99
2015	37.100,00	8,00
2016	39.326,00	106,00
2017	41.688,00	106,01
2018	45.000,00	107,94

Nota:

Amortização de Empréstimos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	1.758.898,58	
2014	1.505.572,14	85,60
2015	3.027.000,00	201,05
2016	2.787.978,00	92,10
2017	4.705.458,00	168,78
2018	2.500.000,00	53,13

Nota:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	-52.844,52	
2014	-72.086,52	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

RENÚNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

RESTITUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

DESCONTOS CONCEDIDOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	-50.175,35	
2014	-55.732,16	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

OUTRAS DEDUÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	-2.669,17	
2014	-16.354,36	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

30 de junho de 2015

Comentários-

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F9EED7EA

GOVERNO MUNICIPAL
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Comentários-

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:63B24811

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
Consolidado

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00

Comentários-

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:77B16BA4

GOVERNO MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jaguapita, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição de despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo a participação popular; e
Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016 a 2018, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	- Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VII	- Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas,

despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2015 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2016, definidas no projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2016, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e do Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - O Poder Legislativo e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2015, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 12 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2014, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15 – Se durante o exercício de 2016 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 16 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 17 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 19 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2016 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016 a 2018, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.

II – para redução das despesas:
Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Ser verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 22 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor

público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2016 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 24 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 26 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 22 e 23 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n• 8.666/1993, e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 29 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.
Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 30 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2015.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 31 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 32 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 33 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
Elaboração da proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta;
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 34 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 35 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2015 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 37 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 38 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 39 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

CIRO BRASILRODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D5B4F8EA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 007/2015

Após a realização dos trabalhos pela Comissão de Análise e Fiscalização do Programa Passe Livre, e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre, ficando concedido ao estudante o prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação do resultado, para interpor recurso escrito e justificado dirigido à Secretaria Municipal de Administração, caso não concorde com a classificação.

Nº.	NOME	CURSO	DESTINO	INICIO DO PAGAMENTO	VALOR R$
01	Igor Petterson de Oliveira Pereira da Silva	Engenharia Química	UNOPAR - Londrina	Maio – protocolo 560/2015	125,00
02	Luana de Carvalho	Administração	UNOPAR Londrina	Maio – protocolo 632/2015.	250,00

O protocolo nº. 958/2015, de Débora de Souza Campos, de pedido de revisão de valor do repasse do Programa Passe Livre, após Parecer Social é deferido, passando a receber a partir de julho de 2015, o valor de R$ 230,00.

Jaguapitã, 30 de junho de 2015.

Comissão do Programa Passe Livre:

_____
VANDA FERREIRA DAMASCENO

_____
MARIA APARECIDA DIAS

_____
MARIA LUIZA ALVES

_____
MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA

_____
LUCIENE BERNARDO SANTOS

Supervisor:

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:BBB07163

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 719/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. SUELI DA SILVA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 30/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FFFAA447

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 720/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 30/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h30min às 12h30min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8F5B2F9E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 721/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 30/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2A60EC84

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 722/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 30/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E91BA147

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 723/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ISIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 30/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:89BCFA13

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 724/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. HELIO SERPELONI, motorista, referente ao

pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 30/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:444AEB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações informa que realizará dia **22/07/2015**, licitação nº 08/2015, na modalidade convite, cujo objeto é contratação de agencia prestadora de serviços de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, com valor máximo previsto em até R$ 40.000,00(quarenta mil reais). Sendo o critério de julgamento o de maior percentual de desconto sobre a comissão de venda do valor das passagens aéreas. O edital completo contendo as condições de participação estão disponíveis para os interessados no endereço eletrônico www.**lapa**.pr.leg.br.

Lapa- PR, 26 de junho de 2015.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8283C79

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2015

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: necessidade de nova central telefônica, sua instalação e configuração para esta casa de leis, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa PRODUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA que apresentou o valor R$7.955,00.

Lapa, 23 de junho de 2015.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F5C4E2B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2015

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: serviço de revisão e manutenção do elevador, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa ATLANTIS ELEVADORES LTDA - ME que apresentou o valor de R$ 750,00.

Lapa, 26 de junho de 2015.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03E3D102

GABINETE
DECRETO N° 21421, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3047 de 13 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.249.667,00(Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração	
05.02 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2009 Manutenção de Pessoal	
44: 3.1.90.05.55.00.1000 – Salário Família de Segurados	R$ 5.030,00
46: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
49: 3.1.91.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais	R$ 70.000,00
54: 3.3.91.97.00.00.1000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuaria do RPPS	R$ 100.000,00
07 Secretaria de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2019 Manutenção MDE 5%	
126: 3.1.90.13.00.00.1103 – Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
137: 3.3.91.97.00.00.1103 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuaria do RPPS	R$ 28.000,00
12.361.0029.2020 Manutenção MDE 25%	
143: 3.1.90.13.00.00.1104 – Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
12.365.0028.6028 PNAEC Creches	
169: 3.3.90.30.00.00.1161 – Material de Consumo	R$ 34.800,00
07.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0027.6030 Transporte Escolar 5%	
179: 3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 84.030,00
07.05 FUNDEB	
12.361.0029.2025 FUNDEB 40% Administrativo	
187: 3.1.91.13.00.00.1102 – Obrigações Patronais	R$ 44.000,00
192: 3.3.91.97.00.00.1102 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuaria do RPPS	R$ 100.000,00
12.361.0029.2026 FUNDEB 60% - Valorização do Magistério	
195: 3.1.90.05.55.00.1101 – Salário Família de Segurados	R$ 2.700,00
197: 3.1.91.13.00.00.1101 – Obrigações Patronais	R$ 58.000,00
12.365.0029.2027 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%	
200: 3.1.91.13.00.00.1101 – Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
12.367.0029.2028 Manutenção da Educação Especial	
203: 3.1.91.13.00.00.1101 – Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
09 Secretaria de Desenvolvimento Local	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0037.2030 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
213: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 39.000,00
10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social	
08.244.0011.2037 Serviços de Administração Social	
261: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
08.244.0011.6040 Manutenção do Conselho Tutelar	
263: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais	R$ 500,00
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0012.6048 Programa PSE – Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
310: 3.1.91.13.00.00.1853 – Obrigações Patronais	R$ 500,00
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2046 Programa de Atenção Básica - PAB	
379: 3.1.90.04.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 158.006,00
10.301.0032.2051 Programa Agente Comunitário de Saúde	
403: 3.1.90.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
10.301.0032.2054 Gestão dos Serviços de Saúde	
424: 3.1.90.05.55.00.1303 – Salário Família de Segurados	R$ 15.000,00
426: 3.1.90.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
428: 3.1.91.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais	R$ 120.000,00
435: 3.3.90.39.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

437: 3.3.91.97.00.00.1303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuaria do RPPS	R$ 20.000,00
10.301.0032.6055 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
440: 3.1.90.05.55.00.1303 – Salário Família de Segurados	R$ 1.500,00
443: 3.1.91.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais	R$ 12.000,00
446: 3.3.91.97.00.00.1303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuaria do RPPS	R$ 8.500,00
10.301.0035.2057 Conselho Municipal de Saúde	
455: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 1.000,00
457: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
10.303.0030.2058 Teto de Saúde Mental	
474: 3.1.90.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
10.305.0031.2060 Programa Vigilância e Promoção em Saúde	
484: 3.1.90.11.00.00.1497 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
486: 3.1.91.13.00.00.1497 – Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
13.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.605.0019.2070 Manutenção do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
524: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 101,00
TOTAL	**R$ 1.249.667,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O excesso de arrecadação da fonte 1000	R$ 256.631,00
O excesso de arrecadação da fonte 101	R$ 166.700,00
O excesso de arrecadação da fonte 102	R$ 144.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 103	R$ 68.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 104	R$ 124.030,00
O excesso de arrecadação da fonte 161	R$ 34.800,00
O excesso de arrecadação da fonte 303	R$ 217.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 495	R$ 203.006,00
O excesso de arrecadação da fonte 497	R$ 35.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 853	R$ 500,00
TOTAL	**R$ 1.249.667,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3ABC4957

GABINETE
DECRETO N° 21422, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3047 de 13 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 585.000,00(Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação	
07.05 FUNDEB	
12.361.0029.2025 FUNDEB 40% Administrativo	
186: 3.1.90.94.00.00.1102 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 40.000,00
09 Secretaria de Desenvolvimento Local	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0037.2030 Manutenção Departamento de Esporte e Lazer	
213: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes	
14.2 Departamento de Infraestrutura Urbana	
15.451.0007.2077 Manutenção Departamento de Infraestrutura Urbana	
546: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 230.000,00
14.03 Departamento de Obras Públicas	
15.451.0006.2078 Manutenção Departamento de Obras Públicas	
559: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
14.06 Departamento de Logística	
26.782.0009.2081 Manutenção Departamento de Logística	
576: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 215.000,00
14.07 Departamento de Trânsito e Transporte	
26.782.0009.2082 Manutenção Departamento de Trânsito e Transporte	
582: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 585.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Educação	
07.05 FUNDEB	
12.361.0029.2025 FUNDEB 40% Administrativo	
191: 3.3.90.39.00.00.1102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
09 Secretaria de Desenvolvimento Local	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0037.2030 Manutenção Departamento de Esporte e Lazer	
211: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
212: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 15.000,00
14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes	
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana	
15.451.0007.2077 Manutenção Departamento de Infraestrutura Urbana	
544: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
545: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 30.000,00
14.03 Departamento de Obras Públicas	
15.451.0006.2078 Manutenção Departamento de Obras Públicas	
558: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00
14.06 Departamento de Logística	
26.782.0009.2081 Manutenção Departamento de Logística	
572: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
575: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 15.000,00
14.07 Departamento de Trânsito e Transporte	
26.782.0009.2082 Manutenção Departamento de Trânsito e Transporte	
581: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 585.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE52719A

GABINETE
DECRETO N° 21423, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3047 de 13 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.451,98(Cem Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração	
05.02 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2009 Manutenção de Pessoal	
718: 3.1.90.11.00.00.3507 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 78.785,90
719: 3.1.91.13.00.00.3507 – Obrigações Patronais	R$ 15.576,24
720: 3.3.91.97.00.00.3507 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 6.089,84
TOTAL	**R$ 100.451,98**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O superávit financeiro da fonte 507	R$ 100.451,98
TOTAL	**R$ 100.451,98**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2545F244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 057/2015

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: GLOBAL TRATORES LTDA, CNPJ SOB Nº 01.652.818/0001-51, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DANIEL PECHARSKI FILHO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA E COLHEDEIRA, ITENS 01 E 02 – CONTRATO DE REPASSE N° 1.011.912-37/2013/MDA – CONVÊNIO SICONV N° 796676/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS).
FORNECIMENTO: A CONTRATADA OBRIGA-SE A FORNECER O OBJETO, ATENDENDO A ORDEM DE COMPRA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DO SEU RECEBIMENTO.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
13 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
13.04 – DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0020.2215 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA
639: 4.4.90.52.00.00.1904 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
638: 4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
13.05 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
20.606.0023.2057 – CONTRAPARTIDA CONVÊNIOS
467: 4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 18/06/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C4255C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 061/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ SOB Nº 85.081.446/0001-40, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JEFERSON RODRIGO CONTESINI DE OLIVEIRA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE EXAUSTOR PARA A SALA ESCURA DO RAIO-X DA UNIDADE DE PRONTO DE ATENDIMENTO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 942,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).
FORNECIMENTO: A CONTRATADA OBRIGA-SE A FORNECER O OBJETO, ATENDENDO A ORDEM DE COMPRA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DO SEU RECEBIMENTO.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ASSITÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0033.2055 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
636: 4.4.90.52.00.00.3500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 22/06/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78B8617E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 063/2015

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: VIGASUL CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB N° 16.932.783/0001-81-PR, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. IVAN PELEGRINI DE SOUZA.
OBJETO: EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PREDA LISA.
VALOR GLOBAL: R$ 103.846,12 (CENTO E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), SENDO R$ 62.478,87 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR DO MATERIAL E R$ 41.367,25 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) O VALOR REFERENTE À MÃO DE OBRA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA OBRIGA-SE A ENTREGAR O OBJETO, INTEIRAMENTE CONCLUÍDO EM CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO EM ATÉ 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ASSITÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0032.1050 – AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE PEDRA LISA
375: 4.4.90.51.00.00.1500 – OBRAS E INSTALAÇÕES
10.301.0032.2054 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
438: 4.4.90.51.00.00.1303 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DATA: 25/06/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6CC0DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 110/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
LOCADORA: TEREZA APARECIDA RAMOS BACH.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE POR 12 (DOZE) MESES, DE 23.06.2015 ATÉ 22.06.2016, DEVENDO SER EMPENHADO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA: 18/06/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:726296D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB N° 10.743.183/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2015 ATÉ 23.06.2016, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 8.880,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), COM FULCRO NO ART. 57 DA LEI N° 8666/93.
DATA: 22/06/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0367C6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 118/2014

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 014/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: TRANSGABRIEL LTDA, CNPJ/MF SOB N° 04.345.936/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LORIVAL MAURER RAMOS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30.01.2016, COM FULCRO NO ART. 57 DA LEI N° 8666/93.
DATA: 26/06/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:911C2861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 180/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: NOEMI FABRASIL 02677708981, CNPJ SOB N° 20.292.709/0001-15, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NOEMI FABRASIL.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: NOVA REDAÇÃO À CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 180/2014, TRATANDO DA READEQUAÇÃO NO PREÇO DO QUILOMETRO RODADO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
DATA: 11/06/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E304EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 069/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: JOSÉ HAMILTON AFONSO 68529937953, CNPJ SOB N° 14.908.906/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ HAMILTON AFONSO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: NOVA REDAÇÃO À CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 069/2014, TRATANDO DA READEQUAÇÃO NO PREÇO DO QUILOMETRO RODADO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
DATA: 11/06/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09A2D896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM LOCAÇÃO DE CILINDROS N° 113/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB N° 35.820.448/0107-94, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS EMILIO FUHRO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.06.2015 ATÉ 26.09.2015, COM FULCRO NO ART. 57 DA LEI N° 8666/93.
DATA: 23/06/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0549377C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 054/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: A.M.B TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ SOB N° 10.275.087/0001-63, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANDERSON MENDES BATISTA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: NOVA REDAÇÃO À CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 054/2013, TRATANDO DA READEQUAÇÃO NO PREÇO DO QUILOMETRO RODADO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
DATA: 11/06/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89440A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 084/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: SOELI MARIA KRZYZANOWSKI – TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES – ME, CNPJ SOB N° 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SOELI MARIA KRZYZANOWSKI.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: NOVA REDAÇÃO À CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 084/2013, TRATANDO DA READEQUAÇÃO NO PREÇO DO QUILOMETRO RODADO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
DATA: 11/06/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB3FB296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: RAULIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E ASSISTÊNCIA MECÂNICA LTDA ME, CNPJ SOB N° 02.307.442/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAULI NASCIMENTO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 11.228,58 (ONZE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ART. 65, §1° DA LEI N° 8666/93.
DATA: 17/06/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81C73898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 031/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: EMPÓRIO DO MATOZO LTDA ME, CNPJ/MF SOB N° 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ MATOSO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: NOVA REDAÇÃO À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 031/2012, TRATANDO DA READEQUAÇÃO NO PREÇO DO QUILOMETRO RODADO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
DATA: 11/06/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F334F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
4º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE

Entre **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade, de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente **DIRCEU BRANDÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua São Caetano, s/nº, conjunto colibri, na cidade e município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e **J. I. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 07. 273.689.0001-77, com endereço à Rua Senador Pinheiro, n° 701, alto da XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa qualificada para locação de sistema para atendimento das necessidades administrativas do Poder Legislativo Municipal no setor de contabilidade e recursos humanos, da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I e no termo de referência, do edital modalidade Pregão Presencial nº 001/2011-CML.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 - O inicio dos trabalhos se dará após assinatura do termo, sendo valido pelo período de 12 meses, sendo que a remuneração pela locação dos sistemas será realizada em parcelas mensais conforme citado na proposta de preços;

2.2 - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Câmara Municipal, o objeto fornecido será submetido a verificação pelos setores do Legislativo que se utilizarão dos Sistemas a serem implantados. Cabe ao fornecedor os ajustes ou eventual troca de plataforma de software dentro de 72 (setenta e duas) horas, caso o sistema seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos ou erros gerando danos às bases de dados, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

2.3 - Em caso de necessidade de conversão dos sistemas, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para não paralisação dos serviços do Legislativo, sendo que a conversão ou compatibilidade de todos os sistemas se dará sem nenhum custo adicional a **Câmara Municipal de Laranjal**, inclusive no que diz respeito a suporte técnico durante o período de conversão de sistemas;

2.4 - Por ocasião da entrega mensal (locação), a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 - A instalação dos Sistemas Locados ao Legislativo, será executada nas maquinas (computadores) existentes nos setores/departamentos da Câmara Municipal, instalados no Edifício Sede do Legislativo Municipal de Laranjal – Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

3.1 – O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos padrões e especificações constantes no Termo de Referencia anexo ao Edital Pregão Presencial 001/2011-CML, assumindo inteira responsabilidade de manutenção, atualização de Software (Sistema), segurança de dados, eficiência de funcionamento, compartilhamento em rede de dados, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem risco de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas;

3.2 – Oferecer treinamento, ao funcionário da Câmara Municipal que se utilizar do Sistema a ser locado, sem custo adicional ao estabelecido no presente contrato.
3.3 - Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Setor competente da Câmara Municipal de Laranjal;
3.4 – Apresentar Certidão Negativa dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais, na data da assinatura deste Termo a ser efetuado pelo Legislativo Municipal, sendo de responsabilidade do setor de contabilidade o recebimento das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE:**
4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa implantar e manter em funcionamento os Sistemas a serem locados, estas facilidades se dizem respeito a configurações e manutenção dos Equipamento de Informática a serem utilizados na execução do objeto contrato;
4.2 - Fazer o pagamento até o último dia útil de cada mês, mediante entrega da Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ 22.511,64 (vinte e dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) em 12 (doze) vezes, sendo as parcelas mensais de R$ 1.875,97 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos serviços prestados, via transferência eletrônica obrigatoriamente em conta corrente especifica aberta em agencia bancaria em nome da empresa/fornecedor(a) e após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).
6.2 - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprover liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.
6.3 - O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - A presente contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de oito (08) de julho (07) de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

8.1 - As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 – Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, constantes da Lei Orçamentária Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).
12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber: a) Advertência; b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 - O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

15.1 - A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2011-CML, mediante parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal encaminhada a Presidência do Legislativo Municipal para que este realizasse a efetiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 001/2011-CML e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, Mural da Câmara Municipal de Laranjal, no site da Câmara Municipal de Laranjal, no Mural de Licitações do TCE/PR e no Jornal Tribunal do Interior, constante do Procedimento Licitatório nº 011/2011-CML, bem como aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

19.1 - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Contabilidade e Controle Interno, competentes da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 30 de junho de 2014.

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Presidente

J. I. INFORMÁTICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:ED0B1382

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 060/2015

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas

RESOLVO

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 005/2015, cujo objeto é "Aquisição de material de manutenção predial e construção em geral para atender as necessidades de manutenção e de conservação do Prédio onde esta localizado o CIS Centro Oeste, Programa Mãe Paranaense e os Serviços do SIM-PR CAPS Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil", a seguinte proponente COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n°. 03.134.246/0001-44.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 30 de Junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Original Devidamente Assinada

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:4AFC759B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Departamento de Compras e Licitações
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**.
CONTRATADO: A empresa **LORI L. ALBERTONI EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. (**00.609.504/0001-03**) com sede na Rua Alexandre Buchmann s/n,Parque São Basílio, cidade de Pitanga -Pr, neste ato representada por seu bastante procurador Sr Sr.Lori Luiz Albertoni, brasileiro,casado,natural de Erechim -Rs, empresário, portado da Cédula de Identidade R.G. n.º (3.050.777-0), inscrito no CPF/MF sob n.º (373.402.399-87), com o supracitado endereço profissional doravante.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, Conforme as especificações indicadas no Anexo I do edital.**
DATA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2015.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 43.168,50 (Quarenta e Três Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) .
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:792BE457

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRAL DO EDITAL.

Constou erroneamente no procedimento licitatório n. 059/2015, Pregão Presencial n. 034/2015, especificamente nos itens 19 e 20, do Lote 02, 10 (dez) unidades de Bujão Carter e 10 (dez) unidades de Cabeçote OM 352, mas o correto é ler 01 (uma) unidade bujão Carter e 01 (uma) unidade cabeçote OM 352.
Diante da alteração, torna-se necessário a prorrogação da data de abertura das propostas de preços e documentos de habilitação, que passará a ser no dia **16 DE JULHO DE 2015, ÀS 13H30MIN.**
Observação: Os envelopes deveram ser protocolizados no departamento competente até as 13h15min. do mesmo dia.
Permanecem inalterados os demais termos do presente edital.

Laranjal, 30 de Junho de 2015.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:488F4917

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.

CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Alexandre Nestor, s/n, na cidade de Marquinho, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.879.603/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Ivo José da Rocha, comerciante, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.149.748-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 549.483.559-68, residente na Rua Inocêncio de Abreu 175, cidade Marquinhos de Estado Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DA CRECHE CAMINHOS DA ESPERANÇA (APOIO AS CRECHES/ PROGRAMA BRASIL CARINHOSO)", de acordo com as demais condições do edital e anexo.

DATA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2015.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR TOTAL: R$ 94.963,56 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:52FA3D82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.

CONTRATADO:GEFERSON JUNIOR WOGNEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 07.481.107/0001-48**,** com sede Na Avenida João Ferreira Neves nº. 3037 – Centro Campina do Simão Paraná, neste ato representada por seu bastante procurador(a) Sr(a) **Jefferson Ottoni**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO PARA CRECHE CAMINHOS DA ESPERANÇA, (APOIO AS CRECHES/ PROGRAMA BRASIL CARINHOSO).

DATA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:9A4D9A15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.

CONTRATADO: JOSE LUIZ LIMANA - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº. 91.217.349/001-35, Situada na Rua Julio de Castilhos nº. 2365, Jaguari - RS, neste ato representada por seu bastante procurador **Sr. JOSEMAR CHIMELO PRESTES**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º7028250971 e CPF/MF sob n.º (392.490.340-91) com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA CONFORME CONVÊNIO MDA/PRONAT 768635/2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 139.550,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:E10618DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2015
TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1.891.723-8, inscrita no CPF/MF nº 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná.
PSICÓLOGA.
CONTRATADO: CARLA MADUREIRA, brasileira, psicóloga, CRP n. 08/1887, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, 392, Centro, Turvo – PR, neste ato representado pelo doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PARA: ENFERMEIRO,ODONTÓLOGOE NUTRICIONISTA PSICÓLOGO.

DATA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2015.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), sendo R$ R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)mensais.

FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:97EFBE82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2015
TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1.891.723-8, inscrita no CPF/MF nº 434.972.929-

15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná.
PSICÓLOGA.
CONTRATADO: KARINE TEIGÃO RAULIK, brasileira, Psicóloga, com CRP: 08/18179 e inscrita no CPF/MF n. 068.124.369-41 residente e domiciliado na Rua Basílio de Oliveira, Centro, Palmital - PR, neste ato representado pelo doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PARA: ENFERMEIRO,ODONTÓLOGOE NUTRICIONISTA PSICÓLOGO.

DATA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2015.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), sendo R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) mensais.

FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:EC878852

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2015
TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1.891.723-8, inscrita no CPF/MF nº 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná.
ENFERMEIRA.
CONTRATADO: MARLUCE CAVASSIM, brasileira, Enfermeira, COREN n. 408.002, Residente e domiciliada na Rua Praça Central, s/n, Laranjal –PR, com CPF sob nº 060.788.769-96, neste ato representado pelo doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PARA: ENFERMEIRO,ODONTÓLOGOE NUTRICIONISTA PSICÓLOGO.

DATA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2015.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 32.268,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais),sendo R$ 2.689,00 (Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais) mensais.

FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:1A472D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023-2015

SÚMULA: CONVOCA TODOS OS MUNÍCIPES LARANJALENSES E DEMAIS INTERESSADOS PARA PARTICIPAREM DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal –PR., **JOÃO ELINTON DUTRA**, no uso de suas atribuições conferidas por força de lei, resolve através de DECRETO:

ART. 1º - Convocar todos os cidadãos Laranjalenses e demais interessados para participarem da Conferência Municipal de Saúde do Município Laranjal –PR. que acontecerá no dia 17 de Julho de 2015, às 08h30min. nas dependências do Salão Paroquial da Igreja São Pedro Apostolo, sito a Avenida Paraná, s/n, Centro, Laranjal –PR.
ART. 2º - A participação do povo em geral é de extrema importância para que o Município possa traçar metas a serem cumpridas pela Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos vinculados.
ART. 3º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Intima-se.

Laranjal, 30 de Junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3BD1B547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico do Trabalho:
RESOLVE
Art. 1º - **Conceder** a servidora **MARIA CELIA CORREIA** matricula 139-1 lotado no departamento de Saúde LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 30(trinta) dias conforme atestado medico do trabalho de 22/06/2015 que prevê o artigo 126 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto do servidores Públicos Municipais, a contar do dia 22/06/2015.
Art. 2º - O Prazo descrito no art. 1º caracteriza como Auxilio Doença e garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 024 da lei 007/2005 de 22 de junho de 2005.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá apresentar-se ao trabalho.
Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1F6757B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2015

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve

Art. 1º - CONCEDER a servidora JOCENE NORVEGA matricula-208-1 servidora desta municipalidade, lotada no departamento de Educação LICENÇA PARA GESTANTE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado medico de 23/06/2015 que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 –Estatuto dos servidores públicos Municipais, a conta do dia 26 de junho de 2015.
Art. 2º - O prazo descrito no art 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:65EA68EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor ADIR FERREIRA ocupante de cargo comissionado a concessão de 50% de gratificação sob o vencimento base de acordo com art. 41 da Lei 05/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4999ACD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 18/2015

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 02 (Duas)
Espécie: Dentro do Estado – com pernoite
Valor: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Destino/UF: Curitiba/PR
Objetivo: Evento com o Governador Beto Richa para Entrega de Ambulância no Palácio do Iguaçu e Assembleia Legislativa do Paraná.
Código do IBGE do Município destino: 06902

Início: 30/06/2015
Data Final: 01/07/2015

Laranjal, 30 de Junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:F685FCEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PORTARIA 015/2015

PORTARIA Nº 15/2015

Determina a instauração de Comissão Processante em razão de denúncia recebida e aprovada em Plenário com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
HÉBER ARBOLÉIA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regime Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica de Loanda, considerando a a aprovação em Plenário no dia 22 de junho de 2015 do recebimento da denúncia contra o Prefeito Municipal, Flávio Aramis Accorsi, apresentada pelo Senhor João Francisco Zangari, com fulcro no disposto no artigo 5º do Decreto nº 201/1967.
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Comissão Processante, composta pelos Vereadores Fábio Henrique de Oliveira (Presidente), Jandira de Fátima Luiz Santos (Relatora) e Irineu José Carvalho dos Santos (Membro), sorteados conforme dispõe o inciso II do art. 5º do Decreto nº 201/1967 para apuração de possíveis irregularidades apontadas pelo denúncia, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso de apuração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 2015.

VEREADOR HÉBER ARBOLÉIA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B35B8082

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/15 CM
PROCESSO AMINISTRATIVO Nº 007/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2015, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de manutenção e suporte dos dados e sistemas na elaboração e geração de informação do SIM-AM/TCE-PR , a no valor total de R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais) da empresa Amboni Serviços Administrativos- MEI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.502.433/0001-88 com sede a Rua: Rio de Janeiro nº 139, Centro, CEP 87130.000, na cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, com pagamento de acordo com a entrega dos serviços a serem executados.

As despesas decorrente desta prestação de serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 29 de junho de 2015.

HEBER ARBOLÉIA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:829653BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 287/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: DONIZETE DERCIVAL FERRI **CPF/MF:** 521.376.279-49
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DESTINO: MUNICIPIO DE CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 2 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos de interesse da Prefeitura. Dentre eles: Reuniões Tribunal de Contas, Eleição AMP e reunião com lideranças de Governo, nos dias 07 a 09 de junho de 2015.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 287/2015

Loanda – PR, 30 junho de 2015.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0D25EA25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 288/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: FLAVIO ARAMIS ACCORSI **CPF/MF:** 004.529.809-25
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: MUNICIPIO DE CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 2 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos de interesse da Prefeitura. Dentre eles: Reuniões no Tribunal de Contas, Eleição AMP e reunião com lideranças de Governo, nos dias 07 a 09 de junho de 2015.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 288/2015

Loanda – PR, 30 junho de 2015.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:92ED44A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 289/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MARIA HELENA OLIVERIO ACCORSI **CPF/MF:** 843.072.509-15843.072.509-15
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE
DESTINO: MUNICIPIO DE CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 2 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos de interesse da Prefeitura. Dentre eles: Reuniões no Tribunal de Contas, Eleição AMP e reunião com lideranças de Governo, nos dias 07 a 09 de junho de 2015.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2015

Loanda – PR, 30 junho de 2015.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CBFE1485

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 296/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: DENIS GOMES DA CRUZ **CPF/MF:** 026.391.749-59
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESTINO: MUNICIPIO DE MATA DE SÃO JOÃO - BA
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 2 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do 15º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação nos dias 16/06/2015 à 19/06/2015.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 296/2015

Loanda – PR, 30 de junho de 2015.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5A6312C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 305/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ELIANA APARECIDA NEVES **CPF/MF:** 617.837.659-68617.837.659-68
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE RAIO-X
DESTINO: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de CBR Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem - XXV Jornada de Radiologia, nos dias 18 a 20 de junho de 2015.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 305/2015

Loanda – PR, 30 de junho de 2015.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D3AA1455

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 307/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MARIA AMELIA FERNANDES GUEDES **CPF/MF:** 570.714.039-53
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO C
DESTINO: MUNICIPIO DE MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião dia 18/06/2015 para decidir assuntos relativos a emissão de CTPS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2015

Loanda – PR, 30 de junho de 2015.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:99E015AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 314/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAMIÃO ANTONELO **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO
DESTINO: MUNICIPIO DE CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.536,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Capacitação: Qualidade em Radiodiagnóstico - Enfase em mamografia, nos dias 22 a 26 de junho 2015.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314/2015

Loanda – PR, 30 de junho de 2015.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E75128E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 315/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: FERNANDO SMANIOTTO MARINI **CPF/MF:** 035.996.379-03035.996.379-03
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO
DESTINO: MUNICIPIO DE MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 384,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião no dia 24.06.2015 na Prefeitura de Maringá no setor de licitações e no dia 25.06.2015 na Gidur.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 315/2015

Loanda – PR, 30 de junho de 2015.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C4FB975A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 070.2015

Aprova o loteamento urbano denominado "JARDIM ITÁLIA", localizado na cidade de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Capitulo XIII, Arts. 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar Municipal nº 008/2011 com alterações da Lei Complementar nº. 020/2012, bem como os documentos aprovados e arquivados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPL, e pelo requerimento sob Protocolo nº 1830/2015, de 26 de Maio de 2015, e anexos;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob **nº. 1830/2015**, por **"BANDEIRANTES LOTEAMENTOS LOANDA SUDOESTE LTDA",** pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Cerro Azul, 2.031, sala A, Jardim Novo Horizonte III-Parte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.010-055, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 04.357.142/0001-61, proprietária do imóvel denominado **Lote "A" da divisão do remanescente da área constituída pelos sub-lotes nºs 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, destacados do lote nº 14, da Gleba nº 15, da Colônia Paranavaí, situado neste e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 121.200,00 hectares,** devidamente matriculado sob nº **19.989** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, onde encontra-se implantado o loteamento denominado **"JARDIM ITÁLIA"**, situado na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 19.989, do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 19.989, do Registro de Imóveis Ofício da Comarca de Loanda/PR., denominado *LOTE "A" da divisão do remanescente da área constituída pelos sub-lotes nºs 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, destacados do lote nº 14, da Gleba nº 15, da Colônia Paranavaí, situado neste e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 121.200,00 hectares, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "partindo de um marco cravado à margem da estrada que demanda para Planaltina do Paraná, segue com o rumo NE 50º23'30", na distância de 251,52 metros, confrontando com o Conjunto Habitacional Alípio*

Ayres de Carvalho, da cidade de Loanda, até o 2º marco; deflete à esquerda e segue com o rumo NW 39º49'27", na distância de 201,22 metros, ainda com a mesma confrontação, até o 3º marco; deflete à direita e segue com o rumo NE 50º13'58", na distância de 200,38 metros, confrontando com a Rua Estados Unidos da cidade de Loanda, até o 4º marco; deflete à direita e segue com o rumo SW 34º34'45", na distância de 379,60 metros, confrontando com o Lote 15, até o 5º marco; deflete à direita e segue com o rumo SW 50º37'55", na distância de 467,27 metros, confrontando com o Lote "B", da mesma divisão, até o 6º marco cravado à margem da estrada que liga Loanda a Planaltina do Paraná; deflete à direita e segue margeando por esta, no sentido Loanda, com o rumo NW 35º43'38", na distância de 98,96 metros, até o 7º marco, de onde segue com o rumo NW 43º25'26", na distância de 75,82 metros, até encontrar o marco inicial, " devidamente matriculado sob o nº 19.989, Livro 2-RG., do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, de propriedade de "BANDEIRANTES LOTEAMENTOS LOANDA SUDOESTE LTDA", pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Cerro Azul, 2.031, sala A, Jardim Novo Horizonte III-Parte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.010-055, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 04.357.142/0001-61;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPL, todas assinadas pelo profissional Engenheiro Civil Paulo Roberto Perfetti, inscrito no CREA-PR sob nº 12.639/D, bem como juntada cópia da ART nº. 20131687567.

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPL;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III – Licença Prévia nº. 33692, data de 30 de Abril de 2013 e Licença de Instalação nº. 17.920, emitida em 24 de Outubro de 2013, ambas emitidas pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a IPTU, emitida pela Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Loanda.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 108/2013 de aprovação de implantação do traçado e infraestrutura do Loteamento Jardim Itália, no município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Alvará de Licença de Loteamento expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPL em 30 de Setembro de 2013;

CONSIDERANDO o "Termo de Responsabilidade" apresentado pelo loteador, assumindo a responsabilidade perante o Município de Loanda, Estado do Paraná, pela garantia e solidez das obras de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais incluindo manutenção de bacias e acumulação e/ou emissários e, rede de energia elétrica e iluminação pública, por um período de 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que os serviços de execução de rede de galeria de águas pluviais com bacias de acumulação; execução da pavimentação asfáltica; execução do meio fio e sarjeta; execução de rede de água potável; execução da rede elétrica e iluminação pública; execução da demarcação dos lotes; execução do plantio de árvores; foram executados em conformidade com os projetos apresentados a esta municipalidade, de acordo com a Legislação Municipal vigente obedecendo ao que dispõe no Plano Diretor Municipal, e em específico a Lei Complementar nº. 008/2011 com alterações da Lei Complementar nº. 020/2012 e Lei Complementar nº. 009/2011 com alterações da Lei Complementar nº. 021/2012 que dispõem sobre o "USO E OCUPAÇÃO DE SOLO URBANO" e "PARCELAMENTO DO SOLO URBANO".

CONSIDERANDO finalmente, que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano misto, destinado a residências e comércios, denominado **"JARDIM ITÁLIA"**, localizado em uma área com 115.539,00 metros quadrados, ou seja, 4,7743 alqueires tipo paulista, encravado dentro de uma área maior com 121.200,00 metros quadrados, constituído pelo imóvel denominado **LOTE "A", da divisão do remanescente da área constituída pelos sub-lotes n°s 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, destacados do lote n° 14, da Gleba n° 15, da Colônia Paranavaí, situado nesta Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 121.200,00 hectares,** assim distribuídos:

I – 20 (vinte) quadras, que totalizam 314 (trezentos e quatorze) lotes, sendo 251 lotes residenciais, com área total de 57.224,43 m² e 63 lotes comerciais com área total de 15.165,15 m², totalizando 314 lotes com área total de **72.389,58 m2** (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove virgula cinquenta e oito metros quadrados);

II – Rua Jorge Cruz, Rua Bruno Guerrer, Rua João Rebert Milanas, Rua Guaranis, Rua Pedro Bazzo, Rua Aurélio Cerqueira, Rua Osvaldina de Oliveira Cruz, Rua Oscar Peixoto, Rua Orlando Schott, Rua Canadá, Rua Santo Navasconi, Rua Mário José de Faria Ferraz, Rua José Moreira da Silva e Travessa Sabiá com área total de **36.631,60 m²** (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um virgula sessenta metros quadrados)

III - Área Institucional com **5.738,00 m2** (cinco mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados).

Art. 2º. Atendendo a exigência contida nos Arts. 10 e 11 da, Lei Complementar nº 008/2011 com alterações da Lei Complementar nº. 020/2012, que tratam da doação do percentual dos 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável e dos 5% (cinco) por cento, da área útil das quadras destinada a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao Patrimônio Público Municipal, as seguintes áreas:

I – Rua Jorge Cruz, Rua Bruno Guerrer, Rua João Rebert Milanas, Rua Guaranis, Rua Pedro Bazzo, Rua Aurélio Cerqueira, Rua Osvaldina de Oliveira Cruz, Rua Oscar Peixoto, Rua Orlando Schott, Rua Canadá, Rua Santo Navasconi, Rua Mário José de Faria Ferraz, Rua José Moreira da Silva e Travessa Sabiá com área total de **36.630,40 m²** (trinta e seis mil, seiscentos e trinta virgula quarenta metros quadrados) e,

II - Área Institucional com **5.738,00 m2** (cinco mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados).

§ 1º. A Área Institucional aprovada e aqui definida será compensada quando da publicação deste instrumento de Aprovação de Loteamento Urbano denominado "Jardim Itália";

§ 2º. As áreas a que se refere este artigo serão automaticamente transferidas ao Município de Loanda, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, independentemente de qualquer documento público;

§ 3º. As áreas institucionais deverão ser escrituradas em Cartório de Registro de Imóveis em nome da Prefeitura Municipal de Loanda no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do Decreto de aprovação de cada loteamento.

Art. 3º. Fica expressamente determinado a **BANDEIRANTES LOTEAMENTOS LOANDA SUDOESTE LTDA** a responsabilidade perante o Município de Loanda, Estado do Paraná, pela garantia, responsabilidade e solidez das obras de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais com manutenção de bacias de acumulação e, rede de energia elétrica e iluminação pública, por um período igual e não superior à 05 (cinco) anos;

Parágrafo único. Fica também sob responsabilidade da referida empresa proprietária do loteamento a manutenção, plantio de grama e cercamento com alambrado devidamente sinalizado com placas de avisos contra invasões, das bacias de acumulação por período igual e não superior a 05 (cinco) anos.

Art. 4º. As despesas para o registro do loteamento, inclusive das áreas doadas ao Município, correrão por conta do loteador.

Art. 5º. É fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 6º. Ficam determinadas as responsabilidades acima relacionadas sob pena de caducidade da aprovação do explanado loteamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e
Publique-se

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:0140AAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2015

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 14/2015 - PR
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo Administrativo: 47/2015
	Processo de Licitação: 47/2015
	Data do Processo: 16/06/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	47/2015
b) Licitação Nr.:	14/2015-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	30/06/2015
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme solicitação da Divisão de Garagem e Oficina.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 3 - 000012 - GOMES & CRUZ LTDA - ME	1	0,0000	25.500,00
Lote: 4 - 000012 - GOMES & CRUZ LTDA - ME	1	0,0000	20.250,00
Total por Fornecedor:	2		45.750,00
Lote: 1 - 003813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA	1	0,0000	15.900,00
Total por Fornecedor:	1		15.900,00
Lote: 2 - 003821 - BORIN & BORIM LTDA - ME	1	0,0000	24.000,00
Total por Fornecedor:	1		24.000,00
Total:	4		85.650,00

Lobato, 30 de Junho de 2015.

FABIO CHICAROLI

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DD822E4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: GILSON DE SOUZA MOREIRA ME CNPJ sob nº. **14.909.462/0001-30**
CONTRATO N.º 026/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme solicitação da Divisão de Garagem e Oficina.
VALOR TOTAL: R$ 15.900.00 (Quinze mil novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 30/06/2016 (12 meses).
DATA: 30/06/2015

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0BB6737E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: BORIN & BORIM LTDA ME CNPJ sob nº. **15.273.819/0001-08**
CONTRATO N.º 027/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme solicitação da Divisão de Garagem e Oficina.
VALOR TOTAL: R$ 24.000.00 (Vinte e quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 30/06/2016 (12 meses).
DATA: 30/06/2015

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3344F1B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: GOMES & CRUZ LTDA ME CNPJ sob nº. **86.898.459/0001-70**
CONTRATO N.º 028/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme solicitação da Divisão de Garagem e Oficina.
VALOR TOTAL: R$ 45.750.00 (Quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 30/06/2016 (12 meses).
DATA: 30/06/2015

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E821685F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DECIMO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 010/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Lobato
CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08

Contratado: Labor Apoio Administrativo Ltda
CNPJ/MF nº 13.365.165/0001-09

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preço n.º 001/2011, c/c com os ditames dos arts. 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, promovendo dilação dos prazos vigência e de execução do objeto contratual. Vigência contratual: 30/11/2015; Prazo de execução: 30/11/2015.

Disposições Gerais: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 30/06/2015.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9DA27C3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

A Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002/2015, de 05/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** sob o nº. **016/2015-PML**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme especificado no Edital.

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUA, SINALIZAÇÃO, INAUGURAÇÃO E PERPÉTUA, de acordo com a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades e descrições constantes no Anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às **09h15min** do **dia 15 de Julho de 2015**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, no endereço supra ou pelo site do município: www.lobato.pr.gov.br – Link Licitações.

Lobato, 30 de Junho de 2015.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeira

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EC3FDCFA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

*Diante da necessidade **do Samae de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **MH Auto Peças Ltda - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.263.369/0001-51, com endereço à Av. Brasil nº 6.773, Zona 5, no Município de Maringá , Estado do Paraná, Cep nº 87.015-280, para a aquisição dos serviços abaixo descrito, no valor de **R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)**:*

Ítem	*Qtde*	*Descrição*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	*01*	*Prestação de serviço para revisão, consertos e substituição de peças no Veículo Toyota 1993, placa ADS 9217 do SAMAE de Lobato-Pr.*	*5,700,00*	*5.700,00*
Total.....				*5.700,00*

Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à prestação de serviço/peças e devidamente atestada pela Administração.
*Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente **Dispensa** correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária** prevista no **Orçamento de 2015:***

Função:	*17 – Saneamento*
Subfunção:	*512 – Saneamento Básico Urbano*
Programa:	*0021 – Administração Geral*
Atividade:	*2072- Operação e Manutenção Sistema de Água*
Elemento de Despesa:	*3.3.90.39.00.00 – Outros – Serviço Terceiros Pess. Jurídica*

Lobato – Estado do Paraná, 29 de junho de 2015.

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F482FB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2015 - CMDCA

Resolução nº 10/2015

Relação dos Candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos para Conselheiros Tutelares e Suplentes do Munícipio de Lupionópolis Gestão 2016/2019.

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros tutelares, em Reunião realizada no dia 26 de Junho do ano de dois mil e quinze, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo Edital Nº 001/2015 do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,**

RESOLVE:

I – Tornar público o resultado da prova de conhecimentos específicos por ordem de classificação:

1° - Natália dos Santos Pansane – APROVADA
2° - Claudemir Paes – APROVADO
3°- Pamela Maira Lopes Guimarães – APROVADA
4°- Danielle Antonio – APROVADA
5°- Eliane Rodrigues Ribeiro - APROVADA

6°- Giseli Moratá - APROVADA
7°- Franciele Celina Araújo - APROVADA
8°- Tiago Vieira Cordeiro - APROVADO
9°- Leda Aparecida Barbosa - APROVADA
10°- Márcia Regina Laranjeira – NÃO APROVADA
11°- Dayane da Silva – NÃO COMPARECEU

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 26 de Junho de 2015.

MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:4CD84035

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2015 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2015

Aprova a Prestação de contas dos Recursos do PPAS referente ao segundo semestre de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia vinte e nove de Junho do ano de dois mil e quinze, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:

I – Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do PPAS referente ao segundo semestre do ano de 2014, após apreciação deste Conselho;

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de Junho de 2015.

MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:5E319FD2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 16/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2015
Objeto: **LOTE I - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE (COZINHA EXPERIMENTAL), LOTE II - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2015, como vencedores do Certame Licitatório, as Empresas a seguir: ***A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO - ME – CNPJ: 19.338.709/0001-20***, no valor total de R$ 4.365,50 (*quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);* ***CALDINE & CIA LTDA - ME – CNPJ: 04.226.644/0001-53***, no valor total de R$ 5.666,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais); ***COMERCIAL PAICANDU LTDA – EPP – CNPJ: 14.028.158/0001-84,*** no valor total de R$ 2.231,00 (dois mil duzentos e trinta e um reais); ***SERGIO APOLINARIO GONCALVES – ME – CNPJ: 02.632.978/0001-00,*** no valor total de R$ 1.444,00 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); ***SC COMERCIAL LTDA-ME – CNPJ:20.758.465/0001-13,*** no valor total de R$ 2.232,80 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), *prazo de execução 60 (sessenta) dias e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias*, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 26 de JUNHO de 2015.

LINCOLN GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE
Pregoeiro

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C4D53400

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 16/2015 Pregão nº 11/2015, a qual tem como objeto LOTE I - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE (COZINHA EXPERIMENTAL), LOTE II - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, adjudicando em favor das empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 23/06/2015, saindo-se assim vencedoras as Empresas:
- SÉRGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME,
R$ 1.444,00 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
- A. AMARAL COM. DE EQUIP. PARA ESCRITORIO ME,
R$ 4.365,50 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
- SC COMERCIAL LTDA-ME,
R$ 2.232,80 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
- CALDINI E CIA LTDA -ME,
R$ 5.666,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais)
- COMERCIAL PAIÇANDU LTDA,
R$ 2.231,00 (dois mil duzentos e trinta e um reais)
Valor total Licitado:
R$ 15.939,30 (Quinze Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Lupionópolis, 26/06/2015.

NATAL GARBULHA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0131D6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 079/2015

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: JANETE PROBST & CIA LTDA, CNPJ 07.387.884/0001-28.
DOMICILIO: Rua Coronel Saldanha, nº 2.415, Centro, no município de Guarapuava, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de consultoria e/ou assessoria tributária no incremento de receitas próprias municipais: ISSQN, conforme itens e valores abaixo especificados.

VALOR: Pelo serviço ora prestado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 4.049,00 (quatro mil e quarenta e nove reais)**, perfazendo um total de **R$ 60.735,00 (sessenta mil, setecentos e trinta e cinco reais)**. Ao término da ação, caso obtenha êxito, a CONTRATADA receberá **10% (dez por cento)** do valor a ser arrecadado relativo ao incremento na arrecadação do ISSQN, mediante comprovação apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças desse município. O valor estimado correspondente a essa porcentagem é de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil)** reais segundo dados do Setor de Finanças deste município e do IPARDES (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social).
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **15 (quinze) meses depois**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C20FA2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 080/2015

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: CRISTIANE VARGAS, CPF 069.235.379-83.
DOMICILIO: Avenida João Pessoa, nº 882, Centro, em Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de pessoas físicas para atuar como instrutores no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, conforme itens e valores abaixo especificados.
VALOR: Pelo prestação do serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** pela hora realizada, totalizando o montante de **R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)** pelo curso completo.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **10 (dez) meses depois**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8A54429E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 081/2015

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA, CPF 047.844.169-00.
DOMICILIO: Rua 13 de Maio, nº s/n, Centro, em Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de pessoas físicas para atuar como instrutores no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, conforme itens e valores abaixo especificados.
VALOR: Pelo prestação do serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)** pela hora realizada, totalizando o montante de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** pelo curso completo.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **10 (dez) meses depois**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EB868E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 082/2015

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: JOÃO MARIA ALVES DE OLIVEIRA, CPF 025.551.299-60.
DOMICILIO: Rua 10 de junho, nº 152, Centro, em Prudentópolis, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de pessoas físicas para atuar como instrutores no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, conforme itens e valores abaixo especificados.
VALOR: Pelo prestação do serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** pela hora realizada, totalizando o montante de **R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)** pelo curso completo.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **10 (dez) meses depois**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F2AD4341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 083/2015

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - EPP, CNPJ 08.210.784/0001-94.
DOMICILIO: Rua Abilio Carvalho Bastos, nº 675, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de transporte e remoção Inter hospitalar de pacientes em ambulância de suporte básico e avançado em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme itens e valores abaixo especificados.
VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8,00 (oito reais)** pelo km rodado, **R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)** pela hora médica e **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)** pela taxa de deslocamento, perfazendo **R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)** pelo total do contrato.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses depois**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:855CB6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.

CONTRATADA: ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, CNPJ 81.896.789/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente contratadas e, por conseguinte, o seu valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES:

A quantidade originalmente contratada fica aqui aditada na seguinte proporção: o valor inicial do lote 04 – Veículos GM, qual seja **R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)** sofre um acréscimo de **R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais),** o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** deste valor, totalizando **R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais);** o valor inicial do lote 08 – Veículos Mercedes-Benz, qual seja **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** sofre um acréscimo de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado, totalizando **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E84FFBC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, V, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **FARMACIA ZAMPIER LTDA - ME, CNPJ: 10.591.111/0001-73**, domiciliado a Rua XV de Novembro, nº 401, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** referentes à **aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades de pacientes amparados por Pareceres Sociais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A47C051B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **SIMBOLO COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA - EPP, CNPJ: 79.756.680/0001-28**, domiciliado a Avenida Republica Argentina, nº 1086, Bairro Agua Verde, no município de Curitiba, Estado do Paraná, no valor de **R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)** referentes à **aquisição de bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e do município de Mallet visando substituir as existentes.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4B439DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93**, Artigo 25°**, comunica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA, CNPJ: 05.681.400/0001-23** domiciliado a Rod Imply Tecnologia, nº 1111, Bairro Renascença, no município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** relativos a **serviço de reparo e reinstalação de software em painel eletrônico de mensagens localizado na rotatória próxima ao modulo policial.**

Contratada	R$ Total
IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	R$ 7.000,00
TOTAL GERAL	R$ 7.000,00

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:50DD43C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 145/2015

SÚMULA – Concede licença premio a servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. INES PONTES DE JESUS, portadora da cédula de identidade civil nº 7.933.698-5 e inscrição no CPF nº 047.350.029-95, funcionária efetiva ocupante do cargo de "Atendente de Creche", admitida em 01/02/2002, sob matricula nº 200473, licença premio por assiduidade, de acordo com a Lei 067/97, conforme Artigo 149, por um período de 60 dias consecutivos, relativos ao quinquênio 2002/2007, a contar de 30/06/2015 a 28/08/2015.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de junho de 2015

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2F526A09

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 146/2015

SÚMULA – Convoca candidatos selecionados em Concurso Publico nº 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 016/2015 de 20/04/2015, homologação do resultado final do Concurso Publico nº 001/2015; convocar em **2ª CHAMADA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados, de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2015.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Maria Simone NIclevicz	20/01/1988	Agente Adm	6,25	3º
Edson Soares de Andrade	03/08/1983	Eletricista	6,98	1º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de junho de 2015

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:46DBEE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 48/15 - PRIMEIRA CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 197002/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

INTERESSADO: EDIR HAVRECHAKI, ALTAMIR SANSON

ADVOGADO /
PROCURADOR: ELIANE MARIA DISTÉFANO RIBEIRO (OAB/PR 15160)

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 48/15 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do Exercício de 2012. Município de PALMEIRA. Parecer Prévio pela IRREGULARIDADE DAS CONTAS. Aplicação de Multa.

PARECER PRÉVIO

As contas do Município de PALMEIRA, relativas ao exercício de 2012, foram encaminhadas pelo Prefeito, **Sr. EDIR HAVRECHAKI**, atual Gestor, dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público perante este Tribunal.

ANÁLISE DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Após o exame da documentação encaminhada, inclusive contraditório, a Unidade emitiu a **Instrução 2391/14 (peça nº 100),** concluindo pela irregularidade das contas apresentadas pelo Município de Palmeira em razão da falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social; do déficit nas obrigações financeiras frente às disponibilidades, e, ainda, em decorrência de o Balanço Patrimonial apresentar divergências no Ativo Permanente em relação aos dados do SIM/AM, sendo sugerida**, para cada item de irregularidade,** a multa prevista na LCE 113/2005, art. 87, III, § 4º.

ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **Parecer nº 16749/14 (peça nº 102)**, da lavra da Procuradora ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER, após exame relativo às disposições constitucionais e legais, concluiu pela emissão de Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas, conforme propugnado pela Unidade Instrutiva.

VOTO

Inicialmente, cabe destacar que a Unidade Técnica constatou em Primeiro Exame, **Instrução 2411/13 (peça nº 37)**, dentre outros itens já sanados, irregularidade quanto à falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social, déficit nas obrigações financeiras frente às disponibilidades, e, ainda, irregularidade em decorrência do não encaminhamento do Balanço Patrimonial nos termos exigidos na Instrução Normativa nº 85/2012 – TCE/PR.
Por ocasião do Primeiro contraditório manifestou-se o Responsável em relação à **falta de aporte ao Regime Próprio de Previdência Social,** conforme a Petição **Intermediária nº 544241/13** (peças nº 42 a nº 46). Destacou que empenhou no elemento 97 o valor de R$ 791.411,25, correspondente a 5,15% da efetiva despesa da folha de pagamento de 2012, e não pela previsão calculada na avaliação atuarial.
No entanto, a Diretoria de Contas Municipais, **Instrução 656/14** (peça nº 51) indicou que, conforme o cálculo atuarial (peça nº 14), a base de apuração correta seria o valor da folha de pagamento anual de R$ 17.172.711,12, resultando no aporte de R$ 884.394,62, correspondente a 5,15%. Assim, concluiu por caber ao Responsável comprovar a base de cálculo correta para o exercício, uma vez que não utilizados os valores indicados no Laudo.
Por ocasião do terceiro contraditório (peças nº 82 a nº 99), o Responsável enumerou as justificativas quanto ao orçamento da entidade; a redução do repasse do Fundo de Participação dos

Municípios – FPM, em decorrência da desoneração do IPI e, ainda, em relação às diferenças nas contas bancárias originadas de Gestão anterior. No entanto, não apresentou justificativa capaz de regularizar o item, conforme a **Instrução nº 2391/14** (peça nº 100).
Dessa forma, considerando a conclusão da Unidade Técnica e do Douto Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas, este Relator vota pela **IRREGULARIDADE** do item**,** uma vez que não restou comprovada a efetiva despesa com pessoal no exercício de 2012, base para apuração do aporte devido ao órgão previdenciário do Município.
Observa-se, ainda, que no entendimento deste Relator o valor base de despesas com pessoal apontado no Laudo Atuarial diz respeito a uma estimativa e não a um valor fixo pré-estabelecido vinculando o Município àquela despesa corrente. No entanto, no presente processo não foi comprovada pelo Responsável a base correta para apuração do valor devido a título de aporte.
Quanto ao **déficit nas obrigações financeiras frente às disponibilidades,** inicialmente apurado no montante de R$ 2.019.358,30, o Responsável alegou ter resultado de empenhos de convênios e Operações de Créditos realizados de forma global, a serem pagos conforme a realização das receitas (empenhos nº 1659; nº 1661 e nº 2290/12) perfazendo o valor de R$6.437.761,13. Por sua vez, o Órgão Instrutivo, **Instrução 656/14** (peça nº 51), dentre outras alegações, ressaltou que adota a abordagem geral de liquidez costumeiramente aceita a qual mensura os riscos potenciais de ofensa ao princípio da continuidade e o comprometimento das gestões futuras, cumprindo a regra de controle estabelecida no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Observou, da mesma forma, que embora o Art. 42 da Lei 101/2000 faça referência apenas às despesas oriundas de compromissos assumidos nos dois
últimos quadrimestres do encerramento do mandato, as obrigações preexistentes a 30/04/12, inclusive, não podem ser preteridas pelo princípio da ordem cronológica, como estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 201/67.
A Unidade Técnica destacou, ainda, que o Responsável não apresenta quaisquer comprovações em relação aos empenhos globais, os quais não haviam sido estornados, ou se tomou providências efetuando cancelamento de
restos a pagar em 2013 ou, ainda, se empenhou com recursos próprios os referidos convênios e recebeu em data futura.
Em sede de terceiro contraditório, o Sr. Altamir Sanson, Ex-Prefeito do Município, apresentou suas razões (peças nº 82 a nº 99). Destacou que o déficit apurado corresponde a 2,67% do orçamento anual, fundamento pelo qual requereu que fosse relevada a multa recomendada.
Analisadas as justificativas, a Unidade Técnica concluiu pela manutenção da irregularidade por não terem sido apresentados elementos capazes de justificar o déficit inicialmente apurado, conforme a **Instrução nº 2391/14** (peça nº 100).
Por todo o exposto pela Diretoria de Contas Municipais, acompanhado pelo *PARQUET* de Contas, e, ainda, considerando os demais documentos apresentados, este Relator vota **pela Irregularidade** do item, pois não restou comprovado terem sido tomadas, durante o exercício de 2013, medidas que possibilitariam a regularização do item, tais como: o cancelamento de restos a pagar não processados ou, ainda, a comprovação de utilização de recursos das fontes não vinculadas para pagamento de despesas de convênios não contemplados com o repasse dos recursos no exercício de 2012 e recebidos em 2013.
Ainda, o órgão Instrutivo, **Instrução 656/14** (peça nº 51), constatou que a irregularidade inicialmente apontada quanto ao **Balanço Patrimonial** foi sanada, pois a referida peça foi encaminhada nos termos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012. No entanto, constatou-se nova irregularidade, a partir da detecção de divergência entre o **Balanço Patrimonial** apresentado por ocasião **Prestação de Contas Anual e o enviado através SIM-AM,** no valor de R$ 1.458,38 em relação ao Ativo Permanente.
Em sede de terceiro contraditório, o Sr. Altamir Sanson, Ex-Prefeito do Município, apresentou suas razões (peças nº 82 a nº 99). Analisadas as justificativas a Unidade Técnica, **Instrução nº 2391/14** (peça nº 100), concluiu pela manutenção da irregularidade, pois não foram apresentados elementos capazes de justificar a diferença apurada no Balanço Patrimonial.
Assim, considerando os argumentos trazidos por ocasião dos contraditórios e, ainda, as conclusões do Órgão Instrutivo, acompanhadas pelo Ministério Público, este Relator vota **pela irregularidade** no item, acompanhando o posicionamento das Unidades desse Tribunal de Contas, uma vez que não foi apresentada justificativa ou documentação suficiente para sanar o item, a exemplo de ajustes na contabilidade no exercício seguinte (2013).

CONCLUSÃO

Considerando os termos das instruções da Diretoria de Contas Municipais e dos Pareceres do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, bem como tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, III, da Lei Complementar n° 113/2005:

1) que esta Corte emita o Parecer Prévio recomendando o julgamento pela **irregularidade das contas** do Município de PALMEIRA, exercício de 2012, de responsabilidade do Prefeito, **Sr. Altamir Sanson**, **CPF 456.206.529-04**, em razão do aporte insuficiente para o Regime Próprio de Previdência Social; do déficit verificado nas obrigações financeiras frente às disponibilidades e, ainda,
em função das divergências no Balanço Patrimonial (Ativo Permanente).

2) Determine-se a aplicação de multas ao Gestor Responsável, **Sr. Altamir Sanson, CPF 456.206.529-04**, prevista na LCE. 113/2005, art. 87, IV, "g", **para cada uma das irregularidades** abaixo enumeradas:

2.1) déficit verificado nas obrigações financeiras frente às disponibilidades no valor de R$ 2.019.358,30;

2.2) divergência apurada no Ativo Permanente do Balanço Patrimonial correspondente ao valor de R$ 1.458,38.

2.3) aporte para o Regime Próprio de Previdência Social insuficiente ou sem comprovação de que tenha sido apurado corretamente.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
I - Emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela **irregularidade das contas** do Município de PALMEIRA, exercício de 2012, de responsabilidade do Prefeito, **Sr. Altamir Sanson**, **CPF 456.206.529-04**, em razão do aporte insuficiente para o Regime Próprio de Previdência Social; do déficit verificado nas obrigações financeiras frente às disponibilidades e, ainda, em função das divergências no Balanço Patrimonial (Ativo Permanente).
II -Determinar a aplicação de multas ao Gestor
Responsável, **Sr. Altamir Sanson, CPF 456.206.529-04**, prevista na LCE. 113/2005, art. 87, IV, "g", **para cada uma das irregularidades** abaixo enumeradas:
a) Déficit verificado nas obrigações financeiras frente às disponibilidades no valor de R$ 2.019.358,30;
b) divergência apurada no Ativo Permanente do Balanço Patrimonial correspondente ao valor de
R$ 1.458,38; e
c) aporte para o Regime Próprio de Previdência Social insuficiente ou sem comprovação de que tenha sido apurado corretamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015 – Sessão nº 12.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:BC202132

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
COMUNICADO

Comunicamos a População em Geral e a Sociedade Organizada que este Legislativo recebeu em data de 24 de Junho de 2015, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Acórdão de Parecer Prévio 48/15, relativo à Prestação de Contas do Município de Palmeira, exercício financeiro de 2012, exarado no Processo nº 1970002/13, onde permanecerá na Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diario municipal.com.br, ficando à disposição para exame de qualquer do povo, no horário de expediente da Câmara que poderá questionar sua legitimidade.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:85FC3487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2344/2015

Objeto: LOCAÇÃO DE SERVIDOR EXCLUSIVO (REMOTO) PARA HOSPEDAGEM DO WEBSITE E DO BANCO DE DADOS WEB OFICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFIGURAÇÕES: SERVIDOR LINUX, COM PHp 5.3 E MySQL E COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA WORDPRESS,DEVENDO CONTER ,NO MÍNIMO ,4 GB DE Ram,100 GB DE ESPAÇO EM DISCO E TRANSFERÊNCIA MENSAL ILIMITADA. A abertura deu-se no dia 26 de junho de 2015, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Departamento de Comunicação Social. Dotação Orçamentária: 07004041310011208433903900000. Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: NARCISO ANTUNES - ME, com CNJP: 13.808.685/0001-49 com o valor total de R$ 7.986,00(Sete mil novecentos e oitenta e seis reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

30 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9B1B7FED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.63/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2344/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: LOCAÇÃO DE SERVIDOR EXCLUSIVO (REMOTO) PARA HOSPEDAGEM DO WEBSITE E DO BANCO DE DADOS WEB OFICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFIGURAÇÕES: SERVIDOR LINUX, COM PHp 5.3 E MySQL E COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA WORDPRESS,DEVENDO CONTER ,NO MÍNIMO ,4 GB DE Ram,100 GB DE ESPAÇO EM DISCO E TRANSFERÊNCIA MENSAL ILIMITADA.
Dotação
07004041310011208433903900000
Empresa Vencedora: NARCISO ANTUNES - ME, portadora do CNPJ/MF nº. 13.808.685/0001-49 com o valor total de R$ 7.986,00(Sete mil novecentos e oitenta e seis reais).

Publique-se.

30 de junho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:683FB75F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.63/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2344/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: LOCAÇÃO DE SERVIDOR EXCLUSIVO (REMOTO) PARA HOSPEDAGEM DO WEBSITE E DO BANCO DE DADOS WEB OFICIAIS DO MUNICÍPIO,CONFIGURAÇÕES:SERVIDOR LINUX,COM PHp 5.3 E MySQL E COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA WORDPRESS,DEVENDO CONTER ,NO MÍNIMO ,4 GB DE Ram,100 GB DE ESPAÇO EM DISCO E TRANSFERÊNCIA MENSAL ILIMITADA.
Empresa Vencedora: NARCISO ANTUNES - ME, portadora do CNPJ/MF nº.13.808.685/0001-49 com o valor total de R$ 7.986,00(Sete mil novecentos e oitenta e seis reais).
Prazo de execução: Conforme a necessidade da empresa.

Publique-se.

30 de junho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:51148407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2574/2015

Objeto: CONFECÇÃO DE UM BUSTO (ESCULTURA) REPRESENTANDO GIOVANI ROSSI - MATERIAL: CIMENTO NAS MEDIDAS 50 X 30 X 20 cm. A abertura deu-se no dia 29 de junho de 2015, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da

Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Dotação Orçamentária: 08001236950030209033903600000. Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Empresa vencedora: MARCOS COGA DA SILVA, com CPF: 550.515.709-25 com o valor total de R$ 5.000,00(Cinco mil reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

30 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6C24A764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2574/2014

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: CONFECÇÃO DE UM BUSTO (ESCULTURA) REPRESENTANDO GIOVANI ROSSI - MATERIAL: CIMENTO NAS MEDIDAS 50 X30 X 20 cm.

Dotação
08001236950030209033903600000

Empresa Vencedora: MARCOS COGA DA SILVA, portadora do CPF:550.515.709-25 com o valor total de R$ 5.000,00(Cinco mil reais).

Publique-se.

30 de junho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0D76B3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2574/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto:CONFECÇÃO DE UM BUSTO (ESCULTURA) REPRESENTANDO GIOVANI ROSSI - MATERIAL : CIMENTO NAS MEDIDAS 50 X30 X 20 cm.
Empresa Vencedora: MARCOS COGA DA SILVA,portadora do CPF:550.515.709-25
Prazo de execução: 60 dias após o aceite do serviço. Prazo de Pagamento: O pagamento será feito após 10 dias da entrega da obra.

Publique-se.

30 de junho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8BA38466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.38/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 14/07/2015, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de gasolina comum através de Posto de Combustível para abastecimento de veículos pertencentes à frota municipal.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

30 de junho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:93B51499

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES - 3º TRIMESTRE - 2015

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA
3º TRIMESTRE - 2015

Através deste, informo as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos realizadas na sede desta autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL
29/07/2015 – 18:30 horas
26/08/2015 – 18:30 horas
30/09/2015 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
29/07/2015 – 17:30 horas
26/08/2015 – 17:30 horas
30/09/2015 – 17:30 horas

Palmeira, 30 de junho de 2015.

Atenciosamente,

EVANDRO PACHECO DOS SANTOS
Secretário do R.P.P.S.

Publicado por:
Jaqueline Basniak Conrado
Código Identificador:C50FF8C0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 316 DE 30/06/2015 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 316 de 30/06/2.015

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.404/2005 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;
Considerando, ainda, o teor do requerimento apresentado pela servidora **Jaqueline Basniak Conrado**.

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ***Jaqueline Basniak Conrado***, portadora do R.G. 7.408.436-2 PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.030.119-96, ocupante do cargo efetivo de "técnico administrativo", lotada no quadro próprio de pessoal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Palmeira, a partir de 30/06/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30/06/2015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Jaqueline Basniak Conrado
Código Identificador:DB032290

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO 2014 - 5º TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S. de Palmeira – PR, solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, no dia 07 de Julho do corrente ano, na sede do R.P.P.S., situado na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, para preenchimento de vaga existente, conforme aprovaçãoem Concurso Público, realizado em 16 de Novembro de 2014, para o cargo ao qual concorre, munida da documentação constante do item 12.2, constante do Edital de Regulamentação do Concurso Público.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Flávia Emilena Stelle

Palmeira, 30 de Junho de 2015.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo do R.P.P.S.

Publicado por:
Jaqueline Basniak Conrado
Código Identificador:2197029D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.287 DE 30/06/2015 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA LUCI SCHAMNE FONSECA.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolado sob nº 2716/2015, e com fundamento nos art. 113, 126 da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/94 e a pedido da requerente e conforme Parecer Social incluso no referido protocolo,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/06 à 20/08/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias, à servidora pública municipal **Luci Schamne Fonseca,** ocupante do cargo de Professora, Classe E, com dois padrões, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:B7B9493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.288 DE 30/06/2015 - ESTABILIDADE, FLÁVIA SANTOS MACEDO

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 2661/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Flávia Santos Macedo,** portadora do RG nº. 7.663.838-1, e CPF nº 035.676.579-25, no cargo de Professora, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Pedagógica, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:5123A162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.749 DE 30/06/2015 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDORA VARCILIO BORGES FILHO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando processo protocolado sob nº 2819/2015,

Decreta:

Fica exonerado, a pedido, a partir de 01/07/2015, o servidor **Varcilio Borges Filho,** portador do RG – 3.761.380-0 e CPF nº 541.249.809-49, do cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-06, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0D5D42DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 9747 DE 29/06/2015 - NOMEIA IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando Lei Municipal nº 3.511 de 01/08/2013, e o contido no processo protocolado sob nº 2556/15.

Decreta:

Fica nomeado, a partir de 01/07/2015, **Igor Raphael Rain Gavioli,** portador do RG 5.963.968, inscrito no CPF nº 085.235.959-45, para o cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação Interna e Externa, percebendo remuneração de acordo com Símbolo CC-05, conforme Anexo II da Lei 3.511 de 01/08/2014, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, do Quadro de Pessoal do Município.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:47D58B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.750 DE 30/06/2015 - NOMEIA JAQUELINE DUTRA CARDOSO, PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 29 de Janeiro de 2012, homologado por meio do Decreto nº 7787 de 14 de Maio de 2012, prorrogado através do Decreto nº 9.048 de 13/05/2014.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada, **Jaqueline Dutra Cardoso,** portadora do R.G. nº 10.786.494-6 - PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.902.899-98, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão D, lotada na Coordenadoria Administrativa, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Julho de 2015.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:F4077369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.751 DE 30/06/2015 - NOMEIA CLAUDINE GORTE DE LIMA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 29 de Janeiro de 2012, homologado por meio do Decreto nº 7787 de 14 de Maio de 2012, prorrogado através do Decreto nº 9.048 de 13/05/2014.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada, **Claudine Gorte de Lima,** portadora do R.G. nº 9.485.503-9 - PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.798.029-19, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão D, lotada na Coordenadoria Administrativa, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Recursos Humanos a partir de 01 de Julho de 2015.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0D78D5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.752 DE 30/06/2015 - NOMEIA DAYMON ALEX GROCHEVISKI PARA O CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 29 de Janeiro de 2012, homologado por meio do Decreto nº 7787 de 14 de Maio de 2012, prorrogado através do Decreto nº 9.048 de 13/05/2014.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado, **Daymon Alex Grocheviski,** portador do R.G. nº 12.739.596-9 - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.273.189-01, para o cargo efetivo de Técnico Agrícola, Padrão G, lotado no Departamento de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de Julho de 2015.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0BEB3BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA-IMASP, E SERRA VALLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

- CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), inscrito no CNPJ / MF nº 08.774.605/0001-41;
- CONTRATADO: Serra Valle Serviços Médicos Ltda - ME", inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.181.661/0001-01;
- OBJETO: Prestação de serviços de consultas e atendimentos ambulatoriais e emergências, por partes dos profissionais que prestam serviços perante a Contratada, em suas dependências, aos beneficiários e dependentes do IMASP;
- PAGAMENTO: A forma de pagamento para procedimentos será a tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), e o pagamento dos serviços ora contratados efetivar-se-á até o vigésimo dia subseqüente ao último dia do mês de entrega da fatura.
- PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para realização dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da celebração do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses, mediante interesse de ambas as partes contratantes, por Termo Aditivo, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.
- DATA: 20 de Maio de 2.015.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:1EC50F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
REFETC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITAL LTDA - EPP
Data: 01/06/2015
CNPJ: 14.754.482/0001-80
Objeto: Aditivo 01 de Retificação ao Contrato 148/2014. Fica retificado o contrato originário n.º 148/2014, para que se faça constar que o prazo de execução do presente é de 05 (cinco) meses, e não de 12 (doze) meses como consta no contrato citado, sendo compatível com os valores mensais registrados em ata e com o pedido realizado por intermédio do ofício nº 245/2014 - GEMSA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 10092/2015, **Pregão Eletrônico n.º 006/2014.**
Prazo: 05 (cinco) meses
Valor: Do Contrato
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Ramoni de Meira Ribas

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:6C433A9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
REFETC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITAL LTDA - EPP
Data: 01/06/2015
CNPJ: 14.754.482/0001-80
Objeto: Aditivo 01 de Retificação ao Contrato 224/2014. Fica retificado o contrato originário n.º 224/2014, para que se faça constar que o prazo de execução do presente é de 04 (quatro) meses, e não de 12 (doze) meses como consta no contrato citado, sendo compatível com os valores mensais registrados em ata e com o pedido realizado por intermédio do ofício nº 245/2014 - GEMSA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 10092/2015, **Pregão Eletrônico n.º 006/2014.**
Prazo: 04 (quatro) meses
Valor: Do Contrato
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Ramoni de Meira Ribas

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:C9D3CE47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA
Data: 22/06/2015
CNPJ: 02.749.674/0001-19
Objeto: Contrato n° 071/2015. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de conservação dos próprios municipais incluindo o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros materiais necessários à execução dos serviços, sendo este referente aos serviços que serão realizados junto ao Cemitério São Francisco de Assis – Valadares, Cemitério Nossa Senhora do Carmo e Cemitério São Benedito, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Presencial nº 054/2014 conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 19249/2015 **Pregão Presencial nº 054/2014.**
Prazo: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 330.633,58
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Otávio Carvalho do Amaral

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:1777260F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 016/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº **2.608/2015** de **15/05/2015**, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **016/2015**, que tem por objeto: "**Contratação de Empresa especializada na aquisição de peças originais, necessárias à revisão e manutenção dos Equipamentos Pá Carregadeira/Komatsu, Modelo WA200-6, durante o período de garantia técnicas, necessárias para que os equipamentos não percam suas garantias de fábrica,** conforme inteiro teor do processo administrativo nº 15699/2015, e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal do Obras Públicas, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Adjudico o objeto à Licitante Contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ Nº 01.631.022/0001-12.
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 29 de Junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F7715AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.631.022/0001-12
Objeto: Contratação de Empresa especializada na aquisição de peças originais, necessárias à revisão e manutenção dos Equipamentos Pá Carregadeira/Komatsu, Modelo WA200-6, durante o período de garantia técnicas, necessárias para que os equipamentos não percam suas garantias de fábrica, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 15699/2015, e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal do Obras Públicas, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº: 15699/2015
Valor total da contratação: R$ 9.471,16 (Nove mil, quatrocentos e setenta e um rais e dezesseis centavos).
Dotações Orçamentárias: 12.03.04.122.0012.2954.3.3.90.30.01.510 12.03.04.122.0012.2954.3.3.90.39.01.000
Foro: Paranaguá
Data: 29/06/2015

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:670D441C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
PREGÃO ELETRONICO N° 030/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Elaboração do Diagnóstico de Vulnerabilidade Social de Paranaguá, Trabalho Técnico Social Especializado, com vistas à implementação e acompanhamento da Gestão de Políticas e Programas Sociais do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
TIPO: Menor Preço Total do Lote
VALOR ESTIMADO: R$ 212.233,33 (Duzentos e doze mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
DATA DA ABERTURA: 17/07/2015 HORÁRIO: 09:00H
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacao-e.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei N° 10.520/02 Lei N° 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAIL N° 943/2006.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE JUNHO DE 2015

MARILETE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7F8B031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.786

"Exonera Wanderlúcia do Amaral do cargo em comissão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

WANDERLÚCIA DO AMARAL do cargo isolado de provimento em comissão de Gestor do Centro de Diagnósticos, Símbolo DAS-3, do Departamento de Atenção de Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:CDEB47B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.787

"Exonera Indianara Fonseca de Menezes do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 158, de 23 de outubro de 2013, resolve,

EXONERAR,

INDIANARA FONSECA DE MENEZES do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos II, Símbolo DAS-3, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:05065ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.788

"Exonera Antonio Verginio Maciel do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, e no Decreto nº 2.684, de 29 de maio de 2015, resolve,

EXONERAR;

ANTONIO VIRGINIO MACIEL do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:43AEF9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.789

"Nomeia Izabele Neves do Rosário para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), IZABELE NEVES DO ROSÁRIO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento Urbano, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 1º de julho de 2015.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:4D7AE676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.790

"Nomeia Jéssica das Neves Santos para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e no protocolado sob nº 17.164/2015, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), JÉSSICA DAS NEVES SANTOS para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro Técnico, Símbolo DAS-5, do Departamento de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 1º de julho de 2015.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:56D93023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.791

"Nomeia Leandro Ribeiro de Oliveira para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 152, de 03 de junho de 2013, e no protocolado sob nº 17.670/2015, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento Antidrogas, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Segurança, a partir de 1º de julho de 2015.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:0FC81C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.792

"Nomeia Jéssica Peixoto da Silva para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), JÉSSICA PEIXOTO DA SILVA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Cemitério, Símbolo DAS-6, da Coordenação do Cemitério, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir 1º de julho de 2015.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:4493A8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.793

Exonera Oscar Giroldo Filho do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, e no Decreto nº 2.684, de 29 de maio de 2015, resolve,

EXONERAR;

OSCAR GIROLDO FILHO do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:0ECFDB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.794

"Exonera Anna Carolina Van Herp Ragonha do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, e no Decreto nº 2.684, de 29 de maio de 2015, resolve,

EXONERAR;

ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:587D99B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.795

"Exonera Celso Damian Tortora Lopes do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009,

EXONERAR;

CELSO DAMIAN TORTORA LOPES do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Relações Sindicais, Símbolo DAS-2, da Secretaria do Governo Municipal.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:938A0D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.796

"Exonera Raquel Rodrigues Silva do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

RAQUEL RODRIGUES SILVA do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Internos, Símbolo DAS-5, do Departamento de Administração Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3EFA9A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.797

"Nomeia Willian Hara para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, e no Decreto nº 2.684, de 29 de maio de 2015, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), WILLIAN HARA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de julho de 2015.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:48545E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.798

"Nomeia Celso Damian Tortora Lopes para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, e no Decreto nº 2.684, de 29 de maio de 2015, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), CELSO DAMIAN TORTORA LOPES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de julho de 2015.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:92184E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.799

"Nomeia Jackson Vagnoni da Silva para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), JACKSON VAGNONI SILVA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Relações Sindicais, Símbolo DAS-2, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de julho de 2015.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E5BBAD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.801

"Nomeia Silvio de Lima Brasil para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), SILVIO DE LIMA BRASIL para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Edificações, Símbolo DAS-5, do Departamento de Edificações e Obras, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 1º de julho de 2015.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:5EEE1DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.004

"Nomeia candidatos, habilitados no Concurso Público nº 002/2012, para exercerem os cargos efetivos que específica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.238/2015, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), a Lei Complementar nº 133/2011

RESOLVE:

I – Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 002/2012, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os cargos efetivos a seguir:

a) Cargo: **Médico Clínico Geral**, Grupo Ocupacional "Médico **Especialista**", Classe "A", Nível "M2001", Carga horária de 20 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

Colocação	Inscrição	Nome
1º	30500090	JULIANA SCREMIM ZACARIAS
2º	30500217	ADÃO JUSTINO COELHO RODRIGUES
3º	30500210	JOSÉ EDUARDO CHAIBUB FARAH

b) Cargo: **Médico Ginecologista**, Grupo Ocupacional "Médico **Especialista**", Classe "A", Nível "M2001", Carga horária de 20 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

Colocação	Inscrição	Nome
1º	30500104	ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO

c) Cargo: **Médico Ortopedista**, Grupo Ocupacional "Médico **Especialista**", Classe "A", Nível "M2001", Carga horária de 20 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

Colocação	Inscrição	Nome
1º	30500229	ANDRÉ EUGÊNIO OMINE FERNANDES
2º	30500151	TATIANA YOKO UMATA JACOMEL

d) Cargo: **Médico Pediatra**, Grupo Ocupacional "Médico **Especialista**", Classe "A", Nível "M2001", Carga horária de 20 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

Colocação	Inscrição	Nome
1º	30500245	LETÍCIA CRISTINA PERCICOTE

e) Cargo: **Médico Psiquiatra**, Grupo Ocupacional "Médico **Especialista**", Classe "A", Nível "M2001", Carga horária de 20 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

Colocação	Inscrição	Nome
1º	30500182	MÔNICA GISA BRESOLIN

f) Cargo: **Médico Radiologista**, Grupo Ocupacional "Médico **Especialista**", Classe "A", Nível "M2001", Carga horária de 20 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

Colocação	Inscrição	Nome
1º	30500276	ALLAN AMARAL E CASTRO

II – Os Nomeados terão 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para tomarem posse dos respectivos cargos, observado o que preceitua os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob a pena de exoneração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:433BEC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.802

"Exonera Rejanecy Andrea Watter José do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

REJANECY ANDREA WATTER JOSÉ do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:2407E03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.803

"Exonera Márcia Regina Pinheiro Rabery do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

MÁRCIA REGINA PINHEIRO RABERY do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:6F52A27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.804

"Exonera Kátia Maria Rodrigues de Oliveira do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

EXONERAR,

KÁTIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Coleta Seletiva, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:423C8358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.805

"Permite a empresa CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS LTDA, a colocação de dutos subterrâneos sobre passeios e vias públicas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 8612/2015, e de acordo com a Lei Municipal no 2.107, de 23 de setembro de 1999, e o Decreto no 1.307, de 06 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a empresa CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS LTDA, a colocação de dutos subterrâneos sobre passeios e vias públicas para fins de interligar o Centro de Tancagem – CT04, situado na Rua Ludovica Bório, s/nº com o Centro de Tancagem – CT03, situado na Avenida Coronel Santa Rita, 2001, conforme especificações descritas nos projetos anexos ao protocolado sob nº 08.612/2015.

Art. 2º A permissionária deverá firmar caução junto a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o que preceitua o artigo 3º do Decreto nº 1.307, de 06 de outubro de 1999, e seu parágrafo único.

Art. 3º A permissionária recolherá anualmente a quantia de 48,00 UFM's (doze unidades fiscais do municipio).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:FBEF0B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 005/15

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB n° 9394/96, a Deliberação 03/09 Parecer n° 25/14 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá,

Resolve

Art. 1° Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio "**Evangélico Jerusalém" — Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio**, situado na Rua Washington Luis, nº 863 no Município de Paranaguá, mantido pelo Centro Educacional Evangélico Jerusalém Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio- Sociedade Simples.

§ 1° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 019/11 de 10/08/11 encerrando no final do ano letivo de 2014
§ 2° A Resolução n° 649/98 de 12/03/98 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no Estabelecimento de Ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2017, adequando-se à legislação vigente.

§ 4° Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 30 de janeiro de 2015.

HILDA MARIA LEITE WERNER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto N° 1401 em 10/03/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:0C59E791

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2013 A 04/2013

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	245.136.264,93	257.590.675,36	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	53.929.978,28	56.669.948,58	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	48.536.980,45	51.002.953,72	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:8C82F70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2013 A 08/2013

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	245.136.264,93	257.590.675,36	262.880.948,08	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	53.929.978,28	56.669.948,58	57.833.808,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	48.536.980,45	51.002.953,72	52.050.427,72	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:8381F4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

01/2013 A 04/2013

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	245.136.264,93	257.590.675,36	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	53.929.978,28	56.669.948,58	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	48.536.980,45	51.002.953,72	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:7352FC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2013 A 4/2013

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	257.590.675,36	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	41.214.508,06	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	37.093.057,25	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.031.347,28	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.		

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:A58027CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 067/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2015

A Pregoeira do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, constituída pela Portaria n.º 015/2015 de 13 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Edital de Licitação n.º 067/2015, Modalidade Pregão Presencial n.º 054/2015, **Objeto: Aquisição de um Veículo passeio, zero quilometro, ano mínimo 2015, para a Municipalidade,** COMUNICA aos interessados a readequação do Edital nos seguintes termos:
A descrição do Bem, descrito no item 16, 16.5 e Anexo I, do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

Veículo passeio, 0 km;
4 portas com barra de proteção;
Ano mínimo 2015;
Cor branca;
Motor 1.4;
Combustível: Flex;
Pneus e rodas: 185/60 R15;
Direção: Hidráulica;
Câmbio: Manual com 5 velocidades para frente e 01 para trás;
Capacidade Porta malas: 480 litros;
Reservatório de combustível: 48 litros;
Aquecimento: Ar condicionado;
Capacidade passageiros: 05;
Equipamentos obrigatórios: Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira;
Bancos: Traseiro rebatível – Dianteiros reclináveis – revestidos em tecido – Apoio de cabeça;
Cinto de Segurança: Conforme Legislação de Trânsito Brasileira;
Retrovisor: Comando Interno;
Tomada de 12V: Sim;
Outras Características: Air Bags, freios ABS, temporizador do limpados de para-brisas, vidros verdes, sendo os dianteiros elétricos, desembaçador do vidro traseiro, para-choque na cor do veículo, travas elétricas, alarme original de fábrica, rádio AM/FM e antena no teto;
Garantia: 12 meses ou 100.000 km;
Assistência Técnica: Distância máxima de 50 km;

Mantendo-se inalteradas as demais condições do edital.

Paula Freitas, 30 de junho de 2015.

FABIANE SNICER
Pregoeira

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:A74B7454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 009/2015 de 30 de Junho de 2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar o Plano Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS do Município de Paula Freitas, PR, ano 2015;
.**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 30 de Junho de 2015.

ANDRESSA TALITA KUZMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLAVIA TAIS WAISMANN
Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA R. LOTH BRACIAK
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, Dando Cumprimento ao Que Determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal N.º 8.142/90 de 28 de Dezembro de 1990, Homologa a Presente Resolução.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:F0FEFC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 010/2015 de 30 de Junho de 2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar as Metas Municipais do SISPACTO-MS, referentes ao ano de 2015.
Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 30 de Junho de 2015.

ANDRESSA TALITA KUZMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS
2ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA LOTH BRACIAK
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:B92D2335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015
Contratado: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA ME
Objeto: Prestação de serviços de atualização e manutenção do site da Câmara Municipal de Piên.
Valor total: R$ 5.844,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.57;- Serviço de Processamento de dados
Data de assinatura do contrato: 02 de Junho de 2015.
Prazo de Vigência: doze meses a contar da data da assinatura do contrato.

LEONIDES MAAHS
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:74A244ED

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 26 DE JULHO DE 2015

Prorrogação do prazo de inscrição para o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Piên.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a demanda de inscrições e as solicitações recebidas,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as inscrições para o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do Município de Piên–PR e de seus respectivos suplentes para até o dia **29/06/2015**.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º, o Anexo II da Resolução n° 003/2015, passa a vigorar da seguinte forma:
ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	07 de abril de 2015
Período para requerer registro de candidatura	25 de maio a 29 de junho de 2015
Análise da Comissão Eleitoral dos pedidos de registro de candidatura	30 de junho de 2015
Publicação com a relação de candidatos inscritos	02 de julho de 2015
Notificação dos candidatos que tiveram o registro indeferido	03 de julho de 2015
Impugnação das candidaturas e recurso de candidaturas indeferidas	06 de julho a 10 de julho
Analise e decisão dos recursos e impugnações	13 de julho a 15 de julho
Decisão da Comissão referente às impugnações e	17 de julho de 2015

recursos	
Recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral referente à impugnação e recurso	20 de julho a 22 de julho de 2015
Analise pelo CMDCA dos recursos contra a decisão da Comissão Eleitoral	23 de julho a 27 de julho de 2015
Decisão do CMDCA referente às impugnações e notificação ao impugnante e ao candidato	28 de julho de 2015
Prova de conhecimento (eliminatória)	02 de agosto de 2015
Publicação do gabarito e da prova de conhecimento	03 de agosto de 2015
Analise e correção das provas pela Comissão Eleitoral	04 de agosto a 06 de agosto de 2015
Publicação do resultado da prova de conhecimentos	07 de agosto de 2015
Recurso dos candidatos referente a prova de conhecimentos	10 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2015
Analise dos recursos pela Comissão Eleitoral	17 de agosto de 2015 a 19 de agosto de 2015
Publicação dos candidatos habilitados para Capacitação Inicial	20 de agosto de 2015
Capacitação Inicial	25 e 26 de agosto de 2015
Publicação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral	28 de agosto de 2015
Reunião com todos os candidatos para esclarecimentos sobre o pleito eleitoral	31 de agosto de 2015
Inicio da campanha	01 de setembro de 2015
Termino da campanha	02 de outubro de 2015
Eleição	04 de outubro de 2015
Publicação do resultado da eleição	06 de outubro de 2015
Impugnação do resultado da eleição	07 a 14 de outubro de 2015
Analise da impugnação pela Comissão Eleitoral	15 a 19 de outubro de 2015
Publicação do resultado final	21 de outubro de 2015
Diplomação dos candidatos eleitos	28 de outubro de 2015
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2016

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 26 de junho de 2015.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:02530B71

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL RESOLUÇÃO N° 01, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a convocação da iI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Piên/PR e dá outras providências

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do Município de Piên/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2°, XV da Lei n° 1045 de 07 de dezembro de 2009,

resolve:

Art. 1º Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a qual terá como tema: "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades", contando com 07 eixos, a saber:
I – Gestão de Programas, Projetos, Ações e Serviços;
II – Financiamento - Fundos da Pessoa Idosa;
III – Financiamento – Orçamento Público;
IV – Participação - Política e Controle Social;
V – Sistema de Garantia de Direitos Humanos;
VI - Implantação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa;
VII - A prioridade do atendimento e o reconhecimento da pessoa idosa na atuação das políticas setoriais.

Art. 2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivo propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às pessoas idosas, dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 15 de julho de 2015, às 13:00 horas, na sede do CRAS de Piên, localizado à Rua Campo Grande, nº 36, Avencal, Piên – PR.

Art. 4º Instituir a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a seguinte composição:
I - Tatiane A. Katzer;
II - Elaine do Rocio Franco;
III – Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso;
IV - Luz Marina Voigt Cordeiro Nader;
V - Artevina Seidel;
VI - Teolinda dos Santos.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela Sra. Tatiane A. Katzer.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de junho de 2015.

LUZ MARINA VOIGT COREDIRO NADER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:A4EF018A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL RESOLUÇÃO Nº 007, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Relação DoS CANDIDAToS inscritos PARA A Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Piên.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar pública a relação dos candidatos inscritos e que tiveram as suas inscrições deferidas e indeferidas:

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Candidato	Inscrição n°
Rita de Fátima Grosskopf	07
Patrícia Gruber	15
Meri Aparecida Radzimisnki	16
Rosilei de Oliveira	20

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Candidato	Inscrição n°	Motivo Indeferimento
Jaqueline de Fátima Honório	01	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
Daiana Sueli dos Santos	02	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
Márcia Machovski Gruber	03	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
Antonio Valdecir Maros	04	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
Luciane Aparecida Batista	05	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
Angelita Aparecida Cordova do Amaral	06	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
Sirlene Liebel	08	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
Hélio Pires da Cruz	09	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
Cristino Donizete Machado	10	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
Cleunice Camargo Pereira	11	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)

Sergio da Silva	12	Desistente
Priscila Zeszotko	13	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
Joel Batista Azarias	14	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro e do atestado de antecedente da Secretaria de Segurança Pública (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015).
Valdivino Kurovski	17	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
Marise Negrelli	18	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
João Carlos Caldas Junior	19	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
Gilvana Isabel Cachoeira	21	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
Jean Fábio Martins Sobrinho	22	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015)
Juliano dos Santos	23	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro, do atestado de antecedente da Secretaria de Segurança Pública (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015), e do Certificado de Conclusão de ensino médio (Item 2.1, alínea VII Resolução n° 03/2015).
Tais Machado Tavares	24	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro e do atestado de antecedente da Secretaria de Segurança Pública (item 2.1, alíneas VI Resolução n° 03/2015).

3. RECURSO

3.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão apresentar Recurso, acompanhado da documentação faltante, até o dia **10.07.2015 às 17:00 horas** no Centro de Atendimento à Mulher.

3.2 Poderá, qualquer munícipe ou candidato, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, impugnar por escrito, o registro de candidatura dos inscritos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Resolução, devidamente fundamentado e oferecendo provas do alegado.

Piên, 30 de junho de 2015.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:E3289CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 93 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1209, de 17 de setembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual Nº 1214 de 13 de Novembro de 2014.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ **510.600,00** (Quinhentos e dez mil seiscentos reais), conforme discriminação abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte:000.....R$ 300.000,00
06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 73.000,00
06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:000.....R$ 15.000,00
06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:000.....R$ 12.000,00
06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 500,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:103.....R$ 20.100,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001. AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte:000.....R$ 10.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:303.....R$ 80.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 510.600,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos anulação parcial de dotações e provável excesso de arrecadação, conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.00002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 000.....R$ 100.000,00
06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:000.....R$ 500,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:103.....R$ 5.100,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018 – EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:103.....R$ 15.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001. AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:000.....R$ 10.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:303.....R$ 80.000,00

FONTE	CONTA RECEITA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
000	17.21.01.02.00	Cota parte - FPM	R$ 300.000,00
TOTAL			**R$ 300.000,00**

TOTAL GERAL .....R$ 510.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:4D47BD79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Piên, por seu Prefeito Municipal, senhor Gilberto Dranka, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o artigo 66 da Lei nº 901, de 1º de setembro de 2006, torna público e convoca todos os interessados para a **Audiência Pública que será realizada no dia 17 de julho de 2015, às 18h00min, no auditório da Câmara Municipal**, sito a Rua Amazonas, nº 136, Centro, em Piên/PR, para apresentação e discussão da proposta de alteração da Lei Municipal nº 921, de 04 de outubro de 2006, que "**dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Piên e dá outras providências**".
Em atendimento aos princípios legais de controle social, a minuta da proposta de alteração da Lei Municipal nº 921, de 2006, encontra-se a disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico (www.pien.pr.gov.br).
A audiência pública terá, em resumo, o seguinte roteiro e regulamento:
a) a coordenação dos trabalhos caberá à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, que ao realizarem a abertura, explicarão a finalidade da audiência;
b) será facultada a palavra aos membros de entidades representativas, instituições, igrejas ou quaisquer interessados para se manifestar sobre o assunto da audiência ou fazer pergunta para os organizadores da audiência. O pedido para fazer uso da palavra deverá ser feito à coordenação dos trabalhos;
c) a coordenação dos trabalhos, após os debates fará suas considerações finais e colocará a proposta de alteração para aprovação;
d) os casos omissos serão resolvidos pela coordenação.

Piên/PR, 29 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:871E22C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 043/2015
REFERENTE AO PREGÃO Nº 062/2015
Contratado: **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME.**
CNPJ sob nº 15.641.016/0001-50
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para a 23ª Festa do Produtor Rural de Piên, incluindo mão-de-obra e materiais
Dotação Orçamentária:
03.001.04.122.0003.2004-3390397800;
07.002.20.606.0011.2013-3390397800 e
09.001.13.392.0014.2023-3390397800.
Valor: R$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais)
O prazo para execução dos serviços será entre os dias 25 de julho a 03 de agosto de 2015, conforme escala de trabalho descrita no termo de referência.
O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de agosto de 2015.
Data de assinatura: 01 de julho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:AD8EBAB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 042/2015
REFERENTE AO PREGÃO Nº 061/2015
Contratado: **ANAPAULA PINCEGUER DE SOUZA**
CPF sob nº 006.478.129-16
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços de Professora de Educação Física pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para ministrar aulas de musculação e hidroginástica, na sede do CAMU.
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026-3390360600 e
10.001.08.244.0016.2026-3390390500.
Valor: R$ 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais), divididos em parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 01 de julho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:93BC4156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098 /2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

Detentor da Ata: **CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI-ME.**
CNPJ sob nº 12.610.353/0001-92
Objeto: **Registro de preços de produtos de limpeza para as Secretarias Municipais**.
Valor Total: **R$ 36.281,88 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**
Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2003-3390302100/2200;
03.001.04.122.0003.2004-3390302100/2200;
04.001.04.121.0004.2007-3390302100/2200;
05.001.15.452.0005.2009-3390302100/2200;
07.002.20.606.0011.2013-3390302100/2200;
08.001.12.361.0012.2014-3390302100/2200;
08.001.12.365.0012.2018-3390302100/2200;
09.001.13.392.0014.2023-3390302100/2200;
09.002.27.812.0015.2024-3390302100/2200;
10.001.08.243.0017.2025-3390302100/2200;
10.001.08.244.0016.2026-3390302100/2200;
10.002.06.182.0016.2027-3390302100/2200;
10.003.08.244.0016.2028-3390302100/2200;
10.004.08.243.0017.6029-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2030-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2031-3390301000 e
11.001.10.302.0018.2032-3390302200 e
10.001.10.304.0018.2033-3390302100.
Validade: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 30 de junho de 2015

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:A676D740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099 /2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

Detentor da Ata: **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. – ME.**
CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16
Objeto: **Registro de preços de produtos de limpeza para as Secretarias Municipais**.
Valor Total: **R$ 83.515,87 (oitenta e três mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390302100/2200;
03.001.04.122.0003.2004-3390302100/2200;
04.001.04.121.0004.2007-3390302100/2200;
05.001.15.452.0005.2009-3390302100/2200;
07.002.20.606.0011.2013-3390302100/2200;
08.001.12.361.0012.2014-3390302100/2200;
08.001.12.365.0012.2018-3390302100/2200;
09.001.13.392.0014.2023-3390302100/2200;
09.002.27.812.0015.2024-3390302100/2200;
10.001.08.243.0017.2025-3390302100/2200;
10.001.08.244.0016.2026-3390302100/2200;
10.002.06.182.0016.2027-3390302100/2200;
10.003.08.244.0016.2028-3390302100/2200;
10.004.08.243.0017.6029-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2030-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2031-3390301000 e
11.001.10.302.0018.2032-3390302200 e
10.001.10.304.0018.2033-3390302100.
Validade: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 30 de junho de 2015

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:F621EA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 /2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

Detentor da Ata: **DG RUDNICK LTDA.**
CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60
Objeto: **Registro de preços de produtos de limpeza para as Secretarias Municipais**.
Valor Total: **R$ 40.884,87(quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390302100/2200;
03.001.04.122.0003.2004-3390302100/2200;
04.001.04.121.0004.2007-3390302100/2200;
05.001.15.452.0005.2009-3390302100/2200;
07.002.20.606.0011.2013-3390302100/2200;
08.001.12.361.0012.2014-3390302100/2200;
08.001.12.365.0012.2018-3390302100/2200;
09.001.13.392.0014.2023-3390302100/2200;
09.002.27.812.0015.2024-3390302100/2200;
10.001.08.243.0017.2025-3390302100/2200;
10.001.08.244.0016.2026-3390302100/2200;
10.002.06.182.0016.2027-3390302100/2200;
10.003.08.244.0016.2028-3390302100/2200;
10.004.08.243.0017.6029-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2030-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2031-3390301000 e
11.001.10.302.0018.2032-3390302200 e
10.001.10.304.0018.2033-3390302100.
Validade: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 30 de junho de 2015

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:F1D5B3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 /2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

Detentor da Ata: **ANTONIO ANTUNES DA SILVA ME**.
CNPJ sob nº 08.517.335/0001-93
Objeto: **Registro de preços de produtos de limpeza para as Secretarias Municipais**.
Valor Total: **R$ 46.652,70 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e setenta centavos)**
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390302100/2200;
03.001.04.122.0003.2004-3390302100/2200;
04.001.04.121.0004.2007-3390302100/2200;
05.001.15.452.0005.2009-3390302100/2200;
07.002.20.606.0011.2013-3390302100/2200;
08.001.12.361.0012.2014-3390302100/2200;
08.001.12.365.0012.2018-3390302100/2200;
09.001.13.392.0014.2023-3390302100/2200;
09.002.27.812.0015.2024-3390302100/2200;
10.001.08.243.0017.2025-3390302100/2200;
10.001.08.244.0016.2026-3390302100/2200;
10.002.06.182.0016.2027-3390302100/2200;
10.003.08.244.0016.2028-3390302100/2200;
10.004.08.243.0017.6029-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2030-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2031-3390301000 e
11.001.10.302.0018.2032-3390302200 e
10.001.10.304.0018.2033-3390302100.
Validade: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 30 de junho de 2015

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:5B72B9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 /2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

Detentor da Ata: **LICISUL COMERCIAL LTDA- ME**
CNPJ sob nº 21.112.066/0001-43
Objeto: **Registro de preços de produtos de limpeza para as Secretarias Municipais**.
Valor Total: **R$ 24.522,29 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)**
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390302100/2200;
03.001.04.122.0003.2004-3390302100/2200;
04.001.04.121.0004.2007-3390302100/2200;
05.001.15.452.0005.2009-3390302100/2200;
07.002.20.606.0011.2013-3390302100/2200;
08.001.12.361.0012.2014-3390302100/2200;
08.001.12.365.0012.2018-3390302100/2200;
09.001.13.392.0014.2023-3390302100/2200;
09.002.27.812.0015.2024-3390302100/2200;
10.001.08.243.0017.2025-3390302100/2200;
10.001.08.244.0016.2026-3390302100/2200;
10.002.06.182.0016.2027-3390302100/2200;
10.003.08.244.0016.2028-3390302100/2200;
10.004.08.243.0017.6029-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2030-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2031-3390301000 e
11.001.10.302.0018.2032-3390302200 e
10.001.10.304.0018.2033-3390302100.
Validade: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 30 de junho de 2015

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:0DE444D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103 /2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

Detentor da Ata: **BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME.**
CNPJ sob nº 14.534.916/0001-36
Objeto: **Registro de preços de produtos de limpeza para as Secretarias Municipais**.
Valor Total: **R$ 2.881,13 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos)**
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390302100/2200;
03.001.04.122.0003.2004-3390302100/2200;
04.001.04.121.0004.2007-3390302100/2200;
05.001.15.452.0005.2009-3390302100/2200;
07.002.20.606.0011.2013-3390302100/2200;
08.001.12.361.0012.2014-3390302100/2200;
08.001.12.365.0012.2018-3390302100/2200;
09.001.13.392.0014.2023-3390302100/2200;
09.002.27.812.0015.2024-3390302100/2200;
10.001.08.243.0017.2025-3390302100/2200;
10.001.08.244.0016.2026-3390302100/2200;
10.002.06.182.0016.2027-3390302100/2200;
10.003.08.244.0016.2028-3390302100/2200;
10.004.08.243.0017.6029-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2030-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2031-3390301000 e
11.001.10.302.0018.2032-3390302200 e
10.001.10.304.0018.2033-3390302100.
Validade: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 30 de junho de 2015

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:BFD3F137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104 /2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

Detentor da Ata: **TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN.**
CNPJ sob nº17.765.586/0001-88
Objeto: **Registro de preços de produtos de limpeza para as Secretarias Municipais**.
Valor Total: **R$ 764,48 (setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390302100/2200;
03.001.04.122.0003.2004-3390302100/2200;
04.001.04.121.0004.2007-3390302100/2200;
05.001.15.452.0005.2009-3390302100/2200;
07.002.20.606.0011.2013-3390302100/2200;
08.001.12.361.0012.2014-3390302100/2200;
08.001.12.365.0012.2018-3390302100/2200;
09.001.13.392.0014.2023-3390302100/2200;
09.002.27.812.0015.2024-3390302100/2200;
10.001.08.243.0017.2025-3390302100/2200;
10.001.08.244.0016.2026-3390302100/2200;
10.002.06.182.0016.2027-3390302100/2200;
10.003.08.244.0016.2028-3390302100/2200;
10.004.08.243.0017.6029-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2030-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2031-3390301000 e
11.001.10.302.0018.2032-3390302200 e
10.001.10.304.0018.2033-3390302100.
Validade: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 30 de junho de 2015

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:30A04B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 /2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

Detentor da Ata: **RODRIGO S. ROCHA COMERCIO DE GÁS – ME**.
CNPJ sob nº 14.243.686/0001-56
Objeto: **Registro de preços de produtos de limpeza para as Secretarias Municipais**.
Valor Total: **R$ 130.284,60 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**
Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2003-3390302100/2200;
03.001.04.122.0003.2004-3390302100/2200;
04.001.04.121.0004.2007-3390302100/2200;
05.001.15.452.0005.2009-3390302100/2200;
07.002.20.606.0011.2013-3390302100/2200;
08.001.12.361.0012.2014-3390302100/2200;
08.001.12.365.0012.2018-3390302100/2200;
09.001.13.392.0014.2023-3390302100/2200;
09.002.27.812.0015.2024-3390302100/2200;
10.001.08.243.0017.2025-3390302100/2200;
10.001.08.244.0016.2026-3390302100/2200;
10.002.06.182.0016.2027-3390302100/2200;
10.003.08.244.0016.2028-3390302100/2200;
10.004.08.243.0017.6029-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2030-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2031-3390301000 e
11.001.10.302.0018.2032-3390302200 e
10.001.10.304.0018.2033-3390302100.
Validade: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 30 de junho de 2015

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:B52FEDA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 /2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

Detentor da Ata: **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS. – ME**.
CNPJ sob n° 09.374.051/0001-58
Objeto: **Registro de preços de produtos de limpeza para as Secretarias Municipais**.
Valor Total: **R$ 29.541,60 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390302100/2200;
03.001.04.122.0003.2004-3390302100/2200;
04.001.04.121.0004.2007-3390302100/2200;
05.001.15.452.0005.2009-3390302100/2200;
07.002.20.606.0011.2013-3390302100/2200;
08.001.12.361.0012.2014-3390302100/2200;
08.001.12.365.0012.2018-3390302100/2200;
09.001.13.392.0014.2023-3390302100/2200;
09.002.27.812.0015.2024-3390302100/2200;
10.001.08.243.0017.2025-3390302100/2200;
10.001.08.244.0016.2026-3390302100/2200;
10.002.06.182.0016.2027-3390302100/2200;
10.003.08.244.0016.2028-3390302100/2200;
10.004.08.243.0017.6029-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2030-3390302100/2200;
11.001.10.301.0018.2031-3390301000 e
11.001.10.302.0018.2032-3390302200 e
10.001.10.304.0018.2033-3390302100.
Validade: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 30 de junho de 2015

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:3C17CAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - DENISE APARECIDA DOS SANTOS

Piên/PR, 29 de junho de 2015.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Denise Aparecida dos Santos,** convocada pelo Edital nº 010/2015, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n°, Poço Frio - PR, portadora da cédula de identidade civil com RG **9.831.606.0//PR**, venho mui respeitosamente requerer Final de Lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Teste Seletivo 01/2015.

_____
DENISE APARECIDA DOS SANTOS

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:81F18D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 092/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de **Auxiliar Administrativo,** em razão de aposentadoria voluntária integral concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, ao servidor público **José Maurício Muziol**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 606.922-7/SC, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:219FC20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 094/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

EXONERA VERA LUCIA MARTINS OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **Vera Lucia Martins**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8/R 2.186.297/SC, ocupante do cargo

de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência e Promoção Social – símbolo CC7,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:008C2B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 095/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA VERA LUCIA MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Vera Lucia Martins**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8/R 2.186.297/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora de Assuntos Comunitários – símbolo CC7,** a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:5452971D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 096/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA CRISLEIDE TEREZINHA QUANDT PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Crisleide Terezinha Quandt**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.546.573-9/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência e Promoção Social - símbolo CC8,** a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:FD31ABC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 098/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de CC8 para CC6, do Decreto 050/2015, que nomeia a senhora **Juliana das Neves Cavalheiro da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG 10.759.319-5/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica e Terapia**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus a 01 de junho de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:0263911D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 099/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Ivone Terezinha da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.245.880/SC, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais,** desde 12 de março de 2007, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:F7CE09FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 170-A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA EDELCIO GONÇALVES RIBEIRO PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AGENTE OPERACIONAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 012/2011, homologado pelo Decreto 037/2011 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Edelcio Gonçalves Ribeiro**, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.471.172-3/PR, classificado em 5º lugar, para ocupar o cargo de **Agente Operacional,** a contar de 15 de outubro de 2014, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de outubro de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:C304AC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 4559/2015

Concede Progressão por Titulação a Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal 864/2006, regulamentada pelo Decreto 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL ELEMENTAR				
Matr.	**Servidor**	**Função**	**Classe**	**Nível**
7047-5	ROSANGELA CRISTINA SCHULTZ	AGENTE OPERACIONAL	I	02
7051-3	VERA LUCIA BAROM ROMAN	AGENTE OPERACIONAL	I	02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários retroativos à data de 01/03/2015.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de Junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7D7A233B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4560/2015

Exonera servidores comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Fátima Cristina da Costa Fernandes**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Planejamento **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 03/07/2015.
Art. 2º - Fica exonerado o Senhor **Luiz Antonio Caldas**, do cargo comissionado de Diretor de Regularização Fundiária e Habitação **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a contar de 01/07/2015.
Art. 3º - Fica exonerada a Senhora **Scheila Caroline Martins Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio ao Abrigo Institucional **DAS 1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01/07/2015.
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:02458898

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4558/2015

REGULAMENTA A FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

e, considerando, o disposto no artigo 18 da Lei Municipal 864/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 1480/2015:

D E C R E T A:

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta o pagamento das Funções Gratificadas, excetuadas àquelas previstas nos Decretos nº 2931, de 29 de março de 2007, nº 4303, de 25 de julho de 2014, nº 4304, de 25 de julho de 2014, nº 4305, de 25 de julho de 2014.

Art. 2.º - As Gratificações de Função serão pagas segundo os símbolos e valores a seguir especificados:

Símbolo	Valores em Reais
FG8	R$ 3.000,00
FG7	R$ 2.500,00
FG6	R$ 2.000,00
FG5	R$ 1.600,00
FG4	R$ 1.000,00
FG3	R$ 700,00
FG2	R$ 500,00
FG1	R$ 200,00

Art. 3º - Os valores de que tratam este Decreto, não serão incorporados aos vencimentos e aos proventos de aposentadoria e, sobre seus valores não incidirão contribuições ao Sistema de Seguridade do Município.
Art. 4º - O Regulamento de que trata o inciso I, do Artigo 18 da Lei Municipal nº 864/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 1480/2015, será elaborado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º- O controle dos atos administrativos em relação ao presente Decreto, bem como a elaboração dos mesmos, será de inteira responsabilidade da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogados os Decretos nº 2932/2007, nº 3710/2011, nº 3875/2012, e as*demais disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:1A6E95D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2015

Contratante: Município de Piraquara.
Contratado: Pracon Serviços Médicos S/S Ltda
Objeto: contratação de empresa (instituição (ões) privadas para prestação de serviços na área médica e odontológica, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que moram no Município de Piraquara.
Prazo de vigência: 2 meses, iniciando-se em 01 de Julho de 2015.
Data da assinatura: 30 de Junho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:78C3156E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2015

Contratante: Município de Piraquara.
Contratado: Shalon Med Ltda Me
Objeto: contratação de empresa (instituição (ões) privadas para prestação de serviços na área médica e odontológica, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que moram no Município de Piraquara.
Prazo de vigência: 2 meses, iniciando-se em 01 de Julho de 2015.
Data da assinatura: 30 de Junho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:6F38474B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2015
(REPUBLICAÇÃO)

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme ABIMAQ – Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos a empresa abaixo referida é única detentora de autorização no território brasileiro para a comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante; fornecimento de acessórios e peça originais com característica especificas, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 3.067,62 (três mil e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) em favor de VWS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 96.591.128/0004-99, com endereço na Rodovia Raposo Tavares – Km 27,5, nº 27.530 – Granja Viana, no Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06.707-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Aquisição de 01 elemento filtrante 10” 05um; 01 elemento filtrante 10” 10um; 01 elemento filtrante 10” carvão; 01 pastilha de cloro para desinfecção; 01 cartucho de deionização; 01 mamômetro de glicerina de 0 a 100 PSI para uso no laboratório do Cispar.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 29 de junho de 2015.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Terezinha Furuyama
Código Identificador:D558CD87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2015

Subdivide o lote nº 8-A, do Loteamento “B”, localizado na Rua Iguatemi, s/n, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 10.093, no CRI de Porecatu – PR, com área de 5.999,60m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o **lote nº 8-A, do Loteamento “B”, localizado na Rua Iguatemi, s/n,** com área de 5.999,60m², passando a constituir os **lotes: nº 08-A/REM e nº 08-A/1,** a seguir descritos:

Lote nº 08-A/REM: Ao Norte: confronta-se com o lote 08-B, numa extensão de 120,04 metros; **Ao Sul:** com o lote 07, numa extensão de 88,04 metros e com o lote 08/A/1, numa extensão de 32,00 metros; **Ao Leste:** com a Rua Iguatemi, numa extensão de 49,50 metros e **Ao Oeste:** com o lote 08-A/1, numa extensão de 18,00 metros e com a

Rua Sol Nascente, numa extensão de 31,50 metros, formando a área de 5.423,60m².

Lote nº 08-A/1: Ao Norte: confronta-se com o lote 08-A/REM, numa extensão de 32,00 metros; **Ao Sul:** com o lote 07, numa extensão de 32,00 metros; **Ao Leste:** com o lote 08-A/REM, numa extensão de 18,00 metros e **Ao Oeste:** com a Rua Sol Nascente, numa extensão de 18,00 metros, formando a área de 576,00m².

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o 8Decreto nº 41/2013.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de junho de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:399F5B09

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2013

Subdivide o lote nº 11, da quadra nº06, localizado na Rua Vereador Pedro Silva, s/n, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 6.524, no CRI de Porecatu – PR, com área de 397,32m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido **o lote nº 11, da quadra nº06, localizado na Rua Vereador Pedro Silva, s/n,** com área de 397,31m², passando a constituir os **lotes: nº 11/REM e nº 11/A,** a seguir descritos:

Lote nº 11/REM: Ao Norte: confronta-se com o lote 10, numa extensão de 7,50 metros e o lote 11/A, numa extensão de 22,32 metros; **Ao Sul:** com o lote 12, numa extensão de 32,85 metros; **Ao Leste:** com a Rua Vereador Pedro Silva, numa extensão de 4,50 metros e com o lote 11/A, numa extensão de 8,00 metros e **Ao Oeste:** com o lote 09, numa extensão de 12,86 metros, formando a área de 218,76m².

Lote nº 08-A/1: Ao Norte: confronta-se com o lote 10, numa extensão de 22,31 metros; **Ao Sul:** com o lote 11/REM, numa extensão de 22,32 metros; **Ao Leste:** com a Rua Vereador Pedro Silva, numa extensão de 08,00 metros e **Ao Oeste:** com o lote 11/REM, numa extensão de 8,00 metros, formando a área de 178,56m².

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de junho de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:148CA0F4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 89/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às **09h do dia 15/07/2015**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE DOIS GALPÕES COM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, A SEREM CONSTRUÍDOS NO PARQUE INDUSTRIAL DE PRADO FERREIRA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO.

VALOR MÁXIMO - R$ 464.535,39 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis e no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 30 de Junho de 2015.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AB3EAFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 189/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 16711, de 17/06/2015,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 15/06/2015 a 29/06/2015, para MARLY TEREZINHA DRANKA FIGURA, RG nº. 4.397.889-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/06/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de junho de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:17A6AB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 190/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 16705, de 17/06/2015,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 13/06/2015 a 30/06/2015, para MICHELLE KAIS WOJCIKIEVICZ, RG nº. 8.258.678-4/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/06/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A65DC1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 191/2015

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 16703, de 16/06/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 22/06/2015 até 19/12/2015, para JULIANE MARIA SCHULIS MIKA, RG nº. 9.331.916-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitra Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de junho de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MISUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B8D2617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 27/2015-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CBUQ E EMULSAO ASFALTICA COM BASE NA TABELA SINAPI.
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 13 de julho de 2015, às 14:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 13 de julho de 2015, às 14:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,
Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 29 de junho de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:1EFF065D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 28/2015-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MADEIRAS DE EUCALIPTO.
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 13 de julho de 2015, às 10:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 13 de julho de 2015, às 10:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238,
Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 29 de junho de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:A620FB35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DA SAÚDE EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **BIO RESIDUOS TRASNPORTES LTDA**
OBJETO: Prestação de Serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões Técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 da CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços dos Grupos B, e os resíduos coletados serão encaminhados para Tratamento Térmico (Incineração e/ou Autoclavação) de acordo com a classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais da saúde, Coleta e transporte deve ser efetuados em Veículos de frota

própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 100004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações, Pessoal treinado e habilitado. O resíduo classificado Grupo **A**- Resíduos Infectantes, acondicionar em Sacos Brancos, leitosos resistentes a ruptura, conforme NBR 9.191 da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona, **Grupo B**-Resíduos Químicos, acondicionar em embalagens originais ou primarias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo de resíduo, **Grupo E**-Resíduos Perfuro cortantes, acondicionar em recipientes regidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de Papelão Amarela).
VALOR TOTAL: **R$ 8.160,00 (Oito mil cento e sessenta reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06011030100212.026-3.3.90.39.00 (1000)
06021030100212.029-3.3.90.39.00 (303)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000**.**

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3474AA74

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **VALDIR ZEFERINO RIBEIRO & CIA LTDA–ME CNPJ nº 82.414.145/0001-01**
OBJETO: Aquisição de Peças para reposição dos Equipamentos de Informática", materiais de 1ª Qualidade, com especificações Técnicas dos Equipamentos, prazo de Garantia, para atendimento as necessidades dos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 20.589,00 (Vinte mil quinhentos e oitenta e nove reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Para 12 (Doze) Meses.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte
03030412200021009	3.3.90.30.00	1000
0403206010022.081	3.3.90.30.00	1000
05011236100122014	3.3.90.30.00	1000
06011030100212026	3.3.90.30.00	1000
06021030100212029	3.3.90.30.00	303
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B2776C67

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 - CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA CNPJ 03.858.720/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **INFATEC COMPUTADORES LTDA CNPJ 03.858.720/0001-80**
OBJETO: Aquisição de Peças para reposição dos Equipamentos de Informática", materiais de 1ª Qualidade, com especificações Técnicas dos Equipamentos, prazo de Garantia, para atendimento as necessidades dos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 16.858,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinqüenta e oito reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Para 12 (Doze) Meses.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte
03030412200021009	3.3.90.30.00	1000
0403206010022.081	3.3.90.30.00	1000
05011236100122014	3.3.90.30.00	1000
06011030100212026	3.3.90.30.00	1000
06021030100212029	3.3.90.30.00	303
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A17CCD12

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 - CONTRATADA: COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA - EPP CNPJ nº 14.010.571/0001-11**
OBJETO: Aquisição de Peças para reposição dos Equipamentos de Informática", materiais de 1ª Qualidade, com especificações Técnicas dos Equipamentos, prazo de Garantia, para atendimento as necessidades dos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 19.670,00 (Dezenove mil seiscentos e setenta reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Para 12 (Doze) Meses.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte
03030412200021009	3.3.90.30.00	1000
0403206010022.081	3.3.90.30.00	1000
05011236100122014	3.3.90.30.00	1000
06011030100212026	3.3.90.30.00	1000
06021030100212029	3.3.90.30.00	303
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:46CDAA3D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 - CONTRATADA: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNPJ nº 09.230.568/0001-73**

OBJETO: Aquisição de Peças para reposição dos Equipamentos de Informática", materiais de 1ª Qualidade, com especificações Técnicas dos Equipamentos, prazo de Garantia, para atendimento as necessidades dos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 18.274,00 (Dezoito mil duzentos e setenta e quatro reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Para 12 (Doze) Meses.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte
03030412200021009	3.3.90.30.00	1000
0403206010022.081	3.3.90.30.00	1000
05011236100122014	3.3.90.30.00	1000
06011030100212026	3.3.90.30.00	1000
06021030100212029	3.3.90.30.00	303
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:BEA6D2F4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2015

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/05/2009 e considerando a deliberação da Plenária em 18/06/2015.

RESOLVE:

ART.1º Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, de forma paritária entre os seus membros, tendo a seguinte composição:

I – Representante Governamental:
Cleonice Alves Moreira Denck
Nilse Rita Sucupira Campos
II – Representante Sociedade Civil:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Levina Martins Garcia

ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D Oeste, 30 de Junho de 2015.

VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:4293306F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1196/06/2015

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de Julho de 2015, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social e Prefeitura Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Julho de 2015.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:64C33FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 130-2011

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 130/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA CIEE
Aditivo de Prazo: no período de 30/06/2015 a 30/06/2016.
ASSINATURA: 29 de junho de 2015
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:CA720C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 001-2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto LEILÃO nº.: 001/2015, do TIPO MAIOR OFERTA (LANCE) POR LOTE, com data de abertura para o dia 17 de julho de 2015 às 08h e 30min, cujo objeto é o LEILÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO CONSIDERADOS INSERVÍVEIS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 30 de junho.

Rio Azul, 29 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:00B58F03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Portaria nº 30/2014 da

SGTES/MS, em especial os limites por ela estabelecidos quanto aos recursos pecuniários para locação de imóvel em padrão suficiente para acomodar o médico participante do Projeto Mais Médicos Brasil, e dada a necessidade da ajuda de custo para gastos com energia elétrica e água dos médicos participantes do programa,
RESOLVE:
Art. 1º-Ampliar, no Município de Rio Azul, a referência do recurso pecuniário para locação de imóvel, considerando os padrões necessários para acomodação dos profissionais, para o valor de até R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), autorizando ainda, dentro deste valor, que os recursos possam custear os custos com energia elétrica e água do imóvel.
Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 30 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:AB64604F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de função, símbolo F-2 – Diretor de Departamento II - Diretor de Departamento de Licitações e Compras, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de junho de 2015.

Nome do Servidor	Matrícula
Marlon Lourenço de Souza	691-1

Art. 2º - Extinguir a gratificação concedida ao servidor na Portaria Nº 081/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:ADB5A902

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de Secretario Executivo, gratificação de função, símbolo F-2 – Diretor de Departamento II – Diretor de Departamento de Captação de Recursos, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de junho de 2015.

Nome do Servidor	Matrícula
Teobaldo Mesquita	900-1

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:7051ABC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de função, símbolo F-3 – Diretor de Departamento I – Diretor de Departamento de Receita e Fiscalização, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de junho de 2015.

Nome do Servidor	Matrícula
Acir Trsazkos	17-1

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:469BA1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.099/2015

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Rio Branco do Sul, relativo ao exercício financeiro de 2016, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 132, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; e

VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:

I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;

III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;

IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal; e

VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2016 estão estabelecidas na Lei Municipal nº 1.052, de 19 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017.

§ 1º O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do "***caput***" deste artigo.

§ 2º A Mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do "***caput***" deste artigo.

§ 3º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos Lei Municipal nº 1.052, de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017.

§ 4º No projeto de Lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos na Lei Municipal nº 1.052, de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017, conferirá prioridade às áreas de maior carência na conjuntura social do Município.

§ 5º Os programas e metas constantes na presente Lei, são aqueles previstos na Lei Municipal nº 1.052, de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017, com as respectivas modificações.

§ 6° Os programas, as ações e as metas que integram esta Lei atualizam a Lei Municipal nº 1.052, de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017, para o período de sua vigência.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, a serem contemplados na programação orçamentária estão elencados por Programas de Governo, conforme estabelecido nos incisos IV e V, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.052, de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017, e constam dos Anexos I e II, a que se refere o art. 45, desta Lei, que trata da especificação das metas as para o exercício financeiro de 2016.

§ 1º Os recursos estimados na Lei orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos I e II, a que se refere o art. 45, desta Lei, todavia, não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei municipal.

Art. 6º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 7º Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a gestão orçamentária participativa.

Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II. austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III. modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. O projeto de Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2016, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara do Município de Rio Branco do Sul, observado o prazo determinado pelo inciso III, do art. 6º, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, constituir-se-á de:

I – Mensagem justificativa;

II - texto de Lei;

III - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV- Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - Demonstrativo da natureza da despesa;

VI - Programa de trabalho do governo;

VII - Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

VIII - Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;

IX - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

X - Demonstrativo da despesa por elementos de despesa, segundo as unidades orçamentárias;

XI - Demonstrativo da despesa por categoria de programação, segundo a classificação institucional, funcional programática, por categorias econômicas, com a caracterização dos objetivos, metas e as respectivas fontes de recursos;

XII - Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e

XIII - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da receita arrecadada dos exercícios de 2013 e 2014, da receita prevista para o exercício de 2015 e da receita estimada para 2016, 2017 e 2018, com a devida justificativa da estimativa para o exercício financeiro de 2016, acompanhado da metodologia e memória de cálculo e das premissas utilizadas;

II – Quadro demonstrativo da despesa realizada ao nível de elemento de despesa, referentes aos exercícios financeiros de 2013 e 2014, da despesa fixada para o exercício financeiro de 2015 e despesa projetada para 2016, 2017 e 2018;

III – Demonstrativo da dívida fundada por contrato, identificando os credores, no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo, bem como os desembolsos previstos para os exercícios financeiros de 2015, 2016, 2017 e 2018;

IV – Demonstrativo da dívida flutuante, identificando as contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

V – Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

VI – Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2013 e 2014, relatando as providências adotadas para sua efetiva cobrança;

VII – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício financeiro de 2016, se houver;

VIII – Demonstrativo das receitas correntes líquidas do exercício de 2012 a 2014 e da projeção para os exercícios de 2015 a 2018;

IX – Demonstrativo das despesas com pessoal do exercício de 2013 a 2014 e da projeção para os exercícios de 2015 a 2018, discriminando o percentual de comprometimento por Poder, em razão da receita corrente líquida;

X – Demonstrativo dos contratos de terceirização de mão de obra e locação de mão de obra, referente à substituição de servidores sujeitos a contabilização em "outras despesas de pessoal";

XI – Demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias e sua evolução no exercício de 2014, da projeção para 2015 a 2018;

XII – Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e a respectiva programação de aplicação;

XIII - Demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a respectiva programação de aplicação;

XIV - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

XV – Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se houver; e

XVI – Demonstrativo da aplicação das receitas provenientes de alienações de ativos e de operações de crédito, se houver.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. O projeto de Lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2015 com base na previsão do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

Art. 14. No decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2016, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no "***caput***" deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2016 observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 16. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - contrapartida das Operações de Crédito; e

IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de assistência social, médica, educacional, de promoção cultural e desportiva, observando em qualquer caso o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "***caput***" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 9° e subsequentes da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 2º As entidades públicas ou privadas que intencionarem o recebimento de recurso financeiro público nos termos do parágrafo anterior, deverão formular e apresentar contrapartida de sua responsabilidade, que deverá ser aprovado pelo órgão concedente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho, a Secretaria que originou o recurso, aprovarem, ou não, respectivamente, as contas da entidade beneficiada.

§ 4° Para consecução do proposto no "***caput***" deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observando o que dispõem nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 5º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 18. O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 19. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 20. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000 e demais regulamentações.

Art. 21. O orçamento para o exercício financeiro de 2016, obrigatoriamente deverá destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista no ***"caput"*** deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que não serão necessários para finalidade para a qual foram orçados.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º O disposto no ***"caput"*** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4° Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

Art. 22. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais), nos termos da legislação municipal, objetos, ou não, de parcelamento em até 10 parcelas iguais, anuais e sucessivas;

III - juros legais e atualização da parcela 1/10 dos precatórios de 2006 a 2015.

§ 1o A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2016, o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, conforme disposto no § 16, do art. 2º da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

§ 2º Após pagamento integral dos precatórios inscritos na lei orçamentária de 2016, caso exista saldo orçamentário-financeiro, poderá o executivo efetivar o pagamento que outras sentenças ainda não inscritas em precatório.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas ao menos bimestrais de arrecadação.**

Art. 24. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2016, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2016, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2016, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, todos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2016, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 31. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 26 a 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 25 desta Lei.

Art. 32. Fica vedada a inclusão no projeto de Lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário-financeiro.

Art. 33. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, de que trata esta lei, e em ato conjunto determinarão:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, empregos ou funções, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título, pelo Poder Executivo, seus órgãos e fundos e pelo Poder Legislativo, poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2015, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelo Poder Executivo, seus órgãos e fundos e pelo Poder Legislativo, poderão dar-se em face da ampliação dos serviços e atendimento de disposições legais, obedecendo aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A estrutura de carreiras dos Quadros de Pessoal, poderá ser alterada para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 36. Os contratos de terceirização de mão de obra quando se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, no sub-elemento de despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Rio Branco do Sul, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 38. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2015, serão apropriados ao orçamento do ano 2016 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 39. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2016, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária, decorrentes da revisão do Sistema Tributário;

II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência; e

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 40. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes; e

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 42. O Município encaminhará projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2016, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a sua produtividade.

Parágrafo único. O projeto de Lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, devendo as correspondentes despesas ser detalhadas por projetos, atividades e operações especiais.

Art. 43. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo, no exercício de 2016, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

Art. 44. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 45. As Metas Fiscais estabelecidas em Anexos próprios, parte integrante desta Lei, compreendem:

I - Demonstrativo por Programa de Governo - exercício de 2016 – Anexo I;

II - Demonstrativo das Ações – Físico /Financeiro para o exercício de 2016 - Anexo II;

III - Demonstrativo das Metas Anuais - Anexo III;

IV – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014 – Anexo IV;

V - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 e metas projetadas 2016, 2017 e 2018 – Anexo V;

VI – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido de 2011, 2012 e 2013 – Anexo VI;

VII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Anexo VII;

VIII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de 2016, 2017 e 2018– Anexo VIII;

IX - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – Anexo IX;

X – Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Anexo X;

XI - Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Anexo XI;

XII - Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário – Anexo XII;

XIII - Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal – Anexo XIII; e

XIV - Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública - Anexo XIV.

Art. 46. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2016, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio à limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o ***"caput"*** deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

I – eliminação de vantagens concedidas aos servidores;

II – eliminação de despesas com horas extras;

III – redução de 10% (dez por cento) dos gastos com despesas de custeio e manutenção, exceto as despesas de pessoal e seus encargos; e

IV – redução dos investimentos programados.

§ 2° A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o ***"caput"*** deste artigo, não atingirá as despesas que comprometam o atendimento às políticas destinadas à criança e ao adolescente, em atendimento ao disposto no art. 28, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 47. A expansão das despesas de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2016, a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício financeiro de 2014.

Art. 48. O orçamento para o exercício financeiro de 2016, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de no mínimo 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

Art. 49. Constituem os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas aquelas constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências - Anexo XV, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os passivos contingentes e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 50. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, para bens e serviços, fixados respectivamente nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 51. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 53. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas.

Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 55. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, não for aprovado até encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o inciso I, do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 1990.

Art. 56. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for sancionado / promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2016, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "***caput***" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2016 e com o Plano Plurianual 2014/2017.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no ***"caput"*** deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 58. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o anexo XVI, parte integrante desta Lei, trata dos projetos em andamento.

Art. 59. A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2016, bem como a sua execução, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2015.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Os quadros e anexos que compõem a presente Lei, encontram-se a disposição para consultas na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (Secretaria Municipal de Finanças), e também, na Câmara do Município de Rio Branco do Sul.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:2467BDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

Comunicamos a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 12/2015, que dispunha sobrea aquisição de recargas de extintores e aquisição de extintores, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, cuja data de abertura estava prevista para o dia 30/06/2015, às 8:30h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, não acudiu interessados, sendo declarada deserta, conforme Ata de Sessão Pública encartada no referido procedimento licitatório.

Rio Branco do Sul, 30 de junho de 2015.

JOZIANE DE CACIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

ANDERSON CARLOS GARCIA

NILSON DE JESUS SOUZA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:FC1F944A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2015

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratadas:
Rodrigo Czelusniaki Bonfim Distribuidora - ME (1)
- Fornecimento de Água

Vilma Justino de Matos - ME (2)
- Fornecimento de Gás

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de água mineral (galões e em copo) e carga de gás liquefeito de petróleo (botijão de 13 e 45 kg), para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.

Valor Total: R$ 43.250,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Valor Individual:
(1) = R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).
(2) = R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV.

Data: 19/06/2015

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A910A8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 016/2015

PORTARIA Nº 016, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **GERALDO VEIGA**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, por necessidade do serviço, do cargo de Assessor da Presidência, Símbolo CC-4, a Senhora **ANA PAULA PORTO GUIMARÃES** portadora da Cédula de Identidade nº 8.424.767-7 e inscrita no CPF sob o nº 039.627.629-65.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE JUNHO DE 2015.

GERALDO VEIGA
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:F8B12897

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 004/2015 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RIO NEGRO – PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1217/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos Conselheiros:
- Simone Moreira;
- Carina Colaço;
- Jacira Schafhauser;
- Ezilda de Fátima Nunes;
- Daniel Teixeira da Cruz;
- Antonia Sydorak Alves.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 29 de junho de 2015.

SIMONE MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D33EAF56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 010/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1307/2002

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual – Projeto Brincadeiras na Comunidade, modalidade de repasse fundo-a-fundo.

Art. 2º - Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro-Pr, em 08 de junho de 2015.

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:FC678F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 042/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO–PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Milton José Paizani, portador da Cédula de Identidade n.º 1.977.640-9 e CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a empresa GOVERNANÇABRASIL S.A.TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, com sede na cidade de Ilhota/SC na Av. Ricardo Paulino Maes, 585 salas 12 e 13 Centro, neste ato representada por seu Diretor Sr**.** SILVIO LUIS STROZZI, inscrito no CPF/MF sob nº. 488.200.089-04, residente e domiciliado Av. Guedner, 1170 – casa 62 - Jardim Santa Rita, no município de Maringá/PR, acordam e ajustam firmar o presente TERMO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade n.º 008/2010, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme prerrogativas legais fica prorrogado o prazo da prestação de serviços especializados em Assessoria Técnica e Manutenção de Softwares, por mais 12 (doze) meses a partir do dia 13/06/2015
.**CLÁUSULA SEGUNDA:** As licenças permanecem inalteradas inclusive o quantitativo de horas técnicas que são renovadas por estimativa de consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global do presente aditivo importa em **R$ 245.479,02** (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos), proporcionalmente ao serviço prestado conforme rateados abaixo:MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES:

1-CP CETIL	Contabilidade Pública	1.252,73	15.032,76
2-OR CETIL	Orçamento Público	608,98	7.307,76
3-IA CETIL	Informações Automatizadas	173,98	2.087,76
4-RF CETIL	Responsabilidade Fiscal	173,98	2.087,76
5-ST CETIL	Tesouraria	1.061,35	12.736,20
6-LC CETIL	Licitações e Contratos	1.087,44	13.049,28
7-PP CETIL	Patrimônio Público	857,78	10.293,36
8-GP CETIL	Gestão de Pessoal	1.315,36	15.784,32
9-GP CETIL	Efetividade - Atos de Pessoal	549,80	6.597,60
10-AR CETIL	Arrecadação de Receitas	1.783,42	21.401,04
11-AR CIDADÃO	Arrecadação Via Internet	776,58	9.318,96
12-AR DEISS	Declaração ISS	2.912,28	34.947,36
13-GB CETIL	Gestão de Balanço	703,02	8.436,24
14-CM CETIL	Compras e Materiais	866,11	10.393,31
15-AF CETIL	Administração de Frotas	866,11	10.393,31
16-PPA CETIL	Plano Pluri Anual	537,31	6.447,72
17-LDO CETIL	Lei de Diretrizes Orçamentárias	537,32	6.447,84
18-TB CETIL	Transparência Brasil	811,66	9.739,92
SUBTOTAL		**16.875,21**	**202.502,50**

HORAS TÉCNICAS: **Serviços de Atendimento Técnico:** 436 (quatrocentas e trinta e seis) horas técnicas, ao preço de R$ 98,57 (noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) a hora, totalizando **R$ 42.976,52**(quarenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo informadas para o exercício de 2015.
Secretaria da Administração:
05.003.33.90.39.08-2546;
05.003.33.90.39.08-2547;
Secretaria da Fazenda:
17.002.33.90.39.08- 2627 ;**17**.003.33.90.39.08-2628;
17.005.33.90.39.08-2629;
17.005.33.90.39.08-2630;
Secretaria do Planejamento:
04.002.33.90.39.08 - 2541;
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos:
13.003.33.90.39.08-2616.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

Rio Negro, 13 de junho de 2015.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F34C7B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2013

Ref.: Pregão nº 038/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PESENTI E PELAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.776.642/0001-02, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid, 1539, Vila Siam, na cidade de Londrina – PR, CEP nº 86.039-000, neste ato legalmente representada pelo Senhor **RODNEY DANILO PESENTI**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do RG nº 5.324.678-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 803.463.329-15, residente e domiciliado a Avenida Paul Harris, 88, na cidade de Londrina – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, prorrogando-os por mais 12 (doze) meses, com início em **21/06/2015** e término em **21/06/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

PESENTI E PELAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ELVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:5EB2C42A

CHEFIA DE GABINETE
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2013

Ref.: Pregão nº 038/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PESENTI E PELAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.776.642/0001-02, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid, 1539, Vila Siam, na cidade de Londrina – PR, CEP nº 86.039-000, neste ato legalmente representada pelo Senhor **RODNEY DANILO PESENTI**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do RG nº 5.324.678-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 803.463.329-15, residente e domiciliado a Avenida Paul Harris, 88, na cidade de Londrina – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, passando o valor de **R$ 4.667,08** (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos) mensais para **R$ 5.056,31** (cinco mil e cinqüenta e seis reais e trinta e um centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 8,34 % (oito vírgula trinta e quatro por cento).

Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 60.675,72** (sessenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondente a 12 (doze) meses, conforme 3º Aditivo deste mesmo contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do contrato passa de **R$ 81.804,96** (oitenta e um mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos) para **R$ 142.480,68** (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

PESENTI E PELAIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

ELVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:140CF55F

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 095/2015

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS CMEI; ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA;**conforme consta no Anexo Único deste Edital.

2. Os candidatos, deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Rolândia**, sito a Avenida Presidente Bernardes, nº809, no dia **02/07/2015 (quinta- feira), as 13:30 horas** para sua nomeação e posse.

É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Duas fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Duas Fotocópias da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Duas Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Duas Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Duas Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo, previsto em Edital 002/2014;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;**
10. Declaração de bens e propriedades. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura**. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2.015.

JOSÉ DE PAULAMARTINS
Prefeito Municipal
Interino

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 95/2015

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
18005114	BRUNA NATALIA SCRAMIN DA SILVA	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL 40 HORAS - CMEI
18006743	GERSON CARLOS DOS SANTOS	ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTIVA

Publicado por:
Ellen Carina Alves Araujo Perez
Código Identificador:86CB777D

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 096/2014

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL ;PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 40 HORAS CMEI; PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 30 HORAS CMEI; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS 20 HORAS; BIBLIOTECÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	23/07/2015
HORÁRIO	Das 14:30 às 16:30 hrs.
LOCAL	Prefeitura Municipal, Av. Pres. Bernardes, 809, Centro - Rolândia-Pr, Entrada Pela Rua Duque de Caxias.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.
2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital
n.º 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 24 de junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

ANEXO I do Edital n.º 096/2015

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL ;PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 40 HORAS CMEI; PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 30 HORAS CMEI; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS 20 HORAS; BIBLIOTECÁRIO.

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5	18007892	THIAGO BARAO DE SOUZA
2	18003058	GISELE MARIA DA SILVA FRANQUELO²
39	18003183	JULIANA CRISTINA BARREIRO
40	18006548	MARCIA SANTANA
41	18003855	JOSELENE SILVA MOTA FANTINI
42	18006674	OSANA FERNANDES DE OLIVEIRA

43	18009552	LUCIANE DOS SANTOS
45	18003213	LUCIANA DI PIETRO
47	18004546	AMANDA DA SILVA DE ASSIS
48	18002148	LIGIA WISMEK CORREA YOSHITOMI SILVA
49	18003282	LETICIA MARA NEVES KINCESKI
50	18006562	SUELLEN GIROLDO
51	18002184	MARIANA RIBEIRO SOARES
59	18002457	ARIANE APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS[2]
17	18005840	MARILEI VATERKEMPER
18	18004939	ROSEMARY YARA ALVES RODRIGUES
19	180002235	ADRIANA PEINADO
20	18009021	ALDETE SILVA GORDO DE SOUZA
21	18005612	JANE CRISTINA DA SILVA
22	18004679	SILVANA BORGES REIS
23	18007413	VERA LUCIA MORIBE
24	18008972	LUCILA ALVES DA COSTA
5	18007498	DAIANE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
1	18004052	LILIANE CRISTINA SOARES CAMARGO

ANEXO II do Edital n.º 096/2015

EXAMES MÉDICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

g) Videolaringoscopia e Avaliação da Qualidade Vocal – Obs: Este exame somente para professores.

Publicado por:
Ellen Carina Alves Araujo Perez
Código Identificador:DDABDB65

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.896, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Nomear:

I. As pessoas na forma que segue, para comporem a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC:**

I – DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

Coordenador de Operações: José de Paula Martins Prefeito
Secretário: Maurílio Puliquese Agente de Gestão Municipal (Tributação)

II – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF:

II – A – Sub Comissão de Segurança
João Maria Santana Presidente do Conselho Municipal de Trânsito
José Augusto Liasch da Silva Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio
Fábio Neiverth Micheletti Corpo de Bombeiros

II – B – Sub Comissão de Vistoria
Valdenir Lepre Duque Secretaria de Planejamento
José Luiz Polvani Distrito de N. S. Aparecida
Nelson Possani Sub Prefeitura do Distrito de São Martinho
Rafael André Ferreira Dias Vigilância Sanitária
Cláudio Alberto Metzger Engenheiro Civil Municipal

II – C – Sub Comissão de Depósito
Milton Alves Secretário de Infra-Estrutura
Ernesto Benedito Nogueira Secretário de Desenvolvimento Econômico
Pastor Adilson Antonio Ribeiro Igreja Presbiteriana Independente
Paulo Sebastião Inez U.R.A.M.

II – D – Sub Comissão de Abrigos
Carlos Gulzow Secretário de Finanças
Rosilene Aparecida Moloni Moreira Secretária de Educação
Rosilene AP. Mologni Moreira Secretária de Educação

II – E – Sub Comissão de Saúde
Rosana Alves da Silva Secretária de Saúde
Eldberto Marques Hospital São Rafael

II – F – Sub Comissão de Transportes
Milton Alves Secretário de Infra-Estrutura
Jeferson Marques da Silva VYSA
Ana Paula Pirani Secretaria de Educação (Transporte Escolar)

II – G – Sub Comissão de Relações Públicas
Carlos Guilherme Caldeira Lima Assessoria de Imprensa Municipal
Sibele Viana de Almeida Senda Secretaria Geral
Jairo José Rodrigues Mello Radio Cultura de Rolândia AM

III – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG

III – A – Sub Comissão de Donativos
Sandra Regina Martins Teixeira Secretária de Assistência Social
Ademar Locatelli Supermercado Locatelli
Carlos Gulzow Sociedade São Vicente de Paula - Vicentinos
Regiane Torelli Grupo Escoteiro Guarani
Erildo Gonçalves da Silva Clube de Desbravadores Novo Horizonte
Neide Mantovani ASA – Assistência Social Adventista

Publique-se e
cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal Interino

ELVIO FLÁVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:EF510E63

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 7.822, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Concede isenção de IPTU.

O PREFEITO INTERINODOMUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 069/2012,

D E C R E T A:

Requerimento nº:	Nome:	Localização do imóvel:
2921/2015	Nelson Dias de Souza	Rua Londrina - 193 Jd. Rosângelo
2936/2015	Valdecir Rodrigues	Rua Tapajós - 375 Vila Oliveira
4484/2015	Luiz Carlos Marques Lot	Rua Reinaldo Massi - 524 Vila Oliveira
2971/2015	José Bertochio	Rua Aurélio Feijó - 202 Jd. Casa Grande
2110/2015	Maria Rosa D. Agostini	Rua Ayrton Rodrigues Alves - 719 Vila Oliveira
4371/2015	João Batista de Jesus	Av. Brasil -645 Jd. Das Américas
2976/2015	José Alves	Rua Farroupilha -148 Jd. Guanabara
3842/2015	José Domiciano de Andrade	Rua Crisântemos - 683 Parigot de Souza
1243/2015	Jorge Paulinho dos Santos	Rua Lagoa da Reserva- 60 Jd. Do Lago
3786/2015	Sebastião Ribeiro da Silva	Rua José Constantino Torres - 142 Domingos Neves
3756/2015	Albino Campana	Rua João Candido - 144 Jd. Teresópolis
3067/2015	Anton Malli	Rua Arthur Thomaz - 2346 Centro
2783/2015	Elenir Nascimento Santos	Rua Interventor Carvalho Chaves - 110 BL.4 AP.104 Floresta
3048/2015	Rosario Ferreira Ribeiro	Rua Franklin Umbehaum -274 Domingos Neves
3275/2015	Claudio Moreira de Souza	Rua Maria do Carmo Campos - 24 Conj. Aviação
484/2015	Josino Rodrigues Mendes	Rua José Farina - 116 Jd. Domingos Neves
3553/2015	Domingos Ferreira	Rua Bolívia -222 Jd. Das Américas
283/2015	Pedro Marcos da S.Teixeira	Rua Franklin Umbehaum -170 Domingos Neves
2715/2015	Antônio Cesar Tozini	Rua Albanir Manfredini -110 Arnaldo Busato
2467/2015	Ademir Bisconsin	Rua Francisco Leonardi - 26 Hetero Martins
2524/2015	Antônio de Marqui Neto	Rua Interventor Carvalho Chaves - 110 BL.10 AP.301 Floresta
911/2015	Adão Infante	Rua Ângelo Colussi - 17 Vila Oliveira
4386/2015	Itamar Archanjo da Silva	Rua Europa - 170 Centro
4329/2015	Ana Eufrasia Alves	Rua Antônio Alves -75 Jd. Primavera
4570/2015	Leila Moreira da Cunha	Rua Hans Lehmann - 41 Domingos Neves
3061/2015	Irineu Pomini	Rua Peter Erich Rietzen - 123 Jd. Capricórnio
917/2015	Ivanilda Serpeloni	Rua João de Menezes - 223 Centro
1377/2015	Haroldo Tasinafo	Rua Reinaldo Massi - 425 Vila Oliveira
1006/2015	Dirceu de Freitas	Rua Helio Marran - 10 Conj. Padre Ângelo
1413/2015	Luiz Rodrigues Pestana	Rua Jacarandá - 256 Jd. Novo Horizonte
2682/2015	Mario Tetsunori Utiyama	Rua Paranaguá - 49 Centro
1422/2015	Adelino Jesus Giroldo	Rua Casemiro de Abreu - 60 Conj. Horacio Cabral

Fica concedida a isenção do IPTU, do exercício de 2015, dos contribuintes abaixo relacionados:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 15 de Junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal Interino

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal da Administração

CARLOS GULZOW
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ellen Carina Alves Araujo Perez
Código Identificador:AABC05C9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.821, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 209, da Lei Complementar nº 55/2011,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **22/06/2015**, à Comissão de Sindicância, instaurada por meio do Decreto nº 7.766/2015, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal Interino

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:A6C2390C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.895, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Interino do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia conforme determinação legal do Decreto nº 7.812, de 08 de junho de 2015, do Prefeito Municipal Interino.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidência do CMS/Rol-Conselho Municipal de Saúde de Rolândia e na sua ausência pela Vice-presidência do CMS/Rol.
Art. 3º - A Conferência será realizada nas instalações do Centro Cultural Nanuk, situado à rua Arthur Thomaz, nº 1.679 e Colégio Estadual "Presidente Kennedy", situado à rua Santa Catarina, nº 1.513.
Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará em acompanhar todas as atividades de execução do evento.
Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
1. **Usuários:**
Jessé Fernandes
Maria das Graças Cidade de Novais
Ozir da Silva
Paulo Sergio Antonio

2. **Trabalhadores:**
Alessandra Paula Silva Vieira
Angela Misae Iizuka

3. **Prestadores de Serviços**
Antonio Carlos Gonçales de Assis Ribeiro

4. **Gestor:**
Rosana Alves da Silva

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão. As diversas funções de apoio serão as seguintes:
1. Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;
2. Responsabilizar-se pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;
3. Encaminhar as solicitações das diversas subseções, adquirir material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalho;
4. Ordenar a receita e a despesa da Conferência;
5. Elaborar documentos, ofícios de convocação e convites, e o relatório final da Conferência;
6. Responsabilizar-se pelo credenciamento dos delegados e recepção dos convidados e demais participantes da Conferência, com disponibilidade na sede da Secretaria Municipal de Saúde e durante a Conferência;
7. Divulgar a Conferência, ceder entrevistas na mídia e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Art. 7º - Serão realizadas 11 Pré-Conferências, sendo 8(oito) nas áreas de abrangência das UBSs-Unidades Básicas de Saúde do

município, do segmento dos Usuários do SUS, inclusive nos 02(dois) distritos rurais; 01(uma) do segmento dos Trabalhadores da Saúde; 01(uma) do segmento do gestor; e 01(uma) do segmento dos Prestadores de Serviços do SUS, com a finalidade de elencar propostas de enfrentamento e resolução dos problemas, e eleger os delegados que participarão da Conferência.
Art. 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:
1. Centro da Pastoral do Distrito de São Martinho.
2. Centro Comunitário Católico – Distrito Nossa Senhora Aparecida-Bartira.
3. Centro Cultural "Nanuk".
4. Unidade Básica de Saúde "Rudolf Kempf" - San Fernando.
5. Unidade Básica de Saúde "Odete Elisa de Godoy" – Santiago.
6. Unidade Básica de Saúde "Dr. Júlio B. Damasceno" – Parigot de Souza.
7. Unidade Básica de Saúde "Ciro Bolivar de Araújo Moreira" - Vila Oliveira.
8. Unidade de Atenção Primária à Saúde – Nobre.
9. Secretaria Municipal de Saúde.
10. Prefeitura Municipal.
Art. 9º - As propostas elencadas das Pré-Conferências serão levadas à Conferência Municipal e farão parte do Plano Municipal de Saúde e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 10º - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal Interino

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal da Administração

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Ellen Carina Alves Araujo Perez
Código Identificador:E908D09A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.830, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, com base em seu artigo 200 e seguintes;

CONSIDERANDO o Ofício ADM nº 123/2015, o qual solicita providências para o servidor **EDEMIR AVELINO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Administração,

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55/2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades pertinentes a ausências injustificadas do servidor acima citado.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **MAURÍLIO PULIQUESI**, A.G.M., matrícula nº. 1.933-0;
II – **Claudia Venancio da C. Rosolen**, T.G.M., matrícula nº. 865-6;
III – **Ligya Carla Miranda**, T.G.M., matrícula nº. 1.035-9;

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I – **MARILSA FERNANDES SOARES,** Professora, matrícula nº. 1.283-1;
II – **Maria Regina de Jesus**, Profissional de Educação Física e Desportos, matrícula nº. 911-3;
III – **Sibele Viana de Almeida Senda**, T.G.M., matrícula nº. 2.003-6;

Art. 2º. Fica nomeado o servidor **Alison Camargo Silvestre**, advogado, para acompanhamento jurídico aos trabalhos da comissão.

Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar 055/2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº.55/2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 26 de Junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal Interino

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:17FC6F6C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.831, DE 26 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 209, da Lei Complementar nº 55/2011,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **27/06/2015**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 7.779/2015, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal Interino

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:6403B343

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 7.812, DE 08 DE JUNHO DE 2015.*[1]

DECRETO N° 7.812, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Conferência da Saúde

O PREFEITO INTERINODOMUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Fica Convocada a 10º Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se dia 11 de julho de 2015, das 07:15 horas às 18:00 horas, em Rolândia, com o tema: **"Saúde de Qualidade: Desafio Intersetorial que se Conquista Participando"** e os eixos:

1) **Atenção Básica Municipal – Caminhos e Desafios para Qualificação e Resolutividade das Ações;**
2) **Estrutura e Organização da Atenção Secundária e Terciária à Saúde – Rumos para o Acesso e o Cuidado em Rede.**

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nas instalações do Centro Cultural Nanuk e do Colégio Estadual Presidente Kennedy.

A**rt. 4º** - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidência do CMS/Rol - Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único- Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CMS/Rol a Vice - presidência do CMS/Rol assumirá a presidência da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - O regimento interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Ficam designados os Conselheiros Municipais de Saúde para comporem a comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde:

1-Usuários:
a) Jessé Fernandes – Pastoral da Criança
b) Maria das Graças Cidade de Novais – Casa de Repouso Maanaim
c) Ozir da Silva – Associação de Moradores do Conjunto San Fernando
d) Paulo Sergio Antonio – Escola de Samba "Flôr de Maracujá"

2-Trabalhadores:
a) Alessandra Paula Silva Vieira – Setor de Odontologia
b) Angela Misae Iizuka – Setor de Nutrição

3-Prestadores:
a) Antonio Carlos Gonçales de Assis Ribeiro

4 - Gestor:
a) Rosana Alves da Silva

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal Interino

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal da Administração

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

*REPUBLICADO POR ERRO

Publicado por:
Ellen Carina Alves Araujo Perez
Código Identificador:C535863C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PMR.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de dedetização (desinsetização) e desratização.

Tendo em vista a impugnação apresentada e o parecer jurídico o qual acatou a impugnação, devendo o edital ser alterado, fica o Pregão supracitado suspenso até as devidas alteração para novas publicações.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de junho de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3F6FBE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de pneus e câmaras novos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total Anual Admitido: R$ 404.885,86 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 13/JULHO/2015.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 13/JULHO/2015, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário das 12:00 às 18:00 horas, dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 29 de junho de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:94D18135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 03.03/2015 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Natal Nunes Maciel,** por meio de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
I - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária e excepcional interesse público de, Professor I,visando preencher as vagas existentes, necessárias à manutenção dos serviços e as que venham a existir dentro do prazo de validade deste Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital 01.03/2015.

Nº DE PROTOCOLO	NOME	LP	MAT	CE	NF
17.328/2015	Carla Daniela da Silva	6,00	4,00	16,00	26,00
17.339/2015	Edna Rodrigues da França	Ausente			
17.311/2015	Elaine de Aparecida Forte	4,00	6,00	4,00	14,00
17.324/2015	Fabiana Katia Belini Colaço	8,00	4,00	12,00	24,00
17.347/2015	Janete Rodrigues da França	6,00	6,00	12,00	24,00
17.297/2015	Valdirene de Moraes Malvestio	8,00	8,00	12,00	28,00
17.358/2015	Veronice Nunes da Silva	6,00	4,00	20,00	30,00

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
NF – Nota Final

II - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nas formas da Lei.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

JOSÉ VANDER MARQUES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:9217D62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 984/2015

SUMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1o. Fica estabelecido, nos termos desta lei, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2016, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2o. O Orçamento - Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3o. Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2015.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I. Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2015;

II. Estimará valores da Receita e fixarão os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2016, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

III. Observará para o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV. Conterá previsão de correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.

V. Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor de 1% (um por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

VI. Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

VII. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

1. que não sejam compatíveis com esta Lei;

2. que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

VIII. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para elaboração da Lei Orçamentária.

IX. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositiva do texto do Projeto de Lei.

X. Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

XI. Só poderão ser contemplados no orçamento programas para 2016, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

XII. O orçamento programa para 2016, será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:
1. Legislativo Municipal;
2. Amortização da Divida;
3. Apoio Administrativo;
4. Transporte e Serviços Rodoviários;
5. Obras e Serviços Públicos;
6. Educação;
7. Cultura e Esporte;

8. Fundo Municipal de Saúde;
9. Saneamento;
10. Fundo Municipal de Assistência Social;
11. Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente;
12. Agricultura, Indústria e Comércio;
13. Turismo e Meio Ambiente;
14. Fundo de Previdência Municipal;
99. Reserva de Contingência.

Art. 4o. O Executivo, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, promoverá a limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.

Art. 5o. O Município aplicará
I. Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº. 9.424/96, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, FNDE, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 6o. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar 6% (seis por cento) para o Legislativo, da receita corrente líquida, fica ainda limitado repasse ao Legislativo em até 7% (sete por cento) da receita do exercício anterior, excluídas as operações de crédito e as participações nas transferências do Estado e da União para o legislativo e 54,00% (Cinqüenta e Quatro por cento), para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101 (LRF).

Parágrafo Primeiro: serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos e a contribuição patronal para a previdência social.

Parágrafo Segundo: O Legislativo enviará até 30 de agosto de 2015, para inclusão no orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Terceiro: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à revisão dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2016, mediante Lei especifica.

Parágrafo Quarto: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 7o. Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, prevendo:

Art. 8o. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2016, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recurso de outras esferas do governo.

Art. 9o. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, Indústria,Turismo,Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

Art. 10o. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 11 . Serão previstos no Orçamento, os pagamentos de Precatórios Judiciais apresentados até 1o de julho de 2015.

Art. 12. O Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme o limite estabelecido na Lei.

Art. 13. A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 20% do total do orçamento, entre Unidades Orçamentárias, podendo ainda transpor, remanejar ou transferir, sem autorização legislativa, dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade, bem como das despesas resultantes de convênios com órgãos Estaduais e Federais.

Art. 15. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Primeiro: O valor do orçamento para o exercício de 2016, será definido na forma do Artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo Segundo: No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais, de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 16. Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da Indústria e Comercio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 17. A contratação de horas extras fica limitada a 5% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 5% também para as demais áreas da Administração.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições;

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

II. Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2016, por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas, obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA e DETRAN, Instituto de Identificação do Paraná – FUNRESPOL e Delegacia Regional do Trabalho.

Art. 21. Serão considerados, para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário - financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios;

I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

II. Entende-se, como despesas irrelevantes, para fins do § 3º , aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 22. Para efeito do disposto no Art 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I. considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II. no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 23. As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente no segundo ano do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014/2017.

Art. 24. O Órgão responsável pela administração dos serviços de saúde deverá promover treinamentos e audiência pública, na forma do artigo 12, da Lei Federal n.º 8.689, de 27/07/93.

Art. 25. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 30 de junho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:21BED049

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 985/2015.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - OS **PROGRAMAS 20,** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 888/2013 (PPA – 2014 / 2017) e suas alterações,** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Programa	**12**	Nome do Programa	**AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**
Valor do Programa			**453.000,00**
Código da Ação	**41**	Tipo da Ação	**Atividade**
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**	
Valor da Ação		**435.000,00**	

Art. 2º) - Os **ORGÃOS, UNIDADES E PROGRAMAS,** integrante da **LEI nº 942/2014 (LDO 2015) e suas alterações,** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**10**	Nome do Órgão	**AGRICULTURA, IND E COMERCIO**
Valor do Órgão			**453.000,00**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**GRICULTURA, IND E COMERCIO**
Valor do Programa			**453.000,00**
Código do Programa	**0012**	Nome do Programa	**AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**
Valor do Programa			**453.000,00**
Código da Ação	**41**	Tipo da Ação	**Atividade**
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**	
Valor da Ação		**435.000,00**	

Art. 3º) - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 957/2014)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

10.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0020-2041		MANUT. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
2481	3390.30.00.00	31777	Material de Consumo	95.000,00
Total da Unidade				**95.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Excesso de Arrecadação

176299020000 – CONV 260/2013 PROG DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO	95.000,00
Total	**95.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 30 de junho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E471C74B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 986/2015.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA 05,** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 888/2013 (PPA – 2014 / 2017) e suas alterações,** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Programa	**05**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.419.939,89**
Código da Ação	**9**	Tipo da Ação	**Projeto**
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**646.939,89**	

Art. 2º) - Os **ORGÃOS, UNIDADES E PROGRAMAS,** integrante da **LEI nº 942/2014 (LDO 2015) e suas alterações,** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**1.419.939,89**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.419.939,89**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.419.939,89**
Código da Ação	**9**	Tipo da Ação	**Projeto**
Descrição da Ação	**OBRAS URBANAS E RURAIS**		
Valor da Ação	**646.939,89**		

Art. 3º) - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 957/2014)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 261.802,62 (Duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.0005-1009		OBRAS URBANAS E RURAIS		
650	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	66.904,97
653	4490.51.00.00	31781	Obras e Instalações	17.202,23
653	4490.51.00.00	31782	Obras e Instalações	76.767,69
654	4490.51.00.00	31783	Obras e Instalações	100.927,73
Total da Unidade				**261.802,62**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
240	3390.14.00.00	01000	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
250	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
300	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
310	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	26.904,97
Total da Unidade				**66.904,97**

Excesso de Arrecadação

176299040000 - CONVENIO 556/2013 - RECONSTRUÇÃO DE PONTES	17.202,23
176299050000 - CONVENIO 557/2013 - REFORMA DOS CENTROS COMUNITARIOS	76.767,69
176299060000 - CONVENIO 558/2013 - CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUARIA	100.927,73
Total	**194.897,65**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 30 de junho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SIBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B74001A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 22/2015

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO SOB Nº 22/2015, *que entre si celebram:*

ANTONIO MIGUEL ROMANO pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 4.067.392-0 SSP-PR e C.P.F nº 556.482.239-00, residente e domiciliado no bairro Banhadinho, no município de Sapopema, e **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Maneol Ribas, nº 818, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santa, Sapopema/Pr**,** rescindem o contrato sob nº 22/2015 celebrado em 04/02/2015 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas firmaram contrato, com vigência de 11 (onze) meses.
Porém, as partes de comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes, sendo a presente rescisão feita de livre e espontânea vontade de ambos, ou seja, tanto do contratado como do contratante.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas as outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 29 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:D1B8A9BC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 23/2015

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO SOB Nº 23/2015, *que entre si celebram:*

CONTRATADO: EDSON EUGENIO DOS SANTOS pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 6.651.012-3 SSP-PR e C.P.F nº 590.947.379-49, residente e domiciliado no Banhadinho, no município de Sapopema, e **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 818, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santa, Sapopema/Pr**,** rescindem o contrato sob nº 23/2015 celebrado em 04/02/2015 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas firmaram contrato, com vigência de 11 (onze) meses.
Porém, as partes de comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes, sendo a presente rescisão feita de livre e espontânea vontade de ambos, ou seja, tanto do contratado como do contratante.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas as outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 29 de junho de 2015.

COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:58C29D4A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO SOB Nº 24/2015

JOSÉ CARLOS ROMANO, pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 5.071,546,9 SSP-PR e C.P.F nº 689.441.799-72, residente e domiciliado no Sitio São José - Bairro Mambuca, no município de Sapopema, e **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Maneol Ribas, nº 818, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santa,

Sapopema/Pr**,** rescindem o contrato sob nº 24/2015 celebrado em 04/02/2015 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas firmaram contrato, com vigência de 11 (onze) meses.
Porém, as partes de comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes, sendo a presente rescisão feita de livre e espontânea vontade de ambos, ou seja, tanto do contratado como do contratante.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas as outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 29 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:4CECE70E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 25/2015:

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 818, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR**,** resolve rescindir a pedido da parte contratada (doc. anexo) o contrato firmado com o Sr. **ROMILDO EZIDORO CORDEIRO**, pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 3.135.315-7/SSP-PR e C.P.F nº 473.374.439-00, residente e domiciliado no Bairro Lambari, com Contrato sob nº 25/2015, cujo objeto é *"**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme especifica a Chamada Publica nº 01/2015**"*, por conveniência da Administração.

Firma-se o presente na presença de 02 (duas) testemunhas, bem como da Assessoria Jurídica do Município, determinando-se que este seja publicado na imprensa oficial do Município, bem como a comunicação ao contratado.

Sapopema, 29 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:48268946

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 26/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATADO: NILSON DE MATOS, pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 9.841.518-1/SSP-PR e C.P.F nº 054.729.919-27, residente e domiciliado no Bairro Mambucas, e **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Maneol Ribas, nº 818, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santa, Sapopema/Pr**,** rescindem o contrato sob nº 26/2015 celebrado em 04/02/2015 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas firmaram contrato, com vigência de 11 (onze) meses.
Porém, as partes de comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes, sendo a presente rescisão feita de livre e espontânea vontade de ambos, ou seja, tanto do contratado como do contratante.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas as outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 29 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:244438C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO SOB Nº 27/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

ANDREIA VIANA CARNEIRO VAZ, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 30.265.686-8/SSP-PR e C.P.F nº 253.073.498-40, residente e domiciliada no Bairro Mambucas, e **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 818, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santa, Sapopema/Pr**,** rescindem o contrato sob nº 27/2015 celebrado em 04/02/2015 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas firmaram contrato, com vigência de 11 (onze) meses.

Porém, as partes de comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes, sendo a presente rescisão feita de livre e espontânea vontade de ambos, ou seja, tanto do contratado como do contratante.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas as outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 29 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:9151471F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SRº GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.016.668-6 e do CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana – Sapopema-Pr; – Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de

21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preço n.º 03/2014**.
CONTRATADA: HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, 360 – Sala 02, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.772.222/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Hercio Alves de Souza, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 4.210.071-9 e CPF sob o n.º 301.113.238-00, neste ato denominado simplesmente **CONTRADADO,** achando-se justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes, do Contrato de Locação sujeitando-se às normas da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA 1ª: Na forma do artigo 65 da lei 8.666/93 fica prorrogando o contrato nº. 53/2014 ate 28/09/2015.
CLÁUSULA 2ª: Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:92EC9FD9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 149/2014

DISPENSA Nº 27/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **DISPENSA N.º 27/2014**
CONTRATADO: MULTI-X COMERCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina, Rua Alemanha – jardim igapó, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 80063639/0001-55, neste ato representado pelo Sr. **Aristeu Caetano Lopes**, Brasileiro, maior, empresário portador do CPF nº. 207157909-78, residente e domiciliado na Rua Alemanha,178 – Jardim Igapó na cidade de Londrina- PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 149/2014, até o dia 02/10/2015.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:8036412B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 162/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2014**

CONTRATADO: E. F. BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Curiúva - PR Av. Antonio Cunha nº 1240 - centro - CEP: 84.280-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.331.120/0001-21 neste ato representada pelo Sr.EDELFRIDES FELIX BARBOSA, maior, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 058.091.509-34, e RG. nº 1.367.528, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 162/2014, até o dia 11/05/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:D7A844AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 182/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2014**
CONTRATADO: AGENOR DE LIMA NETO-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procopio - Paraná, à Praça Manoel Ribas, 40.- centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.169.781/0001-44 neste ato representada pelo Sr. **Agenor de Lima Neto**, brasileiro, maior, portador do C.P.F. nº 713603368-34, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procopio-Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 182/2014, até o dia 30/07/2016.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:72313A02

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 183/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº.

5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2014**

CONTRATADO: LOPES E VOLPATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Telemaco Borba - Paraná, à Av. Paraná, 711.- centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.824.842/0001-68 neste ato representada pela Sra. Marli Volpato Lopes, brasileira, maior, portadora do C.P.F. nº 917.241.559-20, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 182/2014, até o dia 30/07/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:1A1637C4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 187/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2014**

CONTRATADA: RETIFICADORA TIETE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina – Paraná, Rua Tiete nº 1843 e 1855 - Vila Nova devidamente inscrita no CNPJ sob nº 73.645.160/0001-61 neste ato representado pela Srª. Neila Maria Faggião Bortolozo, portadora do R.G. nº. 3.142.822-0 SSP/PR e C.P.F. nº. 015.938.539-39, residente e domiciliado na Rua João Huss nº 485 aptº 1201 - Gleba Palhano Londrina - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 187/2014, até o dia 04/08/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:C22BB285

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 188/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2014**

CONTRATADA: I. SCANAVACCA & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio – Paraná, Rod. BR 369 – KM 88- Vila Galeano, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 68.839.315/0001-60 neste ato representado pelo Sr. Sidinei Wagner Chilante, portador do R.G. nº. 3.744.271-1 SSP/PR e C.P.F. nº. 517.196.819-53, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 188/2014, até o dia 04/08/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:C3769A96

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2015

SÚMULA: *Aprova o Plano de Ação 2015 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 30/06/2015.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar O Plano de Ação 2015 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social preenchido no Sistema SUAS-WEB.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 30 de junho de 2015

FRANSIELI CRISTINA COSTA VEIGA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B1CFE696

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2015

SÚMULA: *Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS referente ao período de Julho a Dezembro de 2014.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 30/06/2015.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS referente ao período de Julho a Dezembro de 2014.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 30 de junho de 2015

FRANSIELI CRISTINA COSTA VEIGA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C116A65E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2015

SÚMULA: *Definir a data da realização da Conferência Municipal de Assistência Social*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 30/06/2015.
RESOLVE:
Art.1º - Definir a data para realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social para dia 05 de Agosto de 2015, das 08 às 17 horas.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 30 de junho de 2015

FRANSIELI CRISTINA COSTA VEIGA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7330774D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2015 -
EXCLUSIVO PARA ME/EPP Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e de prédios públicos , conforme LOTES e especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 40.071,63 (Quarenta mil, setenta e um reais e sessenta e três centavos) , sendo estimado em R$ 37.767,25 para os materiais para iluminação pública e R$ 2.304,38 para os materiais para manutenção de prédios públicos.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 14/07/2015 às 8:30h.

Sengés, 30 de Junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

LENOIR ZEMBRUSKI
SMSU

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:CBCD8948

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 068/2015 EXCLUSIVO PARA ME/EPP Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de 500 (quinhentos) unidades de Cestas Básicas para doação às famílias carentes do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 49.650,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 14/07/2015 às 14:00 horas.

Sengés, 30 de Junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ELIZANGELA H. F. DE MIRANDA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:BB4212AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 873/2015

Súmula:- Concede licença especial a Sra. SANDRA MARIA DA SILVA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO D PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DASD ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O PROTOCOLO SOB Nº. 4281 EM 25/06/2015,

D E C R E T A

Art. 1.° - Conceder à Sra. **SANDRA MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF 617.332.299-49, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental II, nível 07, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2007/2012, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), pelo período de 29/06/2015 à 26/09/2015.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Senges, 29 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

MAGUIANE DE F. RIBEIRO COPETTI
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:7BC665F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 874/2015

Súmula:- Concede licença especial a Sra. DERLY ALVES CUSTÓDIO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PROTOCOLO SOB Nº 4274 DE 22/06/2015.

DECRETA:-

Art. 1.° - Conceder à Sra. **DERLY ALVES CUSTÓDIO,** inscrita no CPF/MF 523.396.029-04, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, nível 01, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2002/2007, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), pelo período de 30/06/2015 à 27/09/2015.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Senges, 30 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

LENOIR ZEMBRUSKI
Sec. Mun. Serviços Urbanos

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:38895377

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 155/2015

Súmula:- Ratifica o novo protocolo de intenções para constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO O SEGUINTE:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

Os Municípios:

SALTO DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.920.834/0001-87, com sede na Rua Eduardo Bertoni Junior, nº. 471;

SANTANA DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Matias de Genova, nº. 184;

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Carlos Kielander, nº. 232;

SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 1837;

WENCESLAU BRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.920.800/0001-92, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 1, e

SENGÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.911.676/0001-07, com sede na Travessa Senador Souza Naves nº. 95.

Representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6017 de 17 de janeiro de 2007, ratificam este novo *Protocolo de Intenções* visando à ampliação das atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

CAPITULO I
Seção I

DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE DO CONSÓRCIO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º. – Denomina-se Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, o qual será constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, regendo-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º. – O CODREN observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 2º. – São finalidades do CODREN:

I – Propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável e integrado nos territórios que abrangem os municípios componentes do CODREN, através de trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional;

II – Planejar e fomentar ações nas áreas de saneamento, recursos hídricos e sociocultural, visando à promoção, proteção, preservação e conservação do meio ambiente visando o desenvolvimento sustentável;

III – Promover formas articuladas de planejamento, executar ações e atividades turísticas e recreativas mediante critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas à utilização racional e permanente no manejo de recursos ambientais;

IV – Estimular a promoção cultural, nas suas variadas formas, utilizando-a como instrumento de comunicação de valores, desenvolvimento da sensibilidade, percepção e criatividade para com o meio ambiente, visando à integração e intercambio entre cidades, grupos e o cidadão;

V – Desenvolver, gerenciar e executar serviços, atividades e obras de interesse dos consorciados, visando à implementação dos sistemas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos;

VI – Dar apoio técnico e financeiro aos sistemas nacionais e estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos, para a execução dos planos e programas definidos por estas instâncias;

VII – Representar seus membros em assuntos comuns perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VIII – Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades do Consórcio;

IX – Implementar estrutura para a gestão integrada de resíduos do lixo, coleta, triagem e reciclagem de resíduos sólidos e executar os serviços correspondentes;

X – Construir e administrar aterro sanitário;

Art. 2º. – Para o cumprimento de suas finalidades e mediante aprovação do Conselho Deliberativo o CODREN poderá:

I – Adquirir os bens que julgar necessários para atender aos interesses comuns dos associados, os quais integrarão o patrimônio do consórcio;

II – Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

III – Prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

IV – Contratar profissionais especializados para prestação de serviços técnicos;

V – administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços de interesse do CODREN, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, mediante contrato de gestão, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005;

VI – ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

VII – Exercer a gestão associada de serviços públicos na área de atuação do CODREN, na forma prevista pelo Contrato de Programa.

Art. 3º. – O CODREN é constituído por prazo indeterminado, com sede e foro no município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.
Parágrafo Único. A sede do CODREN somente será mudada mediante decisão em assembleia geral por maioria de seus membros.

Art. 4º. – Outros entes federativos poderão participar do CODREN, facultando-se o ingresso a qualquer momento, desde que apresentem lei autorizativa e dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente a sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio e mediante aprovação do Conselho Administrativo.

Art. 5º. – A área de atuação do CODREN será formada pela Região Divisa Norte do Paraná e áreas de influência dos municípios de Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Wenceslau Braz, e Sengés, constituindo uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 6º. – O consórcio será representado perante outras esferas de governo para tratar de interesse comum, por seu Presidente ou, mediante procuração por instrumento público, por qualquer membro do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. – O consórcio será composto pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo;

II – Diretoria Administrativa;

III – Grupos de Trabalho;

IV – Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º. – O Conselho Deliberativo será constituído pelos prefeitos dos municípios consorciados e será o órgão máximo de deliberação do consórcio.

Art. 9º. – O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

§ 1º. – Ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, ou extraordinariamente, quando necessário, e será convocado, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º. – Extraordinariamente, quando convocado por iniciativa de 02 (dois) dos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º. – O local da reunião será preferencialmente na sede do consórcio ou em qualquer dos municípios consorciados, havendo consenso da maioria;

Art. 10º. – O *quorum* exigido para a reunião do Conselho Deliberativo, em 1ª chamada é de 2/3 (dois terços) de seus membros, e em 2ª chamada com qualquer número.

Parágrafo Único. Cada ente consorciado representará somente um voto.

I – Acontecendo empate e não havendo consenso proceder-se-á a novo escrutínio e persistindo a situação, far-se-á escolha mediante sorteio;

II – Na mesma ocasião e condições deste artigo será escolhido o vice-presidente que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, 01 (um) Secretário, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente;

III – A eleição da Diretoria Administrativa será convocada e realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato e tomará posse no 1º dia do exercício seguinte e será eleita em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um período.

Art. 11º. – Os membros do Conselho Deliberativo não poderão receber do consórcio, remuneração a qualquer título.

Art. 12º. – Poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios integrantes do Consórcio, e representantes de entidades públicas e privadas, inclusive autoridades e representantes da classe, especialmente convidados pela Diretoria Administrativa ou pelos membros do Conselho Deliberativo.
Art. 13º. – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Deliberar, em última instância, sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio bem como editar normas e regulamentos;

II – Aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III – Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e propostas orçamentárias do consórcio;

IV – Eleger a Diretoria Administrativa;

V – Aprovar e homologar o Relatório Anual das atividades do Consórcio;

VI – Apreciar, no inicio de cada exercício, após relatórios do DIRETOR PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, as contas do Exercício anterior;

VII – Deliberar sobre a inclusão e exclusão dos municípios ao consórcio;

VIII – Deliberar sobre as quotas de contribuições dos municípios integrantes do consórcio.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 14º. – A Diretoria Administrativa será formada por:
01 (um) Diretor Presidente;
01 (um) Diretor Vice-Presidente;
01 (um) Diretor Secretário;
01 (um) Diretor-Financeiro;
01 (um) Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente.

§ 1º. – Se necessário, à exceção de presidente, os demais cargos poderão ser exercidos cumulativamente pelos diretores.

§ 2º. – Cada diretor terá como suplente o seu vice-prefeito, que o substituirá na falta e/ou impedimentos, com direito a voz e voto.

§ 3º. – A Diretoria Administrativa será eleita pelo Conselho Deliberativo dentre seus membros com mandato de 02 (dois) anos e direito à reeleição.

§ 4º. – Os membros da Diretoria Administrativa não poderão receber do Consórcio, remuneração, a qualquer título.

Art. 15º. – Compete a Diretoria Administrativa:

I – Promover a realização dos fins a que se destina o Consórcio, administrando-o, assim como seus bens;

II – Elaborar orçamento anual e demais peças contábeis, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, a ser submetida à aprovação pelo Conselho Deliberativo;

III – Prover os cargos administrativos e técnicos;

IV – Homologar o plano de cargos e salários dos empregados efetivos contratados pelo Consórcio;

V – Prover os cargos técnicos em comissão necessários para o funcionamento do consórcio, bem como definir as regras para sua contratação;

VI – Criar comissões e/ou grupos de trabalho, compostos por representantes da sociedade civil ou quaisquer outros colegiados públicos ou privados, diretamente interessados na matéria competente para atividades específicas.

Art. 16º. – A Diretoria se reunirá mensalmente, em data previamente designada sendo necessária a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros, para tomarem as deliberações, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo Único. No caso de empate compete ao Diretor Presidente votar pelo desempate.

Art. 17º. – A Diretoria Administrativa será auxiliada por uma Secretaria Executiva composta por divisão Administrativa e Técnica, contratadas ou nomeadas pelo Presidente, preferencialmente com formação de nível superior na área específica, a qual se responsabilizará:

I – Pela escrituração contábil e arrecadação das receitas originárias das contribuições bem como por outras que sejam necessárias ao desenvolvimento do Consórcio e ainda por doações, subvenções e outros auxílios;

II – Pela movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, sob a responsabilidade do Diretor Presidente;

III – Pela realização das despesas autorizadas pela Diretoria Administrativa;

IV – Pela promoção das atividades necessárias a manter permanentemente a participação dos municípios no consórcio;

V – Pelo cumprimento de todas as demais atribuições exigidas pela Diretoria Administrativa.

Art. 18º. – Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar o Consórcio, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por um procurador regularmente constituído, com poderes específicos;

II – Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa;

III – Determinar a convocação para Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo e a Diretoria;

IV – Autorizar a contratação e demissão do quadro funcional do consórcio;

V – Apresentar ao Conselho Deliberativo, até 15 dias antes da realização das Assembleias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício findo para a aprovação;

VI – Assinar ordens de pagamentos e cheques juntamente com o Diretor Financeiro e/ou, mediante procuração por instrumento público, com quaisquer dos membros da Secretaria Executiva;

VII – Gerir os serviços administrativos técnicos do Consorcio podendo delegar esses poderes aos membros da Secretaria Executiva, total ou parcial, sob sua supervisão e responsabilidade.

Art. 19º. – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I – Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o fim do mandato;

II – Auxiliar o Diretor-Presidente em todas as suas atribuições, sempre que solicitado.

Art. 20º. – Compete ao Diretor Secretário:

I – Secretariar e orientar as reuniões da Diretoria Administrativa;

II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Administrativa no desempenho de suas funções;

III – Executar todos os atos e serviços inerentes à secretaria, bem como ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação do Consórcio, inclusive o registro de inventário dos bens patrimoniais;

Art. 20º. – Compete ao Diretor Financeiro:

I – Assinar ordens de pagamentos, cheques, empenhos e quaisquer documentos relativos a movimentações financeiras do consórcio,

juntamente com o Diretor Presidente da Diretoria Administrativa na forma da alínea "f" do art. 20;

II – Controlar em conjunto com o Diretor Presidente, a escrituração de receitas e despesas do Consórcio;

III – Fornecer mensalmente à Diretoria Administrativa e Conselho Deliberativo, relatórios da situação financeira e patrimonial do Consórcio;

IV – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Consórcio bem como a documentação contábil;

Art. 21º. – Compete ao Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente principalmente, promover o ingresso de novos municípios ao Consórcio bem como manter os existentes.

Seção IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22º. – O consórcio deverá constituir grupos de trabalhos composto por um colegiado de representantes dos municípios associados, geridos por um coordenador indicado pelo Presidente, com os objetivos de criar, promover e executar os projetos e atividades do consórcio de acordo as áreas de representação, bem como elaborar propostas de estruturação de seus territórios a serem submetidas à aprovação do Conselho Administrativo.

Art. 23º. – Os Grupos de Trabalho são os seguintes:

I – Grupo Jurídico, composto pelos assessores jurídicos dos municípios e indicados pelo prefeito municipal, com o objetivo de defender o interesse dos consorciados;

II – Grupo de desenvolvimento territorial, composto por representantes das Secretarias de Agricultura, Secretarias de desenvolvimento, Secretarias de turismo Secretarias de planejamento, Representantes da sociedade civil e empresas publicas ou privadas, com o objetivo de atuar como agentes de desenvolvimento territorial;

III – Grupo de turismo, composto por representantes da Secretaria de turismo, Secretarias de Agricultura, Secretarias de desenvolvimento, Secretarias de planejamento, Representantes da sociedade civil e empresas publicas ou privadas;

IV – E outros.

Seção V
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

Art. 24º. – O Conselho Intermunicipal do Território Divisa Norte do Paraná é órgão consultivo, do CODREN constituído pelo Secretário Municipal da Agricultura, Secretário Municipal do Turismo, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente ou pelos responsáveis dos respectivos Departamentos destas Pastas, pelos representantes dos respectivos Conselhos Municipais, os quais entre si elegerão anualmente um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º. – O Conselho Intermunicipal do Território Divisa Norte do Paraná apresentará sugestões, projetos, informações e elementos para subsidiar decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa, dirigidos à plena consecução dos objetivos do CODREN.

§ 2º. – Compete ao Conselho Intermunicipal do Território Divisa Norte do Paraná analisar as contas anuais do Consórcio, emitindo Parecer que será apresentado à Assembleia Geral.
§ 3º. – As reuniões deste Conselho serão realizadas mensalmente, na sede do CODREN ou em qualquer dos Municípios consorciados, registrando-se em ata os trabalhos realizados.

§ 4º. – O CODREN proporcionará os meios financeiros e materiais necessários aos trabalhos do Conselho Intermunicipal da Região Divisa Norte do Paraná.

§ 5º. – Os Membros do Conselho de que trata este artigo não poderão receber remuneração do CODREN a qualquer título.

Art. 25º. – O Conselho Intermunicipal do Território Divisa Norte do Paraná poderá convidar os demais conselhos municipais, para discutir assuntos ligados à sua área de atuação.

CAPITULO VI
DO CONSELHO JURÍDICO

Art. 26º. – O Conselho Jurídico será constituído pelos Procuradores, Advogados, e/ou Assessores Jurídicos dos Municípios integrantes do Consórcio.

Parágrafo Único. Não poderão os membros do Conselho Jurídico receber remuneração do consórcio, a qualquer título.

Art. 27º. – O Conselho Jurídico tem como atribuição discutir, analisar, acompanhar e propor as ações jurídicas ou extrajudiciais e emitir pareceres em assuntos de interesse do Consórcio.
Art. 28º. – O CODREN poderá se necessário, contratar consultoria ou profissional da área jurídica para as questões especializadas.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29º. – Constituem recursos financeiros do consórcio:

I – Receitas decorrentes da contribuição dos municípios e demais custos de manutenção do CODREN, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia dez de cada mês;

II – A receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;

III – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – As rendas de seu patrimônio;

V – os saldos de exercícios;

VI – as doações e legados;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – o produto da alienação de seus bens livres e,

IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

Art. 30º. – A quota de contribuição para financiamento do Consórcio será fixada pelo Conselho Deliberativo até o último dia do primeiro trimestre de cada exercício, para viger no exercício seguinte e será baseada em duodécimos.

Art. 31º. – Os municípios integrantes do consórcio se obrigam a incluir nos seus respectivos orçamentos, recursos necessários para atender as obrigações estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 32º. – Os municípios integrantes do consórcio pagarão suas contribuições até o dia 10 de cada mês, ficando fixada uma multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contribuição, calculada sobre o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento das mensalidades.

Art. 33º. – Se os atrasos nos pagamentos ultrapassarem 90 (noventa) dias, serão suspensos os direitos de voto no consórcio enquanto

perdurar a inadimplência, além de outras medidas administrativas tomadas por decisão do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 34º. – O patrimônio do Consórcio será constituído:
I – Pelos bens que vier a adquirir a qualquer título;

II – Pelos bens que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares.

Art. 35º. – Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 36º. – Em caso de dissolução do Consórcio seu patrimônio reverterá em beneficio dos municípios consorciados, proporcionalmente as inversões feitas na sociedade.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 37º. – São direitos dos Municípios associados:

I – tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;

II – propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

III – usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;

IV – estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao Consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

Art. 38º. – São deveres dos Municípios associados:

I – colaborar para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;

II – acatar as decisões da Assembleia Geral e deliberações do Conselho Deliberativo, bem com as determinações técnicas e administrativas;

III – efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;

IV – aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V – comunicar ao Conselho Deliberativo qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

VI – fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

VII – submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;

VII – comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho Diretor;

VIII – observar as disposições estatutárias.

Art. 39º. – Os Municípios associados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, expressa ou tacitamente, em nome deste.

Parágrafo Único. Além das obrigações institucionais, os Municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Art. 40º. – Os membros da Diretoria Administrativa do CODREN, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO X
DO USO DOS BENS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 41º. – Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CODREN, todos aqueles Municípios associados que contribuírem para a sua aquisição e manutenção.

Art. 42º. – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada Município associado pode colocar à disposição do Consórcio, bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os consorciados, respondendo o CODREN pela manutenção e conservação dos referidos bens.

Art. 43º. – Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos dos serviços, obrigações, taxas ou serviços públicos por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida rubrica ou despesa, acrescida da respectiva atualização financeira.

Parágrafo Único. Do ato de suspensão do Associado caberá recurso ao Conselho Deliberativo, depois de pedido de reconsideração interposto à Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

CAPÍTULO XI
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO

Art. 44º. – O Município associado poderá se retirar, a qualquer momento, do Consórcio, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais Municípios associados, de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participara o Município retirante.

Parágrafo Único. A retirada do Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 45º. – Será excluído do quadro social do CODREN, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, ouvida a Diretoria Administrativa, sempre por justa causa fundamentada, quando o Município Associado:

I – deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CODREN;

II – deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

III – deixar de pagar os valores devidos ao CODREN pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

IV – deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho Diretor ou impedir diligências necessárias à avaliação,

aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CODREN.

Art. 46º. – O CODREN somente será extinto, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios associados, com direito a voto, presentes à Assembleia geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral Extraordinária de que trata este artigo somente deliberará com a presença de maioria absoluta dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO XII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 47º. – A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. – Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º. – Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

Art. 48º. – Para desempenho das atividades administrativas, técnicas e de apoio, o CONSÓRCIO contará com servidores pertencentes a seu quadro de pessoal, contratados por concurso público, por servidores cedidos pelos municípios membros do Consórcio, na forma e condições da legislação de cada ente consorciado, por servidores admitidos por nomeação em Cargo de Provimento em Comissão, por técnicos e por profissionais de serviços especializados contratados por Licitação Pública.

§ 1º. – Os servidores cedidos permanecerão em seu regime originário, sendo lhes somente concedido adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de Consórcio público.

§ 2º. – O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1º. deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. – Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 49º. – O CONSÓRCIO contará com um quadro de pessoal composto de 01 (um) Diretor Executivo ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, 01 (um) Advogado, 01 (um) Contador, e Auxiliares Administrativos.

§ 1º. – O cargo de Diretor Executivo será admitido através de nomeação para cargo em comissão, com carga horária de 40 horas semanais, e os empregos públicos de Advogado, Contador e Auxiliares Administrativos serão providos através de concurso público de provas, ou de provas e títulos, com vencimentos e carga horária equiparados à média dos servidores da mesma área, funcionários dos poderes Executivos dos Entes Consorciados, ou a Cessão de Funcionários conforme § 1º. do art. 48.

§ 2º. – Não havendo demanda suficiente para a contratação de servidores através de empregos públicos previstos no § 1º. o CONSÓRCIO poderá contratar serviços de Advocacia e Contabilidade por Licitação Pública, nos moldes da Legislação vigente.

§ 3º. – Poderão ser contratados funcionários por tempo determinado, inclusive aqueles previstos no § 5º. desse Artigo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com a autorização do Conselho Deliberativo, através de teste seletivo, sempre com a observância dos Princípios Constitucionais Administrativos, especialmente o da Legalidade, Publicidade e Impessoalidade.

§ 4º. – Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago, e perceberão a remuneração para ele prevista.

§ 5º. – As contratações temporárias terão prazo de até 06 (seis) meses, podendo tal prazo ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir da contratação inicial, não sendo admitida prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

§ 6º. – As contratações temporárias para empregos públicos que não constam nos quadros do CONSÓRCIO serão realizadas somente nos casos de necessidade de funções públicas decorrentes de programas implantados pelos Governos Federal ou Estadual, através de teste seletivo, que deverá ser aprovado por cada Poder Legislativo dos Entes Consorciados.

§ 7º. – Além do caso previsto no § 9º. considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO, ou que tenha pedido demissão, ou a contratação de servidores para desempenho de funções de cargos vagos, ainda não providos por concurso, até a realização deste.

§ 8º. – Qualquer alteração no quadro de Pessoal do CONSÓRCIO deverá ser precedida de análise e aprovação pelo Conselho Deliberativo, e autorização legislativa de Ente Consorciado.

§ 9º. – O Conselho Deliberativo concederá revisão anual que garanta pelo menos a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os cargos e empregos públicos.

Art. 50º. – Servidores Públicos dos Municípios Associados poderão ser requisitados, com ou sem ônus para o Consórcio e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no Consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos públicos.

Parágrafo Único. O Servidor requisitado e cedido sem ônus para o Consórcio continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51º. – Se ratificado pelos Municípios signatários, este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de conformidade com a Lei Civil.

Art. 52º. – Na Assembleia Geral de Constituição do CODREN será eleita a Diretoria Administrativa Provisória com mandato até o término do Exercício em curso, realizando-se nova eleição no Início do exercício seguinte para a Direção durante o biênio.

Art. 53º. – O CODREN deverá observar no ato de sua criação, e no desenvolvimento de suas atividades, a legislação Federal, Estadual e dos Municípios que o integram, adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.

Art. 54º. – A Diretoria Administrativa do CODREN, em prazo a ser fixado pelo Conselho Deliberativo, deverá providenciar o Regimento Interno do Consórcio.

Art. 55º. – Os Municípios Associados elegem o Foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surgirem, referentes ao Estatuto Social do CODREN.

Art. 56º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Senges, 30 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:2CBC17F9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 156-2015

Súmula:- Ratifica o novo protocolo de intenções para constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN e dá outras providências.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

Os Municípios:

SALTO DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.920.834/0001-87, com sede na Rua Eduardo Bertoni Junior, nº. 471;

SANTANA DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Matias de Genova, nº. 184;

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Carlos Kielander, nº. 232;

SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 1837;

WENCESLAU BRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.920.800/0001-92, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 1, e

SENGÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.911.676/0001-07, com sede na Travessa Senador Souza Naves nº. 95.

Representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6017 de 17 de janeiro de 2007, ratificam este novo *Protocolo de Intenções* visando à ampliação das atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

CAPITULO I
Seção I

DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE DO CONSÓRCIO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º. – Denomina-se Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, o qual será constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, regendo-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º. – O CODREN observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 2º. – São finalidades do CODREN:

I – Propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável e integrado nos territórios que abrangem os municípios componentes do CODREN, através de trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional;

II – Planejar e fomentar ações nas áreas de saneamento, recursos hídricos e sociocultural, visando à promoção, proteção, preservação e conservação do meio ambiente visando o desenvolvimento sustentável;

III – Promover formas articuladas de planejamento, executar ações e atividades turísticas e recreativas mediante critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas à utilização racional e permanente no manejo de recursos ambientais;

IV – Estimular a promoção cultural, nas suas variadas formas, utilizando-a como instrumento de comunicação de valores, desenvolvimento da sensibilidade, percepção e criatividade para com o meio ambiente, visando à integração e intercambio entre cidades, grupos e o cidadão;

V – Desenvolver, gerenciar e executar serviços, atividades e obras de interesse dos consorciados, visando à implementação dos sistemas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos;

VI – Dar apoio técnico e financeiro aos sistemas nacionais e estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos, para a execução dos planos e programas definidos por estas instâncias;

VII – Representar seus membros em assuntos comuns perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VIII – Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades do Consórcio;

IX – Implementar estrutura para a gestão integrada de resíduos do lixo, coleta, triagem e reciclagem de resíduos sólidos e executar os serviços correspondentes;

X – Construir e administrar aterro sanitário;

Art. 2º. – Para o cumprimento de suas finalidades e mediante aprovação do Conselho Deliberativo o CODREN poderá:

I – Adquirir os bens que julgar necessários para atender aos interesses comuns dos associados, os quais integrarão o patrimônio do consórcio;

II – Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

III – Prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

IV – Contratar profissionais especializados para prestação de serviços técnicos;

V – administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços de interesse do CODREN, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, mediante contrato de gestão, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005;

VI – ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

VII – Exercer a gestão associada de serviços públicos na área de atuação do CODREN, na forma prevista pelo Contrato de Programa.

Art. 3º. – O CODREN é constituído por prazo indeterminado, com sede e foro no município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.
Parágrafo Único. A sede do CODREN somente será mudada mediante decisão em assembleia geral por maioria de seus membros.

Art. 4º. – Outros entes federativos poderão participar do CODREN, facultando-se o ingresso a qualquer momento, desde que apresentem lei autorizativa e dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente a sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio e mediante aprovação do Conselho Administrativo.

Art. 5º. – A área de atuação do CODREN será formada pela Região Divisa Norte do Paraná e áreas de influência dos municípios de Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Wenceslau Braz, e Sengés, constituindo uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 6º. – O consórcio será representado perante outras esferas de governo para tratar de interesse comum, por seu Presidente ou, mediante procuração por instrumento público, por qualquer membro do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. – O consórcio será composto pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo;

II – Diretoria Administrativa;

III – Grupos de Trabalho;

IV – Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º. – O Conselho Deliberativo será constituído pelos prefeitos dos municípios consorciados e será o órgão máximo de deliberação do consórcio.

Art. 9º. – O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

§ 1º. – Ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, ou extraordinariamente, quando necessário, e será convocado, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º. – Extraordinariamente, quando convocado por iniciativa de 02 (dois) dos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º. – O local da reunião será preferencialmente na sede do consórcio ou em qualquer dos municípios consorciados, havendo consenso da maioria;

Art. 10º. – O *quorum* exigido para a reunião do Conselho Deliberativo, em 1ª chamada é de 2/3 (dois terços) de seus membros, e em 2ª chamada com qualquer número.

Parágrafo Único. Cada ente consorciado representará somente um voto.

I – Acontecendo empate e não havendo consenso proceder-se-á a novo escrutínio e persistindo a situação, far-se-á escolha mediante sorteio;

II – Na mesma ocasião e condições deste artigo será escolhido o vice-presidente que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, 01 (um) Secretário, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente;

III – A eleição da Diretoria Administrativa será convocada e realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato e tomará posse no 1º dia do exercício seguinte e será eleita em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um período.

Art. 11º. – Os membros do Conselho Deliberativo não poderão receber do consórcio, remuneração a qualquer título.

Art. 12º. – Poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios integrantes do Consórcio, e representantes de entidades públicas e privadas, inclusive autoridades e representantes da classe, especialmente convidados pela Diretoria Administrativa ou pelos membros do Conselho Deliberativo.
Art. 13º. – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Deliberar, em última instância, sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio bem como editar normas e regulamentos;

II – Aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III – Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e propostas orçamentárias do consórcio;

IV – Eleger a Diretoria Administrativa;

V – Aprovar e homologar o Relatório Anual das atividades do Consórcio;

VI – Apreciar, no inicio de cada exercício, após relatórios do DIRETOR PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, as contas do Exercício anterior;

VII – Deliberar sobre a inclusão e exclusão dos municípios ao consórcio;

VIII – Deliberar sobre as quotas de contribuições dos municípios integrantes do consórcio.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 14º. – A Diretoria Administrativa será formada por:
01 (um) Diretor Presidente;
01 (um) Diretor Vice-Presidente;
01 (um) Diretor Secretário;
01 (um) Diretor-Financeiro;
01 (um) Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente.

§ 1º. – Se necessário, à exceção de presidente, os demais cargos poderão ser exercidos cumulativamente pelos diretores.

§ 2º. – Cada diretor terá como suplente o seu vice-prefeito, que o substituirá na falta e/ou impedimentos, com direito a voz e voto.

§ 3º. – A Diretoria Administrativa será eleita pelo Conselho Deliberativo dentre seus membros com mandato de 02 (dois) anos e direito à reeleição.

§ 4º. – Os membros da Diretoria Administrativa não poderão receber do Consórcio, remuneração, a qualquer título.

Art. 15º. – Compete a Diretoria Administrativa:

I – Promover a realização dos fins a que se destina o Consórcio, administrando-o, assim como seus bens;

II – Elaborar orçamento anual e demais peças contábeis, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, a ser submetida à aprovação pelo Conselho Deliberativo;

III – Prover os cargos administrativos e técnicos;

IV – Homologar o plano de cargos e salários dos empregados efetivos contratados pelo Consórcio;

V – Prover os cargos técnicos em comissão necessários para o funcionamento do consórcio, bem como definir as regras para sua contratação;

VI – Criar comissões e/ou grupos de trabalho, compostos por representantes da sociedade civil ou quaisquer outros colegiados públicos ou privados, diretamente interessados na matéria competente para atividades específicas.

Art. 16º. – A Diretoria se reunirá mensalmente, em data previamente designada sendo necessária a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros, para tomarem as deliberações, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo Único. No caso de empate compete ao Diretor Presidente votar pelo desempate.

Art. 17º. – A Diretoria Administrativa será auxiliada por uma Secretaria Executiva composta por divisão Administrativa e Técnica, contratadas ou nomeadas pelo Presidente, preferencialmente com formação de nível superior na área específica, a qual se responsabilizará:

I – Pela escrituração contábil e arrecadação das receitas originárias das contribuições bem como por outras que sejam necessárias ao desenvolvimento do Consórcio e ainda por doações, subvenções e outros auxílios;

II – Pela movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, sob a responsabilidade do Diretor Presidente;

III – Pela realização das despesas autorizadas pela Diretoria Administrativa;

IV – Pela promoção das atividades necessárias a manter permanentemente a participação dos municípios no consórcio;

V – Pelo cumprimento de todas as demais atribuições exigidas pela Diretoria Administrativa.

Art. 18º. – Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar o Consórcio, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por um procurador regularmente constituído, com poderes específicos;

II – Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa;

III – Determinar a convocação para Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo e a Diretoria;

IV – Autorizar a contratação e demissão do quadro funcional do consórcio;

V – Apresentar ao Conselho Deliberativo, até 15 dias antes da realização das Assembleias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício findo para a aprovação;

VI – Assinar ordens de pagamentos e cheques juntamente com o Diretor Financeiro e/ou, mediante procuração por instrumento público, com quaisquer dos membros da Secretaria Executiva;

VII – Gerir os serviços administrativos técnicos do Consorcio podendo delegar esses poderes aos membros da Secretaria Executiva, total ou parcial, sob sua supervisão e responsabilidade.

Art. 19º. – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I – Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o fim do mandato;

II – Auxiliar o Diretor-Presidente em todas as suas atribuições, sempre que solicitado.

Art. 20º. – Compete ao Diretor Secretário:

I – Secretariar e orientar as reuniões da Diretoria Administrativa;

II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Administrativa no desempenho de suas funções;

III – Executar todos os atos e serviços inerentes à secretaria, bem como ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação do Consórcio, inclusive o registro de inventário dos bens patrimoniais;

Art. 20º. – Compete ao Diretor Financeiro:

I – Assinar ordens de pagamentos, cheques, empenhos e quaisquer documentos relativos a movimentações financeiras do consórcio, juntamente com o Diretor Presidente da Diretoria Administrativa na forma da alínea “f” do art. 20;

II – Controlar em conjunto com o Diretor Presidente, a escrituração de receitas e despesas do Consórcio;

III – Fornecer mensalmente à Diretoria Administrativa e Conselho Deliberativo, relatórios da situação financeira e patrimonial do Consórcio;

IV – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Consórcio bem como a documentação contábil;

Art. 21º. – Compete ao Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente principalmente, promover o ingresso de novos municípios ao Consórcio bem como manter os existentes.

Seção IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22º. – O consórcio deverá constituir grupos de trabalhos composto por um colegiado de representantes dos municípios associados, geridos por um coordenador indicado pelo Presidente, com os objetivos de criar, promover e executar os projetos e atividades do consórcio de acordo as áreas de representação, bem como elaborar propostas de estruturação de seus territórios a serem submetidas à aprovação do Conselho Administrativo.

Art. 23º. – Os Grupos de Trabalho são os seguintes:

I – Grupo Jurídico, composto pelos assessores jurídicos dos municípios e indicados pelo prefeito municipal, com o objetivo de defender o interesse dos consorciados;

II – Grupo de desenvolvimento territorial, composto por representantes das Secretarias de Agricultura, Secretarias de desenvolvimento, Secretarias de turismo Secretarias de planejamento, Representantes da sociedade civil e empresas publicas ou privadas, com o objetivo de atuar como agentes de desenvolvimento territorial;

III – Grupo de turismo, composto por representantes da Secretaria de turismo, Secretarias de Agricultura, Secretarias de desenvolvimento, Secretarias de planejamento, Representantes da sociedade civil e empresas publicas ou privadas;

IV – E outros.

Seção V
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

Art. 24º. – O Conselho Intermunicipal do Território Divisa Norte do Paraná é órgão consultivo, do CODREN constituído pelo Secretário Municipal da Agricultura, Secretário Municipal do Turismo, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente ou pelos responsáveis dos respectivos Departamentos destas Pastas, pelos representantes dos respectivos Conselhos Municipais, os quais entre si elegerão anualmente um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º. – O Conselho Intermunicipal do Território Divisa Norte do Paraná apresentará sugestões, projetos, informações e elementos para subsidiar decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa, dirigidos à plena consecução dos objetivos do CODREN.

§ 2º. – Compete ao Conselho Intermunicipal do Território Divisa Norte do Paraná analisar as contas anuais do Consórcio, emitindo Parecer que será apresentado à Assembleia Geral.
§ 3º. – As reuniões deste Conselho serão realizadas mensalmente, na sede do CODREN ou em qualquer dos Municípios consorciados, registrando-se em ata os trabalhos realizados.

§ 4º. – O CODREN proporcionará os meios financeiros e materiais necessários aos trabalhos do Conselho Intermunicipal da Região Divisa Norte do Paraná.

§ 5º. – Os Membros do Conselho de que trata este artigo não poderão receber remuneração do CODREN a qualquer título.

Art. 25º. – O Conselho Intermunicipal do Território Divisa Norte do Paraná poderá convidar os demais conselhos municipais, para discutir assuntos ligados à sua área de atuação.

CAPITULO VI
DO CONSELHO JURÍDICO

Art. 26º. – O Conselho Jurídico será constituído pelos Procuradores, Advogados, e/ou Assessores Jurídicos dos Municípios integrantes do Consórcio.

Parágrafo Único. Não poderão os membros do Conselho Jurídico receber remuneração do consórcio, a qualquer título.

Art. 27º. – O Conselho Jurídico tem como atribuição discutir, analisar, acompanhar e propor as ações jurídicas ou extrajudiciais e emitir pareceres em assuntos de interesse do Consórcio.
Art. 28º. – O CODREN poderá se necessário, contratar consultoria ou profissional da área jurídica para as questões especializadas.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29º. – Constituem recursos financeiros do consórcio:

I – Receitas decorrentes da contribuição dos municípios e demais custos de manutenção do CODREN, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia dez de cada mês;

II – A receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;

III – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – As rendas de seu patrimônio;

V – os saldos de exercícios;

VI – as doações e legados;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – o produto da alienação de seus bens livres e,

IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

Art. 30º. – A quota de contribuição para financiamento do Consórcio será fixada pelo Conselho Deliberativo até o último dia do primeiro trimestre de cada exercício, para viger no exercício seguinte e será baseada em duodécimos.

Art. 31º. – Os municípios integrantes do consórcio se obrigam a incluir nos seus respectivos orçamentos, recursos necessários para atender as obrigações estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 32º. – Os municípios integrantes do consórcio pagarão suas contribuições até o dia 10 de cada mês, ficando fixada uma multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contribuição, calculada sobre o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento das mensalidades.

Art. 33º. – Se os atrasos nos pagamentos ultrapassarem 90 (noventa) dias, serão suspensos os direitos de voto no consórcio enquanto perdurar a inadimplência, além de outras medidas administrativas tomadas por decisão do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 34º. – O patrimônio do Consórcio será constituído:
I – Pelos bens que vier a adquirir a qualquer título;

II – Pelos bens que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares.

Art. 35º. – Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 36º. – Em caso de dissolução do Consórcio seu patrimônio reverterá em beneficio dos municípios consorciados, proporcionalmente as inversões feitas na sociedade.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 37º. – São direitos dos Municípios associados:

I – tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;

II – propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

III – usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;

IV – estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao Consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

Art. 38º. – São deveres dos Municípios associados:

I – colaborar para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;

II – acatar as decisões da Assembleia Geral e deliberações do Conselho Deliberativo, bem com as determinações técnicas e administrativas;

III – efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;

IV – aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V – comunicar ao Conselho Deliberativo qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

VI – fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

VII – submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;

VII – comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho Diretor;

VIII – observar as disposições estatutárias.

Art. 39º. – Os Municípios associados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, expressa ou tacitamente, em nome deste.

Parágrafo Único. Além das obrigações institucionais, os Municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Art. 40º. – Os membros da Diretoria Administrativa do CODREN, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO X
DO USO DOS BENS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 41º. – Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CODREN, todos aqueles Municípios associados que contribuírem para a sua aquisição e manutenção.

Art. 42º. – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada Município associado pode colocar à disposição do Consórcio, bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os consorciados, respondendo o CODREN pela manutenção e conservação dos referidos bens.

Art. 43º. – Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos dos serviços, obrigações, taxas ou serviços públicos por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida rubrica ou despesa, acrescida da respectiva atualização financeira.

Parágrafo Único. Do ato de suspensão do Associado caberá recurso ao Conselho Deliberativo, depois de pedido de reconsideração interposto à Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

CAPÍTULO XI
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO

Art. 44º. – O Município associado poderá se retirar, a qualquer momento, do Consórcio, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais Municípios associados, de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participara o Município retirante.

Parágrafo Único. A retirada do Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 45º. – Será excluído do quadro social do CODREN, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, ouvida a Diretoria Administrativa, sempre por justa causa fundamentada, quando o Município Associado:

I – deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CODREN;

II – deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

III – deixar de pagar os valores devidos ao CODREN pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

IV – deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho Diretor ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CODREN.

Art. 46º. – O CODREN somente será extinto, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios associados, com direito a voto, presentes à Assembleia geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral Extraordinária de que trata este artigo somente deliberará com a presença de maioria absoluta dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO XII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 47º. – A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. – Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º. – Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão

automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

Art. 48º. – Para desempenho das atividades administrativas, técnicas e de apoio, o CONSÓRCIO contará com servidores pertencentes a seu quadro de pessoal, contratados por concurso público, por servidores cedidos pelos municípios membros do Consórcio, na forma e condições da legislação de cada ente consorciado, por servidores admitidos por nomeação em Cargo de Provimento em Comissão, por técnicos e por profissionais de serviços especializados contratados por Licitação Pública.

§ 1º. – Os servidores cedidos permanecerão em seu regime originário, sendo lhes somente concedido adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de Consórcio público.

§ 2º. – O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1º. deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. – Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 49º. – O CONSÓRCIO contará com um quadro de pessoal composto de 01 (um) Diretor Executivo ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, 01 (um) Advogado, 01 (um) Contador, e Auxiliares Administrativos.

§ 1º. – O cargo de Diretor Executivo será admitido através de nomeação para cargo em comissão, com carga horária de 40 horas semanais, e os empregos públicos de Advogado, Contador e Auxiliares Administrativos serão providos através de concurso público de provas, ou de provas e títulos, com vencimentos e carga horária equiparados à média dos servidores da mesma área, funcionários dos poderes Executivos dos Entes Consorciados, ou a Cessão de Funcionários conforme § 1º. do art. 48.

§ 2º. – Não havendo demanda suficiente para a contratação de servidores através de empregos públicos previstos no § 1º. o CONSÓRCIO poderá contratar serviços de Advocacia e Contabilidade por Licitação Pública, nos moldes da Legislação vigente.

§ 3º. – Poderão ser contratados funcionários por tempo determinado, inclusive aqueles previstos no § 5º. desse Artigo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com a autorização do Conselho Deliberativo, através de teste seletivo, sempre com a observância dos Princípios Constitucionais Administrativos, especialmente o da Legalidade, Publicidade e Impessoalidade.

§ 4º. – Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago, e perceberão a remuneração para ele prevista.

§ 5º. – As contratações temporárias terão prazo de até 06 (seis) meses, podendo tal prazo ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir da contratação inicial, não sendo admitida prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

§ 6º. – As contratações temporárias para empregos públicos que não constam nos quadros do CONSÓRCIO serão realizadas somente nos casos de necessidade de funções públicas decorrentes de programas implantados pelos Governos Federal ou Estadual, através de teste seletivo, que deverá ser aprovado por cada Poder Legislativo dos Entes Consorciados.

§ 7º. – Além do caso previsto no § 9º. considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO, ou que tenha pedido demissão, ou a contratação de servidores para desempenho de funções de cargos vagos, ainda não providos por concurso, até a realização deste.

§ 8º. – Qualquer alteração no quadro de Pessoal do CONSÓRCIO deverá ser precedida de análise e aprovação pelo Conselho Deliberativo, e autorização legislativa de Ente Consorciado.

§ 9º. – O Conselho Deliberativo concederá revisão anual que garanta pelo menos a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os cargos e empregos públicos.

Art. 50º. – Servidores Públicos dos Municípios Associados poderão ser requisitados, com ou sem ônus para o Consórcio e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no Consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos públicos.

Parágrafo Único. O Servidor requisitado e cedido sem ônus para o Consórcio continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51º. – Se ratificado pelos Municípios signatários, este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de conformidade com a Lei Civil.

Art. 52º. – Na Assembleia Geral de Constituição do CODREN será eleita a Diretoria Administrativa Provisória com mandato até o término do Exercício em curso, realizando-se nova eleição no Início do exercício seguinte para a Direção durante o biênio.

Art. 53º. – O CODREN deverá observar no ato de sua criação, e no desenvolvimento de suas atividades, a legislação Federal, Estadual e dos Municípios que o integram, adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.

Art. 54º. – A Diretoria Administrativa do CODREN, em prazo a ser fixado pelo Conselho Deliberativo, deverá providenciar o Regimento Interno do Consórcio.

Art. 55º. – Os Municípios Associados elegem o Foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surgirem, referentes ao Estatuto Social do CODREN.

Art. 56º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 30-06-2015, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 30 de Junho de 2015.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DC5AB6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº. 07/2015

Processo Administrativo: 59/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS NA AREA ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA, TRIBUTÁRIA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL.

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Convite Nº. **07/2015**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS NA AREA ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA, TRIBUTÁRIA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL**.

2. **ADJUDICAR** à empresa **KOBATA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **20.254.152/0001-28** o objeto da licitação acima citada no valor total de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Tapira, 26 de Junho de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B5CFE6E4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº. 08/2015

Processo Administrativo: 60/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAUDE

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Convite Nº. **08/2015**, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAUDE**.

2. **ADJUDICAR** à empresa **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **03.407.436/0001-98** o objeto da licitação acima citada no valor total de **R$ 8.433,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e três reais)**.

Tapira, 26 de Junho de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3A95706B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2015

Processo Administrativo: 47/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços Nº. **03/2015**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA**.

2. **ADJUDICAR** à empresa **MARTINEZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **10.801.453/0001-70** o objeto da licitação acima citada no valor total de **R$ 246.472,63 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

Tapira, 15 de Junho de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9D26CEA4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2015

ID: 1466
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – **MARTINEZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA
VALOR – **R$ 246.472,63 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**
VIGÊNCIA – 16 de Junho de 2015 a 13 de Dezembro de 2015.

Tapira, 16 de Junho de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C108D91A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2014 - ID Nº. 1405

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 187/2014, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE PARA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SCHREINER INDUSTRIA DE RESFRIADORES DE LEITE LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Senhor **BRUNO SCHREINER,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao referido Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, aditivando o prazo de 3 (três) meses, passando a sua vigência para a data de 22 de Setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato supra citado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 19 de Junho 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Schreiner Ind. de Resfriadores de Leite LTDA
BRUNO SCHREINER

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7568C14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 110/13.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/13.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CLÍNICA DA MULHER, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO ADIR GUBERT, MÉDICO AUDITOR E MÉDICO RESPONSÁVEL EM EPIDEMIOLOGIA, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede à Rua Teixeira Soares, 312, Bairro Rio Bonito, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 07.699.577/0001-82.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO** N° **110/13** até o dia 01/08/15.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:F861F41D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 109/13

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/13.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CLÍNICA DA MULHER, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO ADIR GUBERT, MÉDICO AUDITOR E MÉDICO RESPONSÁVEL EM EPIDEMIOLOGIA, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA BEIJA FLOR S/C LTDA, com sede à Rua Sunira, S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 84.550-000, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 04.429.784/0001-29.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO** N° **109/13** até o dia 01/08/15.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:388AAB8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RECISÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 94/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: AQSENEN E AQSENEN LTDA, com sede à Av. João Manoel dos Santos Ribas, 579, Bairro Nova Rússia, CEP: 84.051-410, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.687.051/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Itens 02, 03, 04 e 06), 40/2014 e anexos°conforme Edital de Pregão n**.**

MOTIVAÇÃO: ERRO NA CONFECÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO. FALHA HUMANA, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÕES INDEVIDAS.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2015.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:F0CD2390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). W.A.M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.973.477/0001-60, sediada à Rua Benjamim Constant, Nº 921,(Fundos) Centro, CEP: 84.010-380, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o lote 01 itens 13, 14**, **no Valor Total de R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta e reais).**

2). AC DOS SANTOS MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPÉDICO – ME, inscrita no CNPJ Nº 18.568.127/0001-14, sediada à rua Santos Dumont, Nº 3226, CEP: 87.013-050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, **para o lote 01 itens 05, 07, no Valor Total de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)**

3). LETÍCIA ZANONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.347.642/0001-73, sediada à Rua da Liberdade, 302, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná**, para o lote 01 itens 01, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, no Valor Total de R$ 9.130,00 (Nove mil cento e trinta reais).**

4). L & L CAVASSIM LTDA, inscrita no CNPJ Nº13.879.794/0001-57, sediada a Rua Barão do Rio Branco, Nº 580 – Centro, CEP 84.550-000, na cidade de Rebouças, no Estado do Paraná, **para o Lote 01 itens 02, 06, no Valor Total de R$ 618,00 (Seiscentos e dezoito reais)**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **46/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) W.A.M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** no valor Total de **R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta e reais),** a proponente **2). AC DOS SANTOS MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPÉDICO – ME,** no valor Total de **R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais),** a proponente **3) LETÍCIA ZANONI & CIA LTDA,** no valor Total **R$ 9.130,00 (Nove mil cento e trinta reais),** a proponente **4) L & L CAVASSIM LTDA** no valor Total de **R$ 618,00 (Seiscentos e dezoito reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 25 de Junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:48943DC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 46/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: AC DOS SANTOS MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPÉDICO – ME, inscrita no CNPJ Nº 18.568.127/0001-14, sediada à rua Santos Dumont, Nº 3226, CEP: 87.013-050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÃO.
Valor Total: R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 26/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:A94C9BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 46/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: L & L CAVASSIM LTDA, inscrita no CNPJ Nº13.879.794/0001-57, sediada a Rua Barão do Rio Branco, Nº 580 – Centro, CEP 84.550-000, na cidade de Rebouças, no Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÃO.
Valor Total: R$ 618,00 (Seiscentos e dezoito reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:16949984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 46/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: LETÍCIA ZANONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.347.642/0001-73, sediada à Rua da Liberdade, 302, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÃO.
Valor Total: R$ 9.130,00 (Nove mil cento e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:E88C47C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 46/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: W.A.M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.973.477/0001-60, sediada à Rua Benjamim Constant, Nº 921,(Fundos) Centro, CEP: 84.010-380, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÃO.
Valor Total: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta e reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:601679B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.636.817/0001-00, sediada à BR - 277, KM 800, Bairro Nhapindazal, CEP: 84.500.000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para os Lotes 01, 04, 07, 010, 012, 015, o Valor Total de R$270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).**

2). ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 20.692.871/0001-20, com sede na Avenida Souza Naves, nº 2511 – Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para os Lotes 02, 05, 08, 011, 014, o Valor Total de R$230.000,00(Duzentos e Trinta Mil Reais).**
3). DIRCEU KUHN - ME, inscrita no CNPJ Nº02.250.528/0001-44, com sede na Rua Conceição, nº 1872 – Centro, CEP: 84.130.000, na Cidade de Palmeira, Estado do Paraná, **para os Lotes 03, 06, 09, 013, 016, 017, 018, o Valor Total R$220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).**

4). RETIMAQ – RETIFICA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.138.113/0002-63, sediada à Avenida Souza Naves, Nº 3455, Bairro Chapada, CEP: 84.062.000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para todos os Lotes, o Valor Total de R$720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **36/15**, decidiu adjudicar a proponente **1). VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, no valor total de **R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais),** a proponente **2). ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI -ME, no valor Total de R$ 230.000,00(Duzentos e Trinta Mil Reais,** a proponente **3). DIRCEU KUHN - ME , no valor Total de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 11 de Junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:830C551A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 36/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 20.692.871/0001-20, com sede na Avenida Souza Naves, nº 2511 – Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS.
Valor Total: R$ 230.000,00(Duzentos e Trinta Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:4CB9C3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 36/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: DIRCEU KUHN - ME, inscrita no CNPJ Nº02.250.528/0001-44, com sede na Rua Conceição, nº 1872 – Centro, CEP: 84.130.000, na Cidade de Palmeira, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS.
Valor Total: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:7653639A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 36/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.636.817/0001-00, sediada à BR - 277, KM 800, Bairro Nhapindazal, CEP: 84.500.000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS.
Valor Total: R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:1DA4BB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/15

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS CRECHES E CONTRATURNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 15/07/2014 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:060AE853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2015

Tomada de Preço nº 02/2015

CONTRATADA: **CONSOLIN & CONSOLIN LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme autorização da administração geral autorizando o aditivo de valor no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), o referido contrato com o valor de R$ 6.715,48 (seis mil e setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) passa a ter o valor de R$ 8.394,35(oito mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), aditivando assim o valor de R$ 1.678,87(um mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3532ABA9

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SOB N° 060/2015

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n° 060/2015, objetivando **registro de preço para eventual contratação de empresa jurídica para serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres à Administração Publica Municipal.**

ONDE SE LÊ:

ITEM 23 - Bloco de receituário de controle especial, em duas vias carbonadas, com 50 folhas, impresso em papel sulfite 56gr, medindo 15 x 21cm, colado no cabeçalho unidade

PASSA A LER:

ITEM 23 - Bloco de receituário de controle especial, em duas vias carbonadas, com 50 folhas, impresso em papel **auto copiativo- extra cópia**, medindo 15 x 21cm, colado no cabeçalho - unidade
Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – PR., 30 de junho de 2015.

VALERIA AP ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1E883D7A

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para serviços de pedreiro na confecção de muro, escada e rampa de acesso nas Avenidas do Município, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 30 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2B9186D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º436/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **RENATA CRISTINA GALO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/06/2015** a **13/07/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:849D95A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º437/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **SIDCLEIA VEDOVATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/06/2015** a **13/07/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7F4F381C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º439/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **FRANCINELDA DINIZ PEREIRA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente aos períodos aquisitivos de 15 dias (2013/2014) e 15 dias (2014/2015).

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2015** a **30/07/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C825686B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º440/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 30(trinta) dias de férias ao Senhor **ROBERTO WILLIAM RODRIGUES** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2015** a **30/07/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D816739F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º441/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTÉRIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente aos períodos aquisitivos de 15 dias (2013/2014) e 15 dias 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2015** a **30/07/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A7704D8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 442/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR o período aquisitivo das férias do servidor efetivo **DANIEL JORDÃO**, concedida através da Portaria Nº 01/2015 para 2012/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9CEFFF8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 443/2015

"Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências."

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.630/2014, de 22 de maio de 2014, que homologou o resultado final do Concurso Público Edital 01/2012 e tendo em vista o não comparecimento em tempo hábil de Andre Luiz Bocelli Silva, devidamente convocado através da Portaria Nº 408/2015,

RESOLVE

Art.1º- Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para atender as exigências contidas no item n.º 6.11.1 do Edital de Concurso nº 01/2012, e tomar posse no Cargo que foi aprovada:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato
LUANA FURTADO VILAS BOAS

Art.2º- O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na seqüência, pelo imediatamente classificado.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AD89E81B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 172 da Lei Complementar nº 001/05,

RESOLVE

ART. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **JULIANA APARECIDA DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ART. 2º A prorrogação de que trata o Artigo 1º, será de **27/05/2015 a 24/08/2015.**

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/05/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FC36CCE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º438/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **ROSANGELA MARANHO GENOVEZ GREGO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2015** a **15/07/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0E0B252A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 521, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Cria o Programa "Academia na comunidade"

A Câmara Municipal indicou e aprovou e o Prefeito do Município de Tijucas do Sul sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa "Academia na Comunidade", no âmbito do Município de Tijucas do Sul.

Art. 2° O Programa "Academia na Comunidade" tem como objetivo principal contribuir para a promoção da saúde da população através da implantação de polos de infraestrutura e equipamentos.

Art. 3°Todos os polos deverão conter placa de orientação para a melhor utilização dos aparelhos, propiciando, o seu bom uso e permitindo a pessoa ou atleta a utilização da academia, mesmo sem a supervisão de profissional de Educação Física habilitado.

Art. 4º O Programa "Academia na Comunidade" tem por objetivo geral fomentar a prática regular de exercícios físicos e inclusão social na perspectiva da promoção da saúde efetivada dentro do modelo de gestão da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Art. 5º A O Programa Academia na Comunidade tem como objetivo específico:
I - promover a prática de exercícios físicos;
II - realizar atividades de ginástica voltadas para a vivência da identidade corporal e melhoria da saúde;
III - incentivar a população sobre os modos de vida saudáveis e os benefícios trazidos com a adoção dos mesmos no cotidiano;
IV - desenvolver espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social dos sujeitos, e que proporcionem a integração dos grupos de convivência na perspectiva da socialização do conhecimento e da troca de experiências;

V - contribuir para ampliação e valorização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência;
VI - potencializar os espaços públicos de lazer;
VII - promover a participação popular na perspectiva do controle social.

Art. 6° O Programa "Academia na Comunidade" será custeado com recursos próprios do Município.

Art. 7° Caberá ao Poder Executivo definir os locais onde serão instaladas as academias e as demais normas para a implantação e execução desta Lei. (E)

Art. 8° Os polos serão construídos em imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal ou em imóveis de terceiros, mediante parceria com entidades, órgãos públicos ou organizações da sociedade civil, desde que respeitado o amplo acesso da comunidade.

Art. 9° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:32241C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Constitui e nomeia Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, ficando assim constituída:

Presidente: Marcos Valério Cruz, Contador;
Membro: Gerson de Melo, Diretor de Planejamento e Projetos;
Membro: Anderson Sato, Assistente Administrativo III.

Parágrafo Único. Fica designado o Assessor Jurídico Diego Negrao Chiuratto para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:E70DB94D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 02/2015 - TERMO ADITIVO I

Primeiro Parceiro: Município de Tijucas do Sul;
Segundo Parceiro: União dos Estudantes Universitários de Tijucas do Sul – UESTI, CNPJ 12.515.120/0001-00;
Vigência: 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015;
Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

Data da celebração: 30 de junho de 2015.

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:598B4321

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28 CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2007 - MANDADO JUDICIAL

CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao mandado de intimação 220/2015, autos n° 3003-77/2013, processo 0003003-77.2013.8.16.0036, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado e lavra do ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ALEXANDRE CEZAR	A 190	PROF. DE ED. BÁSICA II – ED. FISICA	4°

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 30 de junho de 2015

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ ____,
06 - _____, no valor de R$ ____.
07 - _____, no valor de R$ ____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2015

_____
DECLARANTE

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 02/2007, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2015

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:5E54280E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº078/2015, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal:JULIA FERNANDA BUSATO BERNARDI,portadora da cédula de identidade9.714.383-8 SSP-PRe inscrito no CPF:045.893.979-00,para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: JULIA FERNANDA BUSATO BERNARDI
NÚMERO DE DIÁRIAS:01 (diárias) (Período de 01/07/2015).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (diária s/ redução 50%).
VALOR TOTAL: R$30,00
DESTINO: COLOMBO– PR
MOTIVO:Viagem até o Frigorifico Ki-Bife para vistoria e verificação da carne fornecida para a merenda escolar.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 04.001.12.361.0017.2052.95.3390.1400.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 29 de Junho de 2015.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E9D462CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº079/2015, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas

atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal:ERNANDE LEOPOLDO FEITOSA,portadora da cédula de identidade 28.032.332-3 e inscrita no CPF:258.664.698-39,para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: ERNANDE LEOPOLDO FEITOSA
NÚMERO DE DIÁRIAS:04 (diárias) (Período de 01/07/2015 a 31/07/2015).
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00 (diária s/ redução 50%).
VALOR TOTAL: R$120,00
DESTINO: CURITIBA– PR
MOTIVO:Concessão de diárias ao servidor para Transportar alunos que fazem curso em Pinhais e Curitiba Todos os sábados.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 05.006.26.782.0029.2045.199.3390.1400.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 29 de Junhode 2015.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:52C7578E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2015

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A CNPJ 04.368.865/0001-66**, para **Contratação Emergencial de Internet para Casa da Cultura para atender a Tribunal Regional Eleitoral do Paraná**, no valor de **R$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Onde se lê:R$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais),
Leia sê: **R$ 2.529,84 (Dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Tunas do Paraná, 29 de Junho de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:68F47F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2015

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar em virtude de cancelamento de dotações de fontes livres e vinculadas.

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 14/2014, de 08 de julho de 2014, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais) destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES R$ 20.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2043; FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1600; 00102; Fundeb 40%
06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES R$ 50.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2043; FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1650; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES R$ 40.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2044; MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1660; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES R$ 40.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; Abertura
12.361.0601.2044; MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1700; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 4.000,00
08.002; DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.243.0801.6071; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2780; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 2.500,00
08.002; DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2072; MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2820; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 17.000,00
08.002; DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL

08.244.0802.2073; MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2890; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 10.000,00
08.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2076; CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2960; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 10.000,00
08.004; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6080; SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO - PSB
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
3120; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 15.000,00
08.004; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6080; SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO - PSB
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3140; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 2.000,00
08.004; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6081; ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
3150; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Os Recursos para, Abertura dos Créditos Adicionais Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto decorrerão:

§ 1º - Do Cancelamento de dotações de fontes de recursos livres e vinculados, no valor de R$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais) segue:

06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES R$ 20.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2043; FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1620; 00102; Fundeb 40%
06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES R$ 50.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2043; FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1630; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES R$ 80.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2044; MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1690; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 4.000,00
08.002; DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.243.0801.6071; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2790; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 2.500,00
08.002; DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2072; MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2810; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 10.000,00
08.002; DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.244.0802.2073; MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.32.00.00; MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2870; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 7.000,00
08.002; DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.244.0802.2073; MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2880; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 10.000,00
08.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2076; CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2970; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 25.000,00
08.004; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6080; SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO - PSB
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3130; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 2.000,00
08.004; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6081; ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3160; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 30 de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9FD281F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 64/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 64/2015-PMT** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL DE TURVO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.,** inscrita no CNPJ n.º **08.816.067/0001-00,** vencedora, com valor de **R$ 773,00** (setecentos e setenta e três reais).

Turvo, vinte e quatro dias de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6C3F423B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 104/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2015-PMT
CONTRATO Nº 104-2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL DE TURVO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**.
CONTRATADO: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ n.º **08.816.067/0001-00**, situada a Av. Eusébio Matoso, 1375, 2º ao 8º andar e 10º andar, Butantã, cep: 05.423-180 São Paulo - SP, neste ato representada pelo Srª. **Marta Wouters Montoya**.
VALOR: R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais).
VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2016.
DATA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CF8CE799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 65/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 65/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANALISE DE POTABILIDADE DE AGUA.**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **LANALI - LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS SS - EPP** inscrita no CNPJ n.º **86.787.538/0002-94** com o valor total **R$5.680,00** (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Turvo, vinte e quatro dias de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8CB44D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 105/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2015-PMT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANALISE DE POTABILIDADE DE AGUA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**.
CONTRATADO: LANALI - LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS SS - EPP, inscrita no CNPJ n.º **86.787.538/0002-94**, situada a Rod. BR 467, km 110, Jardim Canadá, cep: 85.813-450, Cascavel - PR, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Rizzotto**
VALOR: R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2016.
DATA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CD44D10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 66/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 66/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM EM NOSSO MUNICÍPIO.**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ n.º **05.501.153/0001-36,** vencedora, com valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Turvo, vinte e quatro dias de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:06434E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 106/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2015-PMT
CONTRATO Nº 106-2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM EM NOSSO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**.
CONTRATADO: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º **05.501.153/0001-36**, situada a Rua Rocha Pombo, 1335, Centro, cep: 87.300-450 Campo Mourão - PR, neste ato representada pela Srª. **Gabriela Beloti.**
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DATA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BAB1FB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PORROGAÇÃO PP 53/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público

que prorroga para as **09:00** horas do dia **14 DE JULHO DE 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2015-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIO PONTO) E NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TODOS OS RELÓGIOS PONTOS ESPALHADOS NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: prefeituraturvo.licitacao@gmail.com ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 30 de junho de 2015.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6F69FEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 73/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **14 DE JULHO DE 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2015-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A V CAMINHADA INTERNACIONAL NA NATUREZA.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: prefeituraturvo.licitacao@gmail.com ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 30 de junho de 2015.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:63DB289D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 74/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2015-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **15 DE JULHO DE 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO N.º 74/2015-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL).**

OBS: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 30 de junho de 2015.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:34F3F68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 75/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2015-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **11:00** horas do dia **15 DE JULHO DE 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO N.º 75/2015-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS PARA BEBES, CONFORME PROGRAMA PROTEGER EM AUXILIO AS GETANTES NA VACINAÇÃO DA BCG.**

OBS: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 30 de junho de 2015.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4BC18C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 76/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2015-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **15 DE JULHO DE 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO N.º 76/2015-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO CALCÍTICO E/OU DOLOMÍTICO CONFORME CONVENIO Nº 52/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE TURVO.**

OBS: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail:
licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 30 de junho de 2015.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E39DEA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - RESOLUÇÃO 01/2015

SUMULA: O CMDI delibera sobre A CONVOCAÇÃO DA II CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 13/202010, de 08/06/2010, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 30/06/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a II Conferencia Municipal dos Direitos do Idoso, a ser realizada no dia 08/07/2015, no Salão Paroquial Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 30 de junho de 2015.

PALMIRA HANK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B7B9DAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 10/2015

SUMULA: O CMAS delibera sobre A Comissão Organizadora da IX Conferencia Municipal de Assistencia Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17/2008, de 17/06/2008, e,
Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 25/06/2015.
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistencia Social Delibera sobre a Comissão Organizadora da IX Conferencia Municipal de Assistencia Social, a ser realizada no dia 30/07/2015, conforme a seguir.

VALDETE PEREIRA BRUGER
PR. ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA
VANDERLEIA LARA
IVONETE HEIDMAN
APOIO:
GUILHERME
ELCI SALETE S. DE OLIVEIRA
DENIZE DINIZ

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 29 de junho de 2015.

PR. ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F77BD990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 11/2015

SUMULA: O CMAS delibera sobre Convocação da IX Conferencia Municipal de Assistencia social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17/2008, de 17/06/2008, e,
Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 25/06/2015.
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - O Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social Convoca a IX Conferencia Municipal de Assistencia Social, a ser realizada no dia 30/07/2015, no salão da Igreja Nossa Senhora Aparecida, com inicio previsto para as 08:00 hs com Credenciamento e encerramento previsto para as 16:30 hs.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 29 de junho de 2015.

PR. ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:88FFF9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCORRENCIA 01/2014

CONCORRENCIA Nº 01/2014-PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROPAGANDA PREVISTOS NO § 1º DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, A SEREM REALIZADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR OS ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, PARA A ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNÍCIPES.

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: RESULTADO DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS NÃO IDENTIFICADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DAS PROPOSTA TÉCNICAS, REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 01/2014-PMT.

CONVOCAMOS as empresas: **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **03.979.287/0001-31, PULSAR CRIAÇÃO DE PROPAGANDA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob nº **73.636.540/0001-30** e **TRADE**

COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, para no dia **06 DE JULHO DE 2015, as 10:00** (dez horas), se fazerem presentes no Setor de Licitações e Contratos, com sede na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo - Paraná, fone n.º (42) 3642-1145, para a apresentação do resultado de julgamento das propostas não identificadas e demais informações das proposta técnicas, referente a **CONCORRENCIA Nº 01/2014-PMT**, julgado pela subcomissão técnica designados pela Portaria n.º 196/2014.

Conforme solicitação da subcomissão técnica, solicitamos da empresa com o tema "**ORGULHO DE VIVER AQUI"** esclarecimentos quanto aos quais programas serão feitas as inserções de TV.

Também solicitamos de todas as empresas participantes do certame em epigrafe, orçamentos para comprovação de valores aplicados nas propostas.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

MARCIO VASIAK
Presidente
CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CB4983E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2015 PROCESSO N.° 111/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de cartuchos e recarga de toner destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO (S): Oliveira & Baniski Ltda. ME - I9 Informática (CNPJ n.º 14.587.269/0001-20).
VALOR GLOBAL: R$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2015.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de junho de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E5E76BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2015

O pregoeiro Paulo Marcelo Scheid, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que considerando a descrição dos itens a serem adquiridos constantes do edital de Pregão Presencial n° 42/2015, em que os mesmos devem estar em conformidade com o objeto da licitação. A Comissão Permanente de Licitações vêm através deste comunicar a retificação do **objeto** do edital.

Onde se Lê: Contratação de empresa para a confecção de **material áudio visual**, destinado a suprir as necessidades da Prefeitura de União da Vitória.

Leia - se: Contratação de empresa para a confecção de **material de comunicação visual**, destinado a suprir as necessidades da Prefeitura de União da Vitória.

Devido as alterações a data de abertura passa a ser dia **15/07/2015** às **14:00 hrs**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
As alterações encontram-se dispostas no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória – Paraná: http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/; Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 42- 3521-1228

União da Vitória/PR, 30 de Junho de 2015

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:339AFD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 45/2015 - PROCESSO N.° 92/2015

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Fornecimento de material elétrico, material de pintura, ferragens e madeira, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATADOS (A):
PEG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME - Valor global: R$ 1.299,00 (Um mil duzentos e noventa e nove reais). Termo de Contrato n.º 00127/2015 – Sequência n.º 2833/2015. Referente ao Lote nº 02.

COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA - Valor global: R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais). Termo de Contrato n.º 00128/2015 – Sequência n.º 2834/2015. Referente ao Lote nº 06.

IRINEU COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME - Valor global: R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais). Termo de Contrato n.º 00129/2015 – Sequência n.º 2835/2015. Referente ao Lote nº 03.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2015.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de junho de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:71D960A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2015 - HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2015
OBJETO: Peças e serviços de mão de obra necessários para manutenção do veículo marca Chevrolet GM CRUZE LTZ, Placa AYJ-9365

FORNECEDOR: METZLER & CIA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 2.256,07
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de junho de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B7977587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

OBJETO: Fornecimento de forma parcelada, de cartuchos originais de tinta e recarga de toner, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 55/2015.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

DISPUTA: Dia 16 de julho de 2015 às 14h00min, no Departamento de de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

MARIA CELESTE A. MANCE
Pregoeiro

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória, PR, 30 de junho de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C3C3A636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EDITAL Nº 07/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL 007/2015

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 03/2015 e suas retificações para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital nº 03/2015 - Convocação para Entrega de Documentação e suas retificações, devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **nas datas de 02 ou 03 de julho de 2015 nos horários de atendimento das Clínicas Habilitadas no Item 1.3 deste edital, conforme endereço indicado na Guia de Liberação de Exames de posse do candidato**, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

Condutor de Veículo de Emergência Terrestre		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
52203002	MARCIO JOSÉ PULSIDES	7º
83903002	DANILO MODESTO	11º
102403002	RENATA SARA TEODORO GIROLDO	12º

3

Técnico Auxiliar de Regulação Médica/Técnico em Enfermagem Concomitante		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
104505002	Elaine Cristina do Carmo Morato Cardoso	1º
28605002	Marilucia Lazarin Chimanski	2º
23905002	Daniele Cristina dos Santos	3º
8105002	Adriana Valente da Costa	4º

4

Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
59606002	Marcelo Santos da Silva	2º
113606002	Ivonei João Assing da Silva	3º
9606002	Denise Rosa Sales	5º
95906002	Rozane Salete de Lima	10º
14206002	Scheila Mary Alves Pinto	11º
107706002	Eloina de Fatima Buenos Rosin	13º
89906002	Rita Fraga Teixeira	16º

7

Enfermeiro		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**

28808002	Samila Janaina Teixeira	1º
99308002	Gislaine Aparecida Moreira da Silva	2º

2

Farmacêutico		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
124409002	Glaucia Galvão de Souza Jesus	1º

1

Médico Intervencionista/Regulador Concomitante		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
16510002	Fhilipe de Oliveira Prybicz	2º

1

Médico Regulador/Intervencionista Concomitante		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
137611002	Alexandre Jimenes Ormianin	1º
111411002	Adriano Senter Magajevski	3º
22211002	Erickson Danilo Padovani	4º

3

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, conforme relações do Item 1 deste edital devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames para todos os cargos (Assistente Administrativo, Técnico Auxiliar de Regulação Medica/Técnico em Enfermagem - Concomitante, Médico Regulador/Intervencionista - Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veiculo de Emergência Terrestre):

a.1 - Hemograma Completo
a.2 – Anti HBS AG
a.3 – Anti HBC
a.4 – Anti HBS
a.5 – Anti HCV
a.6 – HBSAG

b) Exames **complementares Radio Operador:**
b.1 – Audiometria
b.2 – Logo Audiometria

c) Exames **complementares Condutor Veículo de Emergência:**
c.1 – Acuidade Visual
c.2 – Audiometria
c.3 – Eletrocardiograma
c.4 – Eletroencefalograma
c.5 – GAMA GT
c.6 – Raio X da Coluna LS

d) Exames **complementares Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante:**
d.1 – Raio X da Coluna LS

e) Exames **complementares Enfermeiro:**
e.1 – Raio X da Coluna LS

f) Exames **complementares Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
f.1 – Raio X da Coluna LS

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional – informar que o exame pré-admissional refere-se ao Concurso Público nº 001/2015 CISLIPA pela empresa contratada Labortec Consultoria e Treinamento EPP:

Clinica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Contato	Horário de Atendimento	Observações
Labortec	Av. Luiz Xavier, 68 Andar 02 Conj. 201	Curitiba – PR	(41) 3029-7433	Laura	08:00 as 18:00	**Com agendamento**
Ceidim	PR-412 / 421 - PRAIA DE LESTE (ENTRE MERCADO MÓVEIS E DIST. TREVO)	Pontal do Paraná - PR	(41) 3458-1853	Anderson	08:00 as 18:00	**Por ordem de chegada.**
HIMETRA	RUA MANOEL CORRÊA, 859 - CENTRO	Paranaguá – PR	(41) 3038-3066	Ana Maria	08:00 as 18:00	**Por ordem de chegada**

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

Paranaguá, 01 de julho de 2015.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:76D9F3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2015

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 016/2015

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2015, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 509.879 SSP/PR e do CPF/MF Nº 109.496.239-20, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora GLACI ANTONIA MERCHIORI inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 07.728.572/0001-30, com sede a Rua Pastor Antonio Polito, 1.011, Casa - 14 - CEP: 81770-260 - Bairro: Alto Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representada por KAIO MURILO WOLLNER, inscrito no CPF/MF sob Nº .090.709.699-98, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Municipal 86, de 30 de junho de 2014 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1155/2015, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 016/2015, ajustam entre si, através desta ATA REGISTRO DE PREÇO, referentes aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1	2188	Mesa em "L" Medindo 160 X1 60, 60 X 0.75. Tampo: Fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta em PVC 02 mm de espessura e as faces frontal e posterior recebem fita de borda reta em PVC 02 mm de espessura com raio de 03 mm nas extremidades superior e inferior, na cor do móvel, ambas coladas pelo processo Hot Melt. O tampo possui passa cabos no ângulo de 90°, na parte interna da saia, fabricado em poliestireno, na cor preta. Para fixação do tampo, utilizar 06 buchas metálicas M6 x 13 embutidas na face inferior do tampo e unido a uma chapa de aço de apoio de 03mm de espessura, fixada a base superior da coluna vertical por 02 parafusos por M6 x 45 e 02 parafusos M6 x 35 e na calha por 02 parafusos M6 x 12mm. Pés: Composto por 02 colunas verticais, 01 coluna de canto e 02 calhas estruturais. As colunas verticais em formato oblongo cortado, fabricada em chapa de aço de no mínimo 1.5mm de espessura dispostas paralelamente uma da outra a uma distância de no mínimo 120 mm com fechamento constituído por tampa interna fixa e externa removível, fabricadas em chapa de aço com 0,75mm de espessura, engatadas nas colunas através de ganchos metálicos, formando um leito interno para passagem de cabos. As colunas verticais são estampadas e soldadas a uma base inferior (patas) com 1,9mm de espessura, sem ponteiras ou chapas dobradas sem cantos vivos e com fechamento frontal e posterior da mesma chapa formando uma estrutura de formato arredondado na parte frontal e posterior, possuindo cada pata inferior, 02 niveladores de altura com rosca M8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas. Na base superior, deve conter uma chapa de aço com 550 mm x 40 mm x 5mm de espessura. A coluna de canto é dobrada em forma de “L” fabricada em chapa de aço 1,2mm de espessura com fechamento constituído por tampa interna fixa, fabricada em chapa de aço 0,75mm de espessura. Formando um leito interno para passagem de cabos, possui na base inferior uma chapa soldada, contendo 01 nivelador de altura com rosca M8 x 40 fabricado com base em polipropileno, contendo buchas metálicas. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda Mig, não aparentes. Saia Frontal: Fabricada em MDF, com 18 mm de espessura, acabamento em ambas as faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, na cor ovo com acabamento texturizado. A altura da saia deverá ser de 400 mm. Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto- fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	Fortline	Un	20,00	481,00	9.620,00
1	2	2376	Estante - Reta Com as Seguintes Medidas: 3.40 X 40 X 2.40= 10.00 X 40 X 2.40= 3.20 X 0.40 X 2.80 = 10.00 X 0.40 X 2.80 = 5.00 X 0.40 X 2.80 = 3.00 X 0.40 X 2.40 = Caixa/estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. FUNDO: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca. PRATELEIRAS INTERNAS E DIVISÕES: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt.	Nilmar	Un	1,00	30.784,00	30.784,00
1	3	3068	Armário Alto Medindo 1.60 X 0.55 X 1.60 com Mapoteca. Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Tampo: Fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura e as faces frontais e posterior recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura, com raio de 02 mm nas extremidades superior e inferior, ambas na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. O tampo é sobreposto às portas e ao fundo e fixado no corpo. Prateleiras Internas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Portas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52). (sendo 03 dobradiças metálicas tipo zamak (liga metálica) em cada porta) Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél) Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal O fundo deverá ser fixado com parafusos VB 36 com acabamento na cor do móvel.	Nilmar	Un	80,00	1.539,20	123.136,00
1	4	3068	Armário em L com as Seguintes Medidas:	Nilmar	Un	1,00	17.316,00	17.316,00

			3.20 x 1.10 x 0.40 x 2.40 cm. 3.40 x 2.00 x 0.40 x 2.40 cm. 2.80 x 2.40 x 0.40 x 2.40 cm. 3.40 x 2.40 x 0.40 x 2.40 cm. 2.80 x 2.40 x 0.40 x 2.40 cm. Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca. Prateleiras Internas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Portas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Dobradiças utilizadas: (35mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52). Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm.					
1	5	3068	Armário - Reto com as Seguintes Medidas: 6.00 X 0.45 X 2.40 3.48 X 0.45 X 2.40 5.00 X 0.45 X 2.40 (3 PÇS) 6.00 X 0.50 X 2.40 3.60 X 0.50 X 2.40 (2 PÇS) 3.48 X 0.50 X 2.40 2.40 X 0.50 X 2.40 (3 PÇS) 3.50 X 0.50 X 2.40 3.00 X 0.50 X 2.40 Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca. Prateleiras Internas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Portas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Dobradiças utilizadas: (35mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52). Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm.	Nilmar	Un	1,00	74.074,00	74.074,00
1	6	3641	Conjunto - Conjunto Oitavado Tampo PET - Carteira pré-escolar modelo trapézio. Mesa com tampo confeccionado em MDF de 18 mm, revestido na face superior e laterais em laminado melaminico texturizado ecológico colorido (cores a definir), medindo 600 X 410 mm (C X L), com bordas frontais, posteriores, laterais e cantos arredondados em post-forming 90º revestimento pelo mesmo laminado melaminico da parte superior, sem uso de emendas entre ambos. Porta lápis estampado na parte frontal do tampo centralizado com recuo de 3 cm da borda frontal com 220 X 10 mm e 6 mm de profundidade. Porta objetos estampado, localizado ao lado direto do porta lápis com 60 mm de diâmetro e 8 mm de profundidade. O porta lápis e o porta objetos deverão ser revestidos pelo laminado, não sendo permitido o MDF cru ou com aplicação de verniz. Estrutura metálica em aço 1010/1010 secção retangular tubo 7/8 com espessura de 1,20 mm com 04 pernas. Pernas individuais em formato de U. Porta livros confeccionados em chapa de aço 18 perfurada e dobrada. Tampo fixado na estrutura por 4 parafusos auto atarrachantes fíxer 35. Porta livros recoberto por pintura eletrostática epóxi a pó na mesma cor e tonalidade do laminado melaminico de cada respectivo tampo. Acabamento: com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura: com tinta epóxi pó, hibrida, eletrostática, na cor ovo, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 microns. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Todos de fechamento da tubulação: deverão ser confeccionados em polipropileno de alta densidade, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. Medida total do tampo: 600 mm X 410 mm. Altura total da carteira: 580 mm.	Nilmar	Cj	3,00	1.202,50	3.607,50
1	7	3641	Conjunto - Conjunto Sextavado Tampo Pet. Carteira pré-escolar modelo trapézio. Mesa com tampo confeccionado em MDF de 18 mm, revestido na face superior e laterais em laminado melaminico texturizado ecológico colorido (cores a definir), medindo 600 X 410 mm (C X L), com bordas frontais, posteriores, laterais e cantos arredondados em post-forming 90º revestimento pelo mesmo laminado melaminico da parte superior, sem uso de emendas entre ambos. Porta lápis estampado na parte frontal do tampo centralizado com recuo de 3 cm da borda frontal com 220 X 10 mm e 6 mm de profundidade. Porta objetos estampado, localizado ao lado direto do porta lápis com 60 mm de diâmetro e 8 mm de profundidade. O porta lápis e o porta objetos deverão ser revestidos pelo laminado, não sendo permitido o MDF cru ou com aplicação de verniz. Estrutura metálica em aço 1010/1010 secção retangular tubo 7/8 com espessura de 1,20 mm com 04 pernas. Pernas individuais em formato de U. Porta livros confeccionados em chapa de aço 18 perfurada e dobrada. Tampo fixado na estrutura por 4 parafusos auto atarrachantes fíxer 35. Porta livros recoberto por pintura eletrostática epóxi a pó na mesma cor e tonalidade do laminado melaminico de cada respectivo tampo. Acabamento: com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura: com tinta epóxi pó, hibrida, eletrostática, na cor ovo, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 microns. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Todos de fechamento da tubulação: deverão ser confeccionados em polipropileno de alta densidade, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. Medida total do tampo: 600 mm X 410 mm. Altura total da carteira: 580 mm.	Nilmar	Cj	12,00	904,28	10.851,36
1	8	3789	Guarda Volume - Medindo: 60x80x40. Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca. Prateleiras Internas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Portas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Dobradiças utilizadas: (35mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52). Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm.	Nilmar	Un	200,00	153,92	30.784,00
1	9	3790	Colméia - Medindo: 60 X 60 X 40. Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não aparentes. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras Internas e Divisões: Contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt.	Nilmar	Un	200,00	125,06	25.012,00
1	10	3791	COZINHA RETA - Com Caixilio em Itauba 53m².	Nilmar	Un	1,00	29.815,14	29.815,14

			Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca. Prateleiras Internas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Portas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52). Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm.					
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
2	1	1882	Cadeira - Fixa Características: Assento independente, confeccionados em lâminas de madeiras selecionadas e prensadas a quente numa temperatura média de120° numa pressão de 300kg em formato anatômico prensada e colada com resina liquida, de cor branca com viscosidade a 25° C, numa espessura média de 15mm. Espumas em poliuretano injetado com 60 mm de espessura e densidade mínima de 55Kg/m3. A parte tipo francis. Encosto independente, confeccionados em lâminas de madeiras selecionadas e prensadas a quente numa temperatura média de120° numa pressão de 300kg em formato anatômico prensada e colada com resina liquida, de cor branca com viscosidade a 25° C, numa espessura média de 15mm. Espumas em poliuretano injetado com 60 mm de espessura e densidade mínima de55Kg/m3. O contra encosto revestido em vinil e espuma de 5mm,acabamento das bordas com perfil de PVC macho/fêmea. O assento e encosto são unidos através de uma mola de aço com espessura de ¼" e com largura de 3" com acabamento injetado em poliuretano skin. Estrutura fixa em tubo aço redondo de uma 7/8"com espessura de 1,90 mm preto, com quatro pés e ponteiras em polipropileno injetado. Estrutura tratada e pintada em epóxi preta. Revestimento: em tecido polipropileno. Medidas: Assento: 460 mm de Largura e425 mm de Profundidade – Espuma 45 mm de espessura e densidade de 45kg/m³. Encosto: 410 mm de Largura e360 mm de Altura – Espuma 35 mm de espessura e densidade de 45kg/m³.	Omp	Un	20,00	454,54	9.090,80
2	2	1882	Cadeira - Giratória com Braços: 1. Assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 10,5mm / 7 lâminas) espuma de poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência (capacidade de o material sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Em densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Medidas: Largura de 470 mm e profundidade de 465 mm. 2. Encosto em polipropileno PP injetado, copolímero (material resistente e de alto impacto), moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência (capacidade do material sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Em densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar (esta saliência deverá exercer pressão positiva na lombar - "permanent contact" - independentemente da posição do usuário em relação à superfície de trabalho). Medidas Baixo: Largura de 400 mm e altura de 325 mm. 3. Capas de Proteção do Assento e Encosto Fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado texturizada e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior que 2 mm (Norma 13962:2006). 4. Estofados: Revestimento em tecido 100% poliéster tipo crepe, gramatura de 430g/ml (+-5%), com quesitos de solidez da cor à luz e à fricção atendendo à norma NBR8432, resistência ao pilling atendendo à norma ISO12945 e flamabilidade auto-extinguivel atendendo à norma ISO 3795. Não utilizamos perfil de PVC p/ fixação do tecido. 5. Suporte e Articulação do Encosto e Capa de Acabamento: Suporte para o encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura. Regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar. Capa do suporte para o encosto em polipropileno texturizada com acabamento que resulte na integração entre o assento e o encosto. Sistema de articulação do encosto deve permitir que o Ângulo do encosto acompanhe permanentemente o Ângulo da coluna vertebral através de uma lâmina com espessura de 6,35 mm que liga o encosto ao mecanismo. 6. Mecanismo ERGOBACK Mecanismo a-sincronizado Ergoback com corpo em chapa de aço estampada com espessura de 3,35 mm, com inclinação do encosto e o assento com inclinação regulável de curso de ângulo entre -5º a +5º, resultando numa proporção de deslocamento. Regulagem de tensão do relax é através de manopla giratória na parte frontal do mecanismo, que permite o ajuste ao usuário. O travamento das regulagens pode ser em qualquer posição de comando, através de alavanca com sistema de freio com pressão de 16 chapas. A regulagem de altura do assento e inclinação do encosto é através de duas alavancas, uma do lado esquerdo e uma do lado direito. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré- tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo o mecanismo com película de 100 microns (tolerância de 5% para + ou -)e com propriedades de resistência a agentes químicos. 7. Coluna de regulagem de altura: Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás fabricado em tubo de aço de 50,00 x 1,50mm (tolerância de 5% para + ou -). Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré- tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns (tolerância de 5% para + ou -) e com propriedades de resistência a agentes químicos. Comprimento mínimo do corpo de 190 mm. Coluna de regulagem mínima de altura de 100 mm. (tolerância de 5% para + ou -). 8. Tubo telescópico de acabamento. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno copolímero texturizada que proporciona ótimo acabamento e proteção á coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Sistema de fixação tanto na parte superior quanto na inferior propiciam travamento perfeito evitando que durante o uso da cadeira esta venha a se desprender da base, ou deixe o pistão aparecendo na parte superior perdendo sua função estética e de proteção, possibilitando assim, que o acúmulo de partículas possa prejudicar o funcionamento do sistema de regulagem de altura. 9. Base c/ 5 patas: Base em polímero termoplástico de alta resistência, nylon, com diâmetro 650 mm e altura de 122 mm. Com alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. No alojamento para a coluna a gás possui anel metálico que faz a função estrutural. 10. Rodízios: duplo, com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto. Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm (tolerância de 5% para + ou - 5%) eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm (tolerância de 5% para + ou -), e rodas com diâmetro de 55 mm (tolerância de 5% para + ou - 5%). O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base, banda de rodagem macia (PU) com cores diferentes no centro e na banda de rodagem, indicado para pisos duros. 11. Apóia braços reguláveis: No formato de "T" par de braços reguláveis com dois componentes injetados e alma de aço, chapa de espessura 6 mm, parte estrutural injetada em nylon + parte do apoio dos braços injetada e revestido em poliuretano integral skin com toque macio conforme norma 13962/06. Largura de apoia braços com 85 mm e comprimento de 255 mm. Reguláveis com ajuste vertical (altura) com 7 estágios de regulagens e curso de 85mm. 12. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície da película de 100 micrometros (tolerância de 5% para + ou -), e com propriedades de resistência a agentes químicos.	Omp	Un	20,00	545,46	10.909,20

Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 005/2015.
Os direitos e deveres das CONTRATADAS e do CONTRATANTE, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital do Pregão Presencial n° 016/2015 e seus Anexos.
Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Esportes
GLACI ANTONIA MERCHIORI

KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CNPJ N.º 07.728.572/0001-30

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:305EC9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.232

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Lote – Registro de Preços, sob nº 036/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza hospitalar solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 113, de 17 de junho de 2015, o qual manifesta que: "*Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública*",

DECRETA

Artigo 1º: Fica adjudicada e homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Lote – Registro de Preços, sob nº 036/2015, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza hospitalar solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

EMPRESA: BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 05.108.407/0001-50
TELEFONE: (43) 3158.1060 E-mail: bcmkdistribuidora@gmail.com

Lote 01 - Material de limpeza hospitalar

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Detergente líquido enzimático para lavagem de roupas hospitalares. Com as características mínimas: composição química: enzima protease, enzima lípase, enzime amilase, nonifenol poliglicol éter, lauril éter, sulfato de sódio, ácido dodecibenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, estabilizante, coadjuvante, espessante. Embalagem de 50lts. O produto terá que ter registro na ANVISA.	BD	6	MONOTAN	854,00	5.124,00
02	Detergente líquido alcalino para lavagem de roupas, com as características mínimas: composição química: tensoativos, agentes alcalinizantes, sequestrantes, antirredepositante, corantes e água. Princípio ativo: hidróxido de sódio 50%, ph 1% = 12,5 à 13,50, aparência: líquido, translúcido, incolor. Densidade - 1,200 à 1,300 g/cm; solubilidade em água: 100%, embalagem 50lts. O produto terá que ter registro na ANVISA.	BD	6	MONOTAN	307,00	1.842,00
03	Desinfetante e alvejante para roupas; propriedades físico químicos: estabilizantes e agentes doadores de cloro ativo. Princípio ativo: hiploclorito de sódio 10% à 12% ph 1% = 11,50 à 12,50. aparência: líquido, translúcido, amarelo. Densidade: 1,150 à 1,250g/cm. Viscosidade: N.D. solubilidade em água: 100%. Voláteis: N.D. embalagem: 50 lts. O produto terá que possuir registro na ANVISA.	BD	8	MONOTAN	302,00	2.416,00
04	Neutralizador de alcalinidade e alvejante. Propriedades físico químicos: composição - metabissulfito de sódio, coadjuvante, ativo e veículo princípio ativo: metabissulfito de sódio ph100% = 3,50 à 4,50. Aparência: líquido translúcido densidade = 1,100 à 1,200 g/cm, viscosidade: N/D, solubilidade em água: 100%. Embalangem do produto terá de ser em baldes de 50lts. Este produto terá que possuir registro pela ANVISA.	BD	6	MONOTAN	213,00	1.278,00
05	Amaciante hospitalar para roupas - propriedades físico químicos: composição - cloreto de diaquil dimetil amônio, corante, fragância e água. Princípio ativo: cloreto de diaquil diimetil amônio à 75%, ph 100% = 6,00 à 7,00. aparência -líquido azul. Densidaades 0,950 à 1,050 g/cm³. Viscosidade: N. D. solubilidade em água: 100%. Voláteis: N.D. Embalagem de 50lts, este produto terá que possuir registro pela ANVISA.	BD	8	MONOTAN	150,00	1.200,00
06	Detergente Umectante para lavagem de roupas hospitalares. Propriedade físico químico. Composição: tensoativo aniônico e não iônico, alcalinizante, espessante, fragância e água. Príncipio ativo: ácido dodecibenzeno sulfônico linear 90% ph 1,05 = 9,50 à 10,50. Aparência: líquido, opaco, bege. Densidade: N.A. solubilidade em água: 100%. Voláteis: N.D. embalagem 50lts. Produto deve possuir registro na ANVISA.	BD	6	MONOTAN	285,00	1.710,00
TOTAL						**13.570,00**

EMPRESA: D' MILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 12.148.000/0001-12
TELEFONE: (43) 3258.1806 E-mail: carlos-rossato@uol.com.br

Lote 02 - Material de Limpeza Comum

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco lixo verde 100lts (75x90x05) pacotes com 100 unidades cada	PCT	150	PLAST PÉROLA	23,43	3.514,50
02	Álcool etílico 70% em gel a base de veículo aquoso associado a emolientes acondicionado em recipiente plástico com tampa vedante enroscada com embalagem de 500ml.	UND	600	SOL	3,90	2.340,00
03	Sabonete líquido com as características mínimas: príncipio ativo – triclosan 0,5%, elimina 99% de bactérias, ph neutro. Galão 05 lts.	GL	300	SMELL	19,91	5.973,00
04	Saco lixo hospitalar (75x90x05) pacote com 100 unidades cada	PCT	200	PLAST PÉROLA	23,44	4.688,00
05	Fibra para limpeza pesada, 120x230mm, limpar gordura e sujeira aderida em pisos, equipamentos, superfícies e utensílios, pacote com 5 unidades cada.	PCT	50	BETTANIN	4,70	235,00

06	Desinfetante para pisos, com as características mínimas: à base de quaternário de amônio. Composição química: tensoativos não iônicos, sais quartenários de amônio, aditivos, corante e água. Princípio ativo: cloreto de aquil, demetil, benzil, amônio à 50%. Densidade = 0,950 à 1,050 cg/cm³. Solubilidade em água: 100%. Produto em embalagem de galão de 5lts cada	GL	250	CLARALUX	15,23	3.807,50
07	Desinfetante para camas e superfícies com as características mínimas: composição mínima: atino, tensoativo não iônico, espessante, sequestrante e veículo. Princípio ativo: cloreto de alquil, dometil, benzil, amônio 50%, 70%. Ph 100% = 9,50 à 10,50; solubilidades em água: 100% uso hospitalar. Galão de 5lts.	GL	200	NEOQUART	19,91	3.982,00
TOTAL						**24.540,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de junho de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:1A990A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS - I RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	29.062.053,62	33.661.743,96	35.989.881,00	38.192.243,20	40.530.301,40	41.066.700,00
Receita Tributária	2.102.526,12	2.482.612,68	2.579.742,00	2.734.531,00	2.898.612,00	3.130.500,00
Receita de Contribuições	413.889,12	480.061,66	489.826,00	519.216,00	550.370,00	595.000,00
Receita Patrimonial	246.245,61	313.499,82	220.970,00	234.421,00	248.692,00	257.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.878.453,67	1.936.588,28	2.400.914,00	2.586.441,00	2.786.720,00	394.300,00
Transferêncas Correntes	24.218.884,05	28.235.289,74	30.019.688,00	31.820.879,20	33.730.145,40	36.428.600,00
Outras Receitas Correntes	202.055,05	213.691,78	278.741,00	296.755,00	315.762,00	261.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.806.838,58	1.969.582,14	4.064.100,00	2.827.304,00	4.747.146,00	2.545.000,00
Operação de Crédito	15.240,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	32.700,00	464.010,00	37.100,00	39.326,00	41.688,00	45.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.758.898,58	1.505.572,14	3.027.000,00	2.787.978,00	4.705.458,00	2.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-52.844,52	-72.086,52	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-50.175,35	-55.732,16	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-2.669,17	-16.354,36	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.816.047,68	35.559.239,58	40.053.981,00	41.019.547,20	45.277.447,40	43.611.700,00

30 de junho de 2015

Comentários -

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E2604CC6

GOVERNO MUNICIPAL
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	I Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.271.371,00		35.631.326,10		640.044,90	1,76
Receitas Primárias (I)	35.028.071,00		34.853.816,28		174.254,72	0,50
Despesa Total	36.270.781,00		33.459.769,22		2.811.011,78	7,75
Despesas Primárias (II)	32.928.596,63		32.928.596,63		0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	-277.710,00		1.925.219,65		2.202.929,65	-793,25
Resultado Nominal	2.185.953,89		2.185.953,89		0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.300.181,28		4.405.169,74		-104.988,46	-2,44
Dívida Pública Consolidada Líquida	3.408.203,28		3.408.203,28		0,00	0,00
Nota:						

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2014	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2014	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	

30 de junho de 2015

Comentários -

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:95360FA0

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1023	CONSTRUÇÃO UBS - CONJ. ALFREDO BATI	METROS QU	206	325.463,78	58	187.721,27	149	137.742,51
1020	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE S	METROS QU	240	408.000,00	238	403.920,00	2	4.080,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
1041	Readequação e Reforma do Hospital Municipal	METROS QU	1473	842.601,92	384	198.104,90	1089	644.497,02
1062	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	METROS QU	28359	674.000,00	6018	143.021,00	22341	530.979,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			30279	2.250.065,70	6698	932.767,17	23582	1.317.298,53
Comentários -								

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5B871DB1

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
Art 4º, § 2º, inciso
II da LRF
2016
Consolidado

R$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	31.382.843,56	100,00	31.794.381,98	100,00	25.930.936,55	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00		0,00		0,00
TOTAL	31.382.843,56	100,00	31.794.381,98	100,00	25.930.936,55	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Comentários –

30 de junho de 2015

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7918DB22

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

R$

TRIB./MOD.		SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			Tributo / Contribuição	2016	2017	2018	
0	0	NÃO HÁ RENÚNCIA DE RECEITAS	NÃO HÁ RENÚNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL				0,00	0,00	0,00	

Jaguapitã 30 de junho de 2015

Comentários -

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BF116550

GOVERNO MUNICIPAL
III - RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	29.062.053,62	33.661.743,96	35.989.881,00	38.192.243,20	40.530.301,40	41.066.700,00
Receita Tributária	2.102.526,12	2.482.612,68	2.579.742,00	2.734.531,00	2.898.612,00	3.130.500,00
Receita de Contribuições	413.889,12	480.061,66	489.826,00	519.216,00	550.370,00	595.000,00
Receita Patrimonial	246.245,61	313.499,82	220.970,00	234.421,00	248.692,00	257.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	175.310,02	231.672,67	150.681,00	159.913,00	169.712,00	171.700,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	28.886.743,60	33.430.071,29	35.839.200,00	38.032.330,20	40.360.589,40	40.895.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.878.453,67	1.936.588,28	2.400.914,00	2.586.441,00	2.786.720,00	394.300,00
Transferêncas Correntes	24.218.884,05	28.235.289,74	30.019.688,00	31.820.879,20	33.730.145,40	36.428.600,00
Outras Receitas Correntes	202.055,05	213.691,78	278.741,00	296.755,00	315.762,00	261.300,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.806.838,58	1.969.582,14	4.064.100,00	2.827.304,00	4.747.146,00	2.545.000,00
Operação de Crédito (V)	15.240,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	32.700,00	464.010,00	37.100,00	39.326,00	41.688,00	45.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.758.898,58	1.505.572,14	3.027.000,00	2.787.978,00	4.705.458,00	2.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.758.898,58	1.505.572,14	3.027.000,00	2.787.978,00	4.705.458,00	2.500.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-52.844,52	-72.086,52	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-50.175,35	-55.732,16	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-2.669,17	-16.354,36	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	30.645.642,18	34.935.643,43	38.866.200,00	40.820.308,20	45.066.047,40	43.395.000,00
RECEITA TOTAL	30.868.892,20	35.631.326,10	40.053.981,00	41.019.547,20	45.277.447,40	43.611.700,00
DESPESAS CORRENTES (X)	26.609.667,03	29.736.082,99	34.304.037,41	36.486.535,20	38.725.674,40	37.610.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.738.223,51	17.869.108,21	22.009.481,05	23.345.122,50	24.763.541,00	23.900.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	123.895,45	97.110,45	174.900,00	185.394,00	196.518,00	210.000,00
Outras Despesas Correntes	9.747.548,07	11.769.864,33	12.119.656,36	12.956.018,70	13.765.615,40	13.500.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	26.485.771,58	29.638.972,54	34.129.137,41	36.301.141,20	38.529.156,40	37.400.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.833.713,13	3.723.686,23	7.587.443,59	6.200.974,00	6.334.628,00	4.691.700,00
Investimentos	3.119.257,60	3.289.624,09	4.683.793,59	3.243.105,00	3.319.286,00	2.910.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	2.055.650,00	2.058.989,00	2.062.529,00	751.700,00
Amortização da Dívida (XIV)	714.455,53	434.062,14	848.000,00	898.880,00	952.813,00	1.030.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.119.257,60	3.289.624,09	6.739.443,59	5.302.094,00	5.381.815,00	3.661.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	192.000,00	204.180,00	217.145,00	210.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	29.605.029,18	32.928.596,63	41.060.581,00	41.807.415,20	44.128.116,40	41.271.700,00
DESPESA TOTAL	30.443.380,16	33.459.769,22	42.083.481,00	42.891.689,20	45.277.447,40	42.511.700,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.040.613,00	2.007.046,80	-2.194.381,00	-987.107,00	937.931,00	2.123.300,00

30 de junho de 2015

Comentários-

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1BCB8923

GOVERNO MUNICIPAL
IV RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013 b	2014 c	2015 d	2016 e	2017 f	2018 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.405.169,74	4.300.181,28	5.900.000,00	5.700.000,00	5.300.000,00	5.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.182.920,35	891.978,00	550.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Ativo Disponível	2.857.922,40	1.904.906,70	800.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00

Haveres Financeiros	358.805,18	352.425,40	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Procesados	33.807,23	1.365.354,10	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.222.249,39	3.408.203,28	5.350.000,00	5.250.000,00	4.850.000,00	4.750.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.222.249,39	3.408.203,28	5.350.000,00	5.250.000,00	4.850.000,00	4.750.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-2.638.818,77	2.185.953,89	1.941.796,72	-100.000,00	-400.000,00	-100.000,00
Notas-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012 (R$ 3,861,068.16)						

Jaguapitã 30 de junho de 2015

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F56F21A9

GOVERNO MUNICIPAL
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2016
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	28.855.426,00	34.116.735,00	-15,421	37.055.391,00	-7,930	38.274.116,20	-3,184	42.346.313,40	-9,616	43.611.700,00	-2,901
Receitas Primárias (I)	28.636.251,00	32.881.935,00	-12,912	35.806.501,00	-8,168	38.010.284,20	-5,798	42.066.642,40	-9,643	43.309.700,00	-2,870
Despesa Total	28.092.327,00	33.283.640,00	-15,597	38.201.809,00	-12,874	39.210.187,20	-2,572	41.354.074,40	-5,184	42.511.700,00	-2,723
Despesas Primarias (II)	27.063.827,00	32.318.640,00	-16,259	37.178.909,00	-13,073	38.125.913,20	-2,484	40.204.743,40	-5,171	41.271.700,00	-2,585
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.572.424,00	563.295,00	179,148	-1.372.408,00	-141,044	-115.629,00	1.086,906	1.861.899,00	-106,210	2.038.000,00	-8,641
Resultado Nominal	-2.638.818,77	2.185.953,89	-220,717	1.941.796,72	12,574	-100.000,00	-2.041,797	-400.000,00	-75,000	-100.000,00	300,000
Dívida Pública Consolidada	4.405.169,74	4.300.181,28	2,441	5.900.000,00	-27,116	5.700.000,00	3,509	5.300.000,00	7,547	5.200.000,00	1,923
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.222.249,39	3.408.203,28	-64,138	5.350.000,00	-36,295	5.250.000,00	1,905	4.850.000,00	8,247	4.750.000,00	2,105
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	33.365.529,08	36.914.307,27	-9,614	37.055.391,00	-0,381	36.107.656,79	2,625	37.688.068,17	-4,193	36.617.716,20	2,923
Receitas Primárias (I)	33.112.097,03	35.578.253,67	-6,932	35.806.501,00	-0,637	35.858.758,68	-0,146	37.439.161,98	-4,221	36.364.147,77	2,956
Despesa Total	32.483.157,71	36.012.898,48	-9,801	38.201.809,00	-5,73	36.990.742,64	3,274	36.804.979,00	0,505	35.694.122,59	3,112
Despesas Primarias (II)	31.293.903,16	34.968.768,48	-10,509	37.178.909,00	-5,945	35.967.842,64	3,367	35.782.078,50	0,519	34.652.980,69	3,258
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.818.193,87	609.485,19	198,316	-1.372.408,00	-144,410	-109.083,96	1.158,121	1.657.083,48	-106,583	1.711.167,08	-3,161
Resultado Nominal	-3.051.266,14	2.365.202,11	-229,007	1.941.796,72	21,805	-94.339,62	-2.158,305	-355.998,58	-73,500	-83.963,06	323,994
Dívida Pública Consolidada	5.093.697,77	4.652.796,14	9,476	5.900.000,00	-21,139	5.377.358,49	9,719	4.716.981,13	14,000	4.366.078,93	8,037
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.413.286,97	3.687.675,95	-61,675	5.350.000,00	-31,071	4.952.830,19	8,019	4.316.482,73	14,742	3.988.245,17	8,230
Nota :											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,91	6,87	8,20	6,00	6,00	6,00
valor corrente x 1,1563	valor corrente x 1,0820	valor corrente	valor corrente / 1,0600	valor corrente / 1,1236	valor corrente / 1,1910
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

Jaguapitã 30 de junho de 2015

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5E1F4EA1

GOVERNO MUNICIPAL
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.676.443,53	4.405.169,74	4.300.181,28	5.900.000,00	5.700.000,00	5.300.000,00	5.200.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.676.443,53	4.405.169,74	4.300.181,28	5.900.000,00	5.700.000,00	5.300.000,00	5.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.815.375,37	3.182.920,35	891.978,00	550.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Ativo Disponível	1.667.798,96	2.857.922,40	1.904.906,70	800.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
Haveres Financeiros	352.425,40	358.805,18	352.425,40	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	204.848,99	33.807,23	1.365.354,10	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
DCL (III) = (I - II)	3.861.068,16	1.222.249,39	3.408.203,28	5.350.000,00	5.250.000,00	4.850.000,00	4.750.000,00

Jaguapitã 30 de junho de 2015

Comentários-

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:618268B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.800

"Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 334.820,00 em diversos órgãos e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.435, de 15 de dezembro de 2.014, art. 7º, Inciso I, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 334.820,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais) para atender despesas com diversos órgãos da municipalidade, por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Fonte	Especificação	Em R$ 1,00	
			Acréscimo	Anulação
		ANULAÇÃO		
02 00		**GOVERNO MUNICIPAL**		
02 01		GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.122.0011.2920		Administração do Gabinete do Prefeito		
3 1 90 94	1 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.360,00	0,00
06 00		**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**		
06 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
06.01.04.122.0011.2924		Coordenação e Supervisão das Atividades do Governo e Descentralização		
3 1 90 94	1 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	62.010,00	0,00
07 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**		
07 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.01.04.122.0200.3012		Administração de Programas e Projetos		
4 4 90 51	1 000	Obras e Instalações	0,00	295.930,00
08 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
08 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.01.04.122.0011.2926		Coordenação e Supervisão dos Assuntos Administrativos		
3 1 90 94	1 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	58.040,00	0,00
10 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.01.10.301.2013.1893		Estruturação das Equipes do Programa Saúde da Família		
3 1 90 94	1 495	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.960,00	0,00
3 3 91 97	1 495	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	0,00	12.960,00
10.01.10.301.2014.2993		Coordenação e Supervisão de Saúde Pública		
3 1 90 94	1 303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.930,00	0,00
3 3 91 97	1 303	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	0,00	25.930,00

Rubrica Orçamentária	Fonte	Especificação	Em R$ 1,00	
			Acréscimo	Anulação
		ANULAÇÃO		
12 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**		
12 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.01.04.122.0011.2930		Coordenação e Supervisão de Obras Públicas		
3 1 90 94	1 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.120,00	0,00
13 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**		
13 02		ASSESSORIA TÉCNICA REGIONAL		
13.02.04.122.0011.2931		Coordenação e Supervisão do Desenvolvimento da Agricultura, Pesca e Abastecimento		
3 1 90 94	1 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.990,00	0,00
14 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
14 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
14.01.04.122.0011.2929		Coordenação e Supervisão Urbanística		
3 1 90 94	1 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.330,00	0,00
15 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE**		
15 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
15.01.04.122.0011.2933		Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente		
3 1 90 94	1 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	39.270,00	0,00
16 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**		
16 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
16.01.04.122.0011.2932		Coordenação e Supervisão dos Serviços Urbanos		
3 1 90 94	1 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	41.430,00	0,00
20 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**		
20 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.01.04.122.0011.2936		Coordenação e Supervisão dos Assuntos Ligados à Defesa Social		
3 1 90 94	1 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.960,00	0,00
24 00		**OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
24 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
24.01.04.122.0012.2262		Coordenação e Supervisão da Ouvidoria		
3 1 90 94	1 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.640,00	0,00
33 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO**		
33 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
33.01.11.122.0011.2941		Coordenação e Supervisão dos Assuntos Ligados Geração de Emprego e Renda		
3 1 90 94	1 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.780,00	0,00
TOTAL GERAL			**334.820,00**	**334.820,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 30 de junho de 2015

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

RITA DE KÁSSIA NANAMI ABE
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

SILVIANI DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:DB0FA9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4/2013

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	309.053.000,00	314.566.244,87	49.475.131,97	15,73%	97.019.523,77	30,84%	217.546.721,10
RECEITAS CORRENTES	283.225.000,00	288.738.244,87	49.471.395,77	17,13%	97.008.342,92	33,60%	191.729.901,95
RECEITA TRIBUTARIA	90.577.000,00	90.717.000,00	20.811.468,57	22,94%	38.773.816,25	42,74%	51.943.183,75
Impostos	82.662.000,00	82.802.000,00	18.011.417,04	21,75%	33.471.413,98	40,42%	49.330.586,02
Taxas	7.915.000,00	7.915.000,00	2.817.148,39	35,59%	5.329.086,28	67,33%	2.585.913,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	- 17.096,86	0,00%	- 26.684,01	0,00%	26.684,01
RECEITA DE CONTRIBUICOES	13.121.000,00	13.121.000,00	2.865.593,35	21,84%	4.740.547,44	36,13%	8.380.452,56
Contribuicões Sociais	7.254.000,00	7.254.000,00	1.639.401,03	22,60%	3.023.253,20	41,68%	4.230.746,80
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.867.000,00	5.867.000,00	1.226.192,32	20,90%	1.717.296,28	29,27%	4.149.703,72
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00%	- 2,04	0,00%	2,04
RECEITA PATRIMONIAL	8.303.000,00	11.706.133,71	1.215.193,29	10,38%	1.763.671,80	15,07%	9.942.461,91
Receitas Imobiliárias	450.000,00	450.000,00	52.798,49	11,73%	86.530,10	19,23%	363.469,90
Receitas de Valores Mobiliários	7.853.000,00	11.256.133,71	1.162.394,80	10,33%	1.677.141,70	14,90%	9.578.992,01
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	489.000,00	489.000,00	85.322,15	17,45%	172.604,48	35,30%	316.395,52
Receita Bruta de Serviços	489.000,00	489.000,00	85.322,15	17,45%	172.604,48	35,30%	316.395,52
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	153.236.000,00	155.206.111,16	24.439.967,21	15,75%	50.091.629,97	32,27%	105.114.481,19
Transferências Intergovernamentais	130.395.400,00	131.396.511,16	23.226.408,20	17,68%	48.653.886,08	37,03%	82.742.625,08
Transferências de Instituições Privadas	164.000,00	164.000,00	72.000,00	43,90%	72.003,68	43,90%	91.996,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	22.676.600,00	23.645.600,00	1.141.559,01	4,83%	1.365.740,21	5,78%	22.279.859,79
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.499.000,00	17.499.000,00	53.851,20	0,31%	1.466.072,98	8,38%	16.032.927,02
Multas e Juros de Mora	6.117.000,00	6.117.000,00	586.641,16	9,59%	1.243.172,85	20,32%	4.873.827,15
Indenizações e Restituições	1.756.000,00	1.756.000,00	241.923,53	13,78%	701.203,80	39,93%	1.054.796,20
Receita da Dívida Ativa	4.573.000,00	4.573.000,00	139.340,07	3,05%	299.503,28	6,55%	4.273.496,72
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.053.000,00	5.053.000,00	89.366,26	1,77%	226.503,89	4,48%	4.826.496,11
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	- 1.003.419,82	0,00%	- 1.004.310,84	0,00%	1.004.310,84
RECEITAS DE CAPITAL	25.828.000,00	25.828.000,00	3.736,20	0,01%	11.180,85	0,04%	25.816.819,15
OPERACOES DE CREDITO	25.705.000,00	25.705.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	25.705.000,00
Operações de Crédito Internas	10.305.000,00	10.305.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.305.000,00
Operações de Crédito Externas	15.400.000,00	15.400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.400.000,00
ALIENACAO DE BENS	123.000,00	123.000,00	3.736,20	3,04%	11.180,85	9,09%	111.819,15
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	123.000,00	123.000,00	3.736,20	3,04%	11.180,85	9,09%	111.819,15
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.253.000,00	11.253.000,00	1.805.492,91	16,04%	2.529.485,65	22,48%	8.723.514,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	320.306.000,00	325.819.244,87	51.280.624,88	15,74%	99.549.009,42	30,55%	226.270.235,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	320.306.000,00	325.819.244,87	51.280.624,88	15,74%	99.549.009,42	30,55%	226.270.235,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	320.306.000,00	325.819.244,87	51.280.624,88	0,00%	99.549.009,42	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	977.499,56	0,00	0,00%	977.499,56	100,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	977.499,56	0,00	0,00%	977.499,56	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	307.222.425,00	6.533.444,43	313.755.869,43	37.333.807,61	71.891.322,19	33.555.803,42	59.009.558,83	18,81%	254.746.310,60
DESPESAS CORRENTES	211.069.236,00	3.871.278,77	214.940.514,77	31.994.870,88	62.590.789,82	29.038.122,21	51.528.399,56	23,97%	163.412.115,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.481.996,00	448.000,00	117.929.996,00	21.846.747,79	42.136.063,93	21.874.248,79	42.055.042,93	35,66%	75.874.953,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	0,00	400.000,00	56.842,14	102.040,60	35.654,48	80.852,94	20,21%	319.147,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.187.240,00	3.423.278,77	96.610.518,77	10.091.280,95	20.352.685,29	7.128.218,94	9.392.503,69	9,72%	87.218.015,08
DESPESAS DE CAPITAL	74.648.189,00	2.662.165,66	77.310.354,66	3.869.071,24	7.409.199,08	3.110.383,71	5.468.459,40	7,07%	71.841.895,26
INVESTIMENTOS	62.288.189,00	2.662.165,66	64.950.354,66	1.791.088,99	2.249.685,98	591.393,99	591.393,99	0,91%	64.358.960,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.110.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.250.000,00	0,00	11.250.000,00	2.077.982,25	5.159.513,10	2.518.989,72	4.877.065,41	43,35%	6.372.934,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.505.000,00	0,00	21.505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	21.505.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.469.865,49	1.891.333,29	1.407.297,50	2.012.699,87	0,00%	- 2.012.699,87
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.083.575,00	- 42.700,00	10.040.875,00	1.774.483,95	3.446.880,11	1.774.483,95	3.446.880,11	34,33%	6.593.994,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	317.306.000,00	6.490.744,43	323.796.744,43	39.108.291,56	75.338.202,30	35.330.287,37	62.456.438,94	19,29%	261.340.305,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	317.306.000,00	6.490.744,43	323.796.744,43	39.108.291,56	75.338.202,30	35.330.287,37	62.456.438,94	19,29%	261.340.305,49
SUPERÁVIT (XIII)	3.000.000,00	0,00	2.022.500,44	12.172.333,32	24.210.807,12	15.950.337,51	37.092.570,48	0,00%	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	320.306.000,00	6.490.744,43	325.819.244,87	51.280.624,88	99.549.009,42	51.280.624,88	99.549.009,42	0,00%	0,00

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:933B28B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6/2013

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	309.053.000,00	318.596.430,51	43.866.007,45	13,77%	140.885.531,22	44,22%	177.710.899,29
RECEITAS CORRENTES	283.225.000,00	292.768.430,51	43.047.301,75	14,70%	140.055.644,67	47,84%	152.712.785,84
RECEITA TRIBUTARIA	90.577.000,00	90.717.000,00	16.916.799,47	18,65%	55.690.615,72	61,39%	35.026.384,28
Impostos	82.662.000,00	82.802.000,00	16.199.540,74	19,56%	49.670.954,72	59,99%	33.131.045,28
Taxas	7.915.000,00	7.915.000,00	719.978,02	9,10%	6.049.064,30	76,43%	1.865.935,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	- 2.719,29	0,00%	- 29.403,30	0,00%	29.403,30
RECEITA DE CONTRIBUICOES	13.121.000,00	13.121.000,00	2.752.764,89	20,98%	7.493.312,33	57,11%	5.627.687,67
Contribuicões Sociais	7.254.000,00	7.254.000,00	1.327.535,09	18,30%	4.350.788,29	59,98%	2.903.211,71
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.867.000,00	5.867.000,00	1.425.229,80	24,29%	3.142.526,08	53,56%	2.724.473,92
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00%	- 2,04	0,00%	2,04
RECEITA PATRIMONIAL	8.303.000,00	14.269.683,71	2.644.885,39	18,53%	4.408.557,19	30,89%	9.861.126,52
Receitas Imobiliárias	450.000,00	450.000,00	38.703,77	8,60%	125.233,87	27,83%	324.766,13
Receitas de Valores Mobiliários	7.853.000,00	12.319.683,71	1.106.181,62	8,98%	2.783.323,32	22,59%	9.536.360,39
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Compensações Financeiras Receita Decorrente do Direito de	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	100,00%	1.500.000,00	100,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	489.000,00	489.000,00	68.406,39	13,99%	241.010,87	49,29%	247.989,13
Receita Bruta de Serviços	489.000,00	489.000,00	68.406,39	13,99%	241.010,87	49,29%	247.989,13
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	153.236.000,00	155.712.746,80	25.727.861,23	16,52%	75.819.491,20	48,69%	79.893.255,60
Transferências Intergovernamentais	130.395.400,00	131.903.146,80	25.330.212,35	19,20%	73.984.098,43	56,09%	57.919.048,37
Transferências de Instituições Privadas	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00%	72.003,68	43,90%	91.996,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	22.676.600,00	23.645.600,00	397.648,88	1,68%	1.763.389,09	7,46%	21.882.210,91
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.499.000,00	18.459.000,00	- 5.063.415,62	-27,43%	- 3.597.342,64	-19,49%	22.056.342,64
Multas e Juros de Mora	6.117.000,00	6.117.000,00	432.434,36	7,07%	1.675.607,21	27,39%	4.441.392,79
Indenizações e Restituições	1.756.000,00	2.716.000,00	285.450,06	10,51%	986.653,86	36,33%	1.729.346,14
Receita da Dívida Ativa	4.573.000,00	4.573.000,00	89.111,15	1,95%	388.614,43	8,50%	4.184.385,57
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.053.000,00	5.053.000,00	77.485,55	1,53%	303.989,44	6,02%	4.749.010,56
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	- 5.947.896,74	0,00%	- 6.952.207,58	0,00%	6.952.207,58
RECEITAS DE CAPITAL	25.828.000,00	25.828.000,00	818.705,70	3,17%	829.886,55	3,21%	24.998.113,45
OPERACOES DE CREDITO	25.705.000,00	25.705.000,00	816.260,22	3,18%	816.260,22	3,18%	24.888.739,78
Operações de Crédito Internas	10.305.000,00	10.305.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.305.000,00
Operações de Crédito Externas	15.400.000,00	15.400.000,00	816.260,22	5,30%	816.260,22	5,30%	14.583.739,78
ALIENACAO DE BENS	123.000,00	123.000,00	2.445,48	1,99%	13.626,33	11,08%	109.373,67
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	123.000,00	123.000,00	2.445,48	1,99%	13.626,33	11,08%	109.373,67
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Receita de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.253.000,00	11.253.000,00	1.637.395,82	14,55%	4.166.881,47	37,03%	7.086.118,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	320.306.000,00	329.849.430,51	45.503.403,27	13,80%	145.052.412,69	43,98%	184.797.017,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	320.306.000,00	329.849.430,51	45.503.403,27	13,80%	145.052.412,69	43,98%	184.797.017,82
DÉFICIT (VI)	0,00	3.877.664,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	320.306.000,00	333.727.095,49	45.503.403,27	0,00%	145.052.412,69	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	6.869.664,98	0,00	0,00%	6.869.664,98	100,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.869.664,98	0,00	0,00%	6.869.664,98	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	307.222.425,00	14.878.695,49	322.101.120,49	28.793.617,66	100.684.939,85	30.646.838,29	89.656.397,12	27,83%	232.444.723,37
DESPESAS CORRENTES	211.069.236,00	12.814.170,12	223.883.406,12	28.849.479,65	91.440.269,47	31.140.516,21	82.668.915,77	36,92%	141.214.490,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.481.996,00	6.602.476,47	124.084.472,47	22.226.118,40	64.362.182,33	22.230.948,40	64.285.991,33	51,81%	59.798.481,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	0,00	400.000,00	36.699,93	138.740,53	57.887,59	138.740,53	34,69%	261.259,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.187.240,00	6.211.693,65	99.398.933,65	6.586.661,32	26.939.346,61	8.851.680,22	18.244.183,91	18,35%	81.154.749,74
DESPESAS DE CAPITAL	74.648.189,00	2.064.525,37	76.712.714,37	4.012.584,71	11.421.783,79	3.622.914,38	9.091.373,78	11,85%	67.621.340,59
INVESTIMENTOS	62.288.189,00	2.064.525,37	64.352.714,37	1.725.930,53	3.975.616,51	1.321.436,60	1.912.830,59	2,97%	62.439.883,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.110.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.250.000,00	0,00	11.250.000,00	2.286.654,18	7.446.167,28	2.301.477,78	7.178.543,19	63,81%	4.071.456,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.505.000,00	0,00	21.505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	21.505.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	- 4.068.446,70	- 2.177.113,41	- 4.116.592,30	- 2.103.892,43	0,00%	2.103.892,43
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.083.575,00	1.542.400,00	11.625.975,00	1.784.302,29	5.231.182,40	1.784.302,29	5.231.182,40	45,00%	6.394.792,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	317.306.000,00	16.421.095,49	333.727.095,49	30.577.919,95	105.916.122,25	32.431.140,58	94.887.579,52	28,43%	238.839.515,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	317.306.000,00	16.421.095,49	333.727.095,49	30.577.919,95	105.916.122,25	32.431.140,58	94.887.579,52	28,43%	238.839.515,97
SUPERÁVIT (XIII)	3.000.000,00	0,00	0,00	14.925.483,32	39.136.290,44	13.072.262,69	50.164.833,17	0,00%	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	320.306.000,00	16.421.095,49	333.727.095,49	45.503.403,27	145.052.412,69	45.503.403,27	145.052.412,69	0,00%	0,00

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:D681234C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 8/2013

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	309.053.000,00	320.831.079,70	44.053.621,98	13,73%	184.939.153,20	57,64%	135.891.926,50
RECEITAS CORRENTES	283.225.000,00	295.003.079,70	44.051.845,93	14,93%	184.107.490,60	62,41%	110.895.589,10
RECEITA TRIBUTARIA	90.577.000,00	90.717.000,00	17.048.866,69	18,79%	72.739.482,41	80,18%	17.977.517,59
Impostos	82.662.000,00	82.802.000,00	16.405.371,81	19,81%	66.076.326,53	79,80%	16.725.673,47
Taxas	7.915.000,00	7.915.000,00	673.410,59	8,51%	6.722.474,89	84,93%	1.192.525,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	- 29.915,71	0,00%	- 59.319,01	0,00%	59.319,01
RECEITA DE CONTRIBUICOES	13.121.000,00	13.121.000,00	2.870.855,25	21,88%	10.364.167,58	78,99%	2.756.832,42
Contribuicões Sociais	7.254.000,00	7.254.000,00	2.082.979,86	28,71%	6.433.768,15	88,69%	820.231,85
Contribuição de Intervenção no Domínio							
Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.867.000,00	5.867.000,00	787.952,42	13,43%	3.930.478,50	66,99%	1.936.521,50
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	- 77,03	0,00%	- 79,07	0,00%	79,07
RECEITA PATRIMONIAL	8.303.000,00	14.744.435,58	1.746.176,42	11,84%	6.154.733,61	41,74%	8.589.701,97
Receitas Imobiliárias	450.000,00	450.000,00	36.650,92	8,14%	161.884,79	35,97%	288.115,21
Receitas de Valores Mobiliários	7.853.000,00	12.794.435,58	1.709.525,50	13,36%	4.492.848,82	35,12%	8.301.586,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00%	1.500.000,00	100,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	489.000,00	489.000,00	48.062,70	9,83%	289.073,57	59,12%	199.926,43
Receita Bruta de Serviços	489.000,00	489.000,00	48.062,70	9,83%	289.073,57	59,12%	199.926,43
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	153.236.000,00	157.472.644,12	23.379.895,33	14,85%	99.199.386,53	62,99%	58.273.257,59
Transferências Intergovernamentais	130.395.400,00	133.663.044,12	23.369.487,83	17,48%	97.353.586,26	72,84%	36.309.457,86
Transferências de Instituições Privadas	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00%	72.003,68	43,90%	91.996,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	22.676.600,00	23.645.600,00	10.407,50	0,04%	1.773.796,59	7,50%	21.871.803,41
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.499.000,00	18.459.000,00	- 1.042.010,46	-5,64%	- 4.639.353,10	-25,13%	23.098.353,10
Multas e Juros de Mora	6.117.000,00	6.117.000,00	732.569,32	11,98%	2.408.176,53	39,37%	3.708.823,47
Indenizações e Restituições	1.756.000,00	2.716.000,00	203.927,63	7,51%	1.190.581,49	43,84%	1.525.418,51
Receita da Dívida Ativa	4.573.000,00	4.573.000,00	81.318,78	1,78%	469.933,21	10,28%	4.103.066,79
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.053.000,00	5.053.000,00	116.795,57	2,31%	420.785,01	8,33%	4.632.214,99
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	- 2.176.621,76	0,00%	- 9.128.829,34	0,00%	9.128.829,34
RECEITAS DE CAPITAL	25.828.000,00	25.828.000,00	1.776,05	0,01%	831.662,60	3,22%	24.996.337,40
OPERACOES DE CREDITO	25.705.000,00	25.705.000,00	0,00	0,00%	816.260,22	3,18%	24.888.739,78
Operações de Crédito Internas	10.305.000,00	10.305.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.305.000,00
Operações de Crédito Externas	15.400.000,00	15.400.000,00	0,00	0,00%	816.260,22	5,30%	14.583.739,78
ALIENACAO DE BENS	123.000,00	123.000,00	1.776,05	1,44%	15.402,38	12,52%	107.597,62
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	123.000,00	123.000,00	1.776,05	1,44%	15.402,38	12,52%	107.597,62
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e							
Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.253.000,00	11.253.000,00	3.156.779,37	28,05%	7.323.660,84	65,08%	3.929.339,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	320.306.000,00	332.084.079,70	47.210.401,35	14,22%	192.262.814,04	57,90%	139.821.265,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	320.306.000,00	332.084.079,70	47.210.401,35	14,22%	192.262.814,04	57,90%	139.821.265,66
DÉFICIT (VI)	0,00	4.667.444,42	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	320.306.000,00	336.751.524,12	47.210.401,35	0,00%	192.262.814,04	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	7.507.743,27	0,00	0,00%	7.507.743,27	100,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	7.507.743,27	0,00	0,00%	7.507.743,27	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	307.222.425,00	16.957.619,44	324.180.044,44	40.111.251,01	140.796.190,86	36.025.166,61	125.681.563,73	38,77%	198.498.480,71
DESPESAS CORRENTES	211.069.236,00	16.711.995,14	227.781.231,14	34.225.377,43	125.665.646,90	30.484.945,29	113.153.861,06	49,68%	114.627.370,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.481.996,00	11.121.144,47	128.603.140,47	23.514.946,86	87.877.129,19	23.535.485,86	87.821.477,19	68,29%	40.781.663,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	112.000,00	512.000,00	19.888,27	158.628,80	19.888,27	158.628,80	30,98%	353.371,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.187.240,00	5.478.850,67	98.666.090,67	10.690.542,30	37.629.888,91	6.929.571,16	25.173.755,07	25,51%	73.492.335,60
DESPESAS DE CAPITAL	74.648.189,00	4.545.624,30	79.193.813,30	3.603.619,87	15.025.403,66	3.237.398,45	12.328.772,23	15,57%	66.865.041,07
INVESTIMENTOS	62.288.189,00	4.212.124,30	66.500.313,30	2.129.022,05	6.104.638,56	1.495.176,54	3.408.007,13	5,12%	63.092.306,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.110.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.250.000,00	333.500,00	11.583.500,00	1.474.597,82	8.920.765,10	1.742.221,91	8.920.765,10	77,01%	2.662.734,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.505.000,00	- 4.300.000,00	17.205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	17.205.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	2.282.253,71	105.140,30	2.302.822,87	198.930,44	0,00%	- 198.930,44
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.083.575,00	2.487.904,68	12.571.479,68	1.876.441,09	7.107.623,49	1.876.441,09	7.107.623,49	56,54%	5.463.856,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	317.306.000,00	19.445.524,12	336.751.524,12	41.987.692,10	147.903.814,35	37.901.607,70	132.789.187,22	39,43%	203.962.336,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	317.306.000,00	19.445.524,12	336.751.524,12	41.987.692,10	147.903.814,35	37.901.607,70	132.789.187,22	39,43%	203.962.336,90
SUPERÁVIT (XIII)	3.000.000,00	0,00	0,00	5.222.709,25	44.358.999,69	9.308.793,65	59.473.626,82	0,00%	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	320.306.000,00	19.445.524,12	336.751.524,12	47.210.401,35	192.262.814,04	47.210.401,35	192.262.814,04	0,00%	0,00

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:25957AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 10/2013

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	309.053.000,00	328.965.129,70	46.195.867,15	14,04%	231.135.020,35	70,26%	97.830.109,35
RECEITAS CORRENTES	283.225.000,00	303.137.129,70	46.195.867,15	15,24%	230.303.357,75	75,97%	72.833.771,95
RECEITA TRIBUTARIA	90.577.000,00	92.637.200,00	17.803.698,04	19,22%	90.543.180,45	97,74%	2.094.019,55
Impostos	82.662.000,00	84.312.000,00	17.263.183,72	20,48%	83.339.510,25	98,85%	972.489,75
Taxas	7.915.000,00	8.325.200,00	580.207,86	6,97%	7.302.682,75	87,72%	1.022.517,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	- 39.693,54	0,00%	- 99.012,55	0,00%	99.012,55
RECEITA DE CONTRIBUICOES	13.121.000,00	13.121.000,00	2.516.115,58	19,18%	12.880.283,16	98,17%	240.716,84
Contribuicões Sociais	7.254.000,00	7.254.000,00	1.392.236,92	19,19%	7.826.005,07	107,89%	- 572.005,07
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.867.000,00	5.867.000,00	1.124.146,33	19,16%	5.054.624,83	86,15%	812.375,17
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	- 267,67	0,00%	- 346,74	0,00%	346,74
RECEITA PATRIMONIAL	8.303.000,00	20.526.985,58	2.632.254,92	12,82%	8.786.988,53	42,81%	11.739.997,05
Receitas Imobiliárias	450.000,00	651.000,00	33.424,69	5,13%	195.309,48	30,00%	455.690,52
Receitas de Valores Mobiliários	7.853.000,00	18.375.985,58	2.598.830,23	14,14%	7.091.679,05	38,59%	11.284.306,53
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00%	1.500.000,00	100,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	489.000,00	489.000,00	41.739,28	8,54%	330.812,85	67,65%	158.187,15
Receita Bruta de Serviços	489.000,00	489.000,00	41.739,28	8,54%	330.812,85	67,65%	158.187,15
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	153.236.000,00	157.622.944,12	22.650.464,78	14,37%	121.849.851,31	77,30%	35.773.092,81
Transferências Intergovernamentais	130.395.400,00	133.813.344,12	22.616.718,59	16,90%	119.970.304,85	89,65%	13.843.039,27
Transferências de Instituições Privadas	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00%	72.003,68	43,90%	91.996,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	22.676.600,00	23.645.600,00	33.746,19	0,14%	1.807.542,78	7,64%	21.838.057,22
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.499.000,00	18.740.000,00	551.594,55	2,94%	- 4.087.758,55	-21,81%	22.827.758,55
Multas e Juros de Mora	6.117.000,00	6.217.000,00	634.213,86	10,20%	3.042.390,39	48,94%	3.174.609,61
Indenizações e Restituições	1.756.000,00	2.716.000,00	11.940,48	0,44%	1.202.521,97	44,28%	1.513.478,03
Receita da Dívida Ativa	4.573.000,00	4.754.000,00	60.424,82	1,27%	530.358,03	11,16%	4.223.641,97
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.053.000,00	5.053.000,00	104.131,85	2,06%	524.916,86	10,39%	4.528.083,14
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	- 259.116,46	0,00%	- 9.387.945,80	0,00%	9.387.945,80
RECEITAS DE CAPITAL	25.828.000,00	25.828.000,00	0,00	0,00%	831.662,60	3,22%	24.996.337,40
OPERACOES DE CREDITO	25.705.000,00	25.705.000,00	0,00	0,00%	816.260,22	3,18%	24.888.739,78
Operações de Crédito Internas	10.305.000,00	10.305.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.305.000,00
Operações de Crédito Externas	15.400.000,00	15.400.000,00	0,00	0,00%	816.260,22	5,30%	14.583.739,78
ALIENACAO DE BENS	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00%	15.402,38	12,52%	107.597,62
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00%	15.402,38	12,52%	107.597,62
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições							
Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.253.000,00	11.253.000,00	3.273.091,94	29,09%	10.596.752,78	94,17%	656.247,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	320.306.000,00	340.218.129,70	49.468.959,09	14,54%	241.731.773,13	71,05%	98.486.356,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)= (III + IV)	320.306.000,00	340.218.129,70	49.468.959,09	14,54%	241.731.773,13	71,05%	98.486.356,57
DÉFICIT (VI)	0,00	12.666.218,06	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	320.306.000,00	352.884.347,76	49.468.959,09	0,00%	241.731.773,13	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	8.664.753,91	0,00	0,00%	8.664.753,91	100,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	8.664.753,91	0,00	0,00%	8.664.753,91	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	307.222.425,00	32.616.793,08	339.839.218,08	42.405.721,99	183.201.912,85	42.759.722,58	168.441.286,31	49,56%	171.397.931,77
DESPESAS CORRENTES	211.069.236,00	26.419.550,02	237.488.786,02	36.494.706,45	162.160.353,35	37.056.484,93	150.210.345,99	63,25%	87.278.440,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.481.996,00	17.667.134,47	135.149.130,47	27.929.927,72	115.807.056,91	27.366.465,73	115.187.942,92	85,23%	19.961.187,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	62.000,00	462.000,00	82.640,72	241.269,52	78.414,27	237.043,07	51,31%	224.956,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.187.240,00	8.690.415,55	101.877.655,55	8.482.138,01	46.112.026,92	9.611.604,93	34.785.360,00	34,14%	67.092.295,55
DESPESAS DE CAPITAL	74.648.189,00	10.497.243,06	85.145.432,06	3.290.652,36	18.316.056,02	2.564.244,81	14.893.017,04	17,49%	70.252.415,02
INVESTIMENTOS	62.288.189,00	8.963.743,06	71.251.932,06	1.869.862,43	7.974.500,99	1.143.454,88	4.551.462,01	6,39%	66.700.470,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.110.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.250.000,00	1.533.500,00	12.783.500,00	1.420.789,93	10.341.555,03	1.420.789,93	10.341.555,03	80,90%	2.441.944,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.505.000,00	- 4.300.000,00	17.205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	17.205.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	2.620.363,18	2.725.503,48	3.138.992,84	3.337.923,28	0,00%	- 3.337.923,28
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.083.575,00	2.961.554,68	13.045.129,68	1.874.492,74	8.982.116,23	1.874.492,74	8.982.116,23	68,85%	4.063.013,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	317.306.000,00	35.578.347,76	352.884.347,76	44.280.214,73	192.184.029,08	44.634.215,32	177.423.402,54	50,28%	175.460.945,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	317.306.000,00	35.578.347,76	352.884.347,76	44.280.214,73	192.184.029,08	44.634.215,32	177.423.402,54	50,28%	175.460.945,22
SUPERÁVIT (XIII)	3.000.000,00	0,00	0,00	5.188.744,36	49.547.744,05	4.834.743,77	64.308.370,59	0,00%	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	320.306.000,00	35.578.347,76	352.884.347,76	49.468.959,09	241.731.773,13	49.468.959,09	241.731.773,13	0,00%	0,00

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:C870C69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2015

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
060/2015	**PREGÃO PRESENCIAL**	**08/06/2015**	**23/06/2015 23/06/2015**	**REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**	**ANTONIO ANTUNES DA SILVA ME.** CNPJ sob nº 08.517.335/0001-93	**46.652,70**	**12 (DOZE) MESES**
					BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME. CNPJ sob nº 14.534.916/0001-36	**2.881,13**	
					CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI ME. CNPJ sob nº 12.610.353/0001-92	**36.281,88**	
					DG RUDNICK LTDA. CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	**40.884.87**	
					JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS. - ME CNPJ sob n° 09.374.051/0001-58	**29.541,60**	
					LICISUL COMERCIAL LTDA- ME. CNPJ sob nº 21.112.066/0001-43	**24.522,29**	
					PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. ME. CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16	**83.515,87**	
					RODRIGO S. ROCHA COMERCIO DE GÁS – ME. CNPJ sob nº 14.243.686/0001-56	**130.284,60**	
					TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN CNPJ sob nº17.765.586/0001-88	**764,48**	
061/2015	**PREGÃO PRESENCIAL**	**11/06/2015**	**25/06/2015 25/06/2015**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE MUSCULAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CAMU.**	**ANAPAULA PINCEGUER DE SOUZA,** profissional de Educação Física, inscrito no CREF. sob nº 013895-G/SC, CPF sob nº 006.478.129-16	**14.370,00**	**06 (SEIS) MESES**

062/2015	**PREGÃO PRESENCIAL**	**11/06/2015**	**26/06/2015 26/06/2015**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A 23ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN**	**DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME.** CNPJ sob nº 15.641.016/0001-50	**9.970,00**	**02 (DOIS) MESES**

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:C2C16678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXOS DA LEI Nº 777/2015

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal
ANTONIO GALDINO FRANÇA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
LEANDRO JASINSKI
Presidente da Câmara de Vereadores
JANE LUIZI SKALISZ SOLDA
JAIR BONI
EDSON PAULO KLEMBA
LEONARDO KOSTIUCZIK
PEDRO IANTAS
RENATO HRINCZUK
AMAURI DOMINGUES
SÉRGIO MAZUR
Vereadores
ROSELI SURMACZ GURSKI
Secretária Municipal de Educação
REPRESENTANTES
CLEIDE FERREIRA DA SILVA
Coordenação Geral
EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA IZABEL CARNEIRO
ROSANGELA DE LOURDES HERBST PISSAIA
ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
EDER ESTEVAM ESQUIBA MACHADO
ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS
MARIANO VICENTE TYSKI
ENSINO MÉDIO
ADRIANA PLODOVISKI RYMSZA
JOSUÉ DUDA
ENSINO SUPERIOR
DANIELI MARTINS
EMILIANA DO ROSÁRIO
EDUCAÇÃO ESPECIAL
SIRLEI KOVALIK
EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E
EDUCAÇÃO DO CAMPO
CLEIDE FERREIRA DA SILVA
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
CRISTIANE FATIMA WIONZEK
DÉBORA CARLA MAKOSKI
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
LEONICE DE FÁTIMA VERONEZ PRZYBYCZ
FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
STELLA MARIS PISSAIA
FINANCIAMENTO E GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA
PEDRO STODOLNY
JACIEL SURMACZ
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI
ELIANA DO ROCIO KRICOSKI
PODER EXECUTIVO
IRINEU GAPINSKI
JANAINA CORRÊA
GRUPOS DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
RIO AZUL

MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA
ROSELI SURMACZ GURSKI
LUZIA SURMACZ PLODOVISKI
EDINEIA APARECIDA PROTZ
CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
CLEIDE FERREIRA DA SILVA
EDUCAÇÃO INFANTIL
ROSANGELA DE LOURDES HERBST PISSAIA
ANGELA BOROX PATCZYK
ANGELITA DOS SANTOS
ANTONIA EVALDA DE MORAIS DE SOUZA
CELIA GURESKI
CENIRA CRESPIM
EDINEIA APARECIDA PROTZ
EDINEIA PADILHA DE SOUZA DA SILVA
EDNA MARTINS SURMACZ
GAUDINA CAMILIO MARTINHUK
IVANI PASCZUK
IVANI VICENTINA CAMILIO TEIXEIRA
LICELMA APARECIDA PEDROZO DE OLIVEIRA
MARIA CECÍLIA PEDROZO
MARIA IZOLETE PREIDUM SURMACZ
SALETE MIKOSKI IANKOSKI
MARCELO BACH
MARIA IZABEL CARNEIRO
ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
EDER ESTEVAM ESQUIBA MACHADO
JANETE VASCO
REGINA KANCELAROVICZ RODRIGUES PEREIRA
ROZELENE DO VALE PERUSSATTO
ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS
MARIANO VICENTE TYSKI
GISLAINE FLAVIANE FUSVERCKI
LUCIMARA GURSKI
EUGÊNIA OSATCHUK
LUCY MARI DA LUZ
ENSINO MÉDIO
ADRIANA PLODOVISKI RYMSZA
JOSUÉ DUDA
EDUCAÇÃO SUPERIOR
DANIELI MARTINS
EMILIANA DO ROSÁRIO
LUIZ RENATO SZTACHERA
MARIA MARGARETE MIROTO KULKA
IRENE BORBA CORDEIRO
ALCIBALDO MARTINS
SÉRGIO MAZUR
ADELAIDE SAMPAIO
RUTE PADILHA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
LEONICE DE FÁTIMA VERONEZ PRZYBYCZ
IRINEU ANTONIO PRZYBYCZ
ZELITA BRANDINO
NOELI T. GIRARDI
NELCI TRZASKOS
EDUCAÇÃO Á DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO DO CAMPO
SOLANGE STRUWKA
MARILDA ANDRADE RIBEIRO
ROSANGELA COCHMANSKI
JULIAN MARCELO FRONCZAK
JOSE ARILDO PETRESKI PLODOVSKI
ADRIANE TEREZINHA MORAES
SILVANA MOREIRA
JOÃO LUIS DREMISKI
LEANDRO JASINSKI
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
CRISTIANE FATIMA WIONZEK
DÉBORA CARLA MAKOSKI
CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK
CLEUMARISE CARDOSO
ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
ALBA MARIA MORES GIRARDI
DÉBORA MAKOSKI
SILMARA F. GONÇALVES

ANDREIA BULATY
NATALY M. KARPISNKI
FERNANDA WUDARSKI
DELMARA P. J. KUBLISKI
CAMILA COLÓDA
MILENA MONTEIRO ALVES
SILVIA F DOS SANTOS
BENVINDA J. CIDAMSKI
IVANA CAMILIO TEIXEIRA
VANESSA TRZASKOS
LÉIA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA
MYLENA APARECIDA RIBEIRO
CELIA R KUC
SHIELA LAIS CHOCHEL DE PAULA
JHENIFER SILVEIRA
LETICIA FUSVEK
RODRIGO PERUSSATO
JAQUELINE DE LARA.
EDUCAÇÃO ESPECIAL
SIRLEI KOVALIK
NELI T. B. CORDEIRO
FLORIPA AP. SOARES
IVONE B. BONOTTO
ROMILDA CAMILIO
ODAIR TEIXEIRA
INÊS BLASCZYZCK
FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
STELLA MARIS PISSAIA
DIOCELI APARECIDA TURSKI KUSSI
MARIA IZABEL CARNEIRO
MANOELA CARNEIRO FRONCZAK
MARIA SILVIA COLODA GURSKI
MACIANE KEMPINSKI
LÚCIO KROIM
CELSO RIBEIRO
FINANCIAMENTO E GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
ANA LEONI ANTONIV DOMINGUES
IVONE SURMACZ
JACIEL SURMACZ
EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA
TEREZINHA APARECIDA GUELTES
PEDRO ADILSON STODOLNY
JUSSARA FERREIRA PORTELA TUMASZ
JANETE IANKOSKI BILYK
SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANAINA CORRÊA
IRINEU GAPINSKI
VILMA JOSELI VERONEZ
TEOBALDO MESQUITA
ADEMIR PETREK
JULIANA MARQEVIX

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 11
II - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 11
1. ASPECTOS GEOGRÁFICOS.....11
1.1 Localização e Área.....11
1.2 Clima.....12
1.3 Relevo.....12
1.4 Hidrografia.....12
2. ASPECTOS HISTÓRICOS.....12
2.1 Marcos Históricos.....12
2.1.1 De povoado à município.....12
2.1.2 Do início econômico à fumicultura 14
2.2 Símbolos Municipais 15
3. ASPECTOS POPULACIONAIS 17
4. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS.....17
5. ASPECTOS EDUCACIONAIS.....18
III - DIRETRIZES GERAIS 20
IV - NÍVEIS DE ENSINO DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO 20
EDUCAÇÃO BÁSICA.....20
1. EDUCAÇÃO INFANTIL 20

2. ENSINO FUNDAMENTAL 23
3. ENSINO MÉDIO.....26
EDUCAÇÃO SUPERIOR 27
V - MODALIDADES DE ENSINO.....30
5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....30
6. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.....34
7. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....35
8. EDUCAÇÃO ESPECIAL.....38
Projeto 41
Objetivos 41
9 EDUCAÇÃO DO CAMPO.....42
VI - MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....45
10. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 45
VII - FINANCIAMENTO E GESTÃO 47
11. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 47
VIII - METAS E ESTRATÉGIAS.....63
1. Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos. 51
1.1. Estratégias.....51
2. Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos. 53
2.1. Estratégias.....53
3. Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.....55
3.1. Estratégias.....55
4. Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.....55
4.1 Estratégias.....55
5. Meta 5: Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos.....57
5.1 Estratégias.....57
6. Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica.....60
6.1 Estratégias.....61
7. Meta 7: Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 62
8. Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional. 63
8.1. Estratégias.....63
9. Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. 66
9.1. Estratégias.....66
10. Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.....68
10.1. Estratégias 68
11. Meta 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta. 69
11.1. Estratégias 69
12. Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.....70
12.1. Estratégias 70
13. Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.....70
13.1. Estratégias 70
14. Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores. 71
14.1. Estratégias 71
15. Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.....72
15.1. Estratégias 72
16. Meta 16: Formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós- graduação lato e stricto sensu, garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.....74
16.1. Estratégias 74
17. Meta 17: Valorizar o magistério público da educação básica a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.....76
17.1. Estratégias 76
18. Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino.....78
18.1. Estratégias 78
19. Meta 19: Garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.....80
19.1. Estratégias 80
20. Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 7% do produto interno bruto do país.....81
20.1. Estratégias 81
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME.....82
REFERÊNCIAS 83

INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, tem características que o tornam diferente dos planos anteriores. Uma das diferenças é que esse PNE é decenal por força constitucional, o que significa que ultrapassa governos.
Além disso, tem vinculação de recursos para o seu financiamento, com prevalência sobre os Planos Plurianuais (PPAs), e, também por força de lei, cumpre a função de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração. O amplo e democrático processo de debate, que começou na Confederação Nacional de Educação (CONAE) 2010 e culminou com sua aprovação pelo Congresso Nacional, reforça o caráter especial desse PNE.
O Brasil depende da elaboração ou adequação dos Planos dos 26 (vinte e seis) estados, do Distrito Federal e dos 5.570 (cinco mil quinhentos e setenta) municípios ao novo PNE. Não se trata apenas de uma exigência legal; sem planos subnacionais formulados com qualidade técnica e participação social que os legitimem, o PNE não terá êxito. Os Planos Estaduais de Educação (PEEs) precisam ser imediatamente produzidos, debatidos e aprovados em sintonia com o PNE. E os Planos Municipais (PMEs), da mesma maneira que devem ser coerentes com o PNE, também devem estar alinhados aos PEEs dos estados a que pertencem. Para o cidadão, o PNE e os planos de educação do Estado e do Município devem formar um conjunto coerente, integrado e articulado para que seus direitos sejam garantidos e o Brasil tenha educação com qualidade para todos.
A Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o novo PNE, que agora é lei, estipulam que as metas nacionais, especialmente aquelas que dizem respeito às etapas obrigatórias da educação nacional, são responsabilidades conjuntas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Este PME pertence ao município de Rio Azul e foi construído a partir de uma efetiva participação da sociedade. O Plano Municipal de Educação é de todos que moram no município; portanto, todas as necessidades educacionais do cidadão devem estar presentes no Plano, o que vai muito além das possibilidades de oferta educacional direta do Município de Rio Azul. Também não se trata do plano de uma administração de uma gestão ou da Secretaria Municipal de Educação, pois atravessa mandatos de vários prefeitos e dirigentes municipais de educação. Este trabalho pressupõe o envolvimento das três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) e de representações dos diversos segmentos da sociedade, mas não deixa de conferir peso e importância ao papel dos dirigentes municipais. Para assegurar qualidade e dar peso político ao Plano, possibilitou-se grande envolvimento da sociedade, comunidade escolar e agentes políticos municipais.
I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
1. ASPECTOS GEOGRÁFICOS
1.1 Localização e Área
O Município de Rio Azul está localizado na região Centro Sul do Estado do Paraná, a 193 (cento e noventa e três) quilômetros de Curitiba, a uma altitude de 856,50 metros, no paralelo 25º43’3” de Latitude Sul e intersecção com o meridiano 50º47’51”, de Longitude Oeste.

Fonte: Prefeitura Municipal de Rio Azul, 2015.* (* Imagens na versão completa do PME disponíveis no site: www.rioazul.pr.gov.br)

Os municípios limítrofes de Rio Azul são:

Tabela 1. Limites geográficos e respectivas distâncias

Limite	Município	Distância
Norte	Irati	35 km
Sul	Mallet	22 km
	São Mateus do Sul	58 km
Leste	Rebouças	17 km
Oeste	Inácio Martins	48 km
	Cruz Machado	148 km
Fonte: Prefeitura Municipal de Rio Azul, 2015.		
Fonte: IPARDES, 2010 (* Imagens na versão completa do PME disponíveis no site: www.rioazul.pr.gov.br)		

A área territorial de Rio Azul é de 61.430 hectares.
1.2 Clima
O clima da região, segundo o método de Köppen, é classificado como Cfb – Clima subtropical úmido –, caracterizado por temperatura média do ar dos três meses mais frios compreendidas entre -3 ºC e 18 ºC, com ocorrência de precipitação em todos os meses do ano, inexistência de estação seca definida e temperatura média do ar no mês mais quente maior que 22 ºC.
1.3 Relevo Apresenta uma topografia ondulada e acidentada com destaque para a Serra da Esperança, onde se localiza o Pico do Marumbi, com 1.200,00 metros de altitude. Geologicamente o solo pertence ao permiano carbonífero, sendo acinzentado/vermelho ao norte e castanho ao sul.
1.4 Hidrografia
Nas planícies, com leves elevações, encontram-se no território diversos rios, entre os quais se destacam: Rio Potinga, Rio Cachoeira, Rio Água Quente, Rio Lageado, Rio Azul, Rio das Pedras, Rio Vinagre, Rio Taquari e Rio Braço do Potinga.
2. ASPECTOS HISTÓRICOS
2.1 Marcos Históricos
2.1.1 De povoado à município
Nos fins do século XVII, iniciaram-se as penetrações nessa região, situada no extenso Vale do Iguaçu, onde se localiza o território atual, que foi outrora habitada pelos índios cainguanges, guaranis e xetás. Remanescentes destes grupos encontram-se atualmente aldeados em reservas. Devido a essas influências constatam-se no município vários nomes a acidentes geográficos locais, além da culinária e da tradicional medicina. A região era conhecida pelos ameríndios pré-colombianos em andanças por trilhas e pelos europeus que por aqui passaram em meados do século XVI. Em 1863, a região seria tumultuada pelos bandeirantes luso-brasileiros com as bandeiras de Afonso Botelho de Sampaio e Souza, sendo uma delas sob o comando do capitão das milícias Estevão Ribeiro Rayão, natural de São José dos Pinhais, Paraná e os pelotões do tenente Inácio Mota (VALASCKI e WZOREK, 1988).

"Seria assim conhecida toda a região de Guarapuava, passando a ser parte destes campos. A colonização foi iniciada pelo Comendador Norberto Mendes Cordeiro, amansador de índios e fazendeiro de Guarapuava e que percorria toda a região procurando estabelecer colônias.
Durante muitos anos a região onde hoje se localiza o município de Rio Azul foi habitada por poucos moradores, que vivam de produtos nativos." (VALASCKI e WZOREK,1988, p.33).
Com o desenvolvimento de 1877, Guarapuava passa a perder parte de seu território,desencadeando a criação de outras cidades, como Palmas, Prudentópolis e outras. Por volta de 1885, os bandeirantes prosseguem com a penetração, estabelecendo as primeiras colonizações do município, objetivando em geral a busca por pedras e metais preciosos e a caça ao índio. No território então conhecido como Sertão do Jararaca, fundaram-se as primeiras colônias rioazulenses: Rio Azul dos Soares e Butiazal, primeiros núcleos de formação de pioneiros.
O Brasil dessa época era um país essencialmente agrícola, na Primeira República a agricultura era baseada na exportação. O grande impulso no sul se caracterizou pelo estabelecimento da pequena propriedade.

O povoamento sistemático de Rio Azul se iniciou em 1902, com a passagem da estrada de ferro São Paulo/ Rio Grande do Sul. Os trabalhos da construção da estrada de ferro em Rio Azul iniciaram-se em 1894, na qual trabalharam muitos pioneiros rioazulenses, inclusive imigrantes, estes requereram muitas terras junto ao Presidente da Província do Paraná. Casos que em geral eram cedidas, pois um dos objetivos das elites dominantes da época era valorizar o elemento branco e diminuir a população negra, que havia sido libertada da escravidão, mas não deveria ser possuidora de terras, para não possibilitar a esta um possível aumento populacional e financeiro.

Começam as primeiras construções de residências e casas comerciais. O primeiro imigrante a chegar à localidade foi Jacob Burko em 1900, pioneiro e fundador da vila. Este se fixou na região com um pequeno comércio fornecendo mantimentos aos obreiros e trabalhadores (VALASCKI e WZOREK, 1988).

No traçado da estrada de ferro São Paulo /Rio Grande do Sul, em 1902 foi construída uma pequena estação junto à estrada de Ferro no Município de Rio Azul, que tomou o nome de Jaboticabal, como referência. Quando inaugurada no mesmo ano, recebeu o nome de Roxo Roiz, em homenagem ao engenheiro que estava checando os trabalhos da construção da estrada. A construção era feita de madeira e foi consumida pelo fogo no ano de 1928. No ano de 1930, no dia vinte e dois de dezembro, uma nova estação foi construída em alvenaria, cujo prédio principal permanece na atualidade transformado em Estação Rodoviária desde 14 de julho de 2004.

A estrada trouxe apreciável soma de benefícios e melhoramentos à povoação. Foi com as facilidades do transporte trazidas pela ferrovia com sua instalação em 1902, que começaram a instalarem-se atividades comerciais e industriais no povoado entre estas as madeireiras e o plantio e beneficiamento da erva-mate. Havia ainda o transporte feito pelo rio Potinga que na época era navegável e que utilizava barcos a vapor (PDRA, 2009).

A exploração da erva-mate, “desencadeia um surto progressista, que aliado à extração madeireira e às atividades agropastoris, com as produções escoadas pela estrada de ferro”, faz com que a região seja favorecida na questão econômica, “havendo um elevado aumento populacional com o influxo de imigrantes.” (MARTYNETZ apud SOARES, 2012, p. 77).

Ao longo desta área navegável existia o Porto Soares, o Porto Mineiros, na comunidade de Barra do Rio Azul, ao leste vila de Roxo Roiz, e o Porto Cortiça, próximo às comunidades de Charqueada e Cortiça, na divisa com o Município de São Mateus do Sul. (VALASCKI e WZOREK, 1988)

Próximo a estes locais algumas comunidades foram se instituindo sendo que algumas delas persistem até a atualidade, mesmo o rio não mais sendo navegável. Segundo Soares (2012), outro fator importante para o crescimento de Roxo Roiz foram as madeireiras. Estas operavam tanto na pequena vila quanto na zona rural utilizando os meios de transporte que eram oferecidos. Havia mercado para a madeira juntamente com a erva-mate o que gerava movimento de renda e pessoas. Vale ressaltar que a erva-mate era abundante nas matas inexploradas e as famílias tinham seus barbaquás onde podiam fazer o beneficiamento e até 1930 esta era a principal atividade econômica do município.

A agricultura e a indústria extrativa de madeira e a erva mate progrediram acentuadamente. Em 1907, através do Decreto Lei nº 461, Roxo Roiz foi elevado a Distrito com o nome de Distrito do Rio Cachoeira, passando a pertencer ao termo de Santo Antônio do Imbituva, comarca de Ponta Grossa. Em 1910 a população do Distrito realizava seu trabalho político. Procurando melhorar suas condições de vida e iniciam os primeiros movimentos para que a vila passasse a município. Em 1914 retorna a denominação de Roxo Roiz com subordinação a São João do Triunfo, fato que se deve ao comércio intenso de erva mate e seu escoamento através do então navegável Rio Potinga (VALASCKI e WZOREK, 1988).

Roxo Roiz crescia próximo a estação ferroviária, com o crescente número de imigrantes e o progresso alcançado por seus habitantes conquista-se uma autonomia administrativa. A 26 de março de 1918 foi sancionada pelo governador do Estado Dr. Afonso Alves de Camargo, a lei nº. 1759, cria o município de Roxo Roiz desmembrando de São João do Triunfo e integrado ao termo de Irati da comarca de Ponta Grossa.

A instalação solene ocorreu em 14 de julho de 1918 conforme Decreto Presidencial n º 549, onde foi empossado o primeiro prefeito, senhor Coronel Hortêncio Martins de Mello, que permaneceu a frente do Executivo até 1920.

A partir de 18 de setembro de 1920 a denominação de Roxo Roiz foi mudada para Marumbi, fato resultante da mudança de nome da estação da estrada de ferro desta localidade, passando o município a pertencer ao Termo de Irati com nome de vila e município de Marumbi. A denominação de Rio Azul apenas acontece em 02 de janeiro de 1930, nome este que designava um rio, cuja nascente e embocadura situam-se dentro do território e suas águas assumiam um cor azulada, no início do inverno, quando da sua designação. Fato hoje imperceptível, pois o mesmo rio foi manilhado e a construção da cidade atual encontra-se situada em cima do mesmo, sem desconsiderar que a parte visível deste já se encontra muito comprometida pelos danos causados ao meio ambiente.

2.1.2 Do início econômico à fumicultura

Nos anos entre 1910-1930 estabeleceu-se uma indústria de palhões. Esta indústria levava o nome de Roxo Roiz e os palhões eram usados para proteger vasilhames de vidro. Esta também foi uma empresa que trouxe benefícios à população (VALASCKI e WZOREK, 1988).

O crescimento na movimentação do povoado contribui para que as residências e casas de comércio comecem a surgir e ter seu número ampliado. Com este crescimento o povoado atrai imigrantes que buscam as áreas rurais do município em busca de madeira e erva-mate. Estes imigrantes que adentram nos territórios das matas acabam por iniciar o processo de origem das comunidades rurais atuais.

Valascki e Wzorek (1988) colocam a maioria dos imigrantes só chegam ao povoado a partir de 1908 e em busca de extrativismo e exploração da agricultura. Estes juntam-se aos migrantes que já haviam se estabelecido como negociantes e aos outros imigrantes que também haviam chegado em número menor anteriormente.

Como colocam Valascki e Wzorek (1988, p. 69):

Ao lado das atividades extrativas de erva-mate apareceram outros grandes empreendimentos que proporcionavam bons lucros. A fertilidade do solo atraiu para Roxo Roiz uma considerável quantidade de imigrantes de origem polonesa e ucraniana que se dedicaram à indústria extrativa de erva-mate, à agricultura, desenvolviam criações de gado e em especial a criação de suínos. [...]

Aumentavam assim a população e progresso econômico de Roxo Roiz. Para se dedicar ao comércio e indústria madeireira, imigraram famílias sírias, libanesas, e italianas vindas da região de Curitiba.

O corte de madeira e a exploração da erva mate continuam sendo as mais importantes atividades econômicas. O comércio e a indústria também tem seu desenvolvimento atrelado ao desenvolvimento da ferrovia. Soares (2012, p. 101) destaca que as terras do município de Rio Azul nos anos de 1870 e 1900, poderiam estar classificadas como “terras sem limites”. Como nestas terras poucas pessoas residiam e havia pequena quantidade de animais à solta, permitiu-se uma dinâmica de uso da terra em forma de faxinal. De acordo com este autor, todas as comunidades de Rio Azul tiveram o faxinal em sua gênese de povoamento. Fato este percebido quando da necessidade de se instituir no Código de Posturas Municipais, orientações sobre a forma de uso da terra e da criação dos animas, quando os moradores começam a ter conflitos envolvendo os mesmos.

2.2 Símbolos Municipais

A Bandeira Municipal foi instituída através de concurso público pelo Decreto nº 1/67, no qual Elza Maria Zem saiu vencedora, idealizando e criando o desenho da Bandeira, sendo aprovado pelo Decreto nº 6/67, sofrendo alterações através da Lei nº 19/87, a qual instituiu diversas modificações na administração do Prefeito Ansenor Valentin Girardi.

O triângulo superior, em cor azul, representa e simboliza o céu ameno que cobre o território do Município. As estrelas que se encontram na abóbada celeste do triângulo retangular simbolizam e representam a administração do povo pelos seus governantes. O Brasão de Armas Municipal aplicado ao centro da Bandeira Municipal representa o “Poder Municipal que se expande pelo seu território”. A faixa retangular em diagonal, em cor verde, representa e simboliza a esperança, a erva mate, as campinas e as matas, enfim, todos os produtos agrícolas que o Município produz. O triângulo retangular, na parte inferior em cor branca (metal prata), simboliza e representa a paz, a amizade, a harmonia, a lealdade e a religiosidade do povo de Rio Azul.

Fonte: Prefeitura Municipal, 2015. (* Imagens na versão completa do PME disponíveis no site: www.rioazul.pr.gov.br)
O Brasão de Armas foi criado e aprovado pela Lei nº 19/87, idealizado e desenhado pelo vexilólogo e heraldista Reynaldo Valascki, sendo instituído pelo prefeito Ansenor Valentin Girardi, assim passando a constar das normas e formas da Heráldica Municipalista Brasileira.
Fonte: Prefeitura Municipal, 2015. (* Imagens na versão completa do PME disponíveis no site: www.rioazul.pr.gov.br)
O Brasão de Armas tem as seguintes interrelações simbólicas:
- Em cima do Brasão, distintamente, bem ao centro, encontra-se o desenho de uma flor de lis em cor azul que simboliza a dignidade e a religiosidade do povo brasileiro.
- A coroa mural que sobrepõe o campo do Brasão é o Símbolo Universal de Domínios, que sendo em cor amarela (metal ouro), com oito torres, das quais apenas cinco são visíveis em perspectivas do desenho, classifica a cidade representada na terceira grandeza, ou seja, sede do Município.
- A iluminária, em cor vermelha, condiz com os pioneiros desbravadores e inclusive com os dirigentes da comunidade.
- No primeiro quartel, à esquerda do campo do Brasão, observa-se uma sala de aula, onde se verifica um Globo Terrestre, o mapa do estado do Paraná, um livro, tinteiro, caneta, esquadro e o livro, representando a Educação e o Ensino que vêm sendo ministrados e aplicados através da Secretaria de Educação do Município.
- No triângulo, entre os dois quartéis, nota-se em seu campo desenhado em meio corpo, a imagem do “Sagrado Coração de Jesus”, padroeiro do Município, o qual representa a fé, a religião, a humildade e a bondade do povo rioazulense.
- À direita do Brasão de Armas, constata-se o quartel com o desenho de um favo de mel e uma abelha que simboliza e representa o “Trabalho”.
- No lado esquerdo, no interior do quartel, está desenhado um trator preparando a terra para as grandes lavouras, simbolizando o progresso do homem do campo na escalada do desenvolvimento agrícola.
- Na mesma sequência, do lado direito, observa-se o quartel, onde se torna visível o homem no seu trabalho braçal na lavoura que representa o preparo das grandes plantações de cereais e também da plantação de fumo.
- Ao centro dos dois quartéis, nota-se um escudete, dividido por um pinheiro do Paraná (Araucária), a madeira que o Município possui. Do lado esquerdo do escudete, estão as espigas de trigo e do lado direito, os ramos de erva-mate, que desde o início da colonização vem proporcionando grandes fontes de riquezas.
- Abaixo dos quartéis, encontra-se uma faixa ondulada em cor azul, que representa o Rio Cachoeira e outros rios que banham e enriquecem o território municipal.
- Abaixo da faixa ondulada, percebe-se à esquerda, o quartel com o desenho de um “arado”, ferramenta esta usada pelos colonizadores.
- Ao centro, abaixo da faixa ondulada, destaca-se uma bela paisagem, a qual lembra o início da colonização e lugares pitorescos da atualidade.
- À esquerda, abaixo da faixa ondulada, observam-se os trilhos da Estrada de Ferro, que foi pioneira em transporte de riquezas produzidas no Município.
- Na parte superior do campo do Brasão ressalta-se a Coroa Mural em cor amarela (metal ouro) que representa a glória, o esplendor, a grandeza, a riqueza e a soberania. No entanto, o preto em seus traços representa a prudência, a moderação, a autoridade e a firmeza de caráter.
- Nos ornamentos exteriores como suportes vivos do Brasão, encontra-se, à direita, um ramo de fumo, e à esquerda, um pé de milho, e abaixo, ramos de feijão, as maiores fontes de riqueza da municipalidade.
- O listel em cor vermelha simboliza a dedicação, o amor pátrio, a audácia, a intrepidez, a coragem e a valentia. No mesmo, destaca-se a inscrição do nome do município “Rio Azul”, ladeado abaixo, no mesmo, pela data de 26 de março de 1918, data da criação, e do lado direito, a data de 14 de julho de 1987, representando a criação e a instituição do Brasão de Armas do Município.
A regulamentação do Hino Municipal (cuja letra e música são de Sebastião Lima) está prescrita no Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, tendo os seguintes versos:

No planalto ondulado e verdejante,
Na paisagem mais linda que há;
Tu nasceste altivo e pujante,
Para orgulho do meu Paraná.
Meus respeitos ao heróico pioneiro.
Que lutando com alma e ardor,
Fez nascer este solo hospitaleiro,
Rio Azul terra de paz e amor.
Refrão:
Salve Salve Rio Azul que eu amo tanto,
Meu tesouro e meu bem querer,
Minha prece e meu acalanto,
Sou teu filho e por ti vou viver.
Oh! Sagrado Coração de Jesus,
Nos ampare e nos dê proteção,
Espargindo sobre nós a sua luz.
E no que germinar deste chão.
Rio Potinga, Rio Azul e Cachoeiras,
Os tesouros mais belos que já vi;
Irrigando estas terras altaneiras,
Protegidas pelo Pico Marumbi.
Ser teu filho para mim é uma glória,
Que será eterna em meu coração,
Siga firme pela estrada da vitória,
Rio Azul meu amado torrão.

3. ASPECTOS POPULACIONAIS

A população do Município é formada, em sua maioria, por descendentes de origem polonesa, alemã, ucraniana, italiana e portuguesa, sendo também encontrados, em menor número, descendentes de índios e negros.
Consultando dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde os censos de 1970, verifica-se que a população rural é predominante, destacando-se assim, a agricultura como atividade principal.

Tabela 2. População urbana e rural do Município, 1970/2000

RIO AZUL	1980	1991	2000	2010	2041*
POPULAÇÃO URBANA	2.528	3.206	4.334	5.012	7.865
TAXA DE CRESCIMENTO GEOM. POPULACIONAL (%)	3,35	2,18	3,41	1,46	1,46
POPULAÇÃO RURAL	8.169	9.200	8.689	9.081	10.405
TAXA DE CRESCIMENTO GEOM. POPULACIONAL (%)	0,38	1,09	-0,63	0,44	0,44
TOTAL	10.697	12.406	13.023	14.093	18.270
TAXA DE CRESCIMENTO GEOM. POPULACIONAL (%)	1,00	1,36	0,55	0,79	0,84
IDH-M	N.D.	0,668	0,738	N.D.	N.D.
FONTE: IBGE					

A taxa de crescimento no Município é de 4,75% ao ano, de acordo com os dados fornecidos pela Prefeitura Municipal, registrando em 2007 uma população total de 13.702 pessoas.

4. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Participação no PIB Municipal:
• Agropecuária: 41,38 %
• Indústria: 9,26 %
• Serviços: 49,36 %
Produto Interno Bruto: US$ 17.660.641,30
• PIB per capita: US$ 1.412,51
• População Economicamente Ativa: 7.710 habitantes
Principais repasses tributários: FPM, ICMS, IPVA, Fundo de Exportação e Royalties de Petróleo.

Principais Produtos Agrosilvopastoris: fumo, soja, feijão das águas e milho safra normal. Indústria dominante: fumo, madeira e produtos alimentares.

5. ASPECTOS EDUCACIONAIS

A rede escolar do Município é constituída por 21 (vinte e uma) instituições de ensino que ofertam a Educação Básica (Tabela 4), sendo que destas, 04 (quatro) são da Rede Estadual (02 na cidade e 02 no interior) , 01 (uma) Escola Especializada (APAE) e dos 16 (dezesseis) estabelecimento da Rede Municipal, 04 (quatro) situam-se na zona urbana, 12 (doze) localizam-se na zona rural, destas, 04 (quatro) consolidadas e 08 (oito) escolas atendem de forma multisseriada.

No entanto, a rede física escolar já foi formada por muitas outras escolas rurais, que ao longo do processo educacional, tiveram suas atividades encerradas (Tabela 5), fato este que provocou a abertura de escolas maiores, denominadas consolidadas, agrupando alunos de uma mesma região, proporcionando aos alunos e professores um ambiente e um ensino de melhor qualidade.

Tabela 3. Instituições de ensino que ofertam a Educação Básica no Município, 2015

Instituição de Ensino	Localização	Nível / Etapa
CMEI ¨Deputado Aníbal Khury¨	Centro	EI
CMEI ¨Cristo Rei¨	Vila Cristo Rei	EI
CMEI Pequeno Polegar II	Sede	EI
CMEI Vereador Pedro Chauszcz	Sede	EI
ERM ¨Antônio José Ribeiro¨	Taquari	EF
ERM ¨Francisco Soares	Vila Nova	EF
ERM ¨Joaquim Vieira¨	Porto Soares	EF
ERM ¨Marechal Floriano Peixoto¨	Marumbi dos Ribeiros	EF
ERM ¨Modesto Alves¨	Água Quente dos Meiras	EF
ERM ¨Professora Anahir de Oliveira Lima¨	Invernada	EIEF
ERM ¨Professora Wanda Hessel¨	Centro	EF
ERM ¨Santo Antônio¨	Barra da Cachoeira	EF
ERM ¨São João I¨	Cachoeira dos Paulistas	EF
ERM "Modesto Alves "	Água Quente dos Meiras	EF
Escola ¨Municipal Urquiz Cordeiro¨	Marumbi dos Elias	EIEF
Escola ¨Municipal Dr. Getúlio Vargas	Rio Azul de Cima	EIEF
Colégio Estadual ¨Dr. Afonso Alves de Camargo¨Ensino Fundamental e Médio.	Centro	EFEM
Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida - Ensino Fundamental e Médio	Invernada	EFEM
Colégio Estadual ¨Dr. Chafic Cury¨ Ensino Fundamental, Médio e Normal	Centro	EFEM
Escola de Educação Especial ¨Tia Emília Paszko¨	Centro	EIEP
ERM ¨José Bonifácio¨	Faxinal de São Pedro	EIEF
Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.		
Siglas: CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil; ERM – Escola Rural Municipal; EF – Ensino Fundamental; EI –Educação Infantil; EM – Ensino Médio; EP – Ensino Profissionalizante.		

Tabela 4. Escolas cessadas no Município, 1991/2015

Denominação do Estabelecimento	Localização	Ano	Resolução
ERM ¨Santa Helena¨	Barra dos Martins	1998	2030/99
ERM ¨São José I¨	Faxinal dos Paulas	2001	2252/01
ERM ¨Manoel Carneiro¨	Pinhalzinho	2002	4211/02
ERM ¨Osvaldo Cruz¨	Faxinal de Santa Cruz	2003	3429/03
ERM ¨São Roque¨	Barra do Rio Azul	2003	3430/03
ERM ¨Serra da Esperança¨	Areia Branca	2004	2075/04
ERM ¨Santa Izabel¨	Porto Soares	2003	2619/04
ERM ¨São Domingos¨	Pousinho	2004	2134/04
ERM ¨Senhor Bom Jesus¨	Água Quente de Cima	1995	512/12
ERM ¨São Pedro I¨	Palmerinha	1995	3870/05
ERM ¨José Fortunato¨	Invernada	1993	3887/93
ERM ¨Pedro Lourenço¨	Rio Azul dos Soares	1993	3887/93
ERM ¨Três de Maio¨	Rio Azul dos Soares	1993	3887/93
ERM ¨São João II¨	Invernada	1993	3887/93
ERE ¨Nossa Senhora de Fátima¨	Faxinal dos Elias	1991	2383/91
ERE ¨São Miguel¨	Rio Vinagre	1991	2386/91
ERE ¨São José II¨	Marumbi dos Elias	1991	2384/91
ERE ¨Princesa Isabel¨	Marumbi dos Elias	1991	2389/91

ERM ¨São João Batista¨	Lageados dos Mellos	1996	5704/11
ERM ¨Marechal Castelo Branco¨	Rio Azul de Cima	1995	4179/95
ERN ¨São Pedro II¨	Faxinal dos Limas	2007	*
ERM ¨Treze de Maio¨	Butiazal	2008	*
ERM ¨Nossa Senhora Aparecida¨	Vila Nova	1997	2972/11
ERE ¨Domingos Carneiro¨	Faxinal dos Elias	1991	2388/91
CMEI "Criança Feliz"	Vila Diva	2010	3124/2010
ERM " Bernardo Nélis"	Água Quente de Cima	2009	*
ERM "Caramuru"	Faxinal dos Bugres	2013	*
ERM " Duque de Caxias"	Água Quente dos Rosas	2009	*
ERM "João Pessoa"	Braço do Potinga	2010	*
ERM "Latino Santini"	Taquari	2009	*
ERM "Rui Barbosa"	Salto Braço do Potinga	2010	*
ERM "Santa Ana"	Faxinal dos Paulas	2013	*
ERM "Santa Maria"	Serra Azul	2013	*
ERM "Santa Terezinha"	Pinhalzinho	2009	*
ERM "São Francisco de Assis"	Butiazal	2009	*
ERM "São Sebastião"	Rio Azul dos Soares	2009	*
ERM "Sagrado Coração de Jesus"	Cortiça	2010	*
CMEI Pingo de Gente	Centro	2010	3124/2010
ERM "Santa Lúcia"	Faxinal dos Mouras	2011	*
ERM "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Água Quente dos Domingues	2009	*
Fonte: Secretaria Municipal, 03/ 2015.			
Sigla: ERM – Escola Rural Municipal. * Dados não disponíveis.			

III - DIRETRIZES GERAIS

O Plano Municipal de Educação de Rio Azul consolida-se em um documento de referência da política educacional a ser adotada nos próximos dez anos, cujas metas e objetivos estarão pautados nas seguintes diretrizes:

- Expansão do atendimento à Educação Infantil;
- Garantia de acesso e permanência com sucesso de todas as crianças e jovens no Ensino Fundamental;
- Redução dos índices de analfabetismo por meio da oferta de Programas de Educação de Jovens e Adultos;
- Ampliação progressiva da jornada escolar, com projetos de contra-turno;
- Eliminação das barreiras arquitetônicas dos prédios escolares;
- Consolidação dos programas de inclusão educacional de crianças, jovens e adultos portadores de necessidades especiais na rede regular de ensino;
- Desenvolvimento de ações que contribuam para a diminuição da repetência e evasão escolar;
- Adoção de uma política pública educacional de valorização, qualificação e formação permanente dos trabalhadores em educação;
- Implementação da gestão democrática nas unidades escolares, fortalecendo e apoiando os conselhos escolares e as Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's);
- Definição de programas que efetivem a inclusão digital de alunos e professores;
- Implementação de práticas pedagógicas que possibilitem a valorização das diversidades culturais e étnicas da população;
- Integração permanente com as áreas da Educação, Esporte, Cultura, Lazer, Saúde e Assistência Social;
- Desenvolvimento de projetos voltados à prática da leitura e ao domínio da escrita;
- Preservação e utilização do patrimônio público por meio de programas elaborados com a comunidade;
- Desenvolvimento de políticas públicas voltadas à juventude e projetos de geração de renda direcionados às necessidades locais;
- Estabelecimento de parcerias para a oferta de cursos técnicos profissionalizantes, compatíveis com a demanda local;
- Integração com as demais redes de ensino (estadual, privada e federal) e com as instituições de Educação Superior, visando ampliar e qualificar a disseminação e a produção de conhecimentos e informações educacionais;
- Garantia de uma gestão transparente e democrática.

IV - NÍVEIS DE ENSINO DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

EDUCAÇÃO BÁSICA

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

O objetivo primordial da educação é dar a base para formar cidadãos conscientes, críticos, responsáveis e transformadores da realidade que os cercam. Este objetivo também se torna possível com os projetos desenvolvidos na Educação Infantil, relacionados com as datas comemorativas, festividades, confraternização e passeios, que buscam integrar e socializar o aluno de forma criativa e dinâmica no mundo que o cerca.

Uma grande conquista na Educação Infantil é a conscientização de todos os envolvidos que vêem as instituições não apenas como um local onde a criança é assistida e cuidada, mas também um local onde a base para o conhecimento é implantada constantemente.

O Município oferta a Educação Infantil em oito instituições de ensino, todas pertencentes à rede municipal, sendo respectivamente:

Tabela 5 - Instituições de Ensino de Educação Infantil

CMEIs	MODALIDADE	TURMA	QUANT. DE ALUNOS
CMEI VEREADOR PEDRO CHAUSZCZ	CRECHE INTEGRAL A	INFANTIL 1	12 ALUNOS
	CRECHE INTEGRAL B	INFANTIL 2	20 ALUNOS
	CRECHE TARDE A	INFANTIL 3	15 ALUNOS
	CRECHE TARDE B	INFANTIL 3	20 ALUNOS
	PRÉ-ESCOLAR A e B	INFANTIL 4	40 ALUNOS
TOTAL DE ALUNOS 107			
TURMAS: 06			
CMEI DEPUTADO ANÍBAL KHURY	CRECHE INTEGRAL TURMA A	INFANTIL 1	12 ALUNOS
	CRECHE INTEGRAL TURMA B	INFANTIL 1	12 ALUNOS
	CRECHE TARDE TURMA A	INFANTIL 2	20 ALUNOS
	CRECHE INTEGRAL TURMA A	INFANTIL 2	20 ALUNOS
	CRECHE INTEGRAL TURMA C	INFANTIL 3	20 ALUNOS
	PRÉ-ESCOLAR TURMA A	INFANTIL 4	20 ALUNOS
TOTALA DE ALUNOS.....104			
TURMAS: 06			
CMEI CRISTO REI	20 ALUNOS		
CMEI PEQUENO POLEGAR II	16 ALUNOS		
CMEI PEQUENO POLEGAR II	16 ALUNOS		
E.R.M. URQUIZ CORDEIRO	20 ALUNOS		
E.R.M. JOSÉ BONIFÁCIO	20 ALUNOS		
E.R.M. ANAHIR DE OLIVEIRA	20 ALUNOS		

E.R.M. GETÚLIO VARGAS	20 ALUNOS
TOTAL DE ALUNOS.....132	
TURMAS 07	
TOTAL GERAL DE ALUNOS.....343	
Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015	

Quanto ao número total de escolas públicas (federais, municipais ou estaduais) e privadas no município, no momento são 04 (quatro) CMEIs localizados na zona Urbana e 04 (quatro) na Zona Rural que ofertam essa modalidade, totalizando 08 (oito) CMEIs.
No referente ao número de matrículas por nível, etapa e modalidades (turno e rede), tem-se o seguinte:

Tabela 6: relação Instituições de ensino de Educação Infantil/ número de matrículas

a) Infantil 1:

CMEI	TURNO	Nº DE ALUNOS
Ver. Pedro Chauszcz	Integral	12 alunos
Dep. Aníbal Khury	Integral	12 alunos
Dep. Aníbal Khury	Integral	12 alunos
Total .....36 alunos		

b) Infantil 2:

CMEI	TURNO	Nº DE ALUNOS
Ver. Pedro Chauszcz	Integral	20 alunos
Dep. Aníbal Khury	Integral	20 alunos
Dep. Aníbal Khury	Tarde	20 alunos
Total .....60 alunos		

c) Infantil 3:

CMEI	TURNO	Nº DE ALUNOS
Ver. Pedro Chauszcz	Tarde	15 alunos
Ver. Pedro Chauszcz	Tarde	20 alunos
Dep. Aníbal Khury	Integral	20 alunos
Total .....55 alunos		

d) Infantil 4:

CMEI	TURNO	Nº DE ALUNOS
Cristo Rei	Tarde	20 alunos
Pequeno Polegar II	Tarde	16 alunos
Pequeno Polegar II	Tarde	16 alunos
E.R.M. Urquiz Cordeiro	Tarde	20 alunos
E. R. M. José Bonifácio	Tarde	16 alunos
E. R. M. Anahir de Oliveira	Tarde	13 alunos
E.R. M. Getúlio Vargas	Manhã	09 alunos
Ver. Pedro Chauszcz	Tarde	40 alunos
Dep. Aníbal Khury	Tarde	20 alunos
Total .....180 alunos		
TOTAL GERAL DE ALUNOS MATRICULADOS.....231		
Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.		

Atualmente estão em andamento projetos de ampliação do CMEI Anibal Khury, Cristo Rei e Pequeno Polegar I.
Os projetos educacionais em execução pela Secretaria Municipal de Educação, Governo do Estado e Governo Federal, e órgãos correlatos no Município são os seguintes:
- Educação para o Trânsito.
- Integração 4º, 5º ano e Escolas Estaduais: 04 encontros anuais.
- Educação alimentar em todas as escolas.
- Programa Mais Educação – 01 Escola.
- Projeto: “Escola: Mostre seu Trabalho”, 2013 e 2014.
- Projeto: “Capacitação para Pedagogos”, mensalmente, com certificados.
- Projeto: “Baú da Leitura”, 04 baús.
- Projeto: “Verde é vida – 05 escolas.
- Programa Saúde na Escola.
- Projeto: “Família na Escola”.
- PAR (Plano de Ações Articuladas).
- PDDE (Dinheiro direto na Escola).
- PNAE (Alimentação Escolar).
- PNATE (Transporte Escolar).
- PNLD (Livro didático).
- Brasil Carinhoso.
- Caminho da Escola.
- Formação pela Escola (Capacitações).
- Proinfância (Programa Nacional de Reestruturação e aquisição de equipamentos para a Rede Escolar Pública de educação infantil).
- PROINFO (Programa Nacional de Tecnologia Educacional).
- PRONATEC.
- Pacto Nacional pela alfabetização na Idade Certa.

2. ENSINO FUNDAMENTAL
O Município possui 16 (dezesseis) instituições que ofertam o Ensino Fundamental, das quais 3 (três) localizam-se na zona urbana e 13 na zona rural. Destas, 12 (doze) pertencem à rede municipal de ensino e ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental e as demais, pertencentes à rede estadual, e ofertam os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, a saber:

Tabela 7: Identificação dos estabelecimentos de ensino da rede municipal

ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO
Escola Rural Municipal " Antônio José Ribeiro"	Taquari
Escola Rural Municipal " Marechal Floriano Peixoto"	Marumbi dos Ribeiros
Escola Rural Municipal " Francisco Soares"	Vila Nova
Escola Rural Municipal " Joaquim Vieira"	Porto Soares
Escola Rural Municipal " Modesto Alves"	Água Quente dos Meiras
Escola Rural Municipal " Santo Antônio"	Barra da Cachoeira
Escola Rural Municipal " São João"	Cachoeira dos Paulistas
Escola Rural Municipal " José Bonifácio"	Faxinal São Pedro
Escola Municipal " Professora Vanda Hessel"	Avenida Manoel Ribas -
Escola Municipal " Professora Anahir de Oliveira Lima"	Invernada
Escola Municipal "Urquiz Cordeiro"	Marumbi dos Elias
Escola Municipal "Dr. Getúlio Vargas"	Rio Azul de Cima
FONTE: Secretaria Municipal de Educação	

Tabela 8: Identificação dos estabelecimentos de ensino da rede estadual

ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO
Colégio Estadual "Dr. Chafic Cury" – Ensino Fundamental, Médio e Normal.	Rua Zacharias Burko – 147
Colégio Afonso Alves de Camargo – Ensino Fundamental e Médio.	Rua Cafieiro Corsi -
Colégio Nossa Senhora Aparecida – Ensino Fundamental e Médio.	Invernada
Escola Estadual Miguel Desanoski – Ensino Fundamental	Marumbi dos Elias
FONTE: www.pr.gov.br - 2014	

Ambas as redes de ensino atendem em tempo parcial nos períodos matutino e vespertino, e ainda 3 (três) escolas da rede estadual atendem também no período noturno. Na rede municipal, anos iniciais, desde 2007 foi implantado o Ensino Fundamental de nove anos em ciclos. Na rede estadual, anos finais, adotou-se em 2012 o ensino de 9 (nove) anos. Importante ressaltar que em 07 (sete) escolas rurais municipais, o ensino é multisseriado:
Tabela 9: Identificação das escolas rurais municipais multisseriadas

ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO
Escola Rural Municipal " Antônio José Ribeiro"	Taquari
Escola Rural Municipal " Francisco Soares"	Vila Nova
Escola Rural Municipal " Joaquim Vieira"	Porto Soares
Escola Rural Municipal " Marechal Floriano Peixoto"	Marumbi dos Ribeiros
Escola Rural Municipal " Modesto Alves"	Água Quente dos Meiras
Escola Rural Municipal " Santo Antônio"	Barra da Cachoeira
Escola Rural Municipal " São João"	Cachoeira dos Paulistas
FONTE: Secretaria Municipal de Educação, 2015.	

Atualmente (2015), são atendidos 2.148 alunos nesta etapa de ensino, sendo que a rede municipal é responsável por 57.3% das matrículas.
A tabela abaixo é um demonstrativo geral de turmas e alunos, de 2010-2014, nas duas esferas (municipal e estadual), referente aos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental:
Tabela 10: Evolução das matrículas do Ensino Fundamental, 2010 – 2014

Rede de Ensino	2010		2011		2012		2013		2014	
	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU
Municipal	1.313	80	1.256	71	1.268	72	1.243	72	1.153	73
Estadual	1.159	42	1.138	44	1.131	43	959	43	917	39
Total	2.472	122	2.394	115	2.399	115	2.202	115	2.070	112
FONTE: www.pr.gov.br - 2014										

As tabelas abaixo especificam o número de alunos, por esfera e por estabelecimento de ensino:

Tabela 11: Evolução das matrículas na rede municipal de ensino

Escolas municipais	2010		2011		2012		2013		2014	
	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU
Antonio José Ribeiro	43	3	53	2	54	2	49	4	39	4
Caramuru	20	3	12	2	12	2	-	-	-	-
Francisco Soares	39	3	42	2	47	2	43	2	38	2
Joaquim Vieira	40	3	36	2	36	2	43	2	41	3
Marechal F. Peixoto	44	3	33	2	32	2	33	3	35	3
Modesto Alves	35	3	36	2	33	2	35	2	25	2
Santa Ana	15	3	18	2	15	2	-	-	-	-
Santa Lúcia	14	3	-	-	-	-	-	-	-	-
Santa Maria	15	2	16	2	15	2	-	-	-	-
Santo Antonio	28	3	31	2	37	2	31	2	26	2
São João l	40	3	39	2	32	2	30	3	22	3
Anahir de Oliv. Lima	111	5	103	5	97	5	98	5	85	5
Getúlio Vargas	43	5	50	5	48	5	46	5	46	4
José Bonifácio	61	5	48	5	37	5	63	5	56	5
Urquiz Cordeiro	102	6	87	5	83	5	91	5	81	5
Vanda Hessel	663	30	652	31	690	32	681	33	663	35
FONTE: Secretaria Municipal de Educação										

Tabela 12: Evolução das matrículas na rede estadual de ensino

Escolas estaduais	2010		2011		2012		2013		2014	
	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU
Colégio Estadual "Dr. Chafic Cury".	654	23	602	24	648	23	509	22	512	20
Colégio Afonso Alves de Camargo	129	5	150	6	143	6	137	7	114	5
Colégio Nossa Senhora Aparecida	225	9	210	8	186	8	169	8	158	8

Escola Estadual Miguel Desanoski	151	5	176	6	154	6	144	6	133	6
Total	1.159	42	1.138	44	1.131	43	959	43	917	39
FONTE: Secretaria Municipal de Educação										

Para este atendimento conta-se com um quadro de profissionais devidamente habilitados e com formação na área em que atuam. Na rede estadual de ensino verifica-se que há um número maior de profissionais com formação em pós-graduação em nível de especialização, conforme gráfico abaixo:
GRÁFICO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Gráfico 1. Comparativo da formação dos docentes, por dependência administrativa, 2008:
Fonte: Setor Administrativo dos estabelecimentos de ensino, 2008. (* Imagens na versão completa do PME disponíveis no site: www.rioazul.pr.gov.br)
Abaixo IDEB´s de 2009-2013 e metas projetadas pelas instituições de Ensino Fundamental de Rio Azul, 2009 – 2021:

Instituições de Ensino	IDEB Observado			Metas projetadas						
	2009	2011	2013	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Colégio Estadual “Dr. Chafic Cury”.	4.6	4.5	3.7	4.0	4.2	4.6	5.0	5.3	5.5	5.8
Colégio Afonso Alves de Camargo	3.8	4.2	3.5	-	4.0	4.2	4.6	4.8	5.1	5.3
Colégio Nossa Senhora Aparecida	4.0	3.8	4.1	-	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3	5.5
Escola Estadual Miguel Desanoski	-	4.6	4.0	-	-	4.8	5.1	5.3	5.6	5.8
Escola Mun.Prof.Vanda Hessel	5.1	5.2	4.9	4.6	5.0	5.3	5.3	5.5	5.8	6.1
FONTE: Secretaria Municipal de Educação										

Na tabela acima, destacam-se os índices do IDEB a respeito dos quais faz-se algumas considerações, nos anos de 2009 – 2011, na maioria dos estabelecimentos, as metas projetadas foram superadas, já no ano de 2013 em todas as escolas do município houve queda do índice do IDEB.
A meta do Ministério da Educação e Cultura é que o IDEB do Brasil, como um todo, alcance a média 6,0 até o ano 2021. Por isso, são projetadas metas bianuais para todas as instituições de Ensino Fundamental.
Tanto a rede de ensino municipal como estadual procuram desenvolver uma gestão democrática e participativa, implementando ações conjuntas com a comunidade escolar e órgãos públicos, visando à melhoria da qualidade do ensino ofertado.
Além disso, a oferta de capacitação para os profissionais da educação, a formação de turmas de acordo com o previsto na legislação vigente, a oferta de transporte escolar para todos os alunos nas comunidades, a melhoria nos equipamentos e materiais pedagógicos e o desenvolvimento de projetos voltados aos conteúdos contemplados na Proposta Curricular são fatores que também contribuem para que se garanta a melhoria do ensino aprendizagem neste nível de ensino.
3. ENSINO MÉDIO
O Ensino Médio Regular é ofertado em dois estabelecimentos de ensino pertencentes à rede estadual: o Colégio Estadual Doutor Afonso Alves de Camargo, situado na Sede do Município, e o Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, localizado a 15 (quinze) quilômetros da Sede do Município, na comunidade denominada Invernada.
O Colégio Estadual Doutor Afonso Alves de Camargo atende 686 (seiscentos e oitenta e seis) alunos distribuídos em 30 (trinta) turmas de Ensino Médio, Ensino Fundamental, Centro de língua estrangeira moderna e programas de treinamento esportivo de futsal e voleibol. Conta com um quadro de profissionais formado por um diretor, uma diretora auxiliar; três pedagogas, uma secretária escolar, cinco auxiliares administrativos, seis auxiliares de serviços gerais e 52 (cinquenta e dois) professores.
O Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida atende 280 (duzentos e oitenta) alunos, distribuídos em 13 (treze) turmas de Ensino Médio, Ensino Fundamental e Treinamento esportivo em futsal. Conta com um quadro funcional composto por um diretor, dois pedagogos, 1 (um) secretário, dois auxiliares administrativos, três auxiliares de serviços gerais e 22 (vinte e dois) professores. Como este Colégio é o único estabelecimento que oferta o Ensino Médio fora da Sede do Município, recebe alunos da comunidade de Invernada e de outras seis comunidades rurais.
Quanto aos indicadores de qualidade do Ensino Médio, verifica-se que os maiores índices de repetência ocorrem nas disciplinas de Química, Língua Portuguesa e Matemática; os maiores índices de evasão acontecem na primeira série em função de fatores como adaptação ao novo nível de ensino, conflitos da adolescência, falta de incentivo da família, falta de perspectivas dos próprios alunos, casamentos precoces e necessidade de auxiliar a família nos trabalhos agrícolas e empregos na área urbana.
Os resultados obtidos no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) de 2013, pelos alunos do Ensino Médio do Município, ficaram muito abaixo das médias nacional e estadual, porém alguns alunos alcançaram a nota máxima em redação comprovando uma evolução natural.
Quanto à gestão escolar, os dois estabelecimentos de ensino desenvolvem ações de combate ao racismo e bullying, de estímulo à tolerância religiosa e reforço ao aprendizado dos alunos; destinam parte do horário de trabalho dos docentes para ações de reflexão e discussão sobre a aprendizagem dos alunos; realizam monitoramento dos alunos evadidos visando reincorporá-los; proporcionam o acesso dos trabalhadores da educação em programas culturais; proporcionam aos alunos o acesso a atividades esportivas de treinamento e lazer; os professores utilizam os dados de desempenho dos alunos como parte do planejamento pedagógico; os alunos com necessidades educacionais especiais estão inclusos em salas regulares e todos os alunos são estimulados a organizar grêmios estudantis, grupos culturais e outras formas autônomas de associação.
De acordo com uma pesquisa realizada com os alunos das duas instituições de ensino, verificou-se que 22% (vinte e dois por cento) pensam apenas em concluir o Ensino Médio e 78% (setenta e oito por cento) pretendem continuar os estudos. Destes, 60% (sessenta por cento) preferem um curso de nível superior e 40% (quarenta por cento) visam cursos profissionalizantes ou técnicos.
Entre aqueles que pretendem ingressar na Educação Superior, os cursos mais visados são Enfermagem, Administração, Matemática, Educação Física, Engenharia Civil e Agronomia. Entre os cursos profissionalizantes destacam-se os de Técnico em Enfermagem, Técnico Florestal, Técnico Agrícola e Mecânica.
Dos alunos que participaram da pesquisa (Ensino médio dos dois colégios), 81% (oitenta e um por cento) utilizam o transporte escolar gratuito; sendo que 52% (cinquenta e dois por cento) o consideram satisfatório.
Entre os projetos almejados pelos alunos destacam-se: cursos pré-vestibulares, cursos de língua estrangeira e pós-médio profissionalizante, extensões de cursos superiores no município e maiores oportunidades de empregos.
Entre os avanços observados nos últimos anos, destacam-se o grande aumento do número de aprovações nos vestibulares das instituições de Ensino Superior, com ótimas pontuações e colocações, e o crescente interesse por cursos de nível superior. Observa-se também um grande retorno dos profissionais já formados em outras cidades para atuar no município.
No que concerne aos problemas que ainda necessitam de enfrentamento, estão: a evasão, a capacitação dos professores para atender alunos com necessidades educacionais especiais; dificuldades financeiras dos alunos, o que leva ao abandono dos estudos para trabalharem; a falta de perspectiva, que gera falta de interesse pelos estudos, associada aos conflitos característicos da idade, assim como o currículo pede modificações necessárias a adaptar-se aos nossos alunos, modificando o sistema de avaliações e recuperações, já defasado.
EDUCAÇÃO SUPERIOR
O ensino superior no Brasil é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica, essas instituições podem ser públicas ou privadas e tem por finalidade o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento colaborando na sua formação contínua e sua atuação nas

diversas atividades em que os municípios necessitam para o seu progresso, contribuindo dessa maneira para a promoção das transformações sociais necessárias para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.
O cidadão que deseja ingressar numa instituição de ensino superior pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos em especializações, mestrados e doutorados.
Para ingressar nas instituições brasileiras de ensino superior o cidadão interessado tem diversas formas de acessá-las: o vestibular é o modo mais tradicional e testa os conhecimentos do estudante nas disciplinas cursadas no ensino médio; o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) é outro modo do estudante ingressar no ensino superior, e assim como o vestibular ele aborda questões objetivas sobre o conteúdo aprendido no ensino médio.
O Estado brasileiro mantém projetos que facilitam o acesso de alunos ao ensino superior e ajudam a melhorar a qualidade de ensino das instituições federais, podemos citar entre ele o Fies que é o Fundo de Financiamento Estudantil do Ministério da Educação, que financia a graduação na educação superior de estudantes matriculados em instituições particulares; e o PROUNI que é o Programa Universidade para Todos que oferece, para estudantes de baixa renda, bolsas de estudo integrais ou parciais e também seleciona os candidatos com base na pontuação obtida pelo Enem.
Torna-se importante ressaltar, que apesar dos avanços observados, com muitos incentivos e facilidades oferecidas aos cidadãos, muitos desafios precisam ser superados para a democratização do ensino superior e para a oferta de uma educação de qualidade social pelas instituições brasileiras.
No município de Rio Azul – PR nota-se, que desde 2007 até o ano atual houve um grande avanço na educação superior, com o aumento de 45% (quarenta e cinco por cento) da inserção de jovens do município em universidades e faculdades. Isso se deve aos incentivos que os jovens acadêmicos tem recebido do município, pois este possui uma biblioteca bem equipada que contém aproximadamente 9000 (nove mil) livros, dentre eles encontram-se preparatórios para vestibulares, além disso, a biblioteca possuí 10 (dez) computadores com acesso à internet disponíveis à população em geral. O município ainda conta com dois laboratórios de informática destinados ao público que deseja ingressar no ensino superior, um deles localizado na Vila Abib, denominado Tele Centro Comunitário Espaço Cidadão, e o outro no Colégio Dr. Afonso Alves de Camargo, este ainda contou no ano de 2014 com um investimento de livros de literatura mais utilizados em vestibulares. Os alunos do ensino médio são incentivados a realizar o ENEM pelos seus respectivos colégios, pois estes organizam ônibus para deslocar os alunos até o local da prova com um custo mínimo para os mesmos.
Apesar desse significativo avanço, dos egressos do ensino médio somente uma baixa parcela acaba frequentando o ensino superior. Para que essa porcentagem de universitários cresça, torna-se importante apontar as dificuldades que interferem na acessibilidade desses estudantes, de maneira que o poder público municipal possa implementar uma política de incentivo a fim de oportunizar o acesso a este nível de ensino a um maior número de jovens rioazulenses.
As principais dificuldades apontadas pelos alunos do ensino médio são:
- Falta da realização de grupos de estudos dos alunos que irão concluir o Ensino Médio ao final de cada ano letivo;
- Falta da oferta de cursinhos pré-vestibulares;
- Falta de informações sobre programas que facilitam a entrada de cidadãos no Ensino Superior;
- Falta de incentivo aos alunos pelos seus pais e familiares que são pouco conscientizados da importância educacional superior e como isso afeta o futuro de seus filhos, especialmente na zona rural.
A oferta pública de educação superior em Rio Azul deve passar por uma redefinição que considere a diversidade regional e as especificidades culturais que demarcam a sociedade rioazulense, além de discutir as dificuldades enfrentadas pelos cidadãos que desejam ingressar numa instituição de ensino superior a fim de oportunizar vagas a esse público.
O gráfico a seguir mostra a proporção entre universitários que são residentes na zona rural e zona urbana, onde percebemos uma considerável diferença, com um numero maior de estudantes residentes na zona urbana, devido às dificuldades de deslocamento, e a não conscientização da importância de cursar um ensino superior por parte da população rural.
Gráfico 2 – Distribuição dos acadêmicos que residem na zona rural e urbana de Rio Azul.
Fonte: AURA, 2014. (* Imagens na versão completa do PME disponíveis no site: www.rioazul.pr.gov.br) Há grande proporção de acadêmicos matriculados em faculdades privadas, provavelmente isso seja uma consequência dos programas oferecidos pelo governo brasileiro, como citado anteriormente.
Esses programas dão oportunidade às classes menos favorecidas na sociedade, que não conseguem ingressar numa instituição pública pela concorrência que ela oferece, justificando dessa maneira a grande concentração de acadêmicos matriculados em faculdades privadas. Observe a porcentagem de jovens que cursam em universidades públicas e privadas
Gráfico 3 – Distribuição dos acadêmicos que cursam nas instituições de ensino superior públicas e privadas.
Fonte: AURA, 2014. (* Imagens na versão completa do PME disponíveis no site: www.rioazul.pr.gov.br)
Para frequentar a Educação Superior, os acadêmicos do município deslocam-se até cidades vizinhas de Irati, União da Vitória e Porto União. Essas cidades, além de se localizarem próximas ao município de Rio Azul, contam com campus universitário, oferecendo cursos de graduação e bacharelado de acordo com a preferência dos estudantes.
Tabela 14 – Instituições de Educação Superior mais procuradas pelos acadêmicos do município em 2014.

Cidade	Instituição	Número de acadêmicos
União da Vitória	UNIGUAÇU – Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu	80
	FAFI – Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória	06
	UNIUV – Centro Universitário de União da Vitória	55
	UNC – Universidade de Canoinhas	11
	TOTAL	152
Irati	UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste	44
	TOTAL	44
TOTAL GERAL		196
Fonte: Associação dos Universitários de Rio Azul (AURA), 2014.		

Gráfico 4. Cursos procurados nas instituições de ensino superior pelos acadêmicos de Rio Azul, em 2014.
Fonte: AURA (* Imagens na versão completa do PME disponíveis no site: www.rioazul.pr.gov.br)
A comunidade universitária também pode ser analisada por faixa etária, conforme mostram as porcentagens descritas no gráfico abaixo:
Gráfico 5 – Distribuição dos acadêmicos por faixa etária, 2014.
Fonte: Aura, 2014. (* Imagens na versão completa do PME disponíveis no site: www.rioazul.pr.gov.br)
No início de 2007, os estudantes universitários formaram a Associação dos Universitários de Rio Azul (AURA), objetivando conseguir incentivos tanto econômicos como estruturais para os interessados neste nível de ensino.
Na atualidade do município pode-se notar que a AURA conseguiu muitos benefícios para os estudantes e cidadãos que desejam ingressar numa instituição de ensino superior, pois no ano de 2013 conseguiu-se através dessa associação o repasse do subsídio para custear as despesas com o transporte para as universidades. Essa ajuda representa 100% do valor mensal, acertado, em contrato, entre as empresas de transportes e a Associação dos Estudantes Universitários. A prefeitura de Rio Azul, mantém o subsídio com dinheiro integralmente do município, sendo que para os acadêmicos que estudam em União da Vitória, o valor pago para seu deslocamento é de R$350,00 por aluno e para os acadêmicos que estudam em

Irati o valor pago por aluno é de R$250,00. No início de 2014 o valor investido no transporte universitário era de aproximadamente R$63.000,00 por mês.
Por meio desse auxílio (Lei nº 667/2013) e do Convênio PMRA n°003/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal e a AURA, houve uma maior procura e interesse pelo Ensino Superior, como mostra o gráfico a seguir:
Gráfico 6 – Relação de acadêmicos que cursavam o ensino superior antes e depois do repasse do subsídio custeando as despesas com o transporte universitário.
Fonte: AURA, 2014 (* Imagens na versão completa do PME disponíveis no site: www.rioazul.pr.gov.br)
Como comprova o gráfico, a inserção de cidadãos que ingressaram no ensino superior é maior com a implantação da lei que garante o subsídio para o deslocamento até o devido local de estudo.
Sendo este um passo a mais para o progresso do município, que contará com profissionais das mais diversas áreas atuando em setores que contribuirão para o seu desenvolvimento socioeconômico, além de enriquecê-lo com trabalhadores capacitados e de qualidade, características estas que se mostram essencialmente importantes para um futuro próspero e agradável para o município e todos seus cidadãos.
Nota-se que a maioria dos acadêmicos formados optam por trabalhar fora do município. Estes, provavelmente residem nas cidades em que se localizam as universidades criando um vínculo com as mesmas.
Uma maneira de aumentar a taxa de universitários formados no nosso município é manter o subsídio custeando as despesas com o transporte universitário. Desse modo, ao se formarem, os 30 profissionais irão desenvolver atividades na sua área de atuação dentro do nosso município, devido à comodidade que ele oferece.
Para os alunos universitários que desenvolvem os estágios de acordo com a graduação, o Muniípio de Rio Azul concede bolsas de estágios no seu próprio estabelecimento, em departamentos e secretarias de acordo com a necessidade da contratação de estagiários e de possibilidade de remuneração. Atualmente o Município possui 35 (trinta e cinco) estagiários universitários, sendo distribuídos da seguinte maneira:

SETOR	NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	4
Total	34

Aos universitários que, durante sua graduação não possuírem emprego, esta se constituiria em uma maneira de dar-lhes conhecimento profissional e experiência empregatícia, tão importantes na atualidade devido à exigência do mercado de trabalho, pois o estágio é uma experiência muito importante para o desenvolvimento da carreira de todo profissional, ele traz para os estudantes o conhecimento, competências e experiências práticas daquilo que estudam teoricamente na faculdade,e também com isso, obteriam renda para auxiliá-los nas despesas com a universidade.
Dessa maneira, as empresas e comerciantes do município podem também, junto à associação dos estudantes, colaborarem para que essa meta seja alcançada, dando oportunidade de emprego aos jovens universitários.
Para incentivar os acadêmicos a realizarem projetos em prol do município, torna-se necessário discutir, junto ao executivo municipal, como esses projetos poderão ser desenvolvidos e apoiados pelo Município de modo a aplicar na sociedade rioazulense um retorno da Educação Superior.
Torna-se desejável a realização de parcerias, que atendam simultaneamente, às necessidades de formação de novos profissionais, focando na oferta de cursos de extensão e atualização, assim como a realização de cursos específicos e pós-graduação como a estratégia de fortalecimento dos programas de formação continuada e em serviço, bem como de alcance das metas de titulação legalmente estipuladas para os profissionais das redes de ensino.
Por fim, este Plano Municipal de Educação de Rio Azul, propõe algumas metas e estratégias, na perspectiva de contribuir para a construção de uma educação superior com níveis mais elevados de qualidade, bem como para ampliação de profissionais capacitados, e sua atuação nas mais diversas áreas aumentando o desenvolvimento do município, este se encaminhando para o progresso.

V - MODALIDADES DE ENSINO

5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O conceito de Educação de Jovens e Adultos (EJA), neste documento, tem como referência o documento da V Conferência Internacional de Educação de Adultos (CONFITEA), realizada em 1997, na cidade de Hamburgo, Alemanha. Neste documento, entende-se por Educação de Jovens e Adultos “o conjunto de processos de aprendizagem, formais ou não formais, graças aos quais as pessoas cujo entorno social considera adultos, desenvolve suas capacidades, enriquecem seus conhecimentos e melhoram suas competências técnicas ou profissionais ou as reorientam a fim de atender suas próprias necessidades e as da sociedade”. (Art. 3º da Declaração de Hamburgo).
Além da Constituição Federal (1988), que traz a EJA como direito (Artigo 208), a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), reafirma que o Estado deve oferecer o “Ensino Fundamental”, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria (inciso I do artigo 4º) e a “oferta do ensino regular, adequado às condições do educando”, bem como a “oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola” (incisos VI e VII do artigo 4º).
Mesmo estando na legislação tal direito, há desafios imensos a serem enfrentados na EJA, como o atendimento da demanda por alfabetização, escolarização e a garantia de qualidade da educação que lhes é oferecida.
Para atender esta demanda da Educação de Jovens e Adultos é ofertado no município de Rio Azul, os seguintes níveis de ensino:
• Ensino Fundamental Fase – I
• Ensino Fundamental Fase – II
• Ensino Médio
Perfil dos Educandos da EJA
Nossos alunos são na sua grande maioria trabalhadores assalariados oriundos da zona urbana e agricultores oriundos da zona rural, proprietários de pequenas áreas, destacando-se na agricultura de subsistência e fumicultores os quais procuram a Eja em busca de escolarização formal: seja pelas suas necessidades pessoais, seja pelas exigências do mundo do trabalho.
Esses educandos possuem uma bagagem de conhecimentos adquiridos em outras instâncias sociais, visto que, a escola não é o único espaço de produção e de socialização do saber; estas experiências de vida são significativas ao processo educacional e devem ser levadas em consideração para a elaboração do currículo escolar. Há na Eja também uma grande presença da mulher.
A Eja também contempla, o atendimento a Educandos com Necessidades Educacionais Especiais, bem como alunos que se apresentam em distorção idade/ série que não conseguem se adaptar no Ensino Regular, migrando, portanto para a Educação de Jovens e Adultos.
Uma outra demanda atendida pela Eja é a de pessoas idosas que buscam a escola para o desenvolvimento ou ampliação de seus conhecimentos, bem como outras oportunidades de convivência. Em síntese, o atendimento à escolarização de jovens, adultos e idosos não se refere exclusivamente a uma característica etária, mas à articulação desta modalidade com a diversidade sócio cultural, de seu público, que demandam uma educação a qual considere o tempo/ espaço e a cultura desses grupos.

De acordo com o IBGE, últimos dados do Censo Demográfico do ano de 2010, o município de Rio Azul apresenta as seguintes taxas de analfabetismo segunda faixa etária:
Tabela 15: TAXA DE ANALFABETISMO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA – 2010

FAIXA ETÁRIA (anos)	TAXA (%)
De 15 ou mais	4,17
De 15 a 19	1,55
De 20 a 24	2,16
De 25 a 29	1,15
De 30 a 39	2,23
De 40 a 49	3,10
De 50 e mais	9,45
FONTE: IBGE – Censo Demográfico	
NOTA: Foi considerada como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram.	

De acordo, também com o Censo Demográfico de 2010, no município de Rio Azul, 5.734 pessoas com mais de 25 anos ou mais não possuem o Ensino Fundamental completo e no Ensino médio.
Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental Fase I. – Rede Municipal.
A Rede Municipal de Ensino atende a demanda neste nível de Ensino.
O pedido de Autorização de Funcionamento da Eja Fase I – Presencial deu-se no início do ano de 2005 e teve sua Autorização de Funcionamento a partir do mês de novembro de 2006, através da Resolução 5314/02, mas devido à falta de matrículas a primeira turma iniciou em agosto de 2007, tendo como escola credenciada a Escola Municipal Professora Vanda Hessel – Ensino Fundamental, com 23 alunos.
Os gestores da Eja Fase I são o município em parceria com o Estado. O município através da Secretaria Municipal de Educação arca com a parte Financeira e o Estado oferece o suporte pedagógico.
A Eja Fase I, na Escola Municipal Professora Vanda Hessel – Ensino Fundamental funciona no período noturno, turno escolhido pelos próprios educandos, facilitando a continuidade dos estudos.
A educação neste estabelecimento é de forma presencial com a seguinte oferta:
• Organização coletiva para o Ensino Fundamental – Fase I, nas áreas dos conhecimentos em 2 (duas) etapas com 600 (seiscentas) horas cada uma, que a partir de 2011 em diante, a Eja passou a funcionar em etapas, sendo a 1ª etapa: 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental e 2ª etapa; 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, sendo que de 2007 até 2010, a Eja Fase I era por total de horas/aula, sendo 1200 horas para concluir o curso (dois anos de duração).
Durante cada etapa são realizadas 3 (três) avaliações processuais em cada área do conhecimento.
O aluno que não conseguir a média 6.0 (seis vírgula zero) e freqüência mínima de 75%, permanecerá na mesma etapa.
A seguir quadro demonstrativo de matrículas, aprovados, reprovados, desistentes, transferidos/reclassificados/ aprovados de 2007 a 2014.

Tabela 16: alunos e matrículas - EJA - rede municipal

ANO	Nº. de matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Trans./ Reclas./ Aprov.
2007	23	01	- - - -	22	- - - -	- - - -
2008	12	06	- - - -	06	- - - -	- - - -
2009	08	- - - -	01	06	- - - -	01
2010	13	07	01	05	- - - -	- - - -
1ª ETAPA						
ANO	Nº. de matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Trans./ Reclas./ Aprov.
2011	05	03	02	- - - -	- - - -	- - - -
2012	02	01	01	- - - -	- - - -	- - - -
2013	05	02	02	01	- - - -	- - - -
2014	03	- - - -	- - - -	02	- - - -	01
2ª ETAPA						
ANO	Nº. de matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Trans./ Reclas./ Aprov.
2011	05	03	02	- - - -	- - - -	- - - -
2012	06	03	- - - -	01	- - - -	02
2013	06	02	02	01	- - - -	01
2014	08	02	- - - -	01	- - - -	05

Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio na Rede Estadual.
O Colégio Estadual “Dr. Chafic Cury”. Ensino Fundamental, Médio e Normal atende a Educação de Jovens e Adultos nos níveis de Ensino Fundamental Fase II e o Ensino Médio.
O Ensino Fundamental Fase II, corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.
No Colégio Estadual “Dr. Chafic Cury” a Educação de Jovens e Adultos foi implantada a partir do ano de 2010, conforme a tabela a seguir que abrange o Ensino Fundamental Fase II e o Ensino Médio.

Tabela 17: alunos e matrículas - EJA - rede estadual

Ano	Matrículas	Desistentes	Concluintes
2010	58	7	13
2011	96	24	8
2012	115	48	7
2013	107	41	17
2014	94	44	13

Observa-se que o número de concluintes não baterá com matrículas e os desistentes devido ao fato de que considera-se concluinte o educando que elimina todas as disciplinas. Na Eja Fundamental Fase II e Ensino Médio a matrícula é por disciplina e os alunos podem matricular-se até em quatro disciplinas. Quando concluídas, causam término do curso em diferentes datas e para diferentes alunos.
No Colégio Estadual “Dr. Chafic Cury” existe a Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Eja. Teve início nesta escola a partir de agosto de 2012, conforme a Instrução nº. 014/2011 – SEED/SUED.

A Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Eja é um atendimento educacional especializado, de natureza pedagógica que complementa a escolarização realizada em Escolas EJA, nos CEEBJAS, tanto nas turmas da sede destes estabelecimentos de ensino, como nas descentralizações, que visa atender a alunos oriundos de serviços da Educação Especial, regularmente matriculados na Eja.
A Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Eja tem como objetivo: implementar e assessorar ações pedagógicas conjuntas com o professor das disciplinas, direção, equipe pedagógica e demais funcionários, bem como, atuar como agente mediador entre aluno/conhecimento, professor/aluno e aluno/aluno.

Tabela 17: Alunos atendidos

ANO	Quantidade de alunos
2012	4
2013	5
2014	3

O trabalho pedagógico da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Eja, oportunizará autonomia, independência e valorização do aluno. Esse trabalho desenvolve-se através de 2 eixos:
• Trabalhar o desenvolvimento de processos educativos.
• Trabalho colaborativo junto aos professores das disciplinas.
O Colégio Estadual “Dr. Chafic Cury” oferece acesso dos alunos às salas de aula, banheiros, bibliotecas, laboratório de informática, quadra de esportes e a merenda escolar.
Os livros didáticos utilizados nas aulas são fornecidos pelo Estado, sendo de boa qualidade e acessível, englobando temas atuais, importantes e de interesse da clientela. Na Educação de Jovens e Adultos deste colégio estão inclusos alunos portadores de Necessidades Educativas Especiais, que freqüentam também a Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Eja. Vale salientar que um aluno portador de Deficiência Física-Neuromotora necessita de apoio constante de um funcionário agente operacional. A escola possuí algumas rampas para facilitar a acessibilidade, mas ainda necessita de mais adaptações, inclusive de um banheiro adaptado para atender as necessidades do aluno citado.
Além dos cursos ofertados e citados neste diagnóstico é importante destacar que do ano de 2000 a 2008 o Programa do Paraná Alfabetizado, ofertado em parceria com o Estado, alfabetizou mais de 200 pessoas, programa este que não existe mais no município atualmente.
Também a Empresa Madeireira Rio Claro deste município, de modo particular, através do SESI, oportunizar a seus funcionários, cidadãos Rioazulenses a oportunidade de terminar o Ensino Fundamental, com início em 2010, de 40 alunos com aulas ministradas dentro da própria empresa. Após a conclusão do Ensino Fundamental em 2012, prossegui-se com estes alunos para o Ensino Médio, na mesma modalidade administrada pelo SESI. Esta turma conclui o Ensino Médio em dezembro de 2014.
Mesmos com os programas já desenvolvidos e cursos realizados na Educação de Jovens e Adultos no município de Rio Azul ainda tem grandes desafios a enfrentar como:
• Alfabetizar adultos devido a idade já avançada;
• Diminuir evasão escolar dos alunos desta modalidade;
• A falta de acessibilidade;
• A integração da formação profissional com o ensino da Eja;
• Garantir a qualidade da educação que é oferecida.

6. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

No processo de universalização e democratização do ensino ainda podem ser verificados déficits educativos e desigualdades regionais tão elevados que se torna imprescindível a utilização de meios variados e eficazes para auxiliar na diminuição deste déficit. Assim sendo, os programas educativos à distância desempenham importante papel no desenvolvimento cultural e social da população.
As tecnologias educacionais e o ensino à distância são de suma importância para o crescimento e elevação da qualidade da educação, disponibilizando para a população, melhores oportunidades de crescer em meio à sociedade, tanto culturalmente como socialmente.
Quanto aos recursos tecnológicos, é importante que todas as instituições de ensino da rede municipal, contemplem todos os recursos como: telefone, máquina copiadora, aparelho de fax, antena parabólica, computadores, projetor multimídia e acesso à internet.
Na rede estadual de ensino, todas as instituições possuem televisão, DVD, antena parabólica, microcomputador e impressora. Quanto à telefone, aparelho de fax, videocassete, máquina copiadora, aparelho de som e data show, somente as instituições da zona urbana possuem estes itens.
A APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) conta com telefone, aparelho de fax, DVD, antena parabólica, máquina copiadora, aparelho de som, microcomputador e impressora, mas não possui projetor multimídia.
Quanto aos laboratórios de informática, somente duas instituições de ensino da rede estadual e a APAE possuem este recurso.
O Município dispõe de uma escola particular de informática que oferta cursos na área de sistema de informação e com acesso à internet aos alunos e a outras pessoas interessadas.
Foi implantado em 2008, um telecentro comunitário, composto por 10 (dez) computadores na Biblioteca Pública para o uso da comunidade em geral e um Centro Tecnológico, viabilizado pelo Ministério de Ciências e Tecnologia.
Em 2013, foi inaugurado outro Telecentro Comunitário - Espaço Cidadão na Vila Abib.

A formação dos docentes do Município de Rio Azul é bastante voltada para a Educação à distância pois temos um amplo número de professores graduados em cursos nesta modalidade e ainda nas especializações.

7. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

De acordo com as Diretrizes Nacionais da Educação Profissional, amparadas na LDB 9394/96, define-se a Educação Profissional como sendo a Educação Profissional se inscreve no âmbito da educação escolar e se articula à formação básica, que deve ser comum a todos os brasileiros e brasileiras, de modo a lhes assegurar a formação indispensável ao exercício da cidadania, à efetiva participação nos processos sociais e produtivos e à continuidade dos estudos, na perspectiva da educação ao longo da vida.
Portanto a Educação Profissional não pode ser concebida apenas como uma modalidade de Ensino Médio, mas deve constituir educação continuada, que perpassa toda a vida do trabalhador. Hoje, os treinamentos e qualificações existentes no Município, muitas vezes, não atendem as ofertas de mercado. Os setores mais carentes de mão de obra especializada são os técnicos em informática (manutenção), médicos especialistas em diversas áreas, eletricistas e técnicos em eletrônica e eletrodomésticos, língua estrangeira e confeitaria, técnicos ambientais, mecânicos industriais, técnicos florestais.
As principais instituições e empresas que ofertam cursos nesta modalidade de ensino no Município são: o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, o Sindicato Patronal Rural, a Ceti Way – Informática -, o Município de Rio Azul, que conta com parceiros como o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) por intermédio de parcerias com as secretarias municipais e a EMATER (Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural).
Até o ano de 1999, o Colégio Estadual ¨Dr. Afonso Alves de Camargo¨ também ofertava cursos profissionalizantes como o Magistério e o Técnico em Contabilidade.

A partir do ano de 2013 o Colégio Estadual Dr Chafic Cury, através da resolução nº 624/13 reoferta o Curso de Formação de Docentes, com o objetivo de formar profissionais aptos a docência em Nivel da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Educação. Para isso o Colégio oferta esse Curso no período noturno o qual conta com horas teóricas e práticas que aproxima o aluno do campo de atuação profissional. Atualmente o Curso conta com 45 (quarenta e cinco) discentes regularmente matriculados no 1° e 2° ano, este com carga horária de 1.200 horas aulas, ou 1.000 horas relógio.
O SENAC é um sistema criado desde 1946 em São Paulo, autorizado para funcionar integralmente no território nacional brasileiro no setor de escolas voltadas a aprendizagem de trabalhadores ou de interessados em operar atividades no segmento comercial. A grande missão do Senac é a de educar com o foco no trabalho e atividades comerciais, tanto em bens, quanto serviços e turismo. A oferta de cursos ao de acordo com a demanda apresentada pelo município quando em parceria com este. No ano de 2013 e no corrente ano foram ofertados os cursos de Artesanato em Decoupage, Aperfeiçoamento em serviços domésticos, Reaproveitamento de alimentos, Auto- maquiagem, Customização de Chinelos, Customização de Roupas, Pintura em Tecido, Criação e montagem de Bijuterias
O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, fundado em 24 de julho de 1992, e que tem como principal objetivo apoiar os processos de promoção da agricultura familiar ecológica, oferta cursos voltados a contribuir na formação da consciência ecológica da população em geral e da ética na relação de produtor/consumidor, além de intervir de forma crítica e positiva, na implantação de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável dos agricultores do Município.

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) foi criado pelo Governo Federal, em 2011, com o objetivo de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, que tem por objetivo e iniciativas:
• Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional presencial e a distância;
• Construir, reformar e ampliar as escolas que ofertam educação profissional e tecnológica nas redes estaduais;
• Aumentar as oportunidades educacionais aos trabalhadores por meio de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
• Aumentar a quantidade de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de educação profissional e tecnológica;
• Melhorar a qualidade do ensino médio.
O Pronatec envolve um conjunto de iniciativas tais como:
• Expansão da Rede Federal: A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica está presente em todos os estados brasileiros, com mais de 350 unidades em funcionamento, oferecendo cursos de formação inicial e continuada, técnicos, superiores de tecnologia, licenciaturas e programas de pós-graduação.
• Programa Brasil Profissionalizado: O Programa Brasil Profissionalizado destina-se à ampliação da oferta e ao fortalecimento da educação profissional e tecnológica integrada ao ensino médio nas redes estaduais, em parceria com o Governo Federal.
• Rede-TecBrasil: Na Rede e-Tec Brasil são oferecidos gratuitamente cursos técnicos e de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, na modalidade a distância. Poderão oferecer cursos a distância as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; as unidades de ensino dos serviços nacionais de aprendizagem (SENAI, SENAC, SENAR e SENAT); e instituições de educação profissional vinculadas aos sistemas estaduais de ensino.
• Acordo de Gratuidade com os Serviços Nacionais de Aprendizagem: O Acordo de Gratuidade tem por objetivo ampliar, progressivamente, a aplicação dos recursos do SENAI, do SENAC, do SESC e do SESI, recebidos da contribuição compulsória, em cursos técnicos e de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, em vagas gratuitas destinadas a pessoas de baixa renda, com prioridade para estudantes e trabalhadores.
• FIES Técnico e Empresa: O FIES Técnico tem como objetivo financiar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional para estudantes e trabalhadores em escolas técnicas privadas e nos serviços nacionais de aprendizagem – SENAI, SENAC, SENAT e SENAR. No FIES Empresa serão financiados cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores, inclusive no local de trabalho.
• Bolsa-Formação: Além das iniciativas voltadas ao fortalecimento do trabalho das redes de educação profissional e tecnológica existentes no país, o Pronatec criou a Bolsa-Formação, por meio da qual serão oferecidos, gratuitamente, cursos técnicos para quem concluiu o Ensino Médio e para estudantes matriculados no Ensino Médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.
O cursos ofertados pelo Pronatec no município de Rio Azul, foram selecionados por meio de demanda, ou seja, de acordo com um levantamento realizado. A Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Educação são as principais parceiras na modalidade de educação profissional, disponibilizados pelo Pronatec.
Nos anos de 2013 e 2014 foram pactuados os seguintes cursos: Operador de Caixa, Maquiagem, Panificação, Confeiteiro, Manicure e Pedicure, Manutenção de Computadores, Eletricista, Criação e Montagem de Bijuterias, Curso de Língua Estrangeira – Inglês. Todos foram oferecidos no município, sendo que eram ofertadas vinte vagas para cada curso com carga horária superior a 150 (cento e cinquenta) horas.
O Sindicato Patronal Rural de Rio Azul, com sede e foro na cidade de Rebouças, foi fundado em 13 de junho de 1967 e mantém convênio com o SENAR PR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Paraná), a fim de oferecer cursos de formação profissional rural e atividade de promoção social à população em geral. O Sindicato realiza, em média, de 20 (vinte) a 30 (trinta) cursos por ano, sendo que os principais cursos ofertados são:
• Na área da agricultura: Cultivo de Grãos e Oleaginosas; Cultivo de Fibras; Cultivo de Plantas Industriais; Olericultura Básica; Fruticultura; Floricultura e Agricultura Orgânica;
• Na área da pecuária: Bovinocultura de Leite; Bovinocultura de Corte; Equinocultura; Suinocultura; Ovinocultura; Caprinocultura e Criação de Abelhas;
• Na aquicultura: Piscicultura;
• Na Silvicultura: Reflorestamento;
• Na área da Promoção Social: Família e Qualidade de Vida; Controle do Orçamento Familiar;
• Na área da Educação: Programa Agrinho (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
• Nas atividades de apoio: Aplicação de Agrotóxicos; Operação e Manutenção de Motosserras; Operação de Colheitadeiras e Automotrizes; Administração Rural e Operação de Tratores Agrícolas;
• Outras atividades: atividades relativas à Prestação de Serviços; Programas de Trânsito Rural; Turismo Rural; Costureiro; Jardineiro e Transformação Caseira de Produtos (programa Mulher Atual).
Ao final do ano de 1996 e início de 1997, várias pessoas do Município se deslocaram até a cidade de Irati para fazer um curso de informática. Diante das dificuldades de locomoção, o que acarretou em custos muitos altos, houve um pedido feito pelos mesmos, da abertura de uma filial em Rio Azul.
A Ceti Way Informática, instalada no Município desde março de 1997, ministra cursos e treinamentos, oferecendo ao seu público, computadores com acesso à internet para pesquisas e digitação de trabalhos com auxílio de profissional formado na área. Os cursos ministrados pela Ceti Way são:
• Informática Básica: Digitação, Windows, Word, Excel, Power Point, Access e Internet. Total de 120 horas. Público alvo: estudantes, universitários e profissionais em geral;
• Curso Vip: Windows, Internet, Word e Excel. Total de 70 horas. Público alvo: comerciantes e empresários com necessidades específicas;
• Computação Gráfica: CorelDraw, PhotoShop e Flash. Total de 70 horas. Público alvo: pessoas interessadas em trabalhos gráficos, desenhos vetoriais e animações;
• Webdesign: HTML, FrontPage, Drinwiver. Total de 50 horas. Público alvo: pessoas interessadas em publicação de manutenção de sites;

• Cursos avançados: Word avançado, Excel avançado e Access Avançado;
• Software Livre: Linux, StarOffice e OpenOffice.

Quanto à administração municipal são implementadas políticas de incentivo para ampliar a formação e qualificar os seus funcionários nos mais diversos setores de trabalho. Para os professores da rede municipal de ensino são viabilizados cursos superiores de graduação e pós-graduação no próprio Município; para os funcionários dos setores de transporte escolar, são oferecidos cursos anuais de treinamento e capacitação específicos, tais como: Operador de Máquinas, Direção Defensiva, Primeiros Socorros integrados à CIPA e Segurança no Trabalho. As merendeiras e os profissionais que atuam nos serviços gerais também participam de cursos de capacitação.

8. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A primeira classe para atendimento especializado na área de Educação Especial, na rede regular de ensino do Município, surgiu em 27 de maio de 1988 e funcionava nas dependências do Colégio Estadual ¨Dr. Afonso Alves de Camargo¨. Atualmente o Colégio Estadual "Dr. Afonso Alves de Camargo" oferece Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, nas áreas: D.I. (Deficiência Intelectual); D.F.N.(Deficiência Funcional Neuromotora); T.G.D.(Transtornos Globais de Desenvolvimento); T.F.E.(Transtornos Funcionais Específicos).

Estão sendo atendidos no momento, 10 (dez) alunos no período da manhã e 10 (dez) no período da tarde, sendo atendidos neste período os alunos da Escola Miguel Dusanoski do Marumbi dos Elias.

Na Escola Municipal ¨Professora Vanda Hessel¨ o município oferece estes serviços de Apoio Especializados aos alunos com necessidades especiais. Ao todo, são atendidos 75 (setenta e cinco) alunos distribuídos da seguinte maneira:

• Sala de Recursos Multifuncional Séries Iniciais - Deficiência Visual: no período da tarde são atendidos quatro alunos;
• Sala de Recursos Multifuncional Anos Iniciais - Deficiência Auditiva: no período da tarde são atendidos quatro alunos;
• Classe Especial: no período da manhã são atendidos seis alunos e à tarde, nove;
• Sala de Recursos: no período da manhã são atendidos 10 (dez) alunos e à tarde são atendidos 08 alunos;
• Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica Áreas D.I.; D.F.N.; TGD.; T.F.E.: no período da manhã são atendidos 20 (vinte) alunos e no período da tarde, no momento, são atendidas duas turmas uma com 14 (quatorze) alunos e outra com 15 (quinze) alunos. Atende-se também 49 (quarenta e nove) alunos nas Salas de Recursos M.I.I.

Na Escola Estadual ¨Dr. Chafic Cury¨, os alunos do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem, são atendidos em Sala de Recursos, que funciona desde 2003. Atualmente (2014) funcionam: 1 (uma) turma no período da manhã com 19 (dezenove) alunos; 1 (uma) turma no período da tarde com 19 alunos e 1 turma no período da noite com 4 alunos. A Sala de Recursos no período noturno passou a ser ofertada em 2013.

Mesmo com este atendimento, nenhuma das instituições de ensino regular possui acessibilidade nas edificações, nas instalações, no mobiliário e nos equipamentos, conforme as normas técnicas vigentes, como também pouco material para este fim.

O transporte escolar utilizado pelos alunos que frequentam os serviços de apoio especializado na rede regular de ensino é cedido pelo Município.

Quanto à terminalidade específica, de acordo com o artigo 59, da LDB, inciso II, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades educacionais especiais terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados, no entanto, até o momento, estas medidas ainda são inexistentes.

A Escola de Educação Especial ¨Tia Emília Paszko¨ Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial que se localiza na zona urbana do Município, é uma entidade filantrópica e privada, fundada em 30 de setembro de 1979. A Escola, que tem como mantenedora a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, funciona em prédio próprio e oferta a Educação Infantil (Educação Precoce para crianças de zero a três anos e Educação Pré Escolar para crianças de quatro a seis anos), o Ensino Fundamental (com escolarização inicial e programas pedagógicos específicos) e a Educação Profissional (nível básico).

Este atendimento acontece na Área da Deficiência Mental, Múltiplas Deficiências, Paralisia Cerebral, Deficiência Visual, Síndrome de Down e outras Síndromes e Deficiência(s). Gráfico 7. Matrículas da Escola de Educação Especial ¨Tia Emília Paszko¨, 2014

Fonte: Fonte: Portal Educacional do Estado do Paraná (Consulta no site www.seed.pr.gov.br, em fevereiro de 2009).

(* Imagens na versão completa do PME disponíveis no site: www.rioazul.pr.gov.br)

A infraestrutura da escola, de forma geral, encontra-se em bom estado. Em situação regular, adequado às características das crianças com necessidades educacionais especiais (rampas, corrimão, sinalização e instalações sanitárias) bem como o almoxarifado, o ambiente para o recreio, o mobiliário, o espaço para oficinas e o laboratório de informática.

Os recursos tecnológicos existentes são: um telefone, um aparelho de fax, uma televisão com antena parabólica, 5 (cinco) microcomputadores e 2 (duas) impressoras grandes, um videocassete, um DVD, aparelho de som, rádios, ventiladores, data show.

A proposta pedagógica da escola é conhecida por todos os que trabalham na instituição, pais e alunos. A sua atualização é realizada periodicamente e contempla plano de capacitação continuada do corpo docente.

Os recursos financeiros que a APAE recebe procedem do governo federal, estadual e municipal, de doações, de associados e de eventos promovidos pela própria Instituição junto aos mais diferentes segmentos da sociedade. No entanto, esses recursos são considerados insuficientes para a sua manutenção.

O quadro funcional da escola no momento, é composto por: uma Direção, duas Coordenações, doze Docentes, mais professores de Arte e Educação Física, uma Secretária, uma Merendeira, duas Serventes, duas Agentes e um Instrutor. A instituição ainda dispõe do trabalho de especialistas na área de fisioterapia, psicologia, assistência social e fonoaudiologia.

Os alunos que frequentam a instituição são transportados por um veículo da própria entidade e pelo transporte cedido pela municipalidade.

A instituição desenvolve vários projetos durante o ano letivo, envolvendo alunos de todas as modalidades de ensino.

Além dos projetos, outras ações são desenvolvidas visando a melhoria do processo educacional no setor administrativo e setor técnico pedagógico. Tais ações são realizadas com apoio de outras instituições e garantem a inclusão dos alunos na sociedade:

• Garantia do fornecimento e a ampliação do uso de equipamentos e programas de informática, para serviços de apoio a educandos com necessidades especiais;
• Projeto de implantação de infraestrutura para o desenvolvimento do esporte educacional, através da Secretaria de Esportes do Município e Parcerias, Projeto de aquisição e construção da Piscina aquecida;
• Parcerias com as áreas de saúde, assistência social e com as organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS escolas e serviços educacionais, objetivando melhor atender os educandos e as famílias na comunidade;
• Participação efetiva dos diversos conselhos e da discussão das diversas políticas públicas, no sentido de liberação, controle social e financeiro das políticas públicas;
• Oferta de educação especializada, adequada às exigências da LDB e articulação com a rede regular de ensino;
• Realização de estudos com a equipe técnica e reuniões técnico-pedagógicas mensais, objetivando o melhoramento dos atendimentos ofertados;
• Participação em cursos, encontros e treinamento em serviço, para os profissionais da entidade;
• Avaliação e acompanhamento do desenvolvimento dos educandos que frequentam os programas na escola, adaptando-os nos atendimentos oferecidos ou encaminhando a outras instituições, os educandos que alcançam os níveis de desenvolvimento objetivados;

• Desenvolvimento e trabalho de reabilitação com o objetivo de proporcionar um espaço onde os alunos desenvolvam atividades como: Piá das Flores e Horticultura, Oficinas de Artesanato, Oficina de Higiene e Beleza objetivando a aprendizagem, a melhoria de sua independência e aquisição de hábitos de trabalho;
• Desenvolvimento de atividades dentro da estufa de produção de mudas de flores e hortaliças, objetivando auxiliar a auto-sustentação na alimentação dentro da escola, bem como oferecer oportunidades e a efetiva participação das pessoas com deficiência, criando-se condições para seu desenvolvimento biopsicossocial e pessoal;
• Entrevista para levantamento de dados sócio econômico e cultural com familiares;
• Encaminhamentos e acompanhamentos a familiares, se necessário, a entidades correlatas da comunidade;
• Orientações e atendimentos individuais a familiares;
• Realização e participação em reuniões de mães da Entidade, juntamente com a equipe técnica da escola e outras parcerias;
• Acompanhamento na alimentação dos alunos por nutricionista, repassando às mães as maneiras práticas e saudáveis de alimentação;
• Criação de condições para que a família tenha apoio e informações para assumir seu papel no estímulo e manutenção das conquistas individuais de seus filhos;
• Realização de campanhas de esclarecimento, orientando a comunidade sobre como ter acesso aos serviços de prevenção;
• Articulação de movimentos sociais para realização de campeonatos esportivos junto à comunidade;
• Promoção e acesso da pessoa portadora de deficiência a shows musicais, festivais, amostras e exposições na instituição e na comunidade com a participação de outros segmentos sociais;
• Planejamento de passeios, festas, campeonatos, gincanas, com a participação da família e comunidade;
• Promoção da integração familiar e comunitária, para a construção da identidade pessoal e convivência social do destinatário da assistência social;
• Organização do currículo especializado e adaptado às necessidades específicas dos alunos;
• Desenvolvimento de projetos extracurriculares.

Tabela 15. Projetos desenvolvidos na Escola de Educação Especial ¨Tia Emília Paszko¨

Projeto	Número de participantes	Etapa ou modalidade de ensino	Objetivos
Folclore	64	Educação Infantil Ensino Fundamental	Levar o aluno a conhecer e valorizar a cultura popular.
Trânsito	64	Educação Infantil Ensino Fundamental	Incentivar os alunos a tomar cuidado ao atravessar a rua, incorporando os conceitos na utilização do cotidiano.
Sensações: Sentir é descobrir o mundo	64	Educação Infantil	Levar o aluno a estabelecer relações entre os diversos elementos que compõe seu meio.
Como as crianças pintam	64	Educação Infantil Ensino Fundamental	Desenvolver a capacidade de produções artísticas e a valorização das mesmas.
Identidade e autonomia	64	Educação Infantil Ensino Fundamental	Possibilitar a construção da identidade e autonomia da criança a partir das relações sócio histórico culturais de forma autêntica, consciente e contextualizada.
Folclore	64	Educação Infantil Ensino Fundamental	Conhecer e valorizar a cultura afro- indígena.
Horta na Escola	10	Educação Infantil Ensino Fundamental	Compreender o processo de crescimento e cuidados das plantas.
Expressão e Movimento	10	Educação Infantil Ensino Fundamental	Estimular o desenvolvimento motor através do lúdico.
Fonte: Setor administrativo da Instituição, 2014.			

Muitos são os desafios que a Instituição tem para os próximos anos, no entanto o maior deles ainda é a quebra da barreira do preconceito por parte da sociedade em relação à convivência com as pessoas portadoras de necessidades especiais.
Existem condições, recursos e materiais específicos para as deficiências, que precisam ser garantidos mas Instituições dependendo do seu tipo de atendimento, tais como:
• Deficiência Física: mobiliário: cadeiras de rodas, mesas e carteiras adaptadas; material de Apoio Pedagógico: pranchas para escrita, presilhas para fixar papel na carteira, suporte para lápis (favorecendo a preensão), presilha de braço, cobertura de teclado.
• Deficiência Auditiva: provisão de salas ambientais adequadas ao treinamento auditivo, de fala e de ritmo etc, treinadores da fala, tablado, softwares educativos específicos e língua brasileira de sinais.
• Deficiência Visual: máquina Braille, reglete,sorobã, bengala longa, livro falado, letra de tamanho ampliado, letras em relevo com texturas modificadas, materiais didáticos e de avaliação em tipo ampliado e em relevo, prancha ou presilhas para prender papel na carteira, lupas, computador com sintetizador de voz e periféricos adaptados, recursos óticos e bolas de guizo.

9 EDUCAÇÃO DO CAMPO

A escola no campo brasileiro surgiu tardiamente e não recebeu o apoio necessário do Estado para o seu desenvolvimento. Até as primeiras décadas do século XX, a educação era privilégio de poucos, sobretudo no meio rural. Embora o Brasil ainda fosse uma sociedade predominantemente agrária, a educação do campo não foi sequer mencionada nos textos constitucionais até 1891, o que evidencia o descaso das elites dominantes com a educação pública, fruto de uma mentalidade retrógrada decorrente das relações de produção baseadas na exploração do trabalho escravo, na concentração fundiária, no controle patrimonialista e clientelista do poder político e dos padrões culturais importados da metrópole.
Constata-se, que o Estado brasileiro omitiu-se na formulação de diretrizes políticas e pedagógicas específicas para a escola do campo, na dotação financeira que possibilitasse a institucionalização e manutenção de uma escola do campo com qualidade em todos os níveis de ensino, e na implementação de uma política efetiva de formação inicial e continuada adequada ao exercício e de valorização da carreira docente do campo.
Essa ausência do Estado privou a população do campo do acesso às políticas e serviços públicos em geral, o que contribuiu em grande medida para o acelerado processo de êxodo rural registrado a partir da década de 50 (cinqüenta). Para suprir a ausência do poder público, as comunidades rurais tiveram que se organizar com o apoio de igrejas e de outras organizações e movimentos sociais e sindicais comprometidos com a educação popular – para criar escolas do campo.
Assim, durante muitas décadas coube às iniciativas de particulares e das comunidades a construção e manutenção de escolas nas áreas rurais, grande parte delas funcionando precariamente, em espaços físicos inadequados e improvisados, e com docentes sem qualificação adequada.
Muitas vezes o sistema político se limitou a proposições em torno de direitos básicos de cidadania reduzidos aos limites geográficos e culturais da cidade, desconsiderando o campo como um espaço social e de constituição de identidades e sujeitos. Essa concepção foi fortalecida a partir da primeira metade do século XX, com o surgimento de um discurso modernizador e urbanizador que enfatizava a fusão entre os dois espaços, urbano e rural, por acreditar que o desenvolvimento industrial em curso no Brasil faria desaparecer dentro de algumas décadas a sociedade rural.
Um retrocesso na política educacional foi imposto pelo regime militar que, com o fechamento dos canais de participação e representação popular, impediu que as demandas sociais pudessem ser manifestadas. A partir de meados da década de 70, os movimentos sociais e sindicais assumem a liderança da luta pela redemocratização do país, contribuindo entre outros, para o delineamento de um novo olhar sobre a realidade do campo e a importância da educação assegurar condições dignas de existência a sua população. Reconhecido em suas especificidades históricas, sociais e

culturais, o campo é apreendido, nesse contexto, como o espaço de vida e de transformação do mundo, demarcando sua identidade, a partir do reconhecimento e da legitimidade das demandas e interesses dos sujeitos de direitos que se constituem na luta em defesa de uma sociedade democrática.
Colocada sob a ótica dos direitos, tais demandas passam a estabelecer uma nova agenda para as políticas públicas, inscrevendo a diversidade e as especificidades do campo no processo de construção da igualdade e da justiça social. No bojo dessa (re)ação, diferentes iniciativas situadas na área da educação popular, inclusive da educação do campo, começam a ser pensadas dentro de uma análise crítica de sua relação com a educação escolar e da formação para o trabalho. Essa mobilização se consolida em torno do processo Constituinte, fazendo com que a Constituição de 1988 se tornasse expressão dessa demanda.
Isto é particularmente presente durante a discussão e aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em 1996, que propõe em seu artigo 28, medidas de adequação da escola à vida do campo, (estabelecendo um forte vínculo entre igualdade, diversidade e especificidade) não contemplada anteriormente em sua especificidade.

Nesse particular, o legislador inova ao submeter o processo de adaptação à adequação, institui uma nova forma de sociabilidade no âmbito da política de atendimento escolar em nosso país. Não mais se satisfaz com a adaptação pura e simples. Reconhece a diversidade sócio-cultural e o direito à igualdade e à diferença, possibilitando a definição de diretrizes operacionais para educação rural, sem, no entanto, recorrer a uma lógica exclusiva e de ruptura com um projeto global de educação para o país.
Nesse sentido, é do texto da mencionada lei a concepção de uma base nacional comum e de uma formação básica do cidadão que contemple as especificidades regionais locais.
Art. 26 – os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar; por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.
Além disso, se os incisos I e II do Artigo 28 foram devidamente valorizados, poder-se-ia concluir que o texto legal recomenda levar em conta, nas finalidades, nos conteúdos e na metodologia os processos próprios de aprendizado dos estudantes e o específico do campo.
Ora, se o específico pode ser entendido como exclusivo, relativo ou próprio de indivíduos, ao combinar os artigos 26 e 28, não se pode, concluir apenas por ajustamento. Assim, parece recomendável, por causa da própria lei, que a exigência mencionada no dispositivo pode ir além da reivindicação de acesso, inclusão e pertencimento.
E, nesse ponto, o que está em jogo é definir, em primeiro lugar, aquilo no qual se pretende ser incluído, respeitando a diversidade e acolhendo as diferenças sem transformá-las em desigualdades. A discussão da temática tem a ver, nesse particular com a cidadania e a democracia, no âmbito de um projeto de desenvolvimento, em que as pessoas se inscrevem como sujeitos de direitos.
Assim, a decisão de propor diretrizes operacionais para educação básica do campo, supõe, em primeiro lugar, a identificação de um modo próprio de vida social e de utilização do espaço, delimitando o que é rural e urbano, sem perder de vista o nacional.
As organizações e os movimentos sociais do campo tiveram um papel decisivo na elaboração das Diretrizes Orientadoras de uma política pública de educação do campo. Articulados à sensibilidade presente no Conselho Nacional de Educação do Campo (CNE), essas articulações e movimentos garantiram a aprovação das Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo (Resolução CNECEB nº 01, de 03 de abril de 2002).
O Plano Nacional de Educação, no entanto, anterior ao feito dessa resolução, muito pouco levou em conta em suas diretrizes e metas a especificidade da educação do campo tal como preconizado no texto aprovado pelo CNE. O mesmo não acontece com os Planos Estaduais que embora devam ser elaborados à luz do PNE, estão incorporando, em decorrência de formulações mais atuais, capítulos que tratam da Educação do Campo no âmbito dos sistemas de ensino. Com isso, identifica-se um movimento ascendente na perspectiva de propor mudanças dessa natureza no tratamento dado à questão desse atendimento educacional no mencionado PNE. Vale ressaltar a necessidade de uma efetiva conjunção de forças dos entes federados, no sentido de fazer valer a elaboração e o cumprimento dos planos estaduais e municipais de educação, o que pouco tem avançado, principalmente no que se refere aos municípios brasileiros.
Em 2003, as discussões sobre o campo brasileiro são retomadas em novas bases governamentais.
Como parte da política de revalorização do campo, a educação também passa a ser entendida no âmbito governamental como uma ação estratégica para a emancipação de todos os sujeitos que ali vivem e trabalham, e de acordo com esta visão o Ministério da Educação (MEC) institui um Grupo Permanente de Trabalho Educação do Campo (GPT Educação do Campo) e em 2004 institui a Coordenação-Geral de Educação do Campo (CGEC), no escopo da Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade, com a atribuição de articular as ações do MEC pertinentes à educação do campo. Mesmo diante desses consideráveis avanços institucionais, as deficiências da escola pública permanecem particularmente acentuadas no campo, caracterizando-se pela carência de professores qualificados, pela precariedade das instalações físicas e por uma organização curricular descontextualizada do cotidiano dos povos do campo. O panorama educacional do meio rural apresenta ainda como problemas uma má distribuição geográfica das escolas, insuficiência, ausência e equívocos na política de transporte escolar; condições inadequadas de trabalho, salários defasados, ausência da formação inicial e continuada necessária ao exercício docente no campo, falta de material didático e paradidático que tratem a realidade do campo.
Como parte de um projeto de educação comprometido com o respeito e a valorização das singularidades da vida do campo, as políticas de formação de docentes e demais trabalhadores da escola do campo devem atender um conjunto de critérios a fim de contribuir para a construção de um projeto e se manter articuladas às políticas públicas de garantia de direitos.
Apesar do consenso em torno da importância da participação do(a) educador(a) no processo de aprendizado dos(as) educandos(as), as condições de formação e de trabalho dos profissionais de educação no campo são precárias. Além da baixa qualificação e salários inferiores aos da zona urbana, eles enfrentam, entre outros problemas, sobrecarga de trabalho, alta rotatividade nas escolas e dificuldades de acesso.
Pela importância em qualquer busca de superação da realidade agressiva, e pela precariedade que os dados indicam sobre a situação, merece um item especial a questão dos docentes do campo.Dados do INEP (2002) indicam que aproximadamente 354.316 professores atuam na educação básica do campo, representando 15% dos profissionais em exercício no país. Apenas 9% dos professores que atuam no ensino fundamental (primeiro segmento) em escolas situadas no campo apresentam formação em curso superior, o que significa um contingente de aproximadamente 19 mil professores. O percentual de docentes com formação inferior ao ensino médio corresponde a 8,3%, ou seja, aproximadamente 18 mil professores desempenham suas atividades sem a habilitação mínima. Isso sem considerar aqueles que, apesar de terem formação em nível médio, não são portadores de diploma de ensino médio normal. Nas séries finais do ensino fundamental, o percentual de docentes com apenas o ensino médio corresponde a 57% do total. No ensino médio 2.116 (dois mil cento e dezesseis) funções docentes são exercidas por profissionais que atuam no mesmo nível de ensino que a sua escolaridade. Apenas 19,4% (dezenove virgula quatro por cento) dos professores que atuam nas escolas do campo têm participado de formação continuada.
Esses dados se tornam mais alarmantes, principalmente nas regiões do Norte e Nordeste do país, onde o direito se torna mais vulnerável, demonstrando, uma necessária e efetiva ação por parte dos poderes públicos com vistas à construção de uma educação do campo, pública, gratuita e de qualidade, sob pena de comprometer significativamente os objetivos e metas do Plano Nacional de Educação.

Sendo assim, faz-se necessário o desenvolvimento de uma política pública de financiamento da educação do campo, adequado ao atendimento de todas as necessidades da educação nacional com definição de padrão de qualidade. Tomando-se por base o custo aluno, em termos relativos à localização do estabelecimento, a educação escolar do campo demanda mais recursos que a urbana.
Nesse sentido, pelo menos três justificativas podem ser relacionadas: a) equação matemática: por condições objetivas, como as distâncias e a relação quantitativa professor-aluno, o custo aluno do campo é maior que o da cidade; b) dívida histórica: exatamente em razão de financiamento inferiorizado, o campo acumula déficits de quantidade e de qualidade, em relação à cidade que, ademais, já é deficitário. Tal disparidade se reflete nos índices estatísticos de maneira explícita ao se comparar campo e cidade; c) desenvolvimento equilibrado: é de se supor que qualquer pretendido "plano de construção de nação" considere campo e cidade como partes de uma mesma totalidade que se permeiam.
Portanto, o financiamento da educação nas escolas do campo, tendo em vista o que determina a Constituição Federal, no artigo 212 e no artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a LDB, nos artigos 68, 69, 70 e 71, e a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Lei 9.424, de 1996, será assegurado mediante cumprimento da legislação a respeito do financiamento da educação escolar no Brasil.
No cumprimento do disposto no § 2º, do art. 2º, da Lei 9.424, de 1996, que determina a diferenciação do custo-aluno com vistas ao financiamento da educação escolar nas escolas do campo, o Poder Público levará em consideração:
⇒ as responsabilidades próprias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o atendimento escolar em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, contemplada a variação na densidade demográfica e na relação professor/aluno;
⇒ as especificidades do campo, observadas no atendimento das exigências de materiais didáticos, equipamentos, laboratórios e condições de deslocamento dos alunos e professores apenas quando o atendimento escolar não puder ser assegurado diretamente nas comunidades rurais;
⇒ remuneração digna, inclusão nos planos de carreira e institucionalização de programas de formação continuada para os profissionais da educação que propiciem, no mínimo, o disposto nos artigos 13, 61, 62 e 67 da LDB.
VI - MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
10. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
Os ocupantes de cargos do Magistério Público Municipal têm seu Plano de Carreira e de Remuneração instituído pela Lei nº Nº 756/2014 de 06 de março de 2015.
O Quadro Próprio do Magistério Público Municipal é formado pelos Profissionais da Educação, cujas ocupações são voltadas a atividade-fim de competência constitucional do Município para atender a demanda educacional, bem como se caracteriza pela exigência de conhecimento teórico, habilitação e desempenho intelectual.
O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos Profissionais da Educação, através de remuneração condigna, bem como a melhoria de desempenho, de produtividade e da qualidade dos serviços prestados à população do Município. Este plano contempla também os seguintes objetivos específicos:
I - valorizar os Profissionais da Educação, reconhecendo a importância da carreira pública e de seus agentes;
II - integrar o desenvolvimento profissional dos Profissionais da Educação, ao desenvolvimento da educação no Município, visando padrão de qualidade;
III - promover a educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
IV - garantir a liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
V - participar da gestão democrática do ensino público municipal;
VI - assegurar um vencimento condigno para os Profissionais da Educação mediante qualificação profissional e crescimento na carreira;
VII - estabelecer o Piso Vencimental Profissional, compatível com a profissão e a tipicidade das funções;
VIII - garantir aos Profissionais da Educação os meios necessários para o provimento de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a política institucional da Secretaria Municipal de Educação;
IX - estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município;
X - possibilitar a diferenciação organizacional sem que haja duplicidade das atividades exercidas;
XI - subsidiar a gestão de Recursos Humanos quanto a:
a) recrutamento e seleção;
b) programas de qualificação profissional;
c) correção de desvio de função;
d) programa de desenvolvimento de carreira;
e) quadro de lotação ideal;
f) programas de higiene e segurança no trabalho;
g) critérios para captação, alocação e movimentação de pessoal.
XII - auxiliar no planejamento de ampliação ou implantação de novas unidades escolares no Município;
XIII - garantir o princípio da democracia, onde os Profissionais da Educação tenham as mesmas oportunidades, baseando-se em critério único para todos;
XIV - garantir o compromisso dos Profissionais da Educação de propiciar ao educando uma formação que possibilite compreender, criticamente, a realidade social, conscientizando-o de seus direitos e responsabilidades, buscando o desenvolvimento de valores éticos e da participação social.
Os ocupantes de cargos do Magistério Público Estadual têm seu Plano de Carreira e de Remuneração instituído pela Lei nº Nº 103/2004 15 de março de 2004. Segundo este plano, integram a Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades nos Estabelecimentos de Ensino, nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas, incluídas as de direção, coordenação, assessoramento, supervisão, orientação, planejamento e pesquisa, atuando na Educação Básica, nos termos da Lei Complementar no 7, de 22 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado do Paraná.
O Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do Professor através de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Estado, baseado nos seguintes princípios e garantias:
I – reconhecimento da importância da carreira pública e de seus agentes;
II – profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;
III – formação continuada dos professores;
IV – promoção da educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu
preparo para o exercício da cidadania; V – liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
VI – gestão democrática do ensino público estadual;
VII – valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
VIII – avanço na Carreira, através da promoção nos Níveis e da progressão nas Classes;

IX – gestão democrática das escolas da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, mediante consulta à comunidade escolar para a designação dos diretores de escolas nos termos da lei;
X – existência dos Conselhos Escolares em todas as escolas da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná.
VII - FINANCIAMENTO E GESTÃO
11. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
A evolução média anual da receita do Município situa-se entre 15% (quinze por cento) a 16% (dezesseis por cento), dado considerado bom. A execução de campanhas educativas para aumento da arrecadação é um fato positivo, principalmente para conscientizar o contribuinte de que o imposto, que é recolhido ao Município, reverte em seu próprio benefício, de seus familiares e da comunidade.
Os 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos são destinados integralmente à manutenção e desenvolvimento do ensino, ocorrendo, em alguns exercícios, a aplicação de outros recursos do Município em percentual variável, a título de complementação dos percentuais obrigatórios.
Os recursos alocados para manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental são suficientes para manter em funcionamento as unidades existentes. Há necessidade de recursos para investimentos (difíceis de serem obtidos e destinados), especialmente para construção de unidades de Educação Infantil, ampliação de unidades de Ensino Fundamental e construção de instalações desportivas e recreativas nas unidades.
Os recursos do Salário Educação não representam valor substancial no orçamento da educação. Quando há necessidade, são aplicados em ampliação ou edificação de unidades e equipamentos desportivos escolares, material didático pedagógico e aperfeiçoamento do corpo docente.
A gestão dos recursos financeiros, por falta de estrutura compatível e para evitar dispêndios, é efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Tesouraria, Contabilidade e Controle Interno), quanto a aplicações, investimentos e aconselhamento.
Os profissionais da educação aposentados têm seus direitos assegurados. Quando houve a implantação do Regime de Previdência Próprio do Município, os servidores que estavam para se aposentar ou que faltavam cinco anos ou menos, permaneceram vinculados ao Regime Geral da Previdência Social/Instituto Nacional de Seguro Social (RGPS/INSS). Os demais filiaram-se ao FPSMRA que custeia seus proventos e pensões. A revisão de proventos e sua atualização ocorrem nas mesmas datas e percentuais dos servidores ativos.
A Secretaria Municipal de Educação está localizada em prédio próprio. O espaço é insuficiente e inadequado.
A estrutura organizacional é composta por:
• Gabinete da Secretária: responsável pela direção geral, tomada de decisões, execução de planos, programas, orientação geral, atendimento ao público e coordenação geral das atividades;
• Equipe Pedagógica (pedagoga e psicopedagoga): responsável pela coordenação, supervisão e orientação ao corpo docente nas áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Alfabetização de Adultos;
• Fonoaudiologia: responsável pelo trabalho específico com os alunos e orientação aos pais;
• Psicologia: responsável pelo trabalho específico com os alunos na área psíquica e orientação aos pais;
• Assistente social: responsável pela orientação às famílias e à escola no que se refere às crianças em vulnerabilidade;
• Administração: responsável pela documentação legal da rede escolar, documentação de alunos, relatórios e demais serviços burocráticos;
• Coordenação da Merenda Escolar e nutricionista: área responsável pela aquisição, distribuição, suprimento, orientação e execução dos programas relativos à merenda escolar;
• Limpeza e manutenção: responsável pela execução das tarefas de limpeza e conservação do ambiente;
• Licitação e compras: setor responsável pelas compras de toda área da educação;
• Transporte Escolar: setor responsável pela coordenação, programação e execução das tarefas atinentes ao transporte de alunos.
As ações desenvolvidas pela Secretaria no período de 2013 foram:
• Kits escolares para as crianças de 1º ao 5º ano;
• Kit de Material Escolar adequado as crianças de Educação Infantil e Maternal;
• Kit de material para os professores da rede municipal;
• Implantação do programa Educação para o Trânsito nas escolas Municipais Profª Vanda Hessel e CMEI Pedro Chauszcz;
• Melhorias significativas na Merenda Escolar com cardápio diário diferenciado;
• Capacitação para profissionais em contação de histórias;
• Adesão ao Programa Mais Educação com atividades em contra-turno;
• Implantação do Curso do Magistério - modalidade normal;
• Ampliação de quatro linhas do transporte escolar;
• Transporte universitário.
• Transporte para Colégio Florestal (Irati) e Colégio Agrícola (Palmeira);
• Transporte para eventos e para curso profissionalizantes;
• 10 (dez) computadores para o telecentro da Biblioteca Cidadã.
• Capacitação para Auxiliar de serviços gerais que trabalham nas escolas da rede municipal;
• Capacitação para todos os motoristas do transporte escolar pelo SENATE;
• Hora atividade para todos os professores da rede municipal (20%);
• Adequação do piso salarial ao piso nacional;
• Adesão ao Programa Saúde na Escola;
• Capacitação para todos os professores da rede municipal;
• 1º encontro de integração de professores municipais e professores estaduais;
• Implantação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com a participação de 40 (quarenta) professores;
• Palestras para os alunos da rede municipal e estadual referente ao transporte escolar em parceria com o Conselho Tutelar;
• Melhorias na parte interna do prédio da Secretaria Municipal de Educação;
• Profissional exclusivo para atender o Transporte Escolar nas dependências da Secretaria Municipal de Educação;
• Divisão de duas salas na Secretaria Municipal de Educação, sendo uma para atendimento do transporte escolar e outra de xerox e computador com internet para utilização pelos profissionais das escolas;
• Aquisição de Mobiliário para o setor de documentação escolar;
• Profissional para Assessoria junto ao PAR (Programa de Ações Articuladas);
• Ampliação de mais uma sala no CMEI Pequeno Polegar II;
• Implantação de salas de apoio em contra-turno nas Escolas Rurais Municipais Anahir de Oliveira Lima , Urquiz Cordeiro , José Bonifácio, Antonio José Ribeiro e duas salas de apoio na Escola Municipal Profª Vanda Hessel;
• Auxiliar Administrativo e pedagogos nas escolas consolidadas;
• Apresentação de Teatro pelo Ministério da Cultura e Copel em parceria com a Secretaria da Cultura para todos os alunos da rede municipal;
• Divisão de três salas para atendimento pedagógico na Escola Municipal Profª Vanda Hessel;
• Direção na Escola Antonio José Ribeiro na comunidade de Taquari;

• Ampliação de 03 (três) salas de aula no CMEI Pedro Chauszcz para atendimento de maternal I, Maternal II e Jardim I , num total de 47 (quarenta e sete) atendimentos;
• Criação do Conselho Muncipal de Educação.
As ações desenvolvidas pela Secretaria no período de 2014 foram:
• Kit escolares para as crianças de 1º ao 5º ano;
• Kit de Material Escolar adequado as crianças de Educação Infantil e Maternal;
• Kit de material para os professores da rede municipal;
• Capacitação para professores do 5º ano no programa Educação para o Trânsito;
• Material didático para todos os alunos do 5º ano, professores e pais referente a Educação para o trânsito;
• Melhorias na Merenda Escolar;
• Jornada Ampliada em parceria com a Aliance One e Mais Educação na Escola Municipal José Bonifácio E.I.E.F.;
• Transporte universitário;
• Formação Continuada para professores do 4º ano no Ensino de Ciências (Criação do Blog);
• Pós Graduação em Educação no Campo totalmente gratuito em dias letivos para 24 professores sendo 16 professores da rede municipal;
• Transporte para Colégio Florestal (Irati) e Colégio Agrícola (Palmeira);
• Transporte para eventos e para curso profissionalizantes;
• Capacitação para Auxiliar de serviços gerais que trabalham nas escolas da rede municipal;
• Capacitação para todos os motoristas do transporte escolar;
• Capacitação mensal para todos os pedagogos das escolas da rede municipal;
• Teatro - "Como era Verde o Meu Verde" em parceria com o Projeto "Cidade Limpa";
• Pesquisa e premiação do mascote do Projeto "Cidade Limpa";
• Capacitação para professores, gestores e multiplicadores e visitas pedagógicas da equipe do SEFE;
• Participação em reuniões do Conselho Municipal de Educação;
• Organização do Plano Municipal de Educação Infantil (setembro/2014);
• Implantação do Projeto "Educação Alimentar" em todas as escolas da rede municipal;
• Aplicação de simulados para os alunos do 3º e 5º anos das escolas municipais;
• Implantação do Projeto "Baú da Leitura", 04 (quatro) baús que percorrem as escolas do município;
• Participação da "Ação Destaque" do SEFE com premiação em 3º lugar do CMEI Anibal Khury;
• Participação no Projeto "Verde é Vida" com a apresentação de 07 (sete) projetos das escolas e a classificação em 1º lugar do Projeto "Educação Alimentar" da Escola Anahir de Oliveira Lima da Invernada que irá representar a região Centro Sul na EXPOAGRO no Rio Grande do Sul em março de 2015
• Capacitação para todos os professores da rede municipal;
• Realização de encontros de integração de professores municipais e professores estaduais;
• Continuidade ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com a participação de 32 (trinta e dois) professores;
• Melhorias na parte interna do prédio da Secretaria Municipal de Educação (Sala para a Assistente Social);
• Salas de apoio em contra-turno em todas as escolas municipais;
• Capacitação de um profissional no Programa "Formação pela Escola" e oferta de cursos para servidores do município e da comunidade em geral com certificação pelo FNDE.;
• Contratos regularizado referente aos recursos para mobiliário escolar, no valor de R$ 86.381,80 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos, cujo objeto contratual era aquisição de conjunto escolar para aluno e professor e mesas para pessoas em cadeira de rodas, com prazo de entrega previsto para novembro/2014;
• Participação de reunião com todos os pais da rede municipal em todas as escolas;
• Material pedagógico para as escolas Antonio José Ribeiro e Getúlio Vargas através do SECADI, complemento para salas multifuncionais;
• Recursos Escola do Campo no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para as Escolas Municipais José Bonifácio e Getúlio Vargas;
• Contemplação com o valor de R$ 19.770,17 (dezenove mil setecentos e setenta reais e dezessete centavos) para os CMEIs Anibal Khury e Pedro Chauszcz, programa manutenção Educação Infantil Alunos do Bolsa Família;
• Manutenção do Software próprio para gerenciamento da merenda escolar;
• 2ª exposição de trabalhos desenvolvidos pelas escolas municipais no dia 29.10.2014, realização do projeto "Escola Mostre seu trabalho" com premiação para todos os professores em parceria com o SEFE;
• Continuidade do Programa Saúde na Escola;
• Realização do Desfile Cívico em 07 de setembro com a participação de todas as escolas do município;
• Construção de 04 (quatro) salas de aula no CMEI Anibal Khury;
• Início da construção da Escola na Barra da Cachoeira - Projeto Padrão FNDE – 06 (seis) salas de aula;
• Contemplação com mais duas obras que estão em processo de licitação de 02 (duas) Escolas: na comunidade de Invernada construção de 06 (seis) salas no valor de R$ 937.284,91 (novecentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e quatro vírgula noventa e um reais) e no centro da cidade no valor de R$ 3.434.722,20 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);
• Compra de material de material permanente, utensílios de cozinha e material pedagógico no valor de R$ 143.782,13 (cento e quarenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e treze centavos) para os CMEIs Pequeno Polegar II, Anibal Khury, Pedro Chauszcz, Cristo Rei e Escola Municipal José Bonifácio;
• Festa para as crianças de todas as escolas no dia 14.10.2014 em parceria com as outras Secretarias;
• Participação dos alunos na OBA - Olimpíada Brasileira de Astronáutica e Astronomia -com a contemplação de 01 (uma) medalha de prata e 03 (três) de bronze;
• Participação na Olimpíada Brasileira de Língua Portuguesa com a contemplação para a 2ª fase de 01 (uma) aluna do município.
VIII - METAS E ESTRATÉGIAS
1. Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.
1.1. Estratégias
1.1.1. Promover, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a regulamentação dos padrões mínimos de infra-estrutura das instituições de Educação Infantil, implementando-os gradativamente, de acordo a legislação vigente, para que dentro dos próximos dez anos, todas as instituições tenham um funcionamento adequado, assegurando o atendimento às características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo, quanto a:
1.1.1.1. Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados;
1.1.1.2. Espaço interno com iluminação natural e artificial, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável e esgotamento sanitário;

1.1.1.3. Instalações sanitárias e para higiene adequadas às faixas etárias;
1.1.1.4. Adaptação dos prédios existentes para o atendimento das crianças portadoras de necessidades especiais;
1.1.1.5. Instalações adequadas para preparo e serviços de alimentação e refeitório;
1.1.1.6. Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as Diretrizes Curriculares, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo; brinquedoteca, biblioteca e videoteca;
1.1.1.7. Área de lazer e/ou espaço livre adequado para as crianças dessa faixa etária;
1.1.1.8. Ambientes adequados para armazenamento de material de limpeza e higienização;
1.1.1.9. Parques infantis, com brinquedos adequados à faixa etária;
1.1.1.10. Sala para professores, sala para direção e sala para pedagogos;
1.1.1.11. Banheiros exclusivos para funcionários.
1.1.2. Autorizar, a partir da aprovação deste Plano, somente construção e funcionamento de instituições de Educação Infantil que atendam aos padrões mínimos de infra-estrutura definidos na meta 1 e que estejam de acordo com a legislação pertinente.
1.1.3. Viabilizar, a partir da vigência deste Plano, em até dez anos, a construção de novas instituições públicas municipais de Educação Infantil, com a finalidade de ampliar a oferta de vagas, priorizando os locais com alto índice de população infantil.
1.1.4. Ampliar e adequar, a partir da aprovação deste Plano, em até dez anos, o prédio de todos os CMEIs e Escolas que ofereçam a modalidade da Educação Infantil, com a finalidade de melhorar o atendimento desta instituição de ensino, garantindo assim as necessidades do processo educativo.
1.1.5. Assegurar o percentual de tempo destinado à hora atividade dos professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino, de acordo com o que preconiza a legislação educacional vigente, gradativamente, a partir da vigência deste plano.
1.1.6. Assegurar na rede municipal de ensino, a oferta de programas de capacitação continuada voltados às peculiaridades da Educação Infantil, de forma a atender as necessidades reais dos profissionais nela envolvidos.
1.1.7. Garantir a continuidade do programa de aperfeiçoamento para os demais trabalhadores que atuam nas instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino.
1.1.8. Estabelecer, para que em até quatro anos, a partir da vigência deste Plano, o Município tenha definido sua política para a Educação Infantil, com base nas Diretrizes Nacionais, nas normas complementares do respectivo Sistema de Ensino e nos Referenciais Curriculares Nacionais e Estaduais.
1.1.9. Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, que as revisões periódicas dos projetos pedagógicos das instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino, sejam realizadas com a participação efetiva dos profissionais da educação nela envolvidos.
1.1.10. Garantir, a partir da vigência deste Plano, que as instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino contemplem na proposta pedagógica a inclusão do educando com necessidades educacionais especiais, sendo que a turma possua número reduzido de alunos e um auxiliar, quando for necessário. (*)
1.1.11. Viabilizar programas de atendimento e apoio aos trabalhadores da educação, alunos e famílias, desenvolvido em parceria com a área da Saúde e da Ação Social, e contando com o trabalho de profissionais, tais como: psicólogo, assistente social, nutricionista, fonoaudióloga e psicopedagogo, com maior atenção à qualidade de vida desses profissionais.
1.1.12. Assegurar a continuidade do fornecimento de material pedagógico adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino.
1.1.13. Aprimorar, a partir da vigência deste Plano, projetos que envolvam a família e a escola, com a finalidade de criar um espaço de discussão, reflexão e diálogo sobre as questões relativas à aprendizagem, educação e contexto escolar da Educação Infantil.
1.1.14. Assegurar a continuidade dos programas de oferta de alimentação escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista, para as crianças atendidas na Educação Infantil da rede municipal de ensino, preferencialmente com produtos da agricultura familiar e orgânicos através da colaboração financeira da União. (*)
1.1.15. Aprimorar a oferta do transporte escolar adequado para as crianças que frequentam as instituições municipais de Educação Infantil e necessitam do mesmo para a sua locomoção, garantindo a segurança dos mesmos, priorizando a contratação de monitores dentro dos ônibus, com adequação ao prazo de cinco anos a partir da vigência do plano.(*)
1.1.16. Viabilizar e garantir os conteúdos programáticos dos alunos conforme a L.D.B. e os Parâmetros Curriculares Nacionais, trabalhados em disciplinas, como: Linguagem Oral e Escrita: alfabetização, letramento e literatura; Matemática: espaço e forma, números e sistema de numeração, grandezas e medidas; Natureza e Sociedade; Artes visuais; Música; e Movimento, de forma a priorizar o brincar e o aprender, envolvendo o lúdico.
1.1.17. Garantir a capacitação dos professores e trabalhadores da Educação Infantil ao atendimento de crianças com necessidades especiais.
1.1.18. Assegurar a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de educação ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação nº 04/13, aprovada em 12 de novembro de 2013.
1.1.19. Articular os princípios e os objetivos da Educação Ambiental nos Projetos políticos Pedagógicos das instituições de Educação Infantil.
1.1.20. Garantir de forma gradativa o atendimento dos profissionais da equipe interdisciplinar (psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, psicopedagogos, nutricionistas, e outros) diretamente nas Instituições de ensino perfazendo um trabalho de visita e observação em sala de aula, e outras questões que se fizerem necessárias.
1.1.21. Garantir na Secretaria Municipal de Educação a capacitação em Educação Infantil dos profissionais que atuam na coordenação pedagógica, para que estes possam dar os direcionamentos necessários aos professores.
(*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende de repasse de recursos do Estado e/ou União, e de disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
2. Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos.
2.1. Estratégias
2.1.1. Assegurar a universalização do atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência com sucesso de todas as crianças na escola. (*/**)
2.1.2. Garantir, a partir da vigência deste Plano, estrutura física adequada nas escolas, principalmente à superação das barreiras arquitetônicas, permitindo atendimento digno aos alunos com necessidades educacionais especiais, priorizando os prédios escolares já existentes, a partir da vigência deste Plano. (***)
2.1.3. Estabelecer que, a partir da vigência deste Plano, os novos estabelecimentos de ensino, sejam construídos de acordo com a infra-estrutura definida nas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), nas diretrizes nacionais e nas legislações pertinentes. (***)
2.1.4. Garantir recursos físicos, pedagógicos e profissionais para a manutenção do atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, com a capacitação de professores para atender as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.
2.1.5. Implantar, a partir da vigência deste Plano, em até dois anos, conselhos escolares e/ou outras formas de participação da comunidade escolar e local nos estabelecimentos de ensino da rede municipal que ofertam o Ensino Fundamental.
2.1.6. Assegurar a continuidade da participação dos membros das APMF's e dos conselhos escolares da rede municipal e estadual de ensino em cursos de capacitação, seminários e
palestras com temas de interesse específico destes colegiados a fim de aproximar a comunidade escolar.

2.1.7. Assegurar a continuidade na rede municipal de ensino, a oferta de aulas de contraturno escolar para alunos do Ensino Fundamental que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como reforço das atividades escolares, de acordo com a Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino.
2.1.8. Assegurar a continuidade de fornecimento de material pedagógico adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das instituições de Ensino Fundamental da rede municipal.
2.1.9. Assegurar a continuidade da utilização de um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino, com profissionais qualificados e independente do número de alunos na escola.
2.1.10. Promover, a partir da vigência deste Plano, programas permanentes de integração entre escola e pais, visando efetivar o seu acompanhamento no rendimento escolar de seus filhos. (***)
2.1.11. Apoiar, a partir da vigência deste Plano, a manutenção do Programa Nacional do Livro Didático criado pelo Ministério da Educação e Cultura, assegurando que sua escolha seja realizada com o envolvimento de todos os professores do Ensino Fundamental. (***)
2.1.12. Assegurar a oferta da Educação Ambiental e Educação Musical nas instituições de Ensino Fundamental.
2.1.13. Viabilizar, a partir da vigência deste Plano, a distribuição de uniformes escolares aos alunos e funcionários da rede municipal de ensino de três em três anos.
2.1.14. Assegurar a continuidade do provimento da merenda escolar aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, preferencialmente com produtos da agricultura familiar e orgânicos, com acompanhamento de nutricionista, a fim de garantir o equilíbrio necessário dos níveis calóricos protéicos. (*)
2.1.15. Assegurar a oferta do transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, professores e servidores da rede municipal e que moram nas zonas rurais ou localidades distantes das instituições de ensino, conforme critérios definidos pela SME, de forma a garantir a escolarização de todos os alunos. (*/**)
2.1.16. Assegurar a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de educação ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação nº 04/13, aprovada em 12 de novembro de 2013.
2.1.17. Articular os princípios e os objetivos da Educação Ambiental nos Projetos políticos Pedagógicos das instituições do Ensino Fundamental.
(*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração da União.
(**) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração do Estado.
(***) O cumprimento deste Objetivo/Meta, no que se refere às instituições de ensino que não são da rede municipal, depende dos programas e/ou das políticas educacionais de cada mantenedora.
3. Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.
3.1. Estratégias
3.1.1. Assegurar a oferta pública e gratuita equivalente ao Ensino Fundamental e Médio para população que não tenha atingido esse nível de escolaridade.
3.1.2. Ampliar e incentivar a oferta do Ensino Médio com qualificação social e profissional e aos segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola com defasagem idade/série associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização.
3.1.3. Promover a integração dos alunos da EJA no Ensino Médio com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outras na perspectiva da formação integral dos cidadãos assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.
4. Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.
4.1 Estratégias
4.1.1. Apoiar o atendimento dos alunos na rede regular de ensino, sem acabar com o atendimento especializado das escolas especiais.
4.1.2. Criar estratégias de atendimento diversificado à alunos com necessidades educacionais especiais.
4.1.3. Implementar programas de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, reprimindo todo tipo de violência simbólica ou física.
4.1.4. Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro à APAE, mantenedora da Escola “¨Tia Emília Paszko” Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade Especial e escolas de ensino regular do município que atendam alunos com necessidades especiais, desde que permitido por lei.(*)
4.1.5. Viabilizar medidas para garantir o transporte escolar adaptado para os alunos com necessidades especiais.
4.1.6. Oferecer, a partir da vigência deste Plano, conforme a necessidade, curso de LIBRAS, para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para os profissionais da rede municipal de ensino e garantir a presença do Instrutor de Libras ou intérprete nas escolas onde houver alunos surdos;
4.1.7. Desenvolver, a partir da vigência deste Plano, programas de incentivo à leitura para alunos com deficiência visual, em conjunto com a Biblioteca Pública Municipal e demais instituições de ensino do Município.
4.1.8. Implantar, a partir da vigência deste Plano, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva para todos os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal, em parceria com a área da Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado. (**)
4.1.9. Assegurar, em parceria com a área da saúde, institutos conveniados e serviços de reabilitação credenciados, a realização de consultas com médicos especialistas, garantindo os recursos prescritos como aparelhos auditivos, órteses, próteses, entre outros, para os alunos que necessitam. (*/***)
4.1.10. Oportunizar a participação de pessoas surdas, em projetos ou programas da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e em parcerias com empresas e órgãos públicos em programas de estágio remunerado para alunos com necessidades educacionais especiais.
4.1.11. Adaptar, a partir da aprovação deste Plano, em até 10 anos, os prédios escolares da rede municipal de ensino, observando o cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos nas normas técnicas da ABNT, para o recebimento e permanência dos, alunos com necessidades educacionais especiais.
4.1.12. Autorizar, a partir da aprovação deste Plano, somente a construção de prédios públicos, que estejam em conformidade com as normas de acessibilidade.
4.1.13. Viabilizar, a partir da aprovação deste Plano, a capacitação de professores em Educação Especial e oferecer formação continuada aos profissionais dos programas e/ou apoio pedagógico e instituição especializada. (***)
4.1.14. Viabilizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, para a rede municipal de ensino, o desenvolvimento de programas de orientação e apoio aos professores, alunos e famílias, através de parcerias entre as áreas da Saúde e Ação Social, disponibilizando o trabalho de profissionais, tais como: psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, fisioterapeuta e assistente social.
4.1.15. Ampliar, a partir da vigência deste Plano, gradativamente e enquanto houver demanda, o atendimento dos alunos com necessidades especiais em Classes Especiais e Salas de Recurso Multifuncionais, quando não houver possibilidade da inclusão do aluno nas turmas regulares. (***)
4.1.16. Garantir a partir da vigência deste Plano, a redução do número de alunos nas turmas regulares que tenham alunos inclusos com necessidades educacionais especiais, de forma a manter a qualidade de ensino. (***)

4.1.17. Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a aquisição de material didático e tecnológico específico para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais na rede municipal e/ou conveniada de ensino. (***)
4.1.18. Buscar, a partir da vigência deste Plano, junto ao Programa Nacional do Livro Didático, a distribuição de livros em Braile, em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e em caracteres ampliados, para as escolas da rede municipal de ensino, de acordo com a demanda. (*)
4.1.19. Efetivar, a partir da vigência deste Plano, políticas públicas de inclusão de crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais, nos espaços educativos com condições de acesso e permanência, como também o atendimento permanente especializado em todos os níveis e modalidades de ensino. (***)
4.1.20. Garantir, a partir da vigência deste Plano, a adaptação curricular nas escolas regulares que possuem alunos com necessidades especiais inclusas, a fim de proporcionar-lhes um atendimento de qualidade. (***)
4.1.21. Capacitar os profissionais da Secretaria Municipal de Educação buscando a habilitação na Educação Especial, a fim de enriquecer as atividades referentes a esta modalidade de ensino na rede municipal.
4.1.22. Assegurar o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, com profissional especializado, respeitando o direito a atendimento adequado, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica. (***)
4.1.23. Garantir a partir da vigência deste plano alimentação adequada às necessidades alimentares específicas dos educandos.
(*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração da União.
(***) O cumprimento deste Objetivo/Meta, no que se refere às instituições de ensino que não são da rede municipal, depende da iniciativa de cada mantenedora.
5. Meta 5: Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos.
5.1 Estratégias
5.1.1. Promover, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a regulamentação dos padrões mínimos de infra-estrutura das instituições de Educação Infantil, implementando-os gradativamente, de acordo a legislação vigente, para que dentro dos próximos dez anos, todas as instituições tenham um funcionamento adequado, assegurando o atendimento às características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo, quanto a:
5.1.1.1. Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados;
5.1.1.2. Espaço interno com iluminação natural e artificial, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável e esgotamento sanitário;
5.1.1.3. Instalações sanitárias e para higiene adequadas às faixas etárias;
5.1.1.4. Adaptação dos prédios existentes para o atendimento das crianças portadoras de necessidades especiais;
5.1.1.5. Instalações adequadas para preparo e serviços de alimentação e refeitório;
5.1.1.6. Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as Diretrizes Curriculares, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo; brinquedoteca, biblioteca e videoteca;
5.1.1.7. Área de lazer e/ou espaço livre adequado para as crianças dessa faixa etária;
5.1.1.8. Ambientes adequados para armazenamento de material de limpeza e higienização;
5.1.1.9. Parques infantis, com brinquedos adequados à faixa etária;
5.1.1.10. Sala para professores, sala para direção e sala para pedagogos;
5.1.1.11. Banheiros exclusivo para funcionários.
5.1.2. Autorizar, a partir da aprovação deste Plano, somente construção e funcionamento de instituições de Educação Infantil que atendam aos padrões mínimos de infra-estrutura definidos na meta 1 e que estejam de acordo com a legislação pertinente.
5.1.3. Viabilizar, a partir da vigência deste Plano, em até dez anos, a construção de novas instituições públicas municipais de Educação Infantil, com a finalidade de ampliar a oferta de vagas, priorizando os locais com alto índice de população infantil.
5.1.4. Ampliar e adequar, a partir da aprovação deste Plano, em até dez anos, o prédio de todos os CMEIs e Escolas que ofereçam a modalidade da Educação Infantil, com a finalidade de melhorar o atendimento desta instituição de ensino, garantindo assim as necessidades do processo educativo.
5.1.5. Assegurar o percentual de tempo destinado à hora atividade dos professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino, de acordo com o que preconiza a legislação educacional vigente, gradativamente, a partir da vigência deste plano.
5.1.6. Assegurar na rede municipal de ensino, a oferta de programas de capacitação continuada voltados às peculiaridades da Educação Infantil, de forma a atender as necessidades reais dos profissionais nela envolvidos.
5.1.7. Garantir a continuidade do programa de aperfeiçoamento para os demais trabalhadores que atuam nas instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino.
5.1.8. Estabelecer, para que em até quatro anos, a partir da vigência deste Plano, o Município tenha definido sua política para a Educação Infantil, com base nas Diretrizes Nacionais, nas normas complementares do respectivo Sistema de Ensino e nos Referenciais Curriculares Nacionais e Estaduais.
5.1.9. Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, que as revisões periódicas dos projetos pedagógicos das instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino, sejam realizadas com a participação efetiva dos profissionais da educação nela envolvidos.
5.1.10. Garantir, a partir da vigência deste Plano, que as instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino contemplem na proposta pedagógica a inclusão do educando com necessidades educacionais especiais, sendo que a turma possua número reduzido de alunos e um auxiliar, quando for necessário. (*)
5.1.11. Viabilizar programas de atendimento e apoio aos trabalhadores da educação, alunos e famílias, desenvolvido em parceria com a área da Saúde e da Ação Social, e contando com o trabalho de profissionais, tais como: psicólogo, assistente social, nutricionista, fonoaudióloga e psicopedagogo, com maior atenção à qualidade de vida desses profissionais.
5.1.12. Assegurar a continuidade do fornecimento de material pedagógico adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino.
5.1.13. Aprimorar, a partir da vigência deste Plano, projetos que envolvam a família e a escola, com a finalidade de criar um espaço de discussão, reflexão e diálogo sobre as questões relativas à aprendizagem, educação e contexto escolar da Educação Infantil.
5.1.14. Assegurar a continuidade dos programas de oferta de alimentação escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista, para as crianças atendidas na Educação Infantil da rede municipal de ensino, preferencialmente com produtos da agricultura familiar e orgânicos através da colaboração financeira da União. (*)
5.1.15. Aprimorar a oferta do transporte escolar adequado para as crianças que frequentam as instituições municipais de Educação Infantil e necessitam do mesmo para a sua locomoção, garantindo a segurança dos mesmos, priorizando a contratação de monitores dentro dos ônibus, com adequação ao prazo de cinco anos a partir da vigência do plano.(*)
5.1.16. Viabilizar e garantir os conteúdos programáticos dos alunos conforme a L.D.B. e os Parâmetros Curriculares Nacionais, trabalhados em disciplinas, como: Linguagem Oral e Escrita: alfabetização, letramento e literatura; Matemática: espaço e forma, números e sistema de numeração, grandezas e medidas; Natureza e Sociedade; Artes visuais; Música; e Movimento, de forma a priorizar o brincar e o aprender, envolvendo o lúdico.
5.1.17. Garantir a capacitação dos professores e trabalhadores da Educação Infantil ao atendimento de crianças com necessidades especiais.

5.1.18. Assegurar a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de educação ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação nº 04/13, aprovada em 12 de novembro de 2013.
5.1.19. Articular os princípios e os objetivos da Educação Ambiental nos Projetos políticos Pedagógicos das instituições de Educação Infantil.
5.1.20. Garantir de forma gradativa o atendimento dos profissionais da equipe interdisciplinar (psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, psicopedagogos, nutricionistas, e outros) diretamente nas Instituições de ensino perfazendo um trabalho de visita e observação em sala de aula, e outras questões que se fizerem necessárias.
5.1.21. Garantir na Secretaria Municipal de Educação a capacitação em Educação Infantil dos profissionais que atuam na coordenação pedagógica, para que estes possam dar os direcionamentos necessários aos professores.
5.1.22. Assegurar a universalização do atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência com sucesso de todas as crianças na escola. (*/**)
5.1.23. Garantir, a partir da vigência deste Plano, estrutura física adequada nas escolas, principalmente à superação das barreiras arquitetônicas, permitindo atendimento digno aos alunos com necessidades educacionais especiais, priorizando os prédios escolares já existentes, a partir da vigência deste Plano. (***)
5.1.24. Estabelecer que, a partir da vigência deste Plano, os novos estabelecimentos de ensino, sejam construídos de acordo com a infra-estrutura definida nas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), nas diretrizes nacionais e nas legislações pertinentes. (***)
5.1.25. Garantir recursos físicos, pedagógicos e profissionais para a manutenção do atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, com a capacitação de professores para atender as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.
5.1.26. Implantar, a partir da vigência deste Plano, em até dois anos, conselhos escolares e/ou outras formas de participação da comunidade escolar e local nos estabelecimentos de ensino da rede municipal que ofertam o Ensino Fundamental.
5.1.27. Assegurar a continuidade da participação dos membros das APMF's e dos conselhos escolares da rede municipal e estadual de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas de interesse específico destes colegiados a fim de aproximar a comunidade escolar.
5.1.28. Assegurar a continuidade na rede municipal de ensino, a oferta de aulas de contraturno escolar para alunos do Ensino Fundamental que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como reforço das atividades escolares, de acordo com a Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino.
5.1.29. Assegurar a continuidade de fornecimento de material pedagógico adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das instituições de Ensino Fundamental da rede municipal.
5.1.30. Assegurar a continuidade da utilização de um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino, com profissionais qualificados e independente do número de alunos na escola.
5.1.31. Promover, a partir da vigência deste Plano, programas permanentes de integração entre escola e pais, visando efetivar o seu acompanhamento no rendimento escolar de seus filhos. (***)
5.1.32. Apoiar, a partir da vigência deste Plano, a manutenção do Programa Nacional do Livro Didático criado pelo Ministério da Educação e Cultura, assegurando que sua escolha seja realizada com o envolvimento de todos os professores do Ensino Fundamental. (***)
5.1.33. Assegurar a oferta da Educação Ambiental e Educação Musical nas instituições de
Ensino Fundamental.
5.1.34. Viabilizar, a partir da vigência deste Plano, a distribuição de uniformes escolares aos alunos e funcionários da rede municipal de ensino de três em três anos.
5.1.35. Assegurar a continuidade do provimento da merenda escolar aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, preferencialmente com produtos da agricultura familiar e orgânicos, com acompanhamento de nutricionista, a fim de garantir o equilíbrio necessário dos níveis calóricos protéicos. (*)
5.1.36. Assegurar a oferta do transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, professores e servidores da rede municipal e que moram nas zonas rurais ou localidades distantes das instituições de ensino, conforme critérios definidos pela SME, de forma a garantir a escolarização de todos os alunos. (*/**)
5.1.37. Assegurar a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de educação ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação nº 04/13, aprovada em 12 de novembro de 2013.
5.1.38. Articular os princípios e os objetivos da Educação Ambiental nos Projetos políticos Pedagógicos das instituições do Ensino Fundamental.
(*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração da União.
(**) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração do Estado.
(***) O cumprimento deste Objetivo/Meta, no que se refere às instituições de ensino que não são da rede municipal, depende dos programas e/ou das políticas educacionais de cada mantenedora.
6. Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica.
6.1 Estratégias
6.1.1. Assegurar a universalização do atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência com sucesso de todas as crianças na escola. (*/**)
6.1.2. Garantir, a partir da vigência deste Plano, estrutura física adequada nas escolas, principalmente à superação das barreiras arquitetônicas, permitindo atendimento digno aos alunos com necessidades educacionais especiais, priorizando os prédios escolares já existentes, a partir da vigência deste Plano. (***)
6.1.3. Estabelecer que, a partir da vigência deste Plano, os novos estabelecimentos de ensino, sejam construídos de acordo com a infra-estrutura definida nas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), nas diretrizes nacionais e nas legislações pertinentes. (***)
6.1.4. Garantir recursos físicos, pedagógicos e profissionais para a manutenção do atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, com a capacitação de professores para atender as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.
6.1.5. Implantar, a partir da vigência deste Plano, em até dois anos, conselhos escolares e/ou outras formas de participação da comunidade escolar e local nos estabelecimentos de ensino da rede municipal que ofertam o Ensino Fundamental.
6.1.6. Assegurar a continuidade da participação dos membros das APMF's e dos conselhos escolares da rede municipal e estadual de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas de interesse específico destes colegiados a fim de aproximar a comunidade escolar.
6.1.7. Assegurar a continuidade na rede municipal de ensino, a oferta de aulas de contraturno escolar para alunos do Ensino Fundamental que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como reforço das atividades escolares, de acordo com a Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino.
6.1.8. Assegurar a continuidade de fornecimento de material pedagógico adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das instituições de Ensino Fundamental da rede municipal.
6.1.9. Promover, a partir da vigência deste Plano, programas permanentes de integração entre escola e pais, visando efetivar o seu acompanhamento no rendimento escolar de seus filhos. (***)

6.1.10. Assegurar a oferta da Educação Ambiental e Educação Musical nas instituições de Ensino Fundamental.
6.1.11. Viabilizar, a partir da vigência deste Plano, a distribuição de uniformes escolares aos alunos e funcionários da rede municipal de ensino de três em três anos.
6.1.12. Assegurar a continuidade do provimento da merenda escolar aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, preferencialmente com produtos da agricultura familiar e orgânicos, com acompanhamento de nutricionista, a fim de garantir o equilíbrio necessário dos níveis calóricos protéicos. (*)
6.1.13. Assegurar a oferta do transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, professores e servidores da rede municipal e que moram nas zonas rurais ou localidades distantes das instituições de ensino, conforme critérios definidos pela SME, de forma a garantir a escolarização de todos os alunos. (*/**)
6.1.14. Assegurar a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de educação ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação nº 04/13, aprovada em 12 de novembro de 2013.
6.1.15. Articular os princípios e os objetivos da Educação Ambiental nos Projetos políticos Pedagógicos das instituições do Ensino Fundamental.
(*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração da União.
(**) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração do Estado.
(***) O cumprimento deste Objetivo/Meta, no que se refere às instituições de ensino que não são da rede municipal, depende dos programas e/ou das políticas educacionais de cada mantenedora.
7. Meta 7: Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:
7.1 Estratégias
7.1.1. Assegurar a universalização do atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência com sucesso de todas as crianças na escola. (*/**)
7.1.2. Garantir, a partir da vigência deste Plano, estrutura física adequada nas escolas, principalmente à superação das barreiras arquitetônicas, permitindo atendimento digno aos alunos com necessidades educacionais especiais, priorizando os prédios escolares já existentes, a partir da vigência deste Plano. (***)
7.1.3. Estabelecer que, a partir da vigência deste Plano, os novos estabelecimentos de ensino, sejam construídos de acordo com a infra-estrutura definida nas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), nas diretrizes nacionais e nas legislações pertinentes. (***)
7.1.4. Garantir recursos físicos, pedagógicos e profissionais para a manutenção do atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, com a capacitação de professores para atender as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.
7.1.5. Implantar, a partir da vigência deste Plano, em até dois anos, conselhos escolares e/ou outras formas de participação da comunidade escolar e local nos estabelecimentos de ensino da rede municipal que ofertam o Ensino Fundamental.
7.1.6. Assegurar a continuidade da participação dos membros das APMF's e dos conselhos escolares da rede municipal e estadual de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas de interesse específico destes colegiados a fim de aproximar a comunidade escolar.
7.1.7. Assegurar a continuidade na rede municipal de ensino, a oferta de aulas de contraturno escolar para alunos do Ensino Fundamental que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como reforço das atividades escolares, de acordo com a Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino.
7.1.8. Assegurar a continuidade de fornecimento de material pedagógico adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das instituições de Ensino Fundamental da rede municipal.
7.1.9. Assegurar a continuidade da utilização de um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino, com profissionais qualificados e independente do número de alunos na escola.
7.1.10. Promover, a partir da vigência deste Plano, programas permanentes de integração entre escola e pais, visando efetivar o seu acompanhamento no rendimento escolar de seus filhos. (***)
7.1.11. Apoiar, a partir da vigência deste Plano, a manutenção do Programa Nacional do Livro Didático criado pelo Ministério da Educação e Cultura, assegurando que sua escolha seja realizada com o envolvimento de todos os professores do Ensino Fundamental. (***)
7.1.12. Assegurar a oferta da Educação Ambiental e Educação Musical nas instituições de Ensino Fundamental.
7.1.13. Viabilizar, a partir da vigência deste Plano, a distribuição de uniformes escolares aos alunos e funcionários da rede municipal de ensino de três em três anos.
7.1.14. Assegurar a continuidade do provimento da merenda escolar aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, preferencialmente com produtos da agricultura familiar e orgânicos, com acompanhamento de nutricionista, a fim de garantir o equilíbrio necessário dos níveis calóricos protéicos. (*)
7.1.15. Assegurar a oferta do transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, professores e servidores da rede municipal e que moram nas zonas rurais ou localidades distantes das instituições de ensino, conforme critérios definidos pela SME, de forma a garantir a escolarização de todos os alunos. (*/**)
7.1.16. Assegurar a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de educação ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, a Lei
Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação nº 04/13, aprovada em 12 de novembro de 2013.
7.1.17. Articular os princípios e os objetivos da Educação Ambiental nos Projetos políticos Pedagógicos das instituições do Ensino Fundamental.
(*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração da União.
(**) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração do Estado.
(***) O cumprimento deste Objetivo/Meta, no que se refere às instituições de ensino que não são da rede municipal, depende dos programas e/ou das políticas educacionais de cada mantenedora.
8. Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.
8.1. Estratégias
8.1.1. Acompanhar indicadores de qualidade educacional do Ensino Médio (SAEP, ENEM, etc.) e procurar desenvolver em parceria com a Secretaria de Estado da Educação novas opções de currículos flexíveis e diversificados que organizem os conteúdos obrigatórios e que sejam articulados com a realidade do município.
8.1.2. Fortalecer as parcerias com instituições de Ensino Superior, Município de Rio Azul e suas Secretarias visando ampliar o foco de aprendizado dos alunos com novas perspectivas para o futuro dentro do próprio município.
8.1.3. Organizar campanhas de matrículas e incentivos aos alunos provenientes do Ensino Fundamental através de mobilização da Secretaria Municipal e Secretaria Estadual de Educação e imprensa local.
8.1.4. Assegurar a matrícula, transporte escolar e acompanhamento de estudantes do Ensino Fundamental no Ensino Médio, considerando a demanda existente.

8.1.5. Garantir a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações rurais.
8.1.6. Apoiar a manutenção dos grêmios estudantis, que visam a integração social e cultural das unidades escolares.
8.1.7. Implantar escolas técnicas profissionalizantes para atendimento dos alunos do Ensino Médio, considerando o interesse da população estudantil, buscando parcerias governamentais e privadas, estimulando a diversificação curricular do Ensino Médio e as peculiaridades do município quanto à zona rural.
8.1.8. Acompanhar indicadores de qualidade educacional do Ensino Médio (SAEP, ENEM, etc.) e procurar desenvolver em parceria com a Secretaria de Estado da Educação novas opções de currículos flexíveis e diversificados que organizem os conteúdos obrigatórios e que sejam articulados com a realidade do município.
8.1.9. Fortalecer as parcerias com instituições de Ensino Superior, Município de Rio Azul e suas Secretarias visando ampliar o foco de aprendizado dos alunos com novas perspectivas para o futuro dentro do próprio município.
8.1.10. Organizar campanhas de matrículas e incentivos aos alunos provenientes do Ensino Fundamental através de mobilização da Secretaria Municipal e Secretaria Estadual de Educação e imprensa local.
8.1.11. Assegurar a matrícula, transporte escolar e acompanhamento de estudantes do Ensino Fundamental no Ensino Médio, considerando a demanda existente.
8.1.12. Garantir a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações rurais.
8.1.13. Apoiar a manutenção dos grêmios estudantis, que visam a integração social e cultural das unidades escolares.
8.1.14. Implantar escolas técnicas profissionalizantes para atendimento dos alunos do Ensino Médio, considerando o interesse da população estudantil, buscando parcerias governamentais e privadas, estimulando a diversificação curricular do Ensino Médio e as peculiaridades do município quanto à zona rural.
8.1.15. Desenvolver, junto à Secretaria Estadual de Educação, programas e ações que contemplem o acompanhamento pedagógico individualizado e apoio à aprendizagem, priorizando estudantes do Ensino Médio com rendimento escolar defasado.
8.1.16. Apoiar a manutenção do projeto de combate à evasão e à repetência, desenvolvido na rede estadual de ensino.
8.1.17. Desenvolver projetos que visam diversificar e ampliar o conhecimento e a melhoria da qualidade do ensino.
8.1.18. Estimular a diversificação curricular no Ensino médio, integrando a formação voltada à preparação para o mundo do trabalho e acesso ao Ensino Superior adequando à organização do tempo e espaço pedagógico.
8.1.19. Garantir a continuidade dos estudos no período noturno para estudantes com idade superior a 16 (dezesseis) anos.
8.1.20. Promover busca ativa de jovens que estão fora da escola em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude e o Ministério Público.
8.1.21. Viabilizar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no Ensino Médio, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos estudantes.
8.1.22. Manter programas de formação de educadores capacitando-os de acordo com o perfil dos alunos.
8.1.23. Incluir os alunos na rede de transporte escolares público e de qualidade.(*)
8.1.24. Fortalecer e fomentar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.
8.1.25. Identificar os motivos de ausência e baixa frequência planejando as intervenções necessárias.
8.1.26. Fortalecer a integração da EJA, nos segmentos populacionais considerados, com o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania.
8.1.27. Credenciar o município nos exames do EJA online
8.1.28. Criar programa na Educação Infantil mediante implantação de infra-estrutura, com capacitação de professores vinculados ao campo, e condições pedagógicas adequadas para esse atendimento no prazo máximo de cinco anos a partir da vigência deste plano.
8.1.29. Garantir oferta de vagas em cursos de Educação de Jovens e Adultos, próximos ao campo, por meio de programas especiais em colaboração entre os sistemas públicos de ensino com interveniência de organizações da sociedade civil, de modo que integre escolarização de ensino fundamental ou médio e qualificação social e profissional.
8.1.30. Garantir o acesso e a permanência da população do campo no Ensino Superior, levando nem conta as condições objetivas de vida, trabalho, deslocamento e moradia destas e a progressiva expansão do Ensino Superior público no campo.
8.1.31. Definir orientações curriculares contextualizadas à realidade dos povos do campo no máximo em um ano após a implantação deste plano;
8.1.32. Criar uma Política de financiamento diferenciado para a Educação do Campo, com uma definição de custo-aluno que leve em consideração os recursos e serviços que garantam a qualidade social da educação, as especificidades do campo e de seus sujeitos.
8.1.33. Garantir o controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade do campo;
8.1.34. Considerar as demandas provenientes dos movimentos sociais como subsídios para definição dos componentes estruturantes das políticas educacionais, respeitado o direito à educação escolar, nos termos da legislação vigente.
8.1.35. Elaborar o projeto institucional das escolas do campo, considerado o estabelecido no artigo 14 da LDB, garantindo a gestão democrática, constituindo mecanismos que possibilitem estabelecer relações entre a escola, a comunidade local, os movimentos sociais, os Secretarias normativos do sistema de ensino os demais setores da sociedade, com efetivação dos mecanismos de gestão democrática, tendo como perspectiva o exercício do poder nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Carta Magna.
8.1.36. Consolidar a autonomia das escolas e o fortalecimento dos conselhos que propugnam por um projeto de desenvolvimento que torne possível à população do campo viver com dignidade;
8.1.37. Estimular a autogestão no processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação das propostas pedagógicas das instituições de ensino como estratégia para uma abordagem solidária e coletiva dos problemas do campo;
8.1.38. Definição de estratégias de avaliação institucional da educação do campo e dos seus impactos sobre a qualidade da vida individual e coletiva nas comunidades onde a instituição está inserida.
8.1.39. Criação da "Casa do Estudante do Campo" destinada a oferecer um local para os universitários que residem no campo pernoitarem para conseguir realizar seus estudos, em no máximo dois anos a partir da publicação deste plano.(***)
8.1.40. Incluir na agenda Municipal de Educação a possibilidade de realização de cursos destinado à capacitação dos professores do campo, com temáticas voltadas ao campo;
8.1.41. Garantir a ampliação da oferta de Ensino Médio e Profissional, mediante expansão de escolas em comunidades rurais agregadoras de vizinhanças, seguindo-se os modelos de ensino regular e/ou o sistema de Alternância.(***)
8.1.42. Implantação progressiva nas instituições públicas de ensino ou por meio de convênios com instituições comunitárias, de cursos de habilitação específica em educação do campo, em nível médio e superior, com vistas a formar futuros profissionais de educação do campo, desde que haja disponibilidade econômico e financeira.

8.1.43. A cargo dos respectivos sistemas, promover o reordenamento do parque escolar, com expansão e instalação de escolas do campo no espaço geográfico do próprio campo, de modo que não haja a necessidade de transporte de alunos da educação básica do campo para a cidade e que o transporte escolar intra-campo não ultrapasse duas horas considerando o trajeto de ida e de volta.(***)
8.1.44. Garantir progressivamente a melhoria das condições físicas de funcionamento das escolas do campo, por meio de programas especiais de obras e instalações, dotando-as de mobiliário e outros equipamentos e materiais didático-pedagógicos, como biblioteca, laboratório, espaço cultural e áreas de lazer.
8.1.45. Garantia de apoio por meio de programas especiais à produção, reprodução e aquisição de materiais didáticos e pedagógicos apropriados à educação do campo, que levem em conta, além das qualidades universalmente consagradas, as características do contexto em que a escola ou conjunto de escolas está inserida;
8.1.46. Promover a capacitação dos profissionais da educação em Educação do Campo.
8.1.47. Promover a integração de representantes da Educação do Campo no Conselho Municipal de Educação.
(*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração da União.
(***) O cumprimento deste Objetivo/Meta, no que se refere às instituições de ensino que não são da rede municipal, depende da iniciativa de cada mantenedora.
9. Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.
9.1. Estratégias
9.1.1. Levantar a demanda de Jovens, Adultos e idosos, não alfabetizados ou que não concluíram o Ensino Fundamental e não estão matriculados na rede pública de ensino ou em quaisquer outras instituições de Educação Básica, diagnosticando suas necessidades e planejando ações que atendam dentro dos padrões de qualidade e considerando suas especificidades e diversidades.
9.1.2. Realizar chamada pública para a divulgação de período de matrícula nas escolas da rede municipal de ensino por meio da imprensa local, na cidade de Rio Azul e interior do município.
9.1.3. Continuar garantindo a merenda escolar nas escolas da rede municipal, atendendo as peculiaridades da Educação de Jovens e Adultos, considerando a possibilidade de preferencialmente oferecer alimentação com produtos da agricultura familiar e produtos orgânicos.
9.1.4. Assegurar o transporte escolar de todos os estudantes da EJA no meio rural, bem como garantir a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo de seus deslocamentos.(*)
9.1.5. Garantir a melhoria do processo pedagógico, tendo como base a proposta pedagógica da rede municipal de ensino, materiais didático-pedagógicos e equipamentos acessíveis e tecnologia educacional adequada fortalecendo a identidade do currículo da EJA e contemplando as temáticas sociais contemporâneas.
9.1.6. Programar uma política de acompanhamento pedagógico que assegure aos estudantes da EJA progredirem nas suas aprendizagens aumentando a possibilidade de sucesso escolar e reduzir os níveis de evasão.
9.1.7. Assegurar o acesso dos estudantes da EJA aos laboratórios de informática, possibilitando acesso as novas tecnologias de informação e comunicação.
9.1.8. Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais e reduzir em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
9.1.9. Credenciar o município na oferta de curso e formação online para o ensino fundamental e médio
9.1.10. Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, a autonomia pedagógica das escolas da rede municipal de ensino, garantindo o cumprimento das propostas pedagógicas.
9.1.11. Promover a adequação da Secretaria Municipal de Educação, em relação aos recursos humanos e espaço físico, de forma que as ações educacionais possam ser desenvolvidas com qualidade.
9.1.12. Implantar na rede municipal de ensino, projetos permanentes de incentivo à leitura, oferecendo apoio pedagógico às escolas para a efetivação deste processo.
9.1.13. Manter o sistema semestral de avaliação educacional para verificar o nível de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino;
9.1.14. Assegurar a manutenção de programas e projetos educacionais implementados na rede municipal de ensino, que visem à melhoria e elevação da qualidade do ensino.
9.1.15. Assegurar a inclusão, em documentos normativos e de planejamento dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, procedimentos e ações voltadas ao combate do racismo, às discriminações, bem como ao reconhecimento, à valorização e ao respeito da História e Cultura Afro Brasileira e Africana, Indígena e Quilombola e dos povos tradicionais .
9.1.16. Estabelecer e dar continuidade para que os professores da rede municipal de ensino tenham apoio sistemático para a elaboração de planos, projetos, seleção de conteúdos e métodos de ensino, focados na História e Cultura Afro Brasileira e Africana, Indígena e Quilombola e povos tradicionais.
9.1.17. Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, parcerias com a comunidade escolar e local, disponibilizando os espaços escolares para o desenvolvimento de ações da comunidade, recuperando também espaços públicos que possam ser utilizados pela comunidade escolar.
9.1.18. Assegurar e garantir as parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento psicológico e odontológico aos alunos da rede municipal de ensino.
9.1.19. Garantir a criação de bibliotecas e a renovação do acervo bibliográfico das bibliotecas dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, através de recurso livre.
9.1.20. Garantir e dar continuidade para a rede municipal de ensino, a oferta de merenda escolar com alimentos naturais e nutrientes saudáveis, através de acompanhamento de nutricionista, preferencialmente utilizando produtos da agricultura familiar e produtos orgânicos. *
9.1.21. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, transporte escolar gratuito para todos os educandos, incluindo transporte para atendimento de crianças que necessitem de atendimento domiciliar, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. */**, com a frota renovada e garantia de transporte aos funcionários da rede municipal de ensino.
9.1.22. Avaliar a possibilidade de criação de conselhos escolares nas escolas com mais de 50 (cinquenta) alunos, cujos integrantes sejam vinculados às APMFs como forma de integração.
9.1.23. Instituir e aplicar a Lei de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental Municipal.
9.1.24. Realizar, a partir da vigência deste Plano, a cada 03 anos, a revisão geral dos projetos pedagógicos dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, de forma a adaptá-los com ações que estabeleçam o cumprimento das metas deste Plano, não impedindo cada estabelecimento de revisar em cada ano.
9.1.25. Assegurar que todos os ônibus com mais de vinte alunos tenham um monitor capacitado. (***)
9.1.26. Construir uma nova quadra na escola da Invernada. (***)
9.1.27. Construir uma nova quadra na escola da Barra da Cachoeira. (***)
9.1.28. Assegurar criação de nova escola no Marumbi dos Elias. (*)
9.1.29. No prazo de 02 anos, construir a quadra esportiva da Escola Antonio José Ribeiro. (*)
9.1.30. Ampliar as escolas municipais e CMEIs que apresentem necessidades após a realização de estudos demográficos.

9.1.31. Inaugurar a nova creche, próximo ao Ginásio de Esportes Albinão,no prazo máximo de 01 ano após a aprovação do plano.(*)
9.1.32. Adquirir materiais permanentes, computadores, projetor multi mídia ,TVs interativas, lousa digital, armários, estantes e todos os mobiliários que se fizerem necessários para um bom funcionamento de todas as escolas, no prazo máximo de 04 anos após a aprovação do plano. (*/**)
9.1.33. Reformar e pintar todos os estabelecimentos de ensino, da rede municipal,até 2017, e após de 03 em 03 anos. (***)
9.1.34. Garantir após aprovação do plano que as classes especiais recebam recursos didáticos pedagógicos e tecnológicos de acordo com as necessidades e o nível dos educandos.
10. Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.
10.1. Estratégias
10.1.1. Assegurar no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da EJA, na forma integrada à inserção ao mundo do trabalho até o final da vigência deste plano.
10.1.2. Realizar periodicamente, estabelecendo parcerias, uma chamada pública da população de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nos níveis de Ensino Fundamental e Médio.
10.1.3. Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com instituições públicas e privadas e com a comunidade com vistas a garantir a funcionalidade de programas e projetos que objetivem a ampliação de vagas para os alunos da EJA proporcionando assim sua iniciação à qualificação profissional.
11. Meta 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.
11.1. Estratégias
11.1.1. Ampliação da oferta de vagas nos cursos profissionalizantes em nível médio e/ou subsequente no município por meio de parcerias com Colégios Estaduais, Institutos Tecnológicos e Universidades.
11.1.2. Oferta de novos cursos profissionalizantes no município por meio de parcerias com o Sistema “S”(Senai/Senac/Senar) de acordo com a demanda identificada.
11.1.3. Ampliar a oferta de Cursos por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, que busque atender a demanda do mercado de trabalho local.
11.1.4. Fortalecer as parcerias com as Secretarias Municipais, no intuito de ofertar cursos profissionalizantes nas diversas áreas.
11.1.5. Instituição e Oferta do Ensino Médio e Técnico integrado, voltado para a área agrícola e agroecológia do município. (*)
11.1.6.Viabilizar a implantação de uma “Casa Familiar Rural” no Município de Rio Azul, que venha a atender filhos de agricultores residentes nesta municipalidade, em parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
11.1.7. Proporcionar Cursos/Capacitação Continuada a Todos os profissionais atuantes na área de educação, na rede municipal, estadual e Formação de Docentes, em parceria com instituições de Ensino Superior da rede Pública e Privada.
11.1.8. Promover momentos de discussão à temas relevantes a educação por meio de simpósios, seminários, semana de estudos.
11.1.9. Formação de grupos de estudos pelos profissionais atuantes na área de educação da rede municipal e estadual e do Curso de Formação de Docentes, visando o aprimoramento do conhecimento e construção de novos saberes.
11.1.10. Incentivar a oferta e criação de cursos profissionalizantes a distância que visem qualificar os profissionais que se encontram no mercado de trabalho.
11.1.11. Dar continuidade a oferta de cursos a distância, especialmente na área de formação de professores para a Educação Básica e formação de profissionais de outras áreas.
11.1.12. Implantar um pólo de Universidade à distância no município, ampliando assim, a oferta de cursos a distância de nível superior.
11.1.13. Assegurar a manutenção permanente dos telecentros comunitários existentes no Município, expandindo a sua oferta, conforme a necessidade, de forma que a população possa ter acesso à inclusão digital.
12. Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.
12.1. Estratégias
12.1.1. Promover a partir da vigência desse plano a oferta de cursinhos pré-vestibulares, em parceria com os professores dos colégios de Ensino Médio, a fim de proporcionar aos munícipes um melhor preparo e maiores condições de ingresso à Educação Superior.
12.1.2. Promover a realização de grupos de estudos aos alunos que irão concluir o Ensino Médio ao final de cada ano letivo, a fim de prepará-los para prestar vestibular e realizar o ENEM.
12.1.3. Viabilizar a construção de pontos de ônibus cobertos ao longo da avenida principal da cidade e fazer a manutenção dos que já existem, objetivando proporcionar aos alunos e acadêmicos que utilizam ônibus uma maior segurança e conforto.
12.1.4. Promover palestras para estudantes do Ensino Médio, propostas pelos acadêmicos, informando sobre as facilidades oferecidas pelo governo brasileiro e pelo município de Rio Azul aos cidadãos que desejam ingressar no Ensino Superior, a fim de promover a informatização à esse público; podendo este trabalho ser convertido em horas sociais.
12.1.5. Manter parceria entre o Município de Rio Azul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e os colégios de Ensino Médio e a Associação dos Universitários de Rio Azul, para ampliar e atualizar a Biblioteca Municipal com acervo bibliográfico e computadores com acesso à internet, disponibilizando tais recursos para estudos e pesquisas dos acadêmicos e dos alunos que necessitam preparar-se para o vestibular ou no decorrer da graduação.
12.1.6. Manter programas de incentivo para a contratação de estudantes universitários do município, para a realização de estágios com observância na formação dos mesmos e as necessidades do setor.
12.1.7. Estimular e apoiar os acadêmicos, no desenvolvimento de projetos de pesquisa com temáticas ligadas ao Município focando em projetos educacionais visando questões de cidadania e qualidade de vida.
13. Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.
13.1. Estratégias
13.1.1. Viabilizar a capacitação dos professores da rede municipal em diversas áreas do conhecimento, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino: professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida) professores de libras - preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores para o aprendizado em braille.
13.1.2. Garantir aos educadores acesso aos meios, espaços e produções culturais como teatro, cinema, museu, exposições, feiras culturais, entre outros, visando a integração sociocultural como elemento de agregação de conhecimento.
13.1.3. Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasses no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa.

13.1.4. Viabilizar ações para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
13.1.5. Implementar políticas de valorização na formação inicial e continuada gratuita dos professores firmadas com instituições públicas que atendam as necessidades formativas dos profissionais e interesses do setor educacional.
13.1.6. Garantir a formação continuada aos profissionais administrativos e operacionais da rede
13.1.7. Avaliar a possibilidade de prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, com afastamentos em licenças remuneradas para estudos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, ofertado em parceria com a SME.
13.1.8. Instituir políticas permanentes em conformidade com as leis Federal. Estadual e Municipal que incentivem e dêem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação Ambiental, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular.
13.1.9. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos disponibilizados no ambiente de trabalho, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício, desde que haja disponibilidade econômico e financeira.
13.1.10. Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até seis anos.
13.1.11. Promover, sistematizar e publicar o trabalho de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como para a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes público alvo da educação especial.
13.1.12. Socializar projetos, pesquisas e publicações desenvolvidos nas escolas da rede pública municipal, na perspectiva de valorizar as produções dos profissionais.
14. Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.
14.1. Estratégias
14.1.1. Viabilizar a capacitação dos professores da rede municipal em diversas áreas do conhecimento, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis
e modalidades de ensino: professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida) professores de libras - preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores para o aprendizado em braille.
14.1.2. Garantir aos educadores acesso aos meios, espaços e produções culturais como teatro, cinema, museu, exposições, feiras culturais, entre outros, visando a integração sociocultural como elemento de agregação de conhecimento.
14.1.3. Garantir as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
14.1.4. Avaliar a possibilidade de prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, com afastamentos em licenças remuneradas para estudos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, ofertado em parceria com a SME.
14.1.5. Assegurar a realização anual de seminário, previsto no calendário escolar, de diferentes temáticas e modalidades educacionais, como Educação Infantil, Educação do Campo, educação especial, entre outros, como espaço de formação e divulgação de iniciativas inovadoras pelas instituições de educação infantil, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre a infância e a prática pedagógica, além de valorização do professor.
15. Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
15.1. Estratégias
15.1.1. Viabilizar a capacitação dos professores da rede municipal em diversas áreas do conhecimento, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino: professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida) professores de libras - preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores para o aprendizado em braille.
15.1.2. Garantir aos educadores acesso aos meios, espaços e produções culturais como teatro, cinema, museu, exposições, feiras culturais, entre outros, visando a integração sociocultural como elemento de agregação de conhecimento.
15.1.3. Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasses no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa.
15.1.4. Viabilizar ações para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
15.1.5. Implementar políticas de valorização na formação inicial e continuada gratuita dos professores firmadas com instituições públicas que atendam as necessidades formativas dos profissionais e interesses do setor educacional.
15.1.6. Garantir a formação continuada aos profissionais administrativos e operacionais da rede pública municipal de ensino, em parceria com demais instituições de ensino da sociedade civil, para uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade.
15.1.7. Garantir as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
15.1.8. Garantir formação continuada, aos professores da educação de jovens e adultos, voltados aos programas, projetos e propostas curriculares observando a aplicação da política nacional da educação do campo.
15.1.9. Assegurar a realização anual de seminário, previsto no calendário escolar, de diferentes temáticas e modalidades educacionais, como Educação Infantil, Educação do Campo, educação especial, entre outros, como espaço de formação e divulgação de iniciativas inovadoras pelas instituições de educação infantil, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre a infância e a prática pedagógica, além de valorização do professor.
15.1.10. Garantir o número de matrículas por etapa e modalidade de ensino em sala de aula, dentro de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizá-lo, possibilitando uma educação de qualidade, atendidas as disposições legais.

15.1.11. Instituir políticas permanentes em conformidade com as leis Federal. Estadual e Municipal que incentivem e dêem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação Ambiental, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular.
15.1.12. Avaliar a possibilidade de prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, com afastamentos em licenças remuneradas para estudos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, ofertado em parceria com a SME.
15.1.13. Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet, com espaços adequados com banheiros para funcionários que incluem-se motoristas de ônibus.
15.1.14. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos disponibilizados no ambiente de trabalho, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício, desde que haja disponibilidade econômico e financeira.
15.1.15. Realização de exposição anual dos projetos desenvolvidos pelas escolas, previsto no calendário escolar.
15.1.16. Assegurar a avaliação contínua do Plano Municipal de Educação por parte do Conselho Municipal de Educação.
15.1.17. Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até seis anos.
15.1.18. Promover oficinas de gestão e acompanhamento de programas e projetos financiados com recursos públicos aos conselheiros (as) escolares com foco no controle social.
15.1.19. Promover, periodicamente o fórum municipal de educação como forma de atualização dos profissionais de educação, de acordo com deliberação a ser tomada pelo Conselho Municipal de Educação.
15.1.20. Promover, sistematizar e publicar o trabalho de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como para a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes público alvo da educação especial.
15.1.21. Socializar projetos, pesquisas e publicações desenvolvidos nas escolas da rede pública municipal, na perspectiva de valorizar as produções dos profissionais.
15.1.22. Adequação de espaços para a permanência dos motoristas nas Escolas.
15.1.23. Avaliar a possibilidade de implantar um plano de saúde para os servidores públicos municipais.
16. Meta 16: Formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.
16.1. Estratégias
16.1.1. Viabilizar a capacitação dos professores da rede municipal em diversas áreas do conhecimento, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino: professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida) professores de libras - preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores para o aprendizado em braille.
16.1.2. Garantir aos educadores acesso aos meios, espaços e produções culturais como teatro, cinema, museu, exposições, feiras culturais, entre outros, visando a integração sociocultural como elemento de agregação de conhecimento.
16.1.3. Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasses no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa.
16.1.4. Viabilizar ações para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
16.1.5. Implementar políticas de valorização na formação inicial e continuada gratuita dos professores firmadas com instituições públicas que atendam as necessidades formativas dos profissionais e interesses do setor educacional.
16.1.6. Garantir a formação continuada aos profissionais administrativos e operacionais da rede pública municipal de ensino, em parceria com demais instituições de ensino da sociedade civil, para uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade.
16.1.7. Garantir as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
16.1.8. Garantir formação continuada, aos professores da educação de jovens e adultos, voltados aos programas, projetos e propostas curriculares observando a aplicação da política nacional da educação do campo.
16.1.9. Assegurar a realização anual de seminário, previsto no calendário escolar, de diferentes temáticas e modalidades educacionais, como Educação Infantil, Educação do Campo, educação especial, entre outros, como espaço de formação e divulgação de iniciativas inovadoras pelas instituições de educação infantil, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre a infância e a prática pedagógica, além de valorização do professor.
16.1.10. Garantir o número de matrículas por etapa e modalidade de ensino em sala de aula, dentro de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizá-lo, possibilitando uma educação de qualidade, atendidas as disposições legais.
16.1.11. Instituir políticas permanentes em conformidade com as leis Federal. Estadual e Municipal que incentivem e dêem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação Ambiental, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular.
16.1.12. Avaliar a possibilidade de prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, com afastamentos em licenças remuneradas para estudos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, ofertado em parceria com a SME.
16.1.13. Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet, com espaços adequados com banheiros para funcionários que incluem-se motoristas de ônibus.
16.1.14. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos disponibilizados no ambiente de trabalho, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício, desde que haja disponibilidade econômico e financeira.
16.1.15. Realização de exposição anual dos projetos desenvolvidos pelas escolas, previsto no calendário escolar.
16.1.16. Assegurar a avaliação contínua do Plano Municipal de Educação por parte do Conselho Municipal de Educação.
16.1.17. Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até seis anos.

16.1.18. Promover oficinas de gestão e acompanhamento de programas e projetos financiados com recursos públicos aos conselheiros (as) escolares com foco no controle social.
16.1.19. Promover, periodicamente o fórum municipal de educação como forma de atualização dos profissionais de educação, de acordo com deliberação a ser tomada pelo Conselho Municipal de Educação.
16.1.20. Promover, sistematizar e publicar o trabalho de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como para a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes público alvo da educação especial.
16.1.21. Socializar projetos, pesquisas e publicações desenvolvidos nas escolas da rede pública municipal, na perspectiva de valorizar as produções dos profissionais.
17. Meta 17: Valorizar o magistério público da educação básica a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.
17.1. Estratégias
17.1.1. Viabilizar a capacitação dos professores da rede municipal em diversas áreas do conhecimento, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino: professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida) professores de libras - preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores para o aprendizado em braille.
17.1.2. Garantir aos educadores acesso aos meios, espaços e produções culturais como teatro, cinema, museu, exposições, feiras culturais, entre outros, visando a integração sociocultural como elemento de agregação de conhecimento.
17.1.3. Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasses no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa.
17.1.4. Viabilizar ações para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
17.1.5. Implementar políticas de valorização na formação inicial e continuada gratuita dos professores firmadas com instituições públicas que atendam as necessidades formativas dos profissionais e interesses do setor educacional.
17.1.6. Garantir a formação continuada aos profissionais administrativos e operacionais da rede pública municipal de ensino, em parceria com demais instituições de ensino da sociedade civil, para uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade.
17.1.7. Garantir as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
17.1.8. Garantir formação continuada, aos professores da educação de jovens e adultos, voltados aos programas, projetos e propostas curriculares observando a aplicação da política nacional da educação do campo.
17.1.9. Assegurar a realização anual de seminário, previsto no calendário escolar, de diferentes temáticas e modalidades educacionais, como Educação Infantil, Educação do Campo, educação especial, entre outros, como espaço de formação e divulgação de iniciativas inovadoras pelas instituições de educação infantil, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre a infância e a prática pedagógica, além de valorização do professor.
17.1.10. Garantir o número de matrículas por etapa e modalidade de ensino em sala de aula, dentro de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizá-lo, possibilitando uma educação de qualidade, atendidas as disposições legais.
17.1.11. Instituir políticas permanentes em conformidade com as leis Federal. Estadual e Municipal que incentivem e dêem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação Ambiental, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular.
17.1.12. Avaliar a possibilidade de prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, com afastamentos em licenças remuneradas para estudos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, ofertado em parceria com a SME.
17.1.13. Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet, com espaços adequados com banheiros para funcionários que incluem-se motoristas de ônibus.
17.1.14. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos disponibilizados no ambiente de trabalho, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício, desde que haja disponibilidade econômico e financeira.
17.1.15. Realização de exposição anual dos projetos desenvolvidos pelas escolas, previsto no calendário escolar.
17.1.16. Assegurar a avaliação contínua do Plano Municipal de Educação por parte do Conselho Municipal de Educação.
17.1.17. Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até seis anos.
17.1.18. Promover oficinas de gestão e acompanhamento de programas e projetos financiados com recursos públicos aos conselheiros (as) escolares com foco no controle social.
17.1.19. Promover, periodicamente o fórum municipal de educação como forma de atualização dos profissionais de educação, de acordo com deliberação a ser tomada pelo Conselho Municipal de Educação.
17.1.20. Promover, sistematizar e publicar o trabalho de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como para a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes público alvo da educação especial.
17.1.21. Socializar projetos, pesquisas e publicações desenvolvidos nas escolas da rede pública municipal, na perspectiva de valorizar as produções dos profissionais.
17.1.22. Adequação de espaços para a permanência dos motoristas nas Escolas.
17.1.23. Avaliar a possibilidade de implantar um adequar um plano de saúde os servidores públicos municipais.
17.1.24. Equipar num período máximo de cinco anos, as escolas municipais com mais de 100 (cem) alunos, com laboratórios de informática, de forma a promover a inclusão digital.
17.1.25. Promover a capacitação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, para que possam desenvolver projetos de informática educativa nas instituições de ensino.
17.1.26. Garantir para as escolas da rede municipal de ensino, a manutenção e ampliação dos recursos tecnológicos a serem utilizados no processo de ensino aprendizagem.
18. Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino.

18.1. Estratégias
18.1.1. Viabilizar a capacitação dos professores da rede municipal em diversas áreas do conhecimento, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino: professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida) professores de libras - preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores para o aprendizado em braille.
18.1.2. Garantir aos educadores acesso aos meios, espaços e produções culturais como teatro, cinema, museu, exposições, feiras culturais, entre outros, visando a integração sociocultural como elemento de agregação de conhecimento.
18.1.3. Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasses no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa.
18.1.4. Viabilizar ações para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
18.1.5. Implementar políticas de valorização na formação inicial e continuada gratuita dos professores firmadas com instituições públicas que atendam as necessidades formativas dos profissionais e interesses do setor educacional.
18.1.6. Garantir a formação continuada aos profissionais administrativos e operacionais da rede pública municipal de ensino, em parceria com demais instituições de ensino da sociedade civil, para uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade.
18.1.7. Garantir as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
18.1.8. Garantir formação continuada, aos professores da educação de jovens e adultos, voltados aos programas, projetos e propostas curriculares observando a aplicação da política nacional da educação do campo.
18.1.9. Assegurar a realização anual de seminário, previsto no calendário escolar, de diferentes temáticas e modalidades educacionais, como Educação Infantil, Educação do Campo, educação especial, entre outros, como espaço de formação e divulgação de iniciativas inovadoras pelas instituições de educação infantil, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre a infância e a prática pedagógica, além de valorização do professor.
18.1.10. Garantir o número de matrículas por etapa e modalidade de ensino em sala de aula, dentro de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizá-lo, possibilitando uma educação de qualidade, atendidas as disposições legais.
18.1.11. Instituir políticas permanentes em conformidade com as leis Federal. Estadual e Municipal que incentivem e dêem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação Ambiental, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular.
18.1.12. Avaliar a possibilidade de prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, com afastamentos em licenças remuneradas para estudos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, ofertado em parceria com a SME.
18.1.13. Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet, com espaços adequados com banheiros para funcionários que incluem-se motoristas de ônibus.
18.1.14. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos disponibilizados no ambiente de trabalho, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício, desde que haja disponibilidade econômico e financeira.
18.1.15. Realização de exposição anual dos projetos desenvolvidos pelas escolas, previsto no calendário escolar.
18.1.16. Assegurar a avaliação contínua do Plano Municipal de Educação por parte do Conselho Municipal de Educação.
18.1.17. Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até seis anos.
18.1.18. Promover oficinas de gestão e acompanhamento de programas e projetos financiados com recursos públicos aos conselheiros (as) escolares com foco no controle social.
18.1.19. Promover, periodicamente o fórum municipal de educação como forma de atualização dos profissionais de educação, de acordo com deliberação a ser tomada pelo Conselho Municipal de Educação.
18.1.20. Promover, sistematizar e publicar o trabalho de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como para a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes público alvo da educação especial.
18.1.21. Socializar projetos, pesquisas e publicações desenvolvidos nas escolas da rede pública municipal, na perspectiva de valorizar as produções dos profissionais.
18.1.22. Adequação de espaços para a permanência dos motoristas nas Escolas.
18.1.23. Avaliar a possibilidade de implantar um adequar um plano de saúde os servidores públicos municipais.
18.1.24. Assegurar por meio da SME, programas e projetos que visem a continuidade do trabalho já existente na Educação a Distância no município, bem como a ampliação do mesmo
19. Meta 19: Garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.
19.1. Estratégias
19.1.1. Viabilizar a capacitação dos professores da rede municipal em diversas áreas do conhecimento, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino: professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida) professores de libras - preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores para o aprendizado em braille.
19.1.2. Garantir aos educadores acesso aos meios, espaços e produções culturais como teatro, cinema, museu, exposições, feiras culturais, entre outros, visando a integração sociocultural como elemento de agregação de conhecimento.
19.1.3. Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasses no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa.
19.1.4. Viabilizar ações para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

19.1.5. Implementar políticas de valorização na formação inicial e continuada gratuita dos professores firmadas com instituições públicas que atendam as necessidades formativas dos profissionais e interesses do setor educacional.
19.1.6. Garantir a formação continuada aos profissionais administrativos e operacionais da rede pública municipal de ensino, em parceria com demais instituições de ensino da sociedade civil, para uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade.
19.1.7. Garantir as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
19.1.8. Garantir formação continuada, aos professores da educação de jovens e adultos, voltados aos programas, projetos e propostas curriculares observando a aplicação da política nacional da educação do campo.
19.1.9. Assegurar a realização anual de seminário, previsto no calendário escolar, de diferentes temáticas e modalidades educacionais, como Educação Infantil, Educação do Campo, educação especial, entre outros, como espaço de formação e divulgação de iniciativas inovadoras pelas instituições de educação infantil, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre a infância e a prática pedagógica, além de valorização do professor.
19.1.10. Garantir o número de matrículas por etapa e modalidade de ensino em sala de aula, dentro de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizá-lo, possibilitando uma educação de qualidade, atendidas as disposições legais.
19.1.11. Instituir políticas permanentes em conformidade com as leis Federal. Estadual e Municipal que incentivem e dêem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação Ambiental, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular.
19.1.12. Avaliar a possibilidade de prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, com afastamentos em licenças remuneradas para estudos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, ofertado em parceria com a SME.
19.1.13. Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet, com espaços adequados com banheiros para funcionários que incluem-se motoristas de ônibus.
19.1.14. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos disponibilizados no ambiente de trabalho, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício, desde que haja disponibilidade econômico e financeira.
19.1.15. Realização de exposição anual dos projetos desenvolvidos pelas escolas, previsto no calendário escolar.
19.1.16. Assegurar a avaliação contínua do Plano Municipal de Educação por parte do Conselho Municipal de Educação.
19.1.17. Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até seis anos.
19.1.18. Promover oficinas de gestão e acompanhamento de programas e projetos financiados com recursos públicos aos conselheiros (as) escolares com foco no controle social.
19.1.19. Promover, periodicamente o fórum municipal de educação como forma de atualização dos profissionais de educação, de acordo com deliberação a ser tomada pelo Conselho Municipal de Educação.
19.1.20. Promover, sistematizar e publicar o trabalho de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como para a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes público alvo da educação especial.
19.1.21. Socializar projetos, pesquisas e publicações desenvolvidos nas escolas da rede pública municipal, na perspectiva de valorizar as produções dos profissionais.
19.1.22. Adequação de espaços para a permanência dos motoristas nas Escolas.
19.1.23. Avaliar a possibilidade de implantar um plano de saúde para os servidores públicos municipais.
20. Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 7% do produto interno bruto do país.
20.1. Estratégias
20.1.1. Garantir fiscalização e do cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do
ensino.
20.1.2. Garantir o cumprimento dos artigos da legislação educacional vigente, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.
20.1.3. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais para os próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.
20.1.4. Intensificar, a partir da vigência deste Plano, as campanhas educativas anuais para a conscientização da população quanto à importância do pagamento de impostos e da solicitação de notas fiscais.
20.1.5. Zelar, durante a vigência deste Plano, pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social do Município.
(*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração da União.
(***) O cumprimento deste Objetivo/Meta, no que se refere às instituições de ensino que não são da rede municipal, depende da iniciativa de cada mantenedora.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

A implantação com sucesso, do Plano Municipal de Educação - PME -, no Município de Rio Azul, depende não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.

A Secretaria Municipal de Educação, na figura da Secretária ou Secretário Municipal de Educação, e o Conselho Municipal de Educação são responsáveis pela coordenação do processo de implantação e consolidação do Plano, formando em conjunto o “Grupo de Avaliação e Acompanhamento do PME”. Desempenharão, também, um papel essencial nessas funções, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e a Sociedade Civil Organizada. Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirão o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, os objetivos e as metas aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

Os objetivos e as metas deste Plano, somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, portanto, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e pela sociedade civil, são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento educacional, propiciando a inclusão social e a cidadania plena.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma periódica e contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.
Para isto, deverão ser instituídos mecanismos de avaliação e acompanhamento, necessários para monitorar continuamente, durante os dez anos de vigência, a execução do PME. Estes mecanismos devem ser:
• De aferição quantitativa: que controlem estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;
• De aferição qualitativa: que controlem o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PME.
A primeira avaliação técnica será realizada no segundo ano após sua implantação, e as posteriores a cada dois anos.
Além da avaliação técnica, realizada periodicamente, poderão ser feitas avaliações contínuas, com a participação das comissões de elaboração do PME, com a sociedade civil organizada, por meio de conferências, audiências, encontros e reuniões, organizadas pelo Grupo de Avaliação e Acompanhamento.
Os instrumentos de avaliação instituídos como o SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da
Educação Básica), o ENEM, a Prova Brasil, o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e objetivos propostos no PME, estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

REFERÊNCIAS
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>.
Acesso em jan/maio 2015.
IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Leituras regionais: mesorregião geográfica Centro-Oriental paranaense. 2010. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/ Acesso em: jan/mai, 2015.
RIO AZUL. Plano Municipal de Educação. Rio Azul: SME, 2009.
RIO AZUL. Secretaria Municipal de Educação. Rio Azul, 2015.
RIO AZUL. Secretaria Municipal de Agricultura. Rio Azul, 2015.
SILVA, Cleide Ferreira. O cultivo do tabaco em Rio Azul: considerações históricas. II Congresso Internacional de História UNICENTRO-UEPG, 2015.
SOARES, Joélcio Gonçalves. Comunidades faxinalenses no município de Rio Azul-Pr: gênese, características e transformações nos padrões espaciais de povoamento. Ponta Grossa: UEPG, 2012.
VALASCKI, Reynaldo. WZOREK, Ceslau. Rio Azul: 70 anos de emancipação política, de braços abertos para o amanhã. Curitiba, 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul, 24 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:BE81BE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2015 REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2015.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2015.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, N° 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **ADENIR CARBONERA - RESTAURANTE - ME**, sito à Rod.Br 163, 142, SN, Sala B - CEP: 85795000 - Bairro: Trevo Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.620.284/0001-70, para o **CREDENCIAMENTO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA:** Credendiamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta (buffet, lanche e café da manhã) para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	CAFE DA MANHÃ		UN	500,00	8,00
1	2	VALE LANCHE C/ BEBIDA (290 ML)		UN	500,00	9,67
1	3	REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET LIVRE - SANTA LÚCIA		UN	500,00	13,33

Sendo estes os itens credenciados para o participante, fica a empresa credenciada CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 30 de Junho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B9F70DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2015 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2015. REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2015

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ADENIR CARBONERA - RESTAURANTE - ME;
Objeto: Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta (buffet, lanche e café da manhã) para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 1	1	2515	CAFE DA MANHÃ		UN	500,00	8,00
LOTE: 1	2	2518	VALE LANCHE C/ BEBIDA (290 ML)		UN	500,00	9,67
LOTE: 1	3	2717	REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET LIVRE - SANTA LÚCIA		UN	500,00	13,33

Prazo de Execução: 29/06/2016.

Prazo de Vigência: 29/06/2016.

Data da Assinatura: 30/06/2015.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6B069D3F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
03/2012 A 02/2013

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.501.501,10	21.063.696,58	21.918.512,20	20.263.839,78	21.084.637,33	21.550.699,61	20.135.272,70	23.445.933,80	23.523.787,07	29.490.512,87	24.816.533,02	26.558.173,66	280.525.701,67	305.737.644,87
Receita Tributária	13.611.669,13	7.463.453,67	7.037.332,52	7.221.776,82	6.906.164,03	8.590.506,82	8.056.475,09	7.483.832,88	8.312.876,71	8.625.958,82	8.649.646,91	9.886.782,14	101.846.475,54	98.758.000,00
IPTU	4.552.803,33	1.034.060,17	681.978,88	559.943,63	566.165,33	590.545,71	536.190,00	589.230,15	521.340,83	387.395,31	246.382,11	822.975,99	11.089.011,44	12.085.000,00
ISS	5.090.831,25	5.488.952,13	5.601.182,11	5.749.649,57	5.750.419,76	7.216.704,30	6.422.156,61	6.210.718,45	6.631.457,16	6.826.763,19	7.507.481,86	6.235.735,64	74.732.052,03	71.728.000,00
ITBI	120.321,51	139.386,05	203.218,50	215.482,38	186.007,87	419.379,82	155.160,16	195.643,75	413.715,34	237.181,88	173.530,13	149.599,97	2.608.627,36	2.463.000,00
IRRF	521.188,49	214.001,23	262.840,94	385.855,36	146.875,22	157.228,44	52.262,42	177.545,24	385.955,00	219.699,46	279.474,50	536.361,06	3.339.287,36	4.192.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.326.524,55	587.054,09	288.112,09	310.845,88	256.695,85	206.648,55	890.705,90	310.695,29	360.408,38	954.918,98	442.778,31	2.142.109,48	10.077.497,35	8.290.000,00
Receita de Contribuições	1.158.561,45	1.306.324,92	839.779,82	867.394,33	626.622,38	1.266.466,81	736.464,03	1.240.569,92	845.445,77	1.277.845,17	823.989,40	1.066.180,56	12.055.644,56	13.136.000,00
Receita Patrimonial	120.763,33	114.791,61	124.675,20	91.494,73	109.860,46	105.414,38	79.476,83	757.733,07	112.916,40	508.944,78	744.217,60	- 195.729,98	2.674.558,41	11.154.133,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	109.082,95	75.459,66	158.691,82	122.857,04	115.434,20	128.497,19	71.808,63	93.000,65	26.689,91	176.998,93	46.009,66	41.272,67	417.593,47	489.000,00
Transferências Correntes	11.520.231,17	11.346.540,49	12.839.033,09	11.280.440,69	12.592.458,27	10.636.940,37	10.282.689,26	10.792.065,58	12.405.889,49	17.077.518,88	14.140.740,65	15.348.681,64	150.263.229,58	172.907.511,16
Cota-Parte do FPM	2.616.887,68	3.298.136,78	3.688.732,63	3.147.776,04	2.350.653,91	2.593.897,26	2.269.622,01	2.409.306,20	3.256.573,09	3.680.931,80	3.401.662,58	4.574.310,90	37.288.490,88	38.370.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.150.111,88	3.081.965,37	3.360.319,62	2.952.208,55	3.605.624,04	3.355.340,59	3.447.746,05	3.500.789,84	3.495.541,97	3.573.251,92	4.780.963,93	3.742.289,07	42.046.152,83	43.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.024.943,33	881.805,82	879.014,67	816.486,19	917.118,68	520.338,33	384.669,42	388.033,52	293.482,70	384.938,86	761.965,21	1.767.534,26	9.020.330,99	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,00	4.808,33	7.930,33	112.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.061,19	66.080,38	152.141,57	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	2.906.288,18	2.979.097,78	3.301.954,76	2.854.619,80	2.961.720,40	3.057.391,21	2.829.624,46	2.986.094,17	3.083.653,13	3.334.235,44	3.399.168,94	3.833.076,24	37.526.924,51	36.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.822.000,10	1.105.534,74	1.609.011,41	1.509.350,11	2.757.341,24	1.109.972,98	1.351.027,32	1.507.841,85	2.276.638,60	6.104.160,86	1.707.796,80	1.360.582,46	24.221.258,47	45.895.511,16
Outras Receitas Correntes	981.193,07	757.126,23	918.999,75	679.876,17	734.097,99	822.874,04	908.358,86	3.078.731,70	1.819.968,79	1.823.246,29	411.928,80	410.986,63	13.268.200,11	9.293.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.224.227,51	2.047.208,66	2.006.979,75	2.033.945,46	1.793.877,70	2.189.201,45	1.543.263,49	2.177.912,19	1.843.175,59	2.391.785,39	2.788.876,30	2.729.579,42	25.770.032,91	31.756.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	827.139,05	555.385,48	380.412,95	609.725,01	380.395,99	855.070,41	289.659,51	855.838,81	393.773,83	841.723,15	982.121,33	698.574,86	7.669.820,38	13.254.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	20.229,63	20.229,63	20.229,63	20.175,68	20.127,18	20.148,70	20.148,70	20.150,63	20.150,63	0,00	0,00	0,00	181.590,41	300.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.376.858,83	1.471.593,55	1.606.337,17	1.404.044,77	1.393.354,53	1.313.982,34	1.233.455,28	1.301.922,75	1.429.251,13	1.550.062,24	1.806.754,97	2.031.004,56	17.918.622,12	18.202.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	25.277.273,59	19.016.487,92	19.911.532,45	18.229.894,32	19.290.759,63	19.361.498,16	18.592.009,21	21.268.021,61	21.680.611,48	27.098.727,48	22.027.656,72	23.828.594,24	254.755.668,76	273.981.244,87

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:DCE429D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
04/2012 A 03/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.063.696,58	21.918.512,20	20.263.839,78	21.084.637,33	21.550.699,61	20.135.272,70	23.445.933,80	23.523.787,07	29.490.512,87	24.816.533,02	26.558.173,66	28.460.622,67	281.588.347,48	306.238.644,87
Receita Tributária	7.463.453,67	7.037.332,52	7.221.776,82	6.906.164,03	8.590.506,82	8.056.475,09	7.483.832,88	8.312.876,71	8.625.958,82	8.649.646,91	9.886.782,14	12.641.874,71	100.876.681,12	98.758.000,00
IPTU	1.034.060,17	681.978,88	559.943,63	566.165,33	590.545,71	536.190,00	589.230,15	521.340,83	387.395,31	246.382,11	822.975,99	4.152.544,09	10.688.752,20	12.085.000,00
ISS	5.488.952,13	5.601.182,11	5.749.649,57	5.750.419,76	7.216.704,30	6.422.156,61	6.210.718,45	6.631.457,16	6.826.763,19	7.507.481,86	6.235.735,64	5.844.352,25	75.485.573,03	71.728.000,00
ITBI	139.386,05	203.218,50	215.482,38	186.007,87	419.379,82	155.160,16	195.643,75	413.715,34	237.181,88	173.530,13	149.599,97	198.060,69	2.686.366,54	2.463.000,00
IRRF	214.001,23	262.840,94	385.855,36	146.875,22	157.228,44	52.262,42	177.545,24	385.955,00	219.699,46	279.474,50	536.361,06	349.829,84	3.167.928,71	4.192.000,00
Outras Receitas Tributárias	587.054,09	288.112,09	310.845,88	256.695,85	206.648,55	890.705,90	310.695,29	360.408,38	954.918,98	442.778,31	2.142.109,48	2.097.087,84	8.848.060,64	8.290.000,00
Receita de Contribuições	1.306.324,92	839.779,82	867.394,33	626.622,38	1.266.466,81	736.464,03	1.240.569,92	845.445,77	1.277.845,17	823.989,40	1.066.180,56	1.468.259,95	12.365.343,06	13.136.000,00
Receita Patrimonial	114.791,61	124.675,20	91.494,73	109.860,46	105.414,38	79.476,83	757.733,07	112.916,40	508.944,78	744.217,60	- 195.729,98	377.330,24	2.931.125,32	11.154.133,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	75.459,66	158.691,82	122.857,04	115.434,20	128.497,19	71.808,63	93.000,65	26.689,91	176.998,93	46.009,66	41.272,67	37.881,48	414.812,01	489.000,00
Transferências Correntes	11.346.540,49	12.839.033,09	11.280.440,69	12.592.458,27	10.636.940,37	10.282.689,26	10.792.065,58	12.405.889,49	17.077.518,88	14.140.740,65	15.348.681,64	13.751.879,22	152.494.877,63	173.408.511,16
Cota-Parte do FPM	3.298.136,78	3.688.732,63	3.147.776,04	2.350.653,91	2.593.897,26	2.269.622,01	2.409.306,20	3.256.573,09	3.680.931,80	3.401.662,58	4.574.310,90	2.634.463,37	37.306.066,57	38.370.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.081.965,37	3.360.319,62	2.952.208,55	3.605.624,04	3.355.340,59	3.447.746,05	3.500.789,84	3.495.541,97	3.573.251,92	4.780.963,93	3.742.289,07	3.750.699,97	42.646.740,92	43.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	881.805,82	879.014,67	816.486,19	917.118,68	520.338,33	384.669,42	388.033,52	293.482,70	384.938,86	761.965,21	1.767.534,26	1.016.133,55	9.011.521,21	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,00	4.808,33	2.034,45	9.964,78	112.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.061,19	66.080,38	58.334,84	210.476,41	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	2.979.097,78	3.301.954,76	2.854.619,80	2.961.720,40	3.057.391,21	2.829.624,46	2.986.094,17	3.083.653,13	3.334.235,44	3.399.168,94	3.833.076,24	2.842.561,85	37.463.198,18	36.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.105.534,74	1.609.011,41	1.509.350,11	2.757.341,24	1.109.972,98	1.351.027,32	1.507.841,85	2.276.638,60	6.104.160,86	1.707.796,80	1.360.582,46	3.447.651,19	25.846.909,56	46.396.511,16
Outras Receitas Correntes	757.126,23	918.999,75	679.876,17	734.097,99	822.874,04	908.358,86	3.078.731,70	1.819.968,79	1.823.246,29	411.928,80	410.986,63	183.397,07	12.505.508,34	9.293.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.047.208,66	2.006.979,75	2.033.945,46	1.793.877,70	2.189.201,45	1.543.263,49	2.177.912,19	1.843.175,59	2.391.785,39	2.788.876,30	2.729.579,42	2.777.520,55	26.323.325,95	31.756.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	555.385,48	380.412,95	609.725,01	380.395,99	855.070,41	289.659,51	855.838,81	393.773,83	841.723,15	982.121,33	698.574,86	1.285.187,36	8.127.868,69	13.254.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	20.229,63	20.229,63	20.175,68	20.127,18	20.148,70	20.148,70	20.150,63	20.150,63	0,00	0,00	0,00	0,00	161.360,78	300.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.471.593,55	1.606.337,17	1.404.044,77	1.393.354,53	1.313.982,34	1.233.455,28	1.301.922,75	1.429.251,13	1.550.062,24	1.806.754,97	2.031.004,56	1.492.333,19	18.034.096,48	18.202.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	19.016.487,92	19.911.532,45	18.229.894,32	19.290.759,63	19.361.498,16	18.592.009,21	21.268.021,61	21.680.611,48	27.098.727,48	22.027.656,72	23.828.594,24	25.683.102,12	255.265.021,53	274.482.244,87

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:0DDBF4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
07/2012 A 06/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.084.637,33	21.550.699,61	20.135.272,70	23.445.933,80	23.523.787,07	29.490.512,87	24.816.533,02	26.558.173,66	28.460.622,67	24.173.823,00	22.438.017,65	24.226.089,02	289.457.642,47	310.970.830,51
Receita Tributária	6.906.164,03	8.590.506,82	8.056.475,09	7.483.832,88	8.312.876,71	8.625.958,82	8.649.646,91	9.886.782,14	12.641.874,71	8.717.942,07	8.425.064,34	8.893.003,46	105.190.127,98	98.898.000,00
IPTU	566.165,33	590.545,71	536.190,00	589.230,15	521.340,83	387.395,31	246.382,11	822.975,99	4.152.544,09	1.326.456,30	660.793,73	622.174,60	11.022.194,15	12.085.000,00
ISS	5.750.419,76	7.216.704,30	6.422.156,61	6.210.718,45	6.631.457,16	6.826.763,19	7.507.481,86	6.235.735,64	5.844.352,25	5.975.843,67	7.086.094,60	6.837.412,97	78.545.140,46	71.868.000,00
ITBI	186.007,87	419.379,82	155.160,16	195.643,75	413.715,34	237.181,88	173.530,13	149.599,97	198.060,69	298.986,20	206.444,42	176.732,86	2.810.443,09	2.463.000,00
IRRF	146.875,22	157.228,44	52.262,42	177.545,24	385.955,00	219.699,46	279.474,50	536.361,06	349.829,84	274.599,08	88.585,04	843.877,00	3.512.292,30	4.192.000,00
Outras Receitas Tributárias	256.695,85	206.648,55	890.705,90	310.695,29	360.408,38	954.918,98	442.778,31	2.142.109,48	2.097.087,84	842.056,82	383.146,55	412.806,03	9.300.057,98	8.290.000,00
Receita de Contribuições	626.622,38	1.266.466,81	736.464,03	1.240.569,92	845.445,77	1.277.845,17	823.989,40	1.066.180,56	1.468.259,95	1.412.481,06	1.464.160,36	1.298.537,60	13.527.023,01	13.136.000,00
Receita Patrimonial	109.860,46	105.414,38	79.476,83	757.733,07	112.916,40	508.944,78	744.217,60	- 195.729,98	377.330,24	837.863,05	810.274,54	1.834.662,07	6.082.963,44	14.279.683,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	115.434,20	128.497,19	71.808,63	93.000,65	26.689,91	176.998,93	46.009,66	41.272,67	37.881,48	47.440,67	39.310,19	29.096,20	435.932,09	489.000,00
Transferências Correntes	12.592.458,27	10.636.940,37	10.282.689,26	10.792.065,58	12.405.889,49	17.077.518,88	14.140.740,65	15.348.681,64	13.751.879,22	13.851.137,89	15.183.169,44	14.161.496,71	160.224.667,40	173.915.146,80
Cota-Parte do FPM	2.350.653,91	2.593.897,26	2.269.622,01	2.409.306,20	3.256.573,09	3.680.931,80	3.401.662,58	4.574.310,90	2.634.463,37	2.826.719,80	4.061.612,14	3.389.385,32	37.449.138,38	38.370.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.605.624,04	3.355.340,59	3.447.746,05	3.500.789,84	3.495.541,97	3.573.251,92	4.780.963,93	3.742.289,07	3.750.699,97	4.361.020,37	4.238.870,16	4.399.708,01	46.251.845,92	43.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	917.118,68	520.338,33	384.669,42	388.033,52	293.482,70	384.938,86	761.965,21	1.767.534,26	1.016.133,55	937.299,97	912.817,48	842.179,35	9.126.511,33	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,00	4.808,33	2.034,45	2.211,72	3.512,93	2.676,97	18.366,40	112.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.842,19	43.210,55	43.210,55	259.263,29	530.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.061,19	66.080,38	58.334,84	53.489,79	71.927,37	74.914,17	410.807,74	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	2.961.720,40	3.057.391,21	2.829.624,46	2.986.094,17	3.083.653,13	3.334.235,44	3.399.168,94	3.833.076,24	2.842.561,85	3.143.209,89	3.603.188,84	3.906.263,39	38.980.187,96	36.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.757.341,24	1.109.972,98	1.351.027,32	1.507.841,85	2.276.638,60	6.104.160,86	1.707.796,80	1.360.582,46	3.447.651,19	2.354.344,16	2.248.029,97	1.503.158,95	27.728.546,38	46.903.146,80
Outras Receitas Correntes	734.097,99	822.874,04	908.358,86	3.078.731,70	1.819.968,79	1.823.246,29	411.928,80	410.986,63	183.397,07	- 693.041,74	- 3.483.961,22	- 1.990.707,02	3.996.928,55	10.253.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.793.877,70	2.189.201,45	1.543.263,49	2.177.912,19	1.843.175,59	2.391.785,39	2.788.876,30	2.729.579,42	2.777.520,55	2.877.970,02	3.019.258,04	2.700.020,08	28.832.440,22	31.756.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	380.395,99	855.070,41	289.659,51	855.838,81	393.773,83	841.723,15	982.121,33	698.574,86	1.285.187,36	1.207.253,31	1.152.867,97	928.510,70	9.870.977,23	13.254.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	20.127,18	20.148,70	20.148,70	20.150,63	20.150,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.094,53	121.820,37	300.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.393.354,53	1.313.982,34	1.233.455,28	1.301.922,75	1.429.251,13	1.550.062,24	1.806.754,97	2.031.004,56	1.492.333,19	1.670.716,71	1.866.390,07	1.750.414,85	18.839.642,62	18.202.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	19.290.759,63	19.361.498,16	18.592.009,21	21.268.021,61	21.680.611,48	27.098.727,48	22.027.656,72	23.828.594,24	25.683.102,12	21.295.852,98	19.418.759,61	21.526.068,94	260.625.202,25	279.214.430,51

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:D2F8A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RCL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
09/2012 A 08/2013														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.135.272,70	23.445.933,80	23.523.787,07	29.490.512,87	24.816.533,02	26.558.173,66	28.460.622,67	24.173.823,00	22.438.017,65	24.226.089,02	24.995.985,63	22.302.545,27	294.300.896,55	313.205.479,70
Receita Tributária	8.056.475,09	7.483.832,88	8.312.876,71	8.625.958,82	8.649.646,91	9.886.782,14	12.641.874,71	8.717.942,07	8.425.064,34	8.893.003,46	8.608.354,52	8.919.798,36	107.221.610,01	98.898.000,00
IPTU	536.190,00	589.230,15	521.340,83	387.395,31	246.382,11	822.975,99	4.152.544,09	1.326.456,30	660.793,73	622.174,60	637.013,59	699.958,46	11.202.455,16	12.085.000,00
ISS	6.422.156,61	6.210.718,45	6.631.457,16	6.826.763,19	7.507.481,86	6.235.735,64	5.844.352,25	5.975.843,67	7.086.094,60	6.837.412,97	6.899.205,33	7.174.413,77	79.651.635,50	71.868.000,00
ITBI	155.160,16	195.643,75	413.715,34	237.181,88	173.530,13	149.599,97	198.060,69	298.986,20	206.444,42	176.732,86	202.179,69	172.228,02	2.579.463,11	2.463.000,00
IRRF	52.262,42	177.545,24	385.955,00	219.699,46	279.474,50	536.361,06	349.829,84	274.599,08	88.585,04	843.877,00	439.746,44	543.208,24	4.191.143,32	4.192.000,00
Outras Receitas Tributárias	890.705,90	310.695,29	360.408,38	954.918,98	442.778,31	2.142.109,48	2.097.087,84	842.056,82	383.146,55	412.806,03	430.209,47	329.989,87	9.596.912,92	8.290.000,00
Receita de Contribuições	736.464,03	1.240.569,92	845.445,77	1.277.845,17	823.989,40	1.066.180,56	1.468.259,95	1.412.481,06	1.464.160,36	1.298.537,60	1.054.609,98	1.823.356,79	14.511.900,59	13.136.000,00
Receita Patrimonial	79.476,83	757.733,07	112.916,40	508.944,78	744.217,60	- 195.729,98	377.330,24	837.863,05	810.274,54	1.834.662,07	1.316.395,09	430.425,54	7.614.509,23	14.754.435,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	71.808,63	93.000,65	26.689,91	176.998,93	46.009,66	41.272,67	37.881,48	47.440,67	39.310,19	29.096,20	26.421,16	21.641,54	414.521,34	489.000,00
Transferências Correntes	10.282.689,26	10.792.065,58	12.405.889,49	17.077.518,88	14.140.740,65	15.348.681,64	13.751.879,22	13.851.137,89	15.183.169,44	14.161.496,71	13.555.887,24	13.070.693,06	163.621.849,06	175.675.044,12
Cota-Parte do FPM	2.269.622,01	2.409.306,20	3.256.573,09	3.680.931,80	3.401.662,58	4.574.310,90	2.634.463,37	2.826.719,80	4.061.612,14	3.389.385,32	2.414.289,69	3.156.645,22	38.075.522,12	38.370.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.447.746,05	3.500.789,84	3.495.541,97	3.573.251,92	4.780.963,93	3.742.289,07	3.750.699,97	4.361.020,37	4.238.870,16	4.399.708,01	4.644.271,73	4.355.047,11	48.290.200,13	43.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	384.669,42	388.033,52	293.482,70	384.938,86	761.965,21	1.767.534,26	1.016.133,55	937.299,97	912.817,48	842.179,35	886.549,73	532.015,89	9.107.619,94	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,00	4.808,33	2.034,45	2.211,72	3.512,93	2.676,97	2.926,96	2.506,75	23.800,11	112.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.842,19	43.210,55	43.210,55	43.210,55	43.210,55	345.684,39	530.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	86.061,19	66.080,38	58.334,84	53.489,79	71.927,37	74.914,17	73.792,46	78.958,40	563.558,60	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	2.829.624,46	2.986.094,17	3.083.653,13	3.334.235,44	3.399.168,94	3.833.076,24	2.842.561,85	3.143.209,89	3.603.188,84	3.906.263,39	3.367.978,54	3.241.485,76	39.570.540,65	36.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.351.027,32	1.507.841,85	2.276.638,60	6.104.160,86	1.707.796,80	1.360.582,46	3.447.651,19	2.354.344,16	2.248.029,97	1.503.158,95	2.122.867,58	1.660.823,38	27.644.923,12	48.663.044,12
Outras Receitas Correntes	908.358,86	3.078.731,70	1.819.968,79	1.823.246,29	411.928,80	410.986,63	183.397,07	- 693.041,74	- 3.483.961,22	- 1.990.707,02	434.317,64	- 1.963.370,02	916.506,32	10.253.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.543.263,49	2.177.912,19	1.843.175,59	2.391.785,39	2.788.876,30	2.729.579,42	2.777.520,55	2.877.970,02	3.019.258,04	2.700.020,08	3.340.668,54	3.229.918,86	31.419.948,47	31.756.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de	289.659,51	855.838,81	393.773,83	841.723,15	982.121,33	698.574,86	1.285.187,36	1.207.253,31	1.152.867,97	928.510,70	1.727.660,34	1.596.242,09	11.959.413,26	13.254.000,00
Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS														
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	20.148,70	20.150,63	20.150,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.094,53	0,00	0,00	81.544,49	300.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.233.455,28	1.301.922,75	1.429.251,13	1.550.062,24	1.806.754,97	2.031.004,56	1.492.333,19	1.670.716,71	1.866.390,07	1.750.414,85	1.613.008,20	1.633.676,77	19.378.990,72	18.202.400,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	18.592.009,21	21.268.021,61	21.680.611,48	27.098.727,48	22.027.656,72	23.828.594,24	25.683.102,12	21.295.852,98	19.418.759,61	21.526.068,94	21.655.317,09	19.072.626,41	262.880.948,08	281.449.079,70

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:6C3C735B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
01/2013 A 12/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.816.533,02	26.558.173,66	28.460.622,67	24.173.823,00	22.438.017,65	24.226.089,02	24.995.985,63	22.302.545,27	24.709.646,69	24.602.450,70	24.936.849,84	34.026.880,08	306.247.617,23	350.073.421,60
Receita Tributária	8.649.646,91	9.886.782,14	12.641.874,71	8.717.942,07	8.425.064,34	8.893.003,46	8.608.354,52	8.919.798,36	9.349.756,47	9.040.673,37	9.725.763,79	10.506.112,67	113.364.772,81	103.533.679,00
IPTU	246.382,11	822.975,99	4.152.544,09	1.326.456,30	660.793,73	622.174,60	637.013,59	699.958,46	529.578,72	549.001,30	944.375,61	1.292.877,24	12.484.131,74	13.295.000,00
ISS	7.507.481,86	6.235.735,64	5.844.352,25	5.975.843,67	7.086.094,60	6.837.412,97	6.899.205,33	7.174.413,77	8.175.298,24	7.688.805,57	7.846.579,60	8.355.282,73	85.626.506,23	74.378.000,00
ITBI	173.530,13	149.599,97	198.060,69	298.986,20	206.444,42	176.732,86	202.179,69	172.228,02	299.991,18	369.233,47	144.926,54	118.419,10	2.510.332,27	2.644.000,00
IRRF	279.474,50	536.361,06	349.829,84	274.599,08	88.585,04	843.877,00	439.746,44	543.208,24	20.313,53	109.181,87	465.017,25	269.195,21	4.219.389,06	4.192.000,00
Outras Receitas Tributárias	442.778,31	2.142.109,48	2.097.087,84	842.056,82	383.146,55	412.806,03	430.209,47	329.989,87	324.574,80	324.451,16	324.864,79	470.338,39	8.524.413,51	9.024.679,00
Receita de Contribuições	823.989,40	1.066.180,56	1.468.259,95	1.412.481,06	1.464.160,36	1.298.537,60	1.054.609,98	1.823.356,79	1.565.602,67	956.711,24	1.118.666,57	838.348,27	14.890.904,45	13.136.000,00
Receita Patrimonial	744.217,60	- 195.729,98	377.330,24	837.863,05	810.274,54	1.834.662,07	1.316.395,09	430.425,54	1.458.828,37	1.174.024,26	1.889.036,89	311.624,79	10.988.952,46	34.061.261,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.009,66	41.272,67	37.881,48	47.440,67	39.310,19	29.096,20	26.421,16	21.641,54	16.392,28	25.347,00	18.242,00	16.545,00	365.599,85	489.000,00
Transferências Correntes	14.140.740,65	15.348.681,64	13.751.879,22	13.851.137,89	15.183.169,44	14.161.496,71	13.555.887,24	13.070.693,06	12.283.315,82	13.483.379,20	14.772.377,35	20.712.137,72	174.314.895,94	188.600.481,15
Cota-Parte do FPM	3.401.662,58	4.574.310,90	2.634.463,37	2.826.719,80	4.061.612,14	3.389.385,32	2.414.289,69	3.156.645,22	2.612.538,10	2.612.578,24	3.634.043,28	3.748.253,77	39.066.502,41	38.520.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.780.963,93	3.742.289,07	3.750.699,97	4.361.020,37	4.238.870,16	4.399.708,01	4.644.271,73	4.355.047,11	4.590.957,80	4.662.624,82	4.781.666,44	6.893.604,97	55.201.724,38	43.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	761.965,21	1.767.534,26	1.016.133,55	937.299,97	912.817,48	842.179,35	886.549,73	532.015,89	411.543,82	416.277,65	336.338,28	428.901,85	9.249.557,04	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.122,00	4.808,33	2.034,45	2.211,72	3.512,93	2.676,97	2.926,96	2.506,75	5.249,46	34.358,48	20.125,80	4.357,85	87.891,70	112.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	172.842,19	43.210,55	43.210,55	43.210,55	43.210,55	43.210,55	43.210,55	43.210,55	43.210,55	518.526,59	530.000,00
Transferências LC 61/1989	86.061,19	66.080,38	58.334,84	53.489,79	71.927,37	74.914,17	73.792,46	78.958,40	71.822,88	76.779,20	85.168,07	91.026,28	888.355,03	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	3.399.168,94	3.833.076,24	2.842.561,85	3.143.209,89	3.603.188,84	3.906.263,39	3.367.978,54	3.241.485,76	3.226.062,37	3.329.955,32	3.573.794,61	4.804.774,74	42.271.520,49	36.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.707.796,80	1.360.582,46	3.447.651,19	2.354.344,16	2.248.029,97	1.503.158,95	2.122.867,58	1.660.823,38	1.321.930,84	2.307.594,94	2.298.030,32	4.698.007,71	27.030.818,30	61.438.481,15
Outras Receitas Correntes	411.928,80	410.986,63	183.397,07	- 693.041,74	- 3.483.961,22	- 1.990.707,02	434.317,64	- 1.963.370,02	35.751,08	- 77.684,37	- 2.587.236,76	1.642.111,63	- 7.677.508,28	10.253.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.788.876,30	2.729.579,42	2.777.520,55	2.877.970,02	3.019.258,04	2.700.020,08	3.340.668,54	3.229.918,86	2.610.338,08	3.154.603,65	2.818.361,39	3.773.514,97	35.820.629,90	31.756.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	982.121,33	698.574,86	1.285.187,36	1.207.253,31	1.152.867,97	928.510,70	1.727.660,34	1.596.242,09	1.063.273,59	1.585.437,90	1.038.250,92	404.101,88	13.669.482,25	13.254.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.094,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127.542,05	1.148.636,58	300.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.806.754,97	2.031.004,56	1.492.333,19	1.670.716,71	1.866.390,07	1.750.414,85	1.613.008,20	1.633.676,77	1.547.064,49	1.569.165,75	1.780.110,47	2.241.871,04	21.002.511,07	18.202.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	22.027.656,72	23.828.594,24	25.683.102,12	21.295.852,98	19.418.759,61	21.526.068,94	21.655.317,09	19.072.626,41	22.099.308,61	21.447.847,05	22.118.488,45	30.253.365,11	270.426.987,33	318.317.021,60

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:7FC0C6F2